JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 4
Camara Municipal de Apiacás 6
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Carlinda 7
Camara Municipal de Colíder 8
Camara Municipal de Diamantino 8
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 8
Camara municipal de Denise 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 10
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 18
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguaiana 37
Prefeitura Municipal de Araguainha 38
Prefeitura Municipal de Araputanga 39
Prefeitura Municipal de Arenápolis 40
Prefeitura Municipal de Aripuanã 48
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 50
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 50
Prefeitura Municipal de Cáceres 56
Prefeitura Municipal de Campinápolis 73
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 77
Prefeitura Municipal de Campo Verde 78
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 79
Prefeitura Municipal de Canarana 82
Prefeitura Municipal de Carlinda 83
Prefeitura Municipal de Cláudia 83
Prefeitura Municipal de Cocalinho 85
Prefeitura Municipal de Colíder 86
Prefeitura Municipal de Colniza 86
Prefeitura Municipal de Comodoro 87
Prefeitura Municipal de Confresa 89
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 96
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 96
Prefeitura Municipal de Curvelândia 98
Prefeitura Municipal de Diamantino 99
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 99
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 100
Prefeitura Municipal de General Carneiro 103
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 103
Prefeitura Municipal de Indiavaí 103
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 104
Prefeitura Municipal de Itanhangá 105
Prefeitura Municipal de Itiquira 106
Prefeitura Municipal de Jaciara 110
Prefeitura Municipal de Jauru 110
Prefeitura Municipal de Juruena 111
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 112

Prefeitura Municipal de Luciara 113
Prefeitura Municipal de Marcelândia 114
Prefeitura Municipal de Matupá 120
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 121
Prefeitura Municipal de Nobres 124
Prefeitura Municipal de Nortelândia 125
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 127
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 129
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 220
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 225
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 225
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 226
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 234
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 240
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 244
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 244
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 247
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 247
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 248
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 249
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 249
Prefeitura Municipal de Paranatinga 249
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 250
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 251
Prefeitura Municipal de Poconé 253
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 253
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 253
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 254
Prefeitura Municipal de Poxoréu 257
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 258
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 259
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 259
Prefeitura Municipal de Rondolândia 260
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 271
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 271
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 272
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 272
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 272
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 273
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 275
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 277
Prefeitura Municipal de São José do Povo 279
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 280
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 282
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 282
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 355
Prefeitura Municipal de Tesouro 358
Prefeitura Municipal de União do Sul 359
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 374
Prefeitura Municipal de Vila Rica 377

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

RESOLUÇÃO N.º 003/2017 - AMA/PRES

RESOLUÇÃO N.º 003/2017 DATA: 04/04/2017

SÚMULA: Aprova a versão 01 da Instrução Normativa nº. 002/2017, que estabelece normas sobre os procedimentos relacionados ao patrimônio como: incorporação, transferência, baixa e doação dos bens patrimoniais.

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA**, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

RESOLVE:

Art.1º. Normatizar no âmbito da Associação do Municípios do Araguaia, as os procedimentos relacionados ao patrimônio como: incorporação, transferência, tombamento, baixa e doação dos bens patrimoniais, e o seu devido controle, reger-se-ão pelo disposto na **versão 01** da Instrução Normativa nº. 002/2017, aprovada por esta Resolução.

Art. 2°. Os órgãos internos como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art.3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA. CUIABÁ - GROSSO.

EM, 04 DE ABRIL DE 2017.

JOEL FERREIRA

Presidente da AMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2017

Versão:	01
Aprovação em:	04/04/2017
Ato de aprovação:	Resolução nº 003/2017
Unidade Responsável:	Controle Interno

I – FINALIDADES

Dispor sobre as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todas as Unidades da Estrutura Administrativa da Associação dos Municípios do Araguaia, visando disciplinar as atividades relativas ao patrimônio como: recebimento, tombamento, registro, controle, movimentação, baixa, inventário e doação de bens patrimoniais adquiridos.

II – ABRANGÊNCIAS

Artigo 1° - Abrange, no que couber, todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações da AMA.

III – CONCEITOS Artigo 2° - Para fins desta Instrução Normativa entende-se: I- **Bens Móveis**: são os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia. II- **Bens móveis inservível**: são aqueles que não têm mais utilidade para a entidade, em decorrência de ter sido considerado. Podendo ser: a) ocioso: quando não estiver sendo utilizado estando em condições de uso. b) obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso. c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, uso prolongado, desgaste, obsoletismo em função da inviabilidade de sua recuperação. III- **Bens Permanentes**: são todos os bens tangíveis – móveis e imóveis pertencentes ao Poder Legislativo. IV- **Bens tangíveis**: são aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem. V- **Carga Patrimonial**: é a efetivação da responsabilidade pela guarda ou uso do bem. VI- **Material Permanente**: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde sua identidade física e tem durabilidade superior a dois anos. **IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Artigo 3° - O amparo legal é encontrado nos artigos, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Estatuto Social e demais legislações, bem como a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2007, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado de Mato Grosso.

V – RESPONSABILIDADES

Artigo 4º- São de responsabilidade do Presidente da Associação dos Municipios do Araguaia - AMA:

I- Nomear Comissão Permanente de Material e Patrimônio no início de cada ano;

II - Autorizar a baixa patrimonial dos bens móveis no Sistema informatizado de controle patrimonial;

III - Autorizar a alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis; IV - Autorizar o recebimento de bens patrimoniais móveis por doação; V - Determinar a autuação da comunicação de extravio de bens e encaminhar à Procuradoria Jurídica.

Artigo 5º - É de competência da Comissão Permanente de Patrimônio:

I- Realizar atividades de tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação e baixa de bens patrimoniais móveis. II- Realizar o inventário dos bens patrimoniais móveis, dando conhecimento aos respectivos detentores de carga patrimonial, das ocorrências verificadas. III- Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados. IV- Elaborar o relatório de inventário, citando todas ocorrências verificadas e encaminhar para a Diretoria Executiva.

Artigo 6º- É de responsabilidade da Diretoria Executiva:

I- Acompanhar as atividades da Comissão Permanente de Patrimônio.

II- Realizar inspeções nos relatórios elaborados pela comissão.

III- Comunicar ao Presidente sobre danos, extravios ou furtos.

IV- Manter cópia das notas fiscais e garantias de bens móveis.

Artigo 7º- São de responsabilidade dos titulares das Unidades Administrativas:

I- Realizar conferência dos bens móveis alocados na Unidade. II- Manter controle do recebimento, guarda e emprego adequado dos bens patrimoniais. III- Comunicar o Diretor Executivo sobre extravio, dano ou qualquer outro sinistro a bens.

Art. 8º - São deveres de todos os servidores da Associação dos Municípios do Araguaia, quanto aos bens móveis

I- Cuidar dos bens patrimoniais operando os equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante; II- Propor ao chefe da unidade administrativa providências que preserve a segurança e conservação dos bens móveis; III- Comunicar ao chefe a ocorrência de irregularidade que envolva o patrimônio da AMA; IV- Auxiliar a comissão permanente de Patrimônio quando da realização de levantamentos e inventário. **VI – PROCEDIMENTOS**

CAPÍTULO I

INCORPORAÇÃO

Artigo 9º - Incorporação é a inclusão de bem ao patrimônio da AMA e sua adição ao ativo imobilizado.

Artigo 10 - A incorporação de bens se dá em razão de compra ou doação de bens.

§ **1º -** A compra se refere a incorporação em razão de bem adquirido pela AMA de acordo as normas da lei 8.666|1993.

§ **2º -** A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro a Associação dos Municípios do Araguaia.

§ **3º -** O recebimento de bem cedido em doação deverá ser autorizado pelo Presidente.

Artigo 11 - Para fins de incorporação a Comissão de Patrimônio deverá utilizar:

I- Nota Fiscal;

II- Nota de Empenho;

III- Termo de Doação quando se tratar de bem adquirido mediante doação.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO

Artigo 12 - O recebimento é o ato pelo qual o bem solicitado é recepcionado.

Artigo 13 - O chefe do setor dará aceite na Nota Fiscal após a Comissão Permanente de Patrimônio inspecionar o material.

Artigo 14 - Todo o bem patrimonial adquirido mediante compra ou doação deverá dar entrada na Diretoria Executiva para fins de conferência, tombamento e registro.

CAPÍTULO III

DO TOMBAMENTO DOS BENS

Artigo 15 - Tombamento consiste na formalização da inclusão de um bem no acervo da AMA. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento.

Artigo 16 - Serão tombados os bens móveis permanentes, ou seja, aquele que em razão de seu uso corrente não perder suas identidade física e durabilidade superior a 02 (dois) anos.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO NO SISTEMA

Artigo 17 - A Comissão Permanente de Patrimônio de posse da cópia da Nota Fiscal ou Termo de Doação registrará no sistema informatizado de controle patrimonial as informações relativas ao bem, inserindo número de tombamento no sistema e anotando na Nota Fiscal.

Artigo 18 - Após lançamento no sistema informatizado a Comissão Permanente de Patrimônio deverá fixar a plaqueta com o número patrimonial do bem.

CAPÍTULO V

DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Artigo 19 - O termo de responsabilidade é o documento que expressa a responsabilidade do chefe de setor da unidade ou do servidor pelos bens a seu uso.

Artigo 20 - O termo de responsabilidade deverá conter:

I- Identificação da Unidade Administrativa;

II- Nome do Titular;

III- Descrição dos bens com os respectivos números de tombamento;

IV- Assinatura do Titular ou Servidor;

§ **1º -** O termo de responsabilidade será expedido todas as vezes que houver a transferência de bens móveis e o remanejamento dos mesmos.

CAPÍTULO VI

DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Artigo 21 - A movimentação de bens móveis são as alterações quantitativas ocorridas nos bens móveis sob a responsabilidade de determinada unidade administrativa ou servidor.

Artigo 22 - A movimentação de bens patrimoniais móveis dar-se-à por:

I- Transferência;

II- Remanejamento;

III- Necessidade de reparo e manutenção fora da AMA;

Artigo 23 - Nenhum bem patrimonial poderá sofrer qualquer movimentação sem o conhecimento da Comissão Permanente de Patrimônio.

Artigo 24 - Os servidores responsáveis por bens, quando de sua saída por rescisão, troca de cargo, troca de setor, ficam obrigados a prestar contas dos bens sob sua guarda à Comissão Permanente de Material e Patrimônio.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE FÍSICO DOS BENS MÓVEIS

Artigo 25 - O controle físico é um conjunto de procedimentos realizado pela Comissão Permanente de Patrimônio voltado à verificação da localização, estado de conservação e das garantias dos bens patrimoniais.

Artigo 26 - Toda divergência entre o local real dos bens e a que constar no cadastro deve ser corrigida pela Comissão Permanente de Patrimônio.

CAPÍTULO VIII

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Artigo 27 - Alienação é o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta.

Artigo 28 - A alienação de bens deve ser precedida de interesse público e com avaliação prévia e autorização do presidente.

Artigo 29 - A alienação de bens será conduzida pela Comissão Permanente de Patrimônio nomeada pelo Presidente da AMA e sujeita às exigências do Estatuto Social e da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO IX

DA BAIXA DOS BENS

Artigo 30 - A baixa patrimonial de bem móvel é o procedimento de exclusão de um bem móvel do patrimônio da AMA, podendo ocorrer das seguintes formas:

I- Alienação;

II- Extravio;

III- Quando Irrecuperável;

Parágrafo 1º - Em caso de extravio, o chefe da unidade deverá comunicar o Diretor Executivo, providenciando, quando for caso de roubo ou furto.

Parágrafo 2º - Ao receber a comunicação do extravio de bens, o Diretor Executivo deve solicitar a documentação do bem e relatório e encaminhar à Presidência para autorização da baixa.

Parágrafo 3º - O processo de baixa em caso de extravio deve ser repassado a Assessoria Jurídica para avaliar as providências cabíveis.

Parágrafo 4º- A baixa dos bens móveis considerados irrecuperáveis será feita pela Comissão Permanente de Patrimônio com autorização do Presidente da AMA.

Parágrafo 5º- De posse do documento que autoriza baixa patrimonial a Comissão Permanente de Patrimônio deverá adotar os seguintes procedimentos:

I- Registrar a baixa no sistema informatizado de controle patrimonial;

II- Extrair do processo a relação de bens baixados e arquivar;

CAPÍTULO X

INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Artigo 31 - Inventário Patrimonial é o levantamento e identificação dos bens patrimoniais móveis visando a comprovação de existência física dos bens nos locais determinados, manter atualizado o controle de bens e registros, apurar a ocorrência de extravio, dano ou irregularidade.

Artigo 32 - A Comissão Permanente de Patrimônio deverá elaborar relatório destacando a situação dos bens e irregularidades constatadas.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - Os casos omissos nesta instrução poderão ser esclarecidos pelo Diretor Executivo, Assessoria Jurídica e Controle Interno.

Artigo 34 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 04 de abril de 2017.

ANTONIO AUGUSTO BARBOSA SIMÃO

Controlador Interno Ciente;

JOEL FERREIRA

Presidente da AMA

PORTARIA Nº. 006/2017 – AMA/PRES

PORTARIA Nº 006/2017, em 28 de abril de 2017.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Material e Patrimônio da AMA e da outras providências"

Joel Ferreira, Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia – AMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, pela Resolução 003/2017 desta associação e demais normas legais;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar os funcionários para compor a Comissão Permanente de Material e Patrimônio da AMA:

I – ANTÔNIO AUGUSTO BARBOSA SIMÃO – Controlador Interno

II – ERVITON FURTADO MACHADO – Secretário Executivo A

III- PAULO CESAR DA SILVA AVELAR – Assessor Jurídico

Art.2° - Esta comissão ficará encarregada de realizar todos levantamentos necessários para registro e identificação do patrimônio da AMA nos moldes da Instrução Normativa 002/2017, aprovada pela Resolução 003/2017.

Art.3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA.

Cuiabá/MT, em 28 de abril de 2017.

JOEL FERREIRA

Presidente da AMA

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão contratual

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, na qualidade de **contratante,** neste ato representada pela Vereadora Presidente **REGINA PIZOLI DA SILVA,** brasileira, casado, agente político, portador do RG. N. º 2.997.521-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 030.373.649-63, residente e domiciliado à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, e de outro lado a **associação de amigos de apiacás/MT**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº *07.037.837/0001-18*, estabelecida à Rua das Hortência, bairro Primavera, na cidade de Apiacás, na qualidade de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo diretor administrativo **Sr. Luciano Francisco Azevedo**,residente na Rua das Hortência, quadra 05, casa 10, bairro Primavera, Apiacás MT, portador do RG nº 1071034-5 SSP/MT e do CPF nº 799.988.441-34, têm justo e firmado entre si o presente **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a notificação expedida em 01/07/2017, resolvem rescindir o referido Contrato nº 011/2017 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 011/2017 de Prestação de Serviço, celebrado em celebrado em 02 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Apiacás/MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 01 de julho de 2017.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Regina Pizoli da Silva

Presidente da Câmara

_____

Associação Amigos de Apiacás

CNPJ nº 07.037.837/0001-18

Luciano Francisco Azevedo

CPF nº 799.988.441-34

CONTRATADA

testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 123/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

1. Nomear os Servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido no Artigo 21, II, "o", do Regimento Interno.

FUNÇÃO	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE
PRESIDENTE	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	
MEMBRO	HENRIQUE BARCELOS MORAES	
MEMBRO	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA	
SUPLENTE COMISSÃO		MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ

2. Delegar à Comissão nomeada, competência para:

a) Efetuar a conferência da Escritura Patrimonial da Câmara Municipal de Cáceres-MT;

b) Avaliar móveis e equipamentos sem documentos probatórios dos valores de aquisição, solicitando, se necessário, avaliações de técnicos e realizando pesquisas de mercado, com vistas à fixação dos valores a serem indicados nos Termos de Avaliação correspondentes;

c) Baixar bens por motivo de alienação, ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculados do acervo patrimonial da Instituição;

3. Estabelecer a vigência desta Portaria pelo prazo de 01 ano;

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 076/2017, de 06 de abril de 2017.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de agosto de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 125/2017

A Câmara Municipal de Cáceres, por intermédio de seu Presidente, no uso das suas atribuições legais, faz saber por meio do item 17.4 das disposições legais do Edital 01/2015, de 08 de junho de 2015, que estabeleceu as normas relativas à realização do Concurso Público para a Câmara Municipal de Cáceres, devidamente, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso em 09/06/2015, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de cargos efetivos desta Câmara Municipal, homologado em 17/09/2015, **PRORROGA POR MAIS 02 (DOIS) ANOS,** a validade do referido certame, na forma autorizada pelo art. 37, inciso III, da Constituição Federal e no art. 13, §1°e § 2° da Lei Complementar 25, de 27 de novembro de 1997 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, **A PARTIR DO DIA 17/09/2017**.

E atendendo ao princípio da publicidade, surta-se os efeitos legais.

Cáceres – MT, 08 de agosto de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO-003/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 001/2017

TIPO: Menor preço por lote.

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete às 08:00 (oito), horas (horário de Mato Grosso), na sede da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se:**Maria Augusta Nardo**, **Sandra dos Santos** e **Sandra Cristina Costa Evangelista** e,sob a Presidência da servidora Maria Augusta Nardo, presente também para acompanhar o processo, o Controlador Interno Sr. Darley Aparecido Tavares Ferreira. AComissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2017, de 04 de janeiro de 2017, através da presidente iniciou a sessão de abertura e julgamento para habilitação e proposta de preços na contratação de empresa paraAmpliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos conforme a seguir: **Lote 01–** Construção (ampliação da área construída) 78,42m²; **Lote 02–** Reforma da área construída: substituição da cobertura existente em 250,27m² (telhado e forro), substituição do piso, reforma da instalação elétrica e pintura interna e externa,conforme projeto, planilhas e memoriais descritivos das obras. Houve tão somente uma empresa credenciada. A Presidente da CPL recebeu os envelopes para proceder a abertura da documentação e propostas apresentadas ao procedimento licitatório em epígrafe. Após observar os envelopes foi constatado que a seguinte empresa entregou seus envelopes devidamente lacrados:**A C NERES CONSTRUTORA–ME,** CNPJ –19.657.412/0001-27, Endereço –Estrada Bom Semeador s/nº, Bairro Renascer II, Carlinda MT e o Sr. Anderson CopiniNeres como responsável e proprietário da empresa.Os trabalhos tiveram início com a CPL e licitante, que a todo o procedimento acompanha, rubricando os envelopes dedocumentos para Habilitação e Proposta, após análise de toda a documentação a CPL constatou que o item **10.3.**não foi atendido corretamente. Porém, resolveu a CPL repaginar os documentos na presença do Controlador Interno, que concordou com o procedimento, visando corrigir uma distorção insignificante, que não comprometia o certame. Também não foi atendido na sua totalidade o item **11.6.2.**pela ausência da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, uma vez que a mesma requereu o cadastramento junto ao CREA MT em data de 02 de agosto de 2017, conforme quitação da Guia de ART nº 2795984. Dessa forma, em comum acordo, por ter sido a única empresa a participar do certame, visando não oferecer prejuízo ao erário pelo excesso de zelo, a CPL resolveu acatar o requerimento e a guia do ART em substituição da referida Certidão e declara a empresa **Habilitada por apresentar a documentação conforme solicitado em edital,** encerrada a fase de habilitação a presidente questionou o representante da empresa licitante presente que a tudo presenciou e com tudo concorda, sobre a intenção de interpor recurso contra os atos praticados até o momento, respondendo o mesmo de forma negativa. Passamos para abertura e análise da proposta de preços do **Lote 001** da empresa participante, após aberto o envelope com a proposta comercial todos os presentes rubricam todas as planilhas e verificou-se que a empresa apresenta a proposta pelo valor global do lotede **R$ 83.256,54** (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Na sequencia o **Lote 002**da empresa participante, após aberto o envelope com a proposta comercial todos os presentes rubricam todas as planilhas e verificou-se que a empresa apresenta a proposta pelo valor global do lote de **R$ 107.804,48** (cento e sete mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). A empresa participante é declarada vencedora do presente certame por estar com sua documentação e proposta conforme solicitado no edital. A presidente questiona o representante da empresa licitante presente que a tudo presenciou e com tudo concorda, sobre a intenção de interpor recurso contra os atos praticados até o momento, o mesmo declara abrir mão de qualquer recurso administrativo. A reunião é encerrada. Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, eu, Sandra dos Santos_____lavrei a presente ata que vai assinada por mim, secretária da CPL, demais pelos membros da CPL, e representante da empresa participante deste certame

Maria Augusta Nardo Sandra dos Santos

Presidente CPL Secretária da CPL

Sandra Cristina Costa Evangelista

Membro

A C NERES CONSTRUTORA - ME

CNPJ Nº 19.657.412/0001-27

Anderson CopiniNeres

Representante

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, através da Presidente da CPL Maria Augusta Nardo nomeada pela Portaria nº 004/2017, de 04 de

janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a lei nº 8.666/93, após a análise documental efetuada pela própriapresidente e pelos membros da equipe da CPL, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 003/2017 de Modalidade Tomada de Preços, Edital nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa paraAmpliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos conforme a seguir: **Lote 01–** Construção (ampliação da área construída) 78,42m²;valor global do lote**R$ 83.256,54** (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); e**Lote 02– Reforma da área construída: substituição da cobertura existente em 250,27m² (telhado e forro), substituição do piso, reforma da instalação elétrica e pintura interna e externa**pelo valor global do lote **R$ 107.804,48** (cento e sete mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), à empresa:

A C NERES CONSTRUTORA – ME

CNPJ – 19.657.412/0001-27

Endereço: Estrada Bom Semeador s/nº, Bairro Renascer II, Carlinda MT.

Carlinda MT, 08 de agosto de 2017.

Maria Augusta Nardo

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 019/2017

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2017

Autoria: Ver. Rica Matos - Presidente

DECRETO Nº 019/2017

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR WAGNER DE SOUZA DE ALMEIDA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor WAGNER DE SOUZA DE ALMEIDA - Brasileiro, empresário do ramo de Toldos, estabelecido no Estado de São Paulo. Sendo agraciado, neste ato, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, bem como pelo pioneirismo, e o incentivo econômico na cultura e lazer ambiental de sua familiaridade, neste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 07 de agosto de 2017

Ver. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 009/2017

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Suelmei Campos Barbosa ME.

Valor.....: R$ 97.084,00 (noventa e sete mil oitenta e quatro reais)

Vigência.....: Início: 18/07/2017 Término: 18/08/2018.

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de Gasolina Comum, Filtros e Óleo Lubrificantes.

DIAMANTINO /MT em 08 de agosto de 2017.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 010/2017

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Lazara Fernanda de Souza - ME.

Valor.....: R$ 12.876,00 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais)

Vigência.....: Início: 28/07/2017 Término: 28/01/2018.

Objeto.....: contratação de empresa para a prestação de serviços de conexão à INTERNET, e fornecimento de material para transmissão do sinal em regime comodato, instalação e configuração de sinal via rádio de INTERNET banda larga, no prédio da Câmara Municipal de Diamantino, roteamento em frequência de 5.8 GHZ, com 14 MB semi dedicado.

DIAMANTINO /MT em 08 de agosto de 2017.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 1/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Art. 55, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, compete à Câmara Municipal o julgamento das contas de governo da Prefeitura Municipal, deliberando sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, que na conformidade do Art. 30, Inciso X, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Reserva do Cabaçal, somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

Considerando que, a Comissão Permanente de Fiscalização, Controle, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, apresentou parecer pela aprovação das referidas contas, contrariando o Parecer Prévio nº 79/2016 - TP, de 22 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2017, de 04 de Agosto de 2017, que, “APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Considerando ainda que, em votação de julgamento das referidas contas, ocorridas em Sessão Ordinária nesta data, resultou-se na rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2017, conforme registrado na ata de referida Sessão, Edita, Promulga e faz publicar o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º. Ficam rejeitadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2015, gestão do Prefeito Municipal Senhor Tarcísio Ferrari, tendo como corresponsável o contador Sr. Rosinei Gonçalves da Silva (CRC-MT 013040/O-6).

Art. 2º. Fica aprovado em sua integridade o Parecer Prévio nº 79/2016 - TP, de 22 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de Agosto de 2017.

PEDRO PAULINO DE SOUZA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 019/2017

PORTARIA Nº. 019/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, O SENHOR "OSMAR RAMOS DA SILVA", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES**, PreSIDENTE DA CÂMARA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando o Requerimento formulado pelo servidor público, por sua livre e espontânea vontade, com pedido de exoneração a partir do dia 01 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Efetivo o Senhor **OSMAR RAMOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 016.406 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 172.651.261-49, residente e domiciliado no município de Denise-MT, do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA OFICIAL** do quadro de pessoal**,** lotado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal, admitido em 26/Outubro/1993 a partir desta data, por motivo de concessão de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

PRESIDENETE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 020/2017

PORTARIA N° 020/2017 EM 01 DE AGOSTO DE 2017

A SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA "a", DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, a ***Srª Ângela Aparecida Alves,*** funcionária efetiva na função de Recepcionista;

Período de aquisição 29/09/2015 a 27/09/2016.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 01/08/2017 com término em 31/08/2017;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 018/2017

PORTARIA N° 018/2017 EM 01 DE JUNHO DE 2017

A SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO E DE ACORDO COM O ART. 76 DA LAI MUNICIPAL Nº 149/94 E ART. 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 165/94,

R E S O L V E:

I – REVOGAR, a Portaria nº 017/2017 de 01 de junho de 2017, em virtude do funcionário desta Casa Legislativa o ***Sr. Osmar Ramos da Silva,*** portador da CI nº 016.406 SSP/MT, cadastrado no CPF/MF nº 172.651.261-49, lotado na Câmara Municipal de Denise/MT, na função de Motorista Oficial, ter seu beneficio concedido "APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO".

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

CPF/MF Nº. 402.301.985-20

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
BALANCETE 03/2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**790.412,05**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**446.081,37**
RECEITA TRIBUTARIA	8.969,10	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**446.081,37**
RECEITA PATRIMONIAL	2.862,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.356,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	778.580,09	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.907,93
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	10.817,02
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**460.417,31**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**369.045,99**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.335,94	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	368.645,99
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	446.081,37	RP PROCESSADOS PAGOS	400,00
SALDOS ANTERIORES	**221.565,37**	**SALDOS ATUAIS**	**657.267,37**
BANCO C/ MOVIMENTO	221.565,37	BANCO C/ MOVIMENTO	657.267,37
TOTAL	**1.472.394,73**	**TOTAL**	**1.472.394,73**

São Félix do Araguaia, 25/04/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
BALANCETE 02/2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**683.306,75**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**357.006,42**
RECEITA TRIBUTARIA	7.478,94	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**357.006,42**
RECEITA PATRIMONIAL	1.303,77	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.148,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	674.524,04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.468,78
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	21.389,29
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**395.738,15**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**573.842,54**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	38.731,73	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.513,58
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	357.006,42	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	530.387,71
		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	17.141,25
		RP PROCESSADOS PAGOS	800,00
SALDOS ANTERIORES	**73.369,43**	**SALDOS ATUAIS**	**221.565,37**
BANCO C/ MOVIMENTO	73.369,43	BANCO C/ MOVIMENTO	221.565,37
TOTAL	**1.152.414,33**	**TOTAL**	**1.152.414,33**

São Félix do Araguaia, 23/03/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO

Anexo XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: PROVIMENTO DE VAGAS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO		
▫ CRIAÇÃO	[X] EXPANSÃO	▫ APERFEIÇOAMENTO

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 30/09/2017

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DAS NOMEAÇÕES: 01/11/2017

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Resolução nº 37/2016, Estima a receita e fixa a despesa	
Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado**
33.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
33.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	850.000,00
33.90.13.00 Obrigações Patronais	350.000,00
Outros	3.735.000,00
TOTAL ORÇADO	4.945.000,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CERTAME)	
Descrição por elemento de despesa	**Valor total da despesa atualizado**
33.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
33.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	874.043,37
33.90.13.00 Obrigações Patronais	230.846,70
Outros	2.511.488,20
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	3.616.378,26

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	**2014**	**2015**	**2016**	**Total da despesa aumentada no período**

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	865.487,96	937.644,21	766.899,95	874.043,37
3190.04 – Contrato por Tempo Determinado	23.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3191.13 – Obrigações Patronais	221.164,74	186.930,92	224.782,79	230.846,70
Outros...	1.049.256,44	1.280.642,99	2.276.093,43	2.511.488,20
Total das despesas	2.158.909,14	2.405.218,12	3.267.776,17	3.616.378,26

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2014	2015	2016	2017
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	2.600.878,23	2.653.456,53	4.429.585,37	6.491.671,00
Redução de despesas de caráter continuado ***(Sem Informação do Munícipio)***	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS NO CERTAME	
Descrição por elementos	**Valor (Estimado)**
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.473.555,57
3190.04 – Contrato por Tempo Determinado	0,00
3191.13 – Obrigações Patronais	714.020,08
TOTAL	**3.187.575,65**

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

São Félix do Araguaia DATA: 26/07/2017	JANAILZA TAVEIRA LEITE Ordenador de despesas	ROSANE DE FARIA MACIEL Secretária Executiva	FABIANA AGUIAR DA SILVA Contador_CRC/MT: 01418/O-3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
BALANCETE 04/2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**412.205,94**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**363.867,20**
RECEITA TRIBUTARIA	7.045,59	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**363.867,20**
RECEITA PATRIMONIAL	2.633,04	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.611,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	402.527,31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.558,44
		INVESTIMENTOS	299,50
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	29.398,15
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**375.240,83**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**386.783,24**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.373,63	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	520,20
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	363.867,20	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	385.863,04
		RP PROCESSADOS PAGOS	400,00
SALDOS ANTERIORES	**657.267,37**	**SALDOS ATUAIS**	**694.063,70**
BANCO C/ MOVIMENTO	657.267,37	BANCO C/ MOVIMENTO	694.063,70
TOTAL	**1.444.714,14**	**TOTAL**	**1.444.714,14**

São Félix do Araguaia, 17/05/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
BALANCETE 05/2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**399.332,22**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**492.472,66**
RECEITA TRIBUTARIA	8.825,73	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**492.472,66**
RECEITA PATRIMONIAL	1.999,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.376,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	388.507,11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.976,81
		INVESTIMENTOS	5.492,83
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	15.626,11
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**508.808,47**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**559.569,36**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.335,81	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	31.450,10
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	492.472,66	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	527.719,26
		RP PROCESSADOS PAGOS	400,00
SALDOS ANTERIORES	**694.063,70**	**SALDOS ATUAIS**	**550.162,37**
BANCO C/ MOVIMENTO	694.063,70	BANCO C/ MOVIMENTO	550.162,37
TOTAL	**1.602.204,39**	**TOTAL**	**1.602.204,39**

São Félix do Araguaia, 26/06/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
BALANCETE 06/2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.077.773,56**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**410.738,63**
RECEITA TRIBUTARIA	8.239,13	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**410.738,63**
RECEITA PATRIMONIAL	2.624,10	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.675,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.066.910,33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	313.296,38
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	15.766,82
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**429.635,93**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**453.986,87**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.211,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	38.979,74
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	415.424,09	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	403.441,38
		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	8.365,75
		RP PROCESSADOS PAGOS	3.200,00
SALDOS ANTERIORES	**550.162,37**	**SALDOS ATUAIS**	**1.192.846,36**
BANCO C/ MOVIMENTO	550.162,37	BANCO C/ MOVIMENTO	1.192.846,36
TOTAL	**2.057.571,86**	**TOTAL**	**2.057.571,86**

São Félix do Araguaia, 27/07/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
BALANCETE 01/2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**57.219,06**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**264.405,57**
RECEITA TRIBUTARIA	6.855,72	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**264.405,57**
RECEITA PATRIMONIAL	363,34	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.616,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.789,07
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**276.892,47**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**19.293,04**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.486,90	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	16.447,04
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	264.405,57	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	2.846,00
SALDOS ANTERIORES	**22.956,51**	**SALDOS ATUAIS**	**73.369,43**
BANCO C/ MOVIMENTO	22.956,51	BANCO C/ MOVIMENTO	73.369,43
TOTAL	**357.068,04**	**TOTAL**	**357.068,04**

São Félix do Araguaia, 13/02/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017

CREDOR: KEITTY K.M. VILLA - ME

DATA: 01/08/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

ATA E PE 004/2017 RP 008/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 - E

CREDOR:SALVI LOPES E CIA LTDA ME

DATA:10/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL ODONTOLOGICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$ 4.946.619,38

VIGÊNCIA: 11/07/2018

Pregão Eletrônico n° 004/2017

ATA A PE 005/2017 RP 009/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 - A

CREDOR: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

DATA:27/07/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$ 1.191.744,21

VIGÊNCIA: 27/07/2018

Pregão Eletrônico n° 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 196/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/08/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 047/2017, e teve como vencedoras as empresas: MOREIRA - COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA –EPP, CNPJ: 08.436.811/0001-41 e DISTRIBUIDORA MPS EIRELI-ME, CNPJ: 26.338.197/0001-67.

Água Boa - MT, 08 de agosto de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2017.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 049/2017.

OBJETO: o registro de preço visando Futura e Eventual Contratação de Empresa para locação de ônibus e micro-ônibus para a Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 084/2017, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 049/2017, motivadamente e por razões de interesse público e para adequação no edital. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa/MT, 08 de agosto de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 196/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/07/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2017, e teve como vencedoras as empresas: LEANDRO S. DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ:** 12.070.913/0001-63; EDEZIO DE RE – EPP, **CNPJ:** 17.893.768/0001-34 e REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET – ME, **CNPJ:** 22.651.440/0001-41.

Água Boa - MT, 08 de agosto de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO N° 005/2017, no tipo menor preço por item, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MANILHAS EM CONCRETO COM MALHA (10X15), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT"**, aberta no dia 31 de Julho de 2017, às 13:00 horas, informamos que não houve licitante presente na sessão pública e a licitação foi declarada "**DESERTA**".

Alto Boa Vista - MT, 31 de Julho de 2017.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente de CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2017

OBJETO: "Contratação de prestação de serviços de show musical".

Favorecido: FRUTO PRO - SERVIÇOS DE SOM LTDA - ME Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 010/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 08 de Agosto de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 291 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

"Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **SIMONI FRAGA DE FREITAS COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de vigia,para a **Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Escola Municipal Carlos de Almeida Couto,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 03 de Agosto de 2017,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 416/2017

PORTARIA 416/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **MARILUCE ALVES OLIVEIRA, portadora do RG N° 15550095 - SSP/MT e do CPF N° 878.362.891.68**, titular do cargo efetivo de **Assistente- agente Administrativo**, para responder como **Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica,** junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2017

PORTARIA 001/2017

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai, JANIMAR ARAUJO GOMES CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando, a necessidade de se fazer ajuste em função da queda na arrecadação das receitas, em virtude da crise econômica que o País atravessa, e em conformidade com o Art. 1º, I do Decreto Municipal Nº 40/2017.

RESOLVE:

Art.1º Fixar o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 09 de agosto de 2017 das 07(sete) as 13(treze) horas, observado o seguinte:

I – o horário que se trata este artigo não se aplica aos serviços essenciais de saúde, a exemplo dos serviços do Pronto Atendimento, Estratégias Saúde da Família, Unidade Descentralizada de Reabilitação, Farmácia Municipal, Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Alto Paraguai, 08 de agosto de 2017.

JANIMAR A.GOMES CARVALHO DIANE V. VASCONCELLOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 028/2017, cujo objeto é:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE: **Abertura de Processo Licitatório tipo Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de água e gás para as secretarias do município**, conforme especificações constantes no anexo Ionde A empresa **BFX COMERCIO DE GLP LTDA (CHAMAGÁS)**, CNPJ: 06.304.408/0001-33 sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 64.305,00** (Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Cinco Reais).

Alto Paraguai - MT, 08 de Agosto de 2017

_____

Silvio Leite da S. Junior **Pregoeiro**

JURIDICO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 079/2017.

I TERMO ADITIVO DE VALOR

AO CONTRATO Nº 079/2017.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada, portador (a) do RG n. 08176490-4-11.09 SSP/RJ e CPF n. 804.435.751-34, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 60.546.801/0031-02, com endereço a Rua N, Esq. Av. X, Qd. Ind. 07, Lote 1/8 – Distrito Industrial em Cuiabá –MT , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato Administrativo com base **NO PROC. DE DISPENSA N. 012/2017 ,** e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica aditada a **Cláusula Terceira**, referente ao valor do contrato, conforme ofício encaminhado pela Secretaria de Infra Estrutura que justifica o motivo, isto é, o aumento da aquisição de emulsão asfáltica, para bem atender e realizar todas as atividades necessárias.

1.2 Fica aditivado no valor contratual o percentual de 2**5,00 % (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado, o equivalente a **R$ 4.487,50 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e Secretário de Infra Estrutura com a devida justificativa.

2.2 – Encontra-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 07 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT

CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28

PREFEITA MUNICIPAL

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATANTE

BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ n.º 60.546.801/0031-02

CONTRATADA

JONAS BOTAN

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____

CPF:.....

RG:

_____

CPF:.....

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 355/2017

DECRETO Nº 355/2017

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão de ***Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social***, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Fabio Mauri Garbugio***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social***, código CC- 5.100, aSenhora **ERCILIA MARIA CORTEZ**, CPF/MF – 460.161.711-15, nos termos da Lei Complementar nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 351/2017

DECRETO Nº 351/2017

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Esportes** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Esportes**, oSenhor **Carlos Magno Moreira Fraga**, CPF/MF – 580.631.701-30, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 352/2017

DECRETO Nº 352/2017

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da divisão de fiscalização de Saúde Pública** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da divisão de fiscalização de Saúde Pública**, aSenhora **Lucilma Paulino da Silva**, CPF/MF – 416.035.081-04, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 353/2017

DECRETO Nº 353/2017

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Técnica do NASF – Núcleo de Apoio à saúde da família** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Técnica do NASF – Núcleo de Apoio à saúde da família,** a senhora **Ivonete de Lima** , CPF/MF – 004.765.221-70, nos termos da Lei Municipal nº 774/2014.

Artigo 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 354/2017

DECRETO Nº 354/2017

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Instrutor de Banda de Percussão**, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Fabio Mauri Garbugio***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Instrutor de Banda de Percussão**, oSenhor **Fábio Rogério de Souza**, CPF/MF – 021.219.151-92, nos termos da Lei Complementar nº 739/2013.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 366/2017

DECRETO Nº 366/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Transporte Urbano** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano**, código CC- 9.050, oSenhor **Geraldo Rodrigues Batista**, CPF/MF – 458.359.421-68, nos termos da Lei Municipal n° 517/2009.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 356/2017

DECRETO Nº 356/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor de Seção de Serviços Sociais** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Seção de Serviços Sociais**, aSenhora **VIRGINIA DOURADO REIS**, CPF/MF – 720.987.591-34, nos termos da Lei Municipal n° 746/2013.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 357/2017

DECRETO Nº 357/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Tributos Municipais** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Tributos Municipais**, código CC- 24.050, oSenhor **Danilo Lopes Borges**, CPF/MF – 934.376.841-91, nos termos da Lei Municipal n° 408/2005.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358/2017

DECRETO Nº 358/2017

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas**, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas, código CC- 4. 010, aSenhora **Alicéia Maria Ramos Idalino**, CPF/MF – 353.495.038-04, nos termos da Lei Complementar nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 359/2017

DECRETO Nº 359/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Gerente da divisão de produção e pesquisa** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Gerente da divisão de produção e pesquisa**, código CC-6.002, o Senhor **ROCELI HERMES**, CPF/MF – 247.014.910-04, nomeado através do Decreto nº 153/ 2017, de 05 (cinco) de abril de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 360/2017

DECRETO Nº 360/2017

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental,** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental,** Código CC-6.010,oSenhor **Ronicley da Silva Dourado**, CPF/MF – 837.101.591-72, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 361/2017

DECRETO Nº 361/2017

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos** o senhor Carlos Antônio Ferreira de Souza , CPF/MF – 020.253.091-47, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 362/2017

DECRETO Nº 362/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, o Senhor ***Vicente Correa da Silva Filho***, CPF/MF – 568.294.501-87, nos termos da Lei Municipal nº 517/2009.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 363/2017

DECRETO Nº 363/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Planejamento** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Planejamento**, código CC-11.050, o Senhor **Valdelan Batista da Costa**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 896.927.561-49, nos termos da Lei Municipal n° 517/2009.

Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 364/2017

DECRETO Nº 364/2017

"Dispõe sobre nomeação no Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Assistência a Criança** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Assistência a Criança**, código CC-5.040, a Senhora **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, CPF/MF – 016.235.891-18, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT PREGÃO PRESENCIAL 054/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Patrulha Mecanizada (maquinários e equipamentos) para atender o município de Alto Taquari – MT (conforme emenda do Ministério da Agricultura no SICONV). Abertura às 13h00min (Horário de Mato Grosso) dia 21/08/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 08 de agosto de 2017 – Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 365/2017

DECRETO Nº 365/2017

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa,** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa,** Código CC-6. 002,oSenhor **Ildevânio Alves da Silva**, CPF/MF – 009.186.511-58, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 214/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À SERVIDOR PUBLICO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o Afastamento do ServidorGILBERTO PEREIRA SANTOS DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0443560-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 330.268.901-20 ocupante do Cargo Efetivo de **Operador de Maquinas Rodoviárias**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por mais 30 (trinta) dias nos termos do Art. 116, 117 e 118 da Lei 010/2008 (Estatuto do Servidor Publico Municipal), os vencimentos serão lançados conforme item III do Art. 118 da Lei 010/2008. Esta licença tem término na data de 06 de Setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 07 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2017

PREGÃO: Nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa SALVI LOPES E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede a Avenida Gaturamo, n° 100, Bairro Centro, Arapongas, PR, CEP-86.702-000, neste ato, representada pelo Sr. Vinicius Lopes Salvi, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 108654511- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.204.279-14, residente e domiciliado na Rua Saíra Ouro, n° 201, Bairro Jardim Universidade, Arapongas, PR, CEP-86.702-000, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Descrição	Un	Marca	Quant	Vlr. unit	V. Total
4	12-01-1018	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, GRAMATURA A PARTIR DE 20G/M2,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E OUTRO NO DECOTE PARA FECHAMENTO, TAMANHO UNICO,COM MANGA LONGA E PUNHO DE ELASTICO,COM DECOTE,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pt	ANADONA	400,00	22,96	9.184,00
8	12-01-0994	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO, DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE. UNIDADE.	UN	FAVA	50,00	2,99	149,50
10	12-01-1008	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA. UNIDADE.	UN	CLASSIFEX	30,00	6,99	209,70
11	12-01-1014	CIMENTO CIRURGICO ODONTOLOGICO PROVISORIO- INDICADO PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS, OSSEAS E MUCOGENGIVAIS, EMBALAGEM COM 25 GR. UNIDADE.	UN	MAQUIRA	50,00	31,44	1.572,00
15	12-01-1017	FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR NEUTRO,PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES. FRASCO DE 200ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.	UN	IODONTOSUL	400	14,99	5.996,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil -

Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8.1 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.2. Somente serão aceitos os materiais odontológicos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. **Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega. Ou conforme o item o prazo de validade deverá ser aquele grafado na descrição do próprio item**.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2017.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 08 de agosto de 2017 .

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SALVI LOPES E CIA LTDA-ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2017

PREGÃO: Nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa DENTAL OPEN- COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, com sede Rua Vinte e Quatro de Maio, 412, Sala 201, Rebouças, Curitiba, PR- CEP´80.220-060, neste ato, representada pela Sra. Ana Paula Sampaio Pissetti, brasileira, solteira, portador da Cédula de identidade RG 7.881.849-2- SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.274.249-09, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 5.175, Torre 1, Apto 1104, Cidade Industrial,

Curitiba-PR., CEP 81.280330, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10. 520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/ 2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Descrição	Un	Marca	Quant	Vlr. unit	V. Total
5	12-01-1012	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO 1016 - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. UNIDADE.	UN	MICRODONT	50,00	1,50	75,00
6	12-01-0992	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1012,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE. UNIDADE.	UN	MICRODONT	50,00	1,50	75,00
7	12-01-0993	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1013,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUAL,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE.UNIDADE.	UN	MICRODONT	50,00	1,50	75,00
9	12-01-0995	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,TRONCO CONICA,NUMERO 3195 FF,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE. UNIDADE.	UN	MICRODONT	50,00	1,50	75,00
12	12-01-1016	ENVELOPE - CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO SELANTE,NA COR BRANCA,NO TAMANHO 90MMX26MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	HARBO MEDICAL	100,00	3,00	300,00
13	12-01-1013	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, (CURATIVOS) MEDINDO: 10,0X10,0X0,4CM,COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I,PURIFICADO FIBRILAR,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO MS.PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pt	MAQUIRA	300,00	40,00	12.000,00
14	12-01-1002	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA, COM AGULHA, 4,0 CM, 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, TAMANHO 0, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 EM PAPEL GRAU CIRURGICO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Cx	LAMEDID	30,00	50,00	1.500,00
16	12-01-1005	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.	UN	MAQUIRA	10,00	6,00	60,00
17	12-01-1006	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL - COM HASTE MULTI-ARTICULADA, MICRO FIBRAS NAO ABSORVENTES, EM CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	FGM	100,00	8,02	802,00
18	12-01-0996	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONFORME O FABRICANTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.UNIDADE.	UN	MAQUIRA	50,00	3,58	179,00

19	12-01-1009	PINCEL PLASTICO,MICROBRUSH,CAIXA COM 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL ,FABRICANTE E QUANTIDADE. CAIXA.	Cx	FGM	50,00	8,00	400,00
20	12-01-0999	RESINAS SPECTRUM TPH A1- FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, PARA REPOSICAO, RESINA EM SERINGA DE 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA C3, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAME NTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.	UN	DENTSPLY	100,00	50,00	5.000,00
21	12-01-1000	RESINAS SPECTRUM TPH A2 A - FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOMÉTRICAS, PARA RESTAURAÇÃO ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO DO CONDICIONADOR EM SERINGA COM 3ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR COMPOSIÇÃO DO CONDICIONADOR EM ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37%, ADESIVO EM APRESENTAÇÃO DOS ADESIVOS EM FRASCO DE 4ML, RESINA EM APRESENTAÇÃO DAS RESINAS EM SERINGA DE 3G, COMPOSTA BASICAMENTE POR COMPOSIÇÃO DA RESINA EM BIS-EMA - ADDUCT, BISFENOL-A-DIMETACRILATO E TRIETILENO GLICOL DI-METACRILATO (TEGMA), NAS CORES A2, A3, A3,5, A2-O E YE, EMBALADA EM CAIXA COM 05 SERINGAS DE RESINA COM 03 GRAMAS CADA, 02 FRASCOS DE ADESIVO 2 EM 1 DE 4 ML CADA, 01 SERINGA DE CONDICIONADOR GEL COM 3ML 01 CAIXA DE ENHANCE SORTIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	DENTSPLY	100,00	45,00	4.500,00
22	12-01-1001	RESINAS SPECTRUM TPH A3 COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO DE POSTERIORES, REPOSICAO - RESINA FILTEK P60-3M, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 61% VOLUME,, COR A3 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.	UN	DENTSPLY	200,00	70,00	14.000,00
23	12-01-0997	RESINAS ,TIPO FLOW A1 2,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS,SERINGA 2 G,COR OPACA,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.	UN	MAQUIRA	50,00	25,00	1.250,00
24	12-01-0998	RESINAS - TIPO FLOW A2 1, FOTOPOLIMERIZAVEL UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS,SERINGA 2 G,COR A2,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.	UN	MAQUIRA	50,00	40,00	2.000,00
25	12-01-1003	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL COM LIBERACAO DE FLUOR, CAIXA CONTENDO KIT C/02 TBS. DE SELANTE C/ 5G,NAS CORES BRANCO OPACO OU MATIZADO,01 SERINGA,01 BLOCO E 05 AGULHAS, CONDICIONADOR EM GEL EM SERING COM 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37 %, SELANTE EM FRACO COM APROXIMADAMENTE 5G, EMBALADO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE FABRICACAO. KIT COM 2 TUBOS.	Kit	MAQUIRA	50,00	35,68	1.784,00
26	12-01-1017	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES.	UN	SSPLUS	100,00	4,00	400,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores

devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8.1 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.2. Somente serão aceitos os materiais odontológicos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. **Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega. Ou conforme o item o prazo de validade deverá ser aquele grafado na descrição do próprio item**.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2017.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 08 de agosto de 2017 .

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DENTAL OPEN- COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121/2017

DECRETO Nº 121/2017.

SÚMULA: Suplementa o orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O senhor **Adalto José Zago** Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso*,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação do Orçamento/2017 da Câmara Municipal de Apiacás, aprovado pela Lei Municipal nº 978/2016, por anulação parcial de dotação no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), em atendimento ao parágrafo 1º, Inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado no orçamento da Câmara Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R$ 9.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado será anulado ao mesmo montante da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0052.2.085.3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R$ 9.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Art. 4º - EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 01 de agosto de 2017.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2017

PREGÃO: Nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, com sede Rua Anne Frank, 5241, Boqueirão, Curitiba, PR- CEP 81-730-010, neste ato, representada pela Sr. Humberto Délio Donini, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 7.995.874-3- SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.710.129-42, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 881, Bloco C, Apto 401, Rebouças, Curitiba-PR., CEP 80.230-030, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Descrição	Un	Marca	Quant	Vlr. unit	V. Total
1	12-01-1004	ADESIVO - FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT C/ 02 FR PRIME/BOND 4,0ML CADA, 50 PONTAS APLICADORAS DESCARTAVEIS, COMPOSTO BASICAMENTE POR RESINA DIMETACRILATO ELASTOMERICA, PENTA, FOTOINICIADORES, HIDROFLUORETO DE CETILAMINA E ACETONA, CONDICIONADOR EM SERINGA 2,5ML## 05 AGULHAS APLICADORAS DESCARTAVEIS, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO ORTOFOSFORICO 37%, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.	UN	PRIME & BOND	100,00	81,50	8.150,00
2	12-01-1011	ANESTESICO CITOCAINA A 3 % LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CITOCAINA A 3%, SEM VANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CITOCAINA A 3%, SEM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMEN-	Cx	CITOCAINA	100,00	50,00	5.000,00

		DACOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTOS, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.						
3	12-01-1010	ANESTESICO LIDOCAINA 2% LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR, TUBETES COM 1.8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICACAO . CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	XYLESTESIN	20,00	46,69	933,80

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8.1 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.2. Somente serão aceitos os materiais odontológicos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. **Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega. Ou conforme o item o prazo de validade deverá ser aquele grafado na descrição do próprio item**.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2017.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 08 de agosto de 2017 .

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES-EIRELI CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 002/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

DENTAL OPEN- COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP

CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00

Item	Código	Descrição	Un	Marca	Quant	Vlr. unit	V. Total
5	12-01-1012	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO 1016 - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS. PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. UNIDADE.	UN	MICRODONT	50,00	1,50	75,00
6	12-01-0992	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1012,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE. UNIDADE.	UN	MICRODONT	50,00	1,50	75,00
7	12-01-0993	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1013,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUAL,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE.UNIDADE.	UN	MICRODONT	50,00	1,50	75,00
9	12-01-0995	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,TRONCO CONICA,NUMERO 3195 FF,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE. UNIDADE.	UN	MICRODONT	50,00	1,50	75,00
12	12-01-1016	ENVELOPE - CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO SELANTE,NA COR BRANCA,NO TAMANHO 90MMX26MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	HARBO MEDICAL	100,00	3,00	300,00
13	12-01-1013	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, (CURATIVOS) MEDINDO: 10,0X10,0X0,4CM,COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I,PURIFICADO FIBRILAR,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO MS.PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pt	MAQUIRA	300,00	40,00	12.000,00
14	12-01-1002	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA, COM AGULHA, 4,0 CM, 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, TAMANHO 0, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 EM PAPEL GRAU CIRURGICO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Cx	LAMEDID	30,00	50,00	1.500,00
16	12-01-1005	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.	UN	MAQUIRA	10,00	6,00	60,00
17	12-01-1006	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL - COM HASTE MULTI-ARTICULADA, MICRO FIBRAS NAO ABSORVENTES, EM CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	FGM	100,00	8,02	802,00
18	12-01-0996	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONFORME O FABRICANTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.UNIDADE.	UN	MAQUIRA	50,00	3,58	179,00
19	12-01-1009	PINCEL PLASTICO,MICROBRUSH,CAIXA COM 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL ,FABRICANTE E QUANTIDADE. CAIXA.	Cx	FGM	50,00	8,00	400,00
20	12-01-0999	RESINAS SPECTRUM TPH A1- FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, PARA REPOSICAO, RESINA EM SERINGA DE 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA C3, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAME NTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.	UN	DENTSPLY	100,00	50,00	5.000,00

21	12-01-1000	RESINAS SPECTRUM TPH A2 A - FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOMÉTRICAS, PARA RESTAURAÇÃO ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO DO CONDICIONADOR EM SERINGA COM 3ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR COMPOSIÇÃO DO CONDICIONADOR EM ACIDO ORTOFOSFORICO A 37%, ADESIVO EM APRESENTAÇÃO DOS ADESIVOS EM FRASCO DE 4ML, RESINA EM APRESENTAÇÃO DAS RESINAS EM SERINGA DE 3G, COMPOSTA BASICAMENTE POR COMPOSIÇÃO DA RESINA EM BIS-EMA - ADDUCT, BISFENOL-A-DIMETACRILATO E TRIETILENO GLICOL DI-METACRILATO (TEGMA), NAS CORES A2, A3, A3,5, A2-O E YE, EMBALADA EM CAIXA COM 05 SERINGAS DE RESINA COM 03 GRAMAS CADA, 02 FRASCOS DE ADESIVO 2 EM 1 DE 4 ML CADA, 01 SERINGA DE CONDICIONADOR GEL COM 3ML 01 CAIXA DE ENHANCE SORTIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	DENTSPLY	100,00	45,00	4.500,00
22	12-01-1001	RESINAS SPECTRUM TPH A3 COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO DE POSTERIORES, REPOSICAO - RESINA FILTEK P60-3M, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 61% VOLUME., COR A3 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.	UN	DENTSPLY	200,00	70,00	14.000,00
23	12-01-0997	RESINAS ,TIPO FLOW A1 2,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS,SERINGA 2 G,COR OPACA,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.	UN	MAQUIRA	50,00	25,00	1.250,00
24	12-01-0998	RESINAS - TIPO FLOW A2 1, FOTOPOLIMERIZAVEL UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS,SERINGA 2 G,COR A2,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.	UN	MAQUIRA	50,00	40,00	2.000,00
25	12-01-1003	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL COM LIBERACAO DE FLUOR, CAIXA CONTENDO KIT C/02 TBS. DE SELANTE C/ 5G,NAS CORES BRANCO OPACO OU MATIZADO,01 SERINGA,01 BLOCO E 05 AGULHAS, CONDICIONADOR EM GEL EM SERING COM 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37 %, SELANTE EM FRACO COM APROXIMADAMENTE 5G, EMBALADO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE FABRICACAO. KIT COM 2 TUBOS.	Kit	MAQUIRA	50,00	35,68	1.784,00
26	12-01-1017	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES.	UN	SSPLUS	100,00	4,00	400,00

Valor total fornecedor R$ 44.475,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

SALVI LOPES E CIA LTDA-ME

CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34

Item	Código	Descrição	Un	Marca	Quant	Vlr. unit	V. Total
4	12-01-1018	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, GRAMATURA A PARTIR DE 20G/M2,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E OUTRO NO DECOTE PARA FECHAMENTO, TAMANHO UNICO,COM MANGA LONGA E PUNHO DE ELASTICO,COM DECOTE,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pt	ANADONA	400,00	22,96	9.184,00
8	12-01-0994	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO, DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE. UNIDADE.	UN	FAVA	50,00	2,99	149,50
10	12-01-1008	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA. UNIDADE.	UN	CLASSIFEX	30,00	6,99	209,70
11	12-01-1014	CIMENTO CIRURGICO ODONTOLOGICO PROVISORIO- INDICADO PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS, OSSEAS E MUCOGENGIVAIS, EMBALAGEM COM 25 GR. UNIDADE.	UN	MAQUIRA	50,00	31,44	1.572,00
15	12-01-1017	FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR NEUTRO,PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES. FRASCO DE 200ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.	UN	IODONTOSUL	400	14,99	5.996,00

Valor total fornecedor R$ 17.111.20 (dezessete mil cento e onze reais e vinte centavos)

DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES-EIRELI

CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34

Item	Código	Descrição	Un	Marca	Quant	Vlr. unit	V. Total
1	12-01-1004	ADESIVO - FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT C/ 02 FR PRIME/BOND 4,0ML CADA, 50 PONTAS APLICADORAS DESCARTAVEIS, COMPOSTO BASICAMENTE POR RESINA DIMETACRILATO ELASTOMERICA, PENTA, FOTOINICIADORES, HIDROFLUORETO DE CETILAMINA E ACETONA, CONDICIONADOR EM SERINGA 2,5ML## 05 AGULHAS APLICADORAS DESCARTAVEIS, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO ORTOFOSFORICO 37%, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.	UN	PRIME & BOND	100,00	81,50	8.150,00
2	12-01-1011	ANESTESICO CITOCAINA A 3 % LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CITOCAINA A 3%, SEM VANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CITOCAINA A 3%, SEM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTOS, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	CITOCAINA	100,00	50,00	5.000,00
3	12-01-1010	ANESTESICO LIDOCAINA 2% LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR, TUBETES COM 1.8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE	Cx	XYLESTESIN	20,00	46,69	933,80

		FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICACAO . CAIXA COM 50 UNIDADES.					

Valor total fornecedor R$ 14.083,80 (quatorze mil oitenta e três reais oitenta centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 206/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

Considerando a decisão exarada no Auto/Processo nº 1083-20.2017.811.0084, código 52650, de Prisão em Flagrante, em trâmite na Vara Única do Fórum da Comarca de Apiacás – MT;

Considerando o disposto no artigo 33 do Estatuto do Servidor Público de Apiacás;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar o Servidor **ORLANDO FERREIRA,** matrícula Funcional nº 18, portador do RG nº 1008591-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 299.505.701-15, residente e domiciliado na estrada do Cemitério, Chácara s/nº, zona Rural em Apiacás/MT, cargo Efetivo de Motorista, sem vencimentos até decisão ulterior nos autos acima epigrafado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT., 02 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120/2017

DECRETO Nº. 0120/2017

SÚMULA: DISPÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE APIACÁS/MT.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na conformidade da Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, considerando a Portaria Interministerial nº 1.017, de 11 de maio de 2016, e a **Resolução de nº 11 de 14 de julho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de APIACÁS - MT.**

CONSIDERANDO que o eixo temático principal da Conferência visa à implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o Fortalecimento do SUS como Direito de Proteção e Prevenção da Saúde do Povo Brasileiro,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde**, a realizar-se no dia 25 de Agosto de 2017, em APIACÁS-MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A Conferência Municipal de Vigilância em Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema: "**Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público e de Qualidade**."

Art. 3° - A **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4° - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria o Regimento Interno da **1ª Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde**, a ser elaborada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, dispondo sobre sua organização e funcionamento e nomeará uma Comissão Organizadora.

Art. 5º - As despesas com a realização da **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** correrão por conta de recursos próprios orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 01 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TRIBUTOS
TERMO DE CESSÃO

Termo de Cessão e Uso

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

FERNANDA NARDES DA SILVA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.**GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP-MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06 e **FERNANDA NARDES DA SILVA**, brasileira, solteira, bióloga, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº **1642976-1 SJ MT** e inscrita no CPF sob o nº **025.102.911-57**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Av. Vereador Iran Nardes do Espírito Santo**, Quadra 01, Lote nº 14, Bairro Jardim Paraíso,** permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira**,** livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – **O CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(Vinte quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais** nºs **539/2011** de 11/03/2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário:**

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente:**

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 07 de Agosto de 2017.

_____

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

Cedente

_____

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Irisvan Dutra Vieira RG nº *1112929-8 SJ/MT* CPF nº 855.340.721-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO N.º 033/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais), por anulação total de dotação orçamentária."

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 801, de 16 de Novembro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 110.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 130.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação total da seguinte dotação orçamentária:

0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

9.9.99.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 130.000,00 TOTAL .....R$ 130.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 200/2017

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/ 2017, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 13 de janeiro de 2017;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 08/2017, em 10 de fevereiro de 2017;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.237/2017;

RESOLVE: Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor com Habilitação em Pedagogia

CLASS	NOME	NOTA FINAL
35	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	51

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 076-RETIFICANDO A PORTARIA Nº75-2017

Portaria n.º 076/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. ELVIRA PEREIRA GONCALVES".

A Diretora Executiva do PREVIARA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, § 5º da Lei Municipal Complementar nº 135/1992, de 08 de Maio de 1992, Art. 7, inciso "I", Art. 28, inciso "I", e Art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 636/2005, de 03 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor da **Sra. ELVIRA PEREIRA GONÇALVES**, portadora do RG. de n.º 1412491-2 SSP/ MT, inscrita no CPF/MF n.º 021.355.221-39, e da Cédula Eleitoral de n. º 019358041805, Zona "041", Seção "0005", companheira do ex-servidor aposentado **Sr. VERENDINO DE SALES**, portador do RG n.º 824.746 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 631.143.641-87,sob **Acórdão nº 824/2005,** com **proventos integrais e de forma vitalícia**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2014.07.001-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Junho de 2014, data do óbito do servidor, revoga-se neste ato a portaria n.º 075/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 08 de Agosto de 2017.

Mariony Soares de Oliveira

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que o aviso de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Prestação serviços de sonorização, filmagem, locução, gravação, iluminação e locação de itens para realização de eventos, em atendimento aos diversos órgãos municipais, e que foi publicado no dia 08/08/2017, na página 14 do Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XII – nº 2.788, fica alterada a data de abertura para o Dia: 21/08/2017.

Araputanga–MT, 08 de agosto de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 199/2017

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/ 2017, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 13 de janeiro de 2017;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 08/2017, em 10 de fevereiro de 2017;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.237/2017;

RESOLVE: Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor com Habilitação em Pedagogia

CLASS	NOME	NOTA FINAL
34	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	51

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO- CONVITE 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO E DIVERSAS RUAS (RUA GUILHERME GRUNNWALD, RUA PEDRO PEDROSSIAN, RUA PRES. JOÃO GOULART, RUA PRESIDENTE DUTRA, RUA PREFEITO CAIO) DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que foi suspensa a Licitação justificado pela inabilitação de todos os convidados, ficando com o licitantes notificados a apresentarem documentação que motivou a inabilitação com fulcro no ***art. 48, "§ 3º da Lei 8.666/93, com reabertura da sessão pública para o dia 15 (quinze) de agosto de 2017, às 09:00 horas,*** onde foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93;

Arenápolis- MT, 07 de Agosto de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO LEILÃO 001/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2017

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

A comissão permanente de Licitação **ADJUDICA** mediante ao comprovante de pagamento aos arrematantes: **CÉSAR AUGUSTO VILAS BOAS SAMPAIO,** vencedor dos **LOTES 05, 15 e 16** no valor total de **R$ 12. 410,00 (doze mil e quatrocentos e dez reais)**, o arrematante **ROSEVALTER EGIDIO,** vencedor do **LOTE 06** no valor total de **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);** o arrematante **TIAGO GOMES DE OLIVEIRA,** vencedor do **LOTE 11** no valor total de **R$ 1.610,00 (mil e seiscentos e dez reais);** o arrematante **SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS,** vencedor do **LOTE 17** no valor total de **R$ 3.050,00 (três mil e cinqüenta reais);** o arrematante **JOSÉ CARLOS FRANÇA,** vencedor do **LOTE 19** no valor total de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)** e o arrematante **ITALO RACAL SOUTO CHAVES** vencedor do **LOTE 20** no valor de **R$2.000,00 (dois mil reais).**

ARENAPOLIS-MT EM 07 DE AGOSTO DE 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente

JEAN D. ORMOND FERREIRA

secretario

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO, ATA E PARECER

CMAS RESOLUÇÃO Nº 04, DE 07 DE JUNHO 2017.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenapolis-MT, em reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2017, no uso da competência conferida pela Lei Municipal 1142 de 2013, no artigo 02 e no item VIII, de acordo com a Politica Nacional de Assistência Social, e art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO o email enviado pelo Conselho Nacional de Assistência

Social – CNAS, informando sobre o Cronograma para realização das Conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO; a deliberação obtida na Sessão Plenária e Ordinária ocorrida no dia 07 de junho de 2017 conforme Ata n°.74;

RESOLVE:

Art. 1º - Formar Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Arenapolis-MT;

Art. 2º - Esta Comissão será composta por:

DEBORA DE OLIVEIRA COSTA	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALESSANDRA ALVES CORREIA	REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
MARLENE LOUZADA VIEIRA	REPRESENTANTE REPRESENTANTE DA COMUNIDADE
NUBIA GONÇALVES CAMPOS	REPRESENTANTE DO CONSELHO DO IDOSO

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenapolis 07 de Junho de 2017.

SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL

PRESIDENTA DO CMAS

ATA 001/2017 DO COMITÊ GESTOR DO PRÓ-FAMILIA -ARENÁPOLIS-MT

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2017, às 7:30reuniram-se em Assembleia o Comitê Gestor do Programa Pro-Família no Centro de Convivência do Idoso para deliberação da seguinte pauta: Posse do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-família,Posse da Diretoria eseleção das famílias a serem beneficiadas pelo Programa. Na ocasião fizeram-se presentes os Conselheiros que constam no instrumental anexo. Dando quórum Regimentala Secretária Municipal de Assistência SocialMaria da Penha Ermita de Figueiredo, declara aberta a sessão. Em seguida desejou boas vindas a todos e pediu que todos ficassem de pé para conclamar a oração do Pai Nossopara abençoar os trabalhos do dia. Seguindo ressaltou a plenária que o município de Arenápolis fez adesão ao Programa Pró Família, sendo agraciado no primeiro momento com 74 famílias de acordo com IDH do município. Após levantamento das famílias em situação de vulnerabilidade social o Prefeito Jose Mauro de Figueiredo solicitou ao Secretário Estadual de Assistência Social Maxi Russi,a necessidade de aumentar a meta do Munícipio devido ter muitas famílias nesta situação. Diante do retratado oficializando(oficio nº)a meta de Arenápolis aumentou para 105(cento e cinco famílias). A Gestora Maria da Penha Ermita de Figueiredo explanou aimportância do Programa Pró Família, e tem como objetivoPromover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária; Possibilitando o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social, vigilância socioassistencial e defesa social. Seguindo a pauta efetuou a leitura do da Portaria nº. 119/2017 , que nomeia membros para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-família, e dá outras providências. Ato continuo efetuou a leiturada referida portaria ficando assim instituída: I – Representantes do Poder Público Municipal: a) Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Maria da Penha Ermita De Figueiredo, como respectivo suplente; Ana Paula Pereira Damacena b) Representando as Secretarias Municipais Educação e Saúde: Maria Marinalva Ribeiro, como respectivo suplente; Poliana Rodrigues dos Santos-suplente; II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: a) Sandra Regina Nunes de Araújo Leal, como respectivo suplente Maria Sonia Marques de Souza; III –Representantes de Instituições Não Governamentais: a) Representando a Instituição SISPUMA-Rosane Alves Gomes-como respectivo Titular e Luciana de Souza Barreto- Suplente.Parabenizaos integrantes e declara empossado o ComitêGestor Municipal do Programa Pro-Família. Dando continuidade a Secretária Municipal de Assistência Social, informa à plenáriaque o Comitê Gestor do Programa, de acordo com o que dispõe a legislação eos Marcos Legais que criou o Programa Pró-Família,será presidido pela SecretáriaMunicipal de Assistência Social, sendo necessário eleger neste momento Vice-Presidente e Secretário, e quem tiver interesse em fazer parte da diretoria que se manifestasse. A Senhora Sandra Regina Nunes de Araújo Leal manifestou interesse a ser Vice-Presidente e Ana Paula Pereira Damascena Secretária, após discutido e analisado foram aclamados por unanimidade. Em seguida a gestora Maria da Penha Ermita de Figueiredo declarou empossado a Diretoria.Na mesma data após esse momento a técnica Alvina Alves Pereira (Assistente Social) juntamente com as ACS(Agente Comunitário de Saúde) estava reunindo a sala ao lado com as famílias pré selecionados para programa. A Presidenta do Comitê Maria da Penhaconvidou os a Comissão para dirigir ao lado para conhecerem as famílias inscritas. Após esse momento apresentou aos presentes a Comissão formalizada e suas representatividades, houve espaço para os membros dialogarem com os presentes e após um coquetel. Em seguida a Comissão retorna para dar continuidade aos trabalhos proposto. A secretária Maria da Penha, juntamente com Sandra Regina(membro da Comissão e coordenadora do CRAS)apresentou a relação das famílias a serem contempladas com o beneficio, de acordo com os critérios do referido programa. Após discutido e analisado foi aprovado por unanimidade, mediante Resolução 001/2017, encaminhado para publicação:01. Ana Paula Xavier da Silva; 02. Almerinda Aparecida de Jesus;03. Adeilda de Souza Nascimento; 04. Albertina Zenil da Silva Soares; 05. Amelia Rondon; 06. Angela Rodrigues de Souza França; 07. Albertina Barreto de Souza; 08. Aparecida Duarte de Souza; 09. Alessandra Aparecida de Jesus; 10. Antonia Dantas de Castro

11. Beatriz de Almeida Arraes; 12.Celina do Rosario de Morais; 13.Cassia Aristides Braga; 14.Cristiane Aparecida Souza Lima Oliveira; 15.Carlene Mendes de Oliveira; 16.Dulceli Moreira de Melo; 17.Djanira Soares da Cruz; 18.Dileusa da Silva Conceição; 19.Dina Conceição de Souza Santos ; 20. Edvaldo Xavier de Souza; 21.Eides Alves Machado; 22.Eliete Fonseca; 23.Eliane Bonilho dos Santos;24.Elza Rosa de Oliveira Simão; 25.Elisangela de Jesus Martins; 26.Elissandra Fontes Fonseca; 27.Eloino Pires da Costa; 28.Evaldete Cassimira da Silva; 29.Irene Santana Mendes; 30.Irinete Alves Trindade;31.Jeane Paula da Silva; 32.Joice Aparecida Santana; 33.Jessica Thayumy dos Reis; 34.Juscelia Gomes Silva; 35.Juceli Gomes Paholski; 36. Josefa Rodrigues dos Santos; 37.Juliana Santos Neves38.Juscelene Pereira da Silva; 39.Jucelia Pereira da Silva; 40.Josue Ferreira da Silva; 41.Kelly Cristina de Castro Santos; 42.Keila Cristina Fontes Corsini; 43.Gessica Poliana dos Santos;44.Leidiane Ferreira Cintra Rodrigues ; 45.Lina Carla Soares da Silva; 46.Lais Aparecida da Silva Jesus; 47.Leida dos Santos; 48.Lidinalva Santos; 49. Luciana Batista Gonçalves;50.Luciana Rodrigues dos Santos Alves; 51.Luzineide da Silva Souza; 52.Leonardo da Cruz Santos; 53.Leila Aparecida de Oliveira Barros; 54.Liana Ferreira Soares; 55.Marlene Santana Mendes; 56.Marivania Fontes da Silva; 57.Marilza Francisca de Oliveira; 58.Marcia Elias de Lima; 59.Marilza Soares de Godoi Ferreira; 60.Marcelo Campos Abreu; 61.Maria do Socorro Alves Fernandes; 62.Maria Silva Fernandes ; 63,.Maria de Fatima Pinto Figueiredo;

64.Marta Elias de Lima;66.Mariana Daniele Duarte de Souza;67.Maria Braselina do Nascimento; 68.Maria Aparecida de Oliveira;69.Mairis Cordeiro Quadros; 70.Maria Benedita Neponoceno;71.Maine Fontes Canavarros;72.Maria Aparecida Santos;73.Maria Ferreira Damacena dos Santos; 74.Marli Aparecida Reis;75.Marilene Afonso dos Santos; 76.Nilma Pereira Quinteiro; 77.Nilva Alves da Silva;78.Neuza Ferreira de Souza; 79.Neide Maria de Lima; 80.Noemia Goncalves de Almeida Surubim; 81.Nilley Macedo da Silva; 82.Neusa Maria Ribeiro; 83.Odineia Alirio Gonçalves; 84.Rozangela Gomes de Barros; 85.Rayelli Da Silva Ribeiro;86.Rosilene Afonso dos Santos; 87.Rosalina Pereira da Silva Alves;88.Rosane da Silva Souza; 89.Regina Celestino de Jesus; 90.Santa da Costa Rodrigues; 91. Sandra Regina Teixeira;92.Sueli Silva Luciano; 93.Sueli Ferreira Alves; 94.Sirlene Oliveira da Silva; 95.Sueli Alves dos Santos; 96.Terezinha Velozo; 97.Tatiane Opszenski; 98.Valci Ines Pinto Figueiredo; 99.Valdete Rosa de Jesus; 100.Valdineia Ferreira de Oliveira; 101.Valdirene de Arruda;102.Vanessa Lar Santos;103.Valfrido Alves de Souza; 104.Wellington dos Passos; 105.Zenita de Pinho. Finalizando

a presidenta agradeceu a presença da plenária. Nada mais havendo a tratar vai assinada por mim Sandra Regina Nunes de Araújo Leal que relatei a presente ata, vai assinada por mim e todos os presente. Arenápolis-MT, 12 de julho de 2017.

PARECER UNIFICADO

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das famílias:

01. Ana Paula Xavier da Silva;

02. Almerinda Aparecida de Jesus

03. Adeilda de Souza Nascimento

04. Albertina Zenil da Silva Soares

05. Amelia Rondon

06. Angela Rodrigues de Souza França

07. Albertina Barreto de Souza

08. Aparecida Duarte de Souza

09. Alessandra Aparecida de Jesus

10. Antonia Dantas de Castro

11. Beatriz de Almeida Arraes

12.Celina do Rosario de Morais

13.Cassia Aristides Braga

14.Cristiane Aparecida Souza Lima Oliveira

15.Carlene Mendes de Oliveira

16.Dulceli Moreira de Melo

17.Djanira Soares da Cruz

18.Dileusa da Silva Conceicao

19.Dina Conceição de Souza Santos

20.Edvaldo Xavier de Souza

21.Eides Alves Machado

22.Eliete Fonseca

23.Eliane Bonilho dos Santos

24.Elza Rosa de Oliveira Simão

25.Elisangela de Jesus Martins

26.Elissandra Fontes Fonseca

27.Eloino Pires da Costa

28.Evaldete Cassimira da Silva

29.Irene Santana Mendes

30.Irinete Alves Trindade

31.Jeane Paula da Silva

32.Joice Aparecida Santana

33.Jessica Thayumy dos Reis

34.Juscelia Gomes Silva

35.Juceli Gomes Paholski

36.Josefa Rodrigues dos Santos

37.Juliana Santos Neves

38.Juscelene Pereira da Silva

39.Jucelia Pereira da Silva

40.Josue Ferreira da Silva

41.Kelly Cristina de Castro Santos

42.Keila Cristina Fontes Corsini
43.Gessica Poliana dos Santos
44.Leidiane Ferreira Cintra Rodrigues
45.Lina Carla Soares da Silva
46.Lais Aparecida da Silva Jesus
47.Leida dos Santos
48.Lidinalva Santos
49. Luciana Batista Gonçalves
50.Luciana Rodrigues dos Santos Alves
51.Luzineide da Silva Souza
52.Leonardo da Cruz Santos
53.Leila Aparecida de Oliveira Barros
54.Liana Ferreira Soares
55.Marlene Santana Mendes
56.Marivania Fontes da Silva
57.Marilza Francisca de Oliveira
58.Marcia Elias de Lima
59.Marilza Soares de Godoi Ferreira
60.Marcelo Campos Abreu
61.Maria do Socorro Alves Fernandes
62.Maria Silva Fernandes
63,.Maria de Fatima Pinto Figueiredo
64.Marta Elias de Lima
65.Mauricia Damasio Pereira
66.Mariana Daniele Duarte de Souza
67.Maria Braselina do Nascimento
68.Maria Aparecida de Oliveira
69.Mairis Cordeiro Quadros
70.Maria Benedita Neponoceno
71.Maine Fontes Canavarros
72.Maria Aparecida Santos
73.Maria Ferreira Damacena dos Santos
74.Marli Aparecida Reis
75.Marilene Afonso dos Santos
76.Nilma Pereira Quinteiro
77.Nilva Alves da Silva
78.Neuza Ferreira de Souza
79.Neide Maria de Lima
80.Noemia Goncalves de Almeida Surubim
81.Nilley Macedo da Silva
82.Neusa Maria Ribeiro
83.Odineia Alirio Gonçalves
84.Rozangela Gomes de Barros
85.Rayelli Da Silva Ribeiro
86.Rosilene Afonso dos Santos
87.Rosalina Pereira da Silva Alves
88.Rosane da Silva Souza
89.Regina Celestino de Jesus

90.Santa da Costa Rodrigues

91. Sandra Regina Teixeira

92.Sueli Silva Luciano

93.Sueli Ferreira Alves

94.Sirlene Oliveira da Silva

95.Sueli Alves dos Santos

96.Terezinha Velozo

97.Tatiane Opszenski

98.Valci Ines Pinto Figueiredo

99.Valdete Rosa de Jesus

100.Valdineia Ferreira de Oliveira

101.Valdirene de Arruda

102.Vanessa Lar Santos

103.Valfrido Alves de Souza

104.Wellington dos Passos

105.Zenita de Pinho

MARIA DA PENHA ERMITA DE FIGUEREIDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PRO-FAMILIA

Resolução Nº.001 do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família .

Dispõe sobre aprovação das famílias selecionadas a serem beneficiadas pelo Programa Pró-Família em âmbito do Governo Estadual.

O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família de Arenápolis-MT, em reunião Plenária e ordinária realizada no dia 12 de julho 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº.118 e 119 de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso no dia 07 de julho de 2017.

CONSIDERANDO:

A Lei nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o Programa Pró-Família no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, dá outras providências, a ser instituído nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993; Instrução Normativa 01de maio 2017, do Programa Pró-Família, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência social-SETAS;A Portaria 118 de 2017, que institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família;A Portaria 119/2017, que nomeia os membros para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família; A Deliberação obtida na sessão plenária e ordinária ocorrida no dia 12 de julho de 2017, mediante Ata nº. 01 do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família.

RESOLVE:

Art-1º. Aprovar as famílias selecionadas a serem beneficiadas pelo Programa Pró-Família em Âmbito Estadual, ficando assim a seleção.

01. Ana Paula Xavier da Silva;

02. Almerinda Aparecida de Jesus

03. Adeilda de Souza Nascimento

04. Albertina Zenil da Silva Soares

05. Amelia Rondon

06. Angela Rodrigues de Souza França

07. Albertina Barreto de Souza

08. Aparecida Duarte de Souza

09. Alessandra Aparecida de Jesus

10. Antonia Dantas de Castro

11. Beatriz de Almeida Arraes

12.Celina do Rosario de Morais

13.Cassia Aristides Braga

14.Cristiane Aparecida Souza Lima Oliveira

15.Carlene Mendes de Oliveira

16.Dulceli Moreira de Melo

17.Djanira Soares da Cruz
18.Dileusa da Silva Conceicao
19.Dina Conceição de Souza Santos
20.Edvaldo Xavier de Souza
21.Eides Alves Machado
22.Eliete Fonseca
23.Eliane Bonilho dos Santos
24.Elza Rosa de Oliveira Simão
25.Elisangela de Jesus Martins
26.Elissandra Fontes Fonseca
27.Eloino Pires da Costa
28.Evaldete Cassimira da Silva
29.Irene Santana Mendes
30.Irinete Alves Trindade
31.Jeane Paula da Silva
32.Joice Aparecida Santana
33.Jessica Thayumy dos Reis
34.Juscelia Gomes Silva
35.Juceli Gomes Paholski
36.Josefa Rodrigues dos Santos
37.Juliana Santos Neves
38.Juscelene Pereira da Silva
39.Jucelia Pereira da Silva
40.Josue Ferreira da Silva
41.Kelly Cristina de Castro Santos
42.Keila Cristina Fontes Corsini
43.Gessica Poliana dos Santos
44.Leidiane Ferreira Cintra Rodrigues
45.Lina Carla Soares da Silva
46.Lais Aparecida da Silva Jesus
47.Leida dos Santos
48.Lidinalva Santos
49. Luciana Batista Gonçalves
50.Luciana Rodrigues dos Santos Alves
51.Luzineide da Silva Souza
52.Leonardo da Cruz Santos
53.Leila Aparecida de Oliveira Barros
54.Liana Ferreira Soares
55.Marlene Santana Mendes
56.Marivania Fontes da Silva
57.Marilza Francisca de Oliveira
58.Marcia Elias de Lima
59.Marilza Soares de Godoi Ferreira
60.Marcelo Campos Abreu
61.Maria do Socorro Alves Fernandes
62.Maria Silva Fernandes
63,.Maria de Fatima Pinto Figueiredo
64.Marta Elias de Lima

65.Mauricia Damasio Pereira

66.Mariana Daniele Duarte de Souza

67.Maria Braselina do Nascimento

68.Maria Aparecida de Oliveira

69.Mairis Cordeiro Quadros

70.Maria Benedita Neponoceno

71.Maine Fontes Canavarros

72.Maria Aparecida Santos

73.Maria Ferreira Damacena dos Santos

74.Marli Aparecida Reis

75.Marilene Afonso dos Santos

76.Nilma Pereira Quinteiro

77.Nilva Alves da Silva

78.Neuza Ferreira de Souza

79.Neide Maria de Lima

80.Noemia Goncalves de Almeida Surubim

81.Nilley Macedo da Silva

82.Neusa Maria Ribeiro

83.Odineia Alirio Gonçalves

84.Rozangela Gomes de Barros

85.Rayelli Da Silva Ribeiro

86.Rosilene Afonso dos Santos

87.Rosalina Pereira da Silva Alves

88.Rosane da Silva Souza

89.Regina Celestino de Jesus

90.Santa da Costa Rodrigues

91. Sandra Regina Teixeira

92.Sueli Silva Luciano

93.Sueli Ferreira Alves

94.Sirlene Oliveira da Silva

95.Sueli Alves dos Santos

96.Terezinha Velozo

97.Tatiane Opszenski

98.Valci Ines Pinto Figueiredo

99.Valdete Rosa de Jesus

100.Valdineia Ferreira de Oliveira

101.Valdirene de Arruda

102.Vanessa Lar Santos

103.Valfrido Alves de Souza

104.Wellington dos Passos

105.Zenita de Pinho

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arenápolis-MT, 12 de Julho de 2017.

MARIA DA PENHA ERMITA DE FIGUEIREDO

PRESIDENTA DO COMITE GESTOR DO PROGRAMA PRO-FAMILIA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 07DEJUNHO 2017.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2017,PARA CO-FINANCIAMENTO DOGOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSIS-TÊNCIA SOCIALNO SISTEMA DA REDE SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenapolis-MT, em reuniãoordinária realizada no dia 07de junho de 2017, no uso da competência conferida pela Lei Municipal 1142 de 2013, no artigo 02 e no item VIII, de acordo com a Politica Nacional de Assistência Social, e art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOASe suas alterações através da Lei nº 12.435/2011;

Considerando a publicação da Lei Municipal n°,659/ de 09 de agosto de 1996 , alterada pela Lei Municipal n° 1142 de 2013, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Arenápolis; Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária e Ordinária ocorrida no dia 07de junho de 2017 conforme Ata n°.74; Considerando a Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993; Considerando a resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a "Norma Operacional Básica da Assistência Social", NOB/SUAS; Considerando a resolução n° 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a "Política Nacional de Assistência Social"; Considerando as Legislações vigentes pertinentes aos respectivos serviços e cofinanciamento. **RESOLVE:** Art. 1º, Após análise e deliberação em Plenário, concede parecer favorável, aprovando integralmente o Plano de Ação 2017.

II. Previsão de Atendimento Físico				
1. GESTÃO Incentivo	Parâmetro para identificação da meta Física			Metas Físicas
Gestão IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família				
Fator de operação do PBF - IGD-M				0,88
Taxa - Atualização Cadastral	0,64			0,80
Taxa - Frequência Escolar	0,92			0,95
Taxa - Agenda Saúde	0,91			0,95
IGD-M - Índice de GestãoDescentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social				
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social			0,86	
ID CRAS Médio	0,83		0,85	
Execução Financeira	0,73		0,90	
Macro Ações onde serão aplicados os Recursos				
2. SERVIÇOS				
Serviço	Público	Referência de Pactuação		Previsão de Atendimento
Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo Família Referenciada	2.500	1.450,00		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável – SCFV Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares.	180	180		
Piso Básico Variável - SCFV Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90	90		
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	12	12	
PREVISÃO DE FINANCIAMENTO				
1. GESTÃO				
Incentivo	Serviço	Valor Financeiro		
Gestão IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família	Fator de operação do PBF - IGD-M	R$ 3.988,36		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R$ 1.511,07		
2. SERVIÇOS				
Serviço	Piso	Valor Financeiro		
Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Piso Básico Fixo	R$ 6.000,00		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Piso Básico Variável - SCFV	R$ 9.000,00		
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	R$ 480,,00		
RESUMO EXECUTIVO				
Item	Valor			
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(anual):	R$ 251.753,22			
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo(anual):	R$ 25.154,23			
3. Recursos a serem transferidos do FEAS(anual):	R$ 31.710,05			
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício:	R$ 308,617,50			

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis-MT, 07 de Junho de 2017.

PRESIDENTA DO CMASA

SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 3 ADITIVO CONT. 098.2016

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/07/2017 ATÉ 29/12/2017

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 151 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a contratação de empresa especializada do tipo apresentação artística show, com administração, destinados ao evento NOROESTE IMPACTO GOSPEL, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, **com base no art. 25, inciso III** da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã/MT, 08 de Agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 030/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionado aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 09/08/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de agosto de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
141/2017	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	032.815.701-51	1726433-2 SSP/MT	LETRAS
063/2017	RAFAELLE CASTRO COSTA	046.302.533-43	033008012007-0 SESP/MA	LETRAS

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 9.245/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do Pregão Presencial nº. 024/2017, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa **para prestação de serviço na execução de perfuração de 01(um) poço artesiano no Centro de Educação Infantil Profª Lucia Waltman Martins localizado na comunidade de Conselvan, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município** de Aripuanã, com abertura no dia 08/08/2017, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 24 de agosto de 2017, ás 13h30min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br.

Aripuanã – MT, 08 de agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 015/2017 DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Aripuanã, **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA,** juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de propor diretrizes para formulação da "Política Municipal de Vigilância em Saúde", se necessário for, **CONVOCA** a população para participar da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIPUANÃ**, a se realizar no dia 31 de agosto de 2017 no município de Aripuanã, com o tema principal, "Vigilância em Saúde: direitos, conquistas e defesa de um SUS público e de qualidade".

Nomeado como Coordenador Geral da referida Audiência Pública o Senhor **Bartolomeu Sousa Casteliano,** no local, data e horário, a saber:

Local – Centro de Apoio ao Turismo

Rua: Comendador Manoel Pedro de Oliveira nº 180 - Centro.

Data – 31 de agosto de 2017

Horário – 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min

Atenciosamente,

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 9.245/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do Pregão Presencial nº. 024/2017, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa **para prestação de serviço na execução de perfuração de 01(um) poço artesiano no Centro de Educação Infantil Profª Lucia Waltman Martins localizado na comunidade de Conselvan, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município** de Aripuanã, com abertura no dia 08/08/2017, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 24 de agosto de 2017, ás 13h30min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00-min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br.

Aripuanã – MT, 08 de agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.170/2017.

"CRIA O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA (GEMAT), DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte e ao cidadão e dos setores básicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho de Modernização da Gestão Pública (GEMAT), com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativas, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Municipal.

Parágrafo único – O GEMAT ficará diretamente vinculado e coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças, através do seu titular e como coordenador, o sr Secretário **Deneval Rodrigues da Silva** e ainda constituído pelos seguintes membros:

I – Marcia Aparecida Thomazi – Secretaria Municipal de Administração

II – Suzana de Moraes – Diretora de Departamento de Tributos;

III – Claudia Maria Tscha – Secretária Adjunta de Administração;

IV - Wanderson Lisboa Panta - Secretário Adjunto de Tributos;

V – Jeverson Rodrigues Cardoso - Engenheiro Civil;

VI – Vera Lúcia Rodrigues Balieiro - Secretária Adjunta de Convênios;

VII – Alex Sandro Soares da Silva - Diretor de Departamento de Informática nas Escolas;

VIII – Helber Chodascki de Andrade – Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Art. 2º - O GEMAT, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da Administração Municipal, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causa) existentes na Administração do Município e que vêm limitando, por um lado a exploração eficiente do seu potencial de receita e, por outro, na eficiência da prestação dos serviços sociais básicos nas seguintes áreas e suas interseções:

a) Organização e Gestão;

b) Legislação;

c) Cadastros;

d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;

e) Cobrança Amigável e Judiciária;

f) Fiscalização;

g) Estudos Sócio-Econômico-Tributários;

h) Atendimento ao Cidadão;

i) Sistema e Tecnologia de Informação;

j) Recursos Humanos;

k) Relações intra e inter-institucionais;

l) Outras Áreas correlatas.

II – Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e do projeto de modernização da administração junto ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, do BNDES.

Parágrafo único – O GEMAT, observadas as disposições legais, e sobretudo, a Lei de Licitações, ouvido do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, poderá recorrer a contratações de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e de gerenciamento da implantação do projeto de modernização da administração.

Art. 3º - Todos os órgãos da Administração Municipal, deverão prestar todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do GEMAT.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 004/CGM/2017

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE 07 (SETE) NOMES DAS 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Estadual n.° 10.523 de 17 de julho de 2017 e Portarias Municipais nº 389/2017 do Gabinete do Prefeito e nº 003/2017 do Gabinete da Secretária de Assistência Social, reunidos no dia **28 de julho de 2017**, em Reunião Extraordinária e registrada na **ata n.° 02/2017,** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social sito à Avenida das Nações n.° 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Retificar 07 (sete) nomes das 255 (duzentos e cinquenta e cinco) famílias beneficiadas pelo Programa Pró-Família no município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, conforme relação abaixo:

Onde se lê:

04	Adevair dos Reis Amajunepá
40	Cristiano Maciel Rodrigues
142	Luzimara Alves da Silva
182	Maria Onofria Viana Cotrin
237	Soniston de Jesus Torika Kiri
223	Sebastiana Geraldo Maciel
249	Valdomiro Martins da Silva

Leia se:

04	Tatiane Monzilar Porikokureu
40	Cristino Maciel Rodrigues
142	Luzimara Alves da Cruz
182	Maria Onofria Viana Cotrim
237	Nazarina Enemaré
223	Sebastião Geraldo Maciel
249	Valdomira Martins da Silva

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

MARLI NATALINA NOCA

Presidente do Comitê

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres - MT, 08 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO PE Nº 005/2017

AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 005/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que ACOLHE a impugnação empresa EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA CNPJ nº 03. 497.158/0001-07 e RETIFICA Pregão Eletrônico (SRP) Nº 005/2017, Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TOPOGRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS.** Data da sessão pública: 25/08/2017 às 08h30min (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito Pregoeiro e equipe de apoio, 08/08/2017.

EDITAL CHAMADA DE ESTUDOS - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº 001/2017

EDITAL CHAMADA DE ESTUDOS - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº 001/2017

Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica visando a apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de BARRA DO GARÇAS/MT.

BARRA DO GARÇAS/MT, 08 de agosto de 2017.

1. PREÂMBULO

O Município de BARRA DO GARÇAS/MT torna público este Edital para solicitação de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações posteriores.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

2.1. Lei Federal no 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

2.2. Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

2.3. Lei Federal no 9.074, de 07 de julho de 1995;

2.4 Decreto Municipal nº 3.900 de 21 de julho de 2017

3. CONTEXTO

A Prefeitura do Município de Barra do Garças - MT, com a finalidade de promover a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e economicamente possível, promove este chamamento a iniciativa privada com a finalidade de buscar respostas para a eficiente manutenção, expansão e operação de Iluminação Pública.

Os estudos apresentados serão posteriormente analisados pelas Secretarias de Planejamento e Administração, juntamente com uma comissão designada, para a aprovação de um modelo que atenda as necessidades municipais, dentro das premissas aqui descritas.

4. OBJETO

Este PMI convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (“Estudos") com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestruturas e a prestação de serviços de iluminação pública no município, com a consequente valorização do espaço urbano municipal.

O propósito, ou seja, o objeto deste edital, é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:

(i) reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura, com investimento do parceiro privado, podendo haver aportes do Poder Público;

(ii) execução, atualização e manutenção do seu cadastro técnico;

(iii) expansão da infraestrutura da rede;

(iv) operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:

(a) Centro de Controle Operacional (CCO);

(b) monitoramento e controle bidirecional dos ativos;

(c) Atendimento à população;

(d) consultoria especializada e elaboração de projetos executivos;

(e) manutenção rotineira e periódica dos ativos;

(f) remodelação;

(g) eficientização.

O foco do novo modelo de prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Barra do Garças/MT deve ser a qualidade do serviço prestado aos munícipes. Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam qualificar e quantificar o desempenho do concessionário. Assim, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente essa prestação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste PMI quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, neste último caso, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

A participação neste Procedimento, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em eventual futura licitação promovida pelo município com este objeto, em aplicação ao disposto no artigo 21 da Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 31 da Lei Federal no 9.074, de 07 de julho de 1995.

O(s) interessado(s) que for(em) autorizado(s) não gozará(ão) de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do projeto pela apresentação dos Estudos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação. Os interessados em participar deste PMI deverão requerer a autorização para a elaboração dos estudos por meio do encaminhamento de solicitação formal à Secretaria de Planejamento, na forma do modelo constante do “Anexo" deste Edital, que deverá conter, obrigatoriamente: nome ou razão social da solicitante, seu endereço completo, área de atuação, e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome do representante, comprovando-se os devidos poderes para manifestar em nome da interessada, dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer. O pedido deverá ser acompanhado da demonstração de experiência do interessado na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao objeto da PMI.

O pedido de autorização deverá ser encaminhado à Secretaria de Planejamento em até 15 (quinze) dias da publicação do Aviso de PMI veiculado no Diário Oficial dos Municípios. Os estudos produzidos sem a devida autorização não serão aceitos ou considerados pelo Município.

O pedido de autorização será avaliado pela Secretarias de Planejamento e de Administração, tendo como critério mínimo a demonstração de o interessado, diretamente ou por meio de terceiros nominados no pedido, deter habilitação técnica e jurídica para executar os produtos solicitados em atenção das limitações impostas pela natureza das atividades profissionais exigidas.

6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELO INTERESSADO

Os Estudos a serem apresentados pelos autorizados deverão contemplar, no mínimo, o conteúdo abaixo descrito:

6.1. Parâmetros para a Prestação do Serviço de Iluminação Pública:

6.1.1. Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de toda a infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município desde o início do prazo da concessão, podendo haver a previsão de prazo de migração da prestação dos serviços para a gestão do concessionário.

6.1.2. Como produto a ser entregue nesta prestação de serviços, a luz deverá ser medida e monitorada. Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação pública deverão ser abordados pelos Estudos.

6.1.3. A luz deverá ser medida conforme sua luminância, na unidade de medida correspondente (Lux).

6.1.4. Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles, os níveis de sombra e zebramento, diferenças entre iluminação na via de tráfego e nas calçadas, correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos, entre outros.

6.1.5. Quanto às tecnologias referentes à iluminação, poderão ser propostas todas as existentes no mercado, exceto aquelas de tecnologia incandescente e de vapor de mercúrio, por estarem em desacordo com a legislação ambiental hodierna.

6.1.6. Os Estudos deverão conter análise das alternativas tecnológicas disponíveis, apresentando justificativa para a solução técnica adotada.

6.1.7. Não existe preferência por tecnologia, pois os critérios determinantes serão aqueles relacionados com o nível de serviço a ser entregue, entre eles o consumo de energia e eficiência do sistema de iluminação proposto.

6.2. Gestão da Rede de Iluminação Pública

Quanto ao gerenciamento da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, os Estudos deverão apresentar soluções que possibilitem:

(i) atuar de forma individual em cada ponto de iluminação;

(ii) monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real;

(iii) promover a alteração do estado (ligando ou desligando);

(iv) mensurar e armazenar informações sobre o consumo real de energia e a luminância entregue;

(v) atuar de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes da infraestrutura;

(vi) registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um Centro de Controle Operacional (CCO);

(vii) possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o status do atendimento;

(viii) registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;

(ix) implantar, corrigir e atualizar automaticamente o cadastro técnico, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento;

(x) prover sistema inteligente de controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos e georreferenciados.

O desafio maior de operação da Rede de Iluminação Pública do Município é obter o controle sobre seu funcionamento através de sua medição em tempo real, bem como criar condições de intervir em sua operação de forma remota, ambos a partir de um CCO.

6.2.1. Esse CCO deverá concentrar também a central de atendimento telefônico a população, e, também, os sistemas e demais aparatos necessários para a medição e o controle de todo funcionamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública. Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado.

6.2.2. A Solução de Gestão e Operação será composta de hardwares, softwares, firmwares e demais componentes necessários à sua perfeita

operação e será constituída por componentes de uso externo (restritos ao perímetro do Município) e internos, situados na Secretaria de Transporte e Serviços Públicos.

6.2.3. Deverá ser prevista a instalação de um CCO e de um serviço de atendimento a população na sede da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos, que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real.

6.2.4. No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções e também os protocolos de comunicação e integração a serem adotados. As potencialidades da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverão ser estudadas e propostas seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o Município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes.

6.3. Atribuições Relativas à Operação e Controle da Rede de Iluminação Pública

6.3.1. As frentes de serviço poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados Gestão e Operação.

6.3.2. Deverão ser demonstrados os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integralidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.

6.3.3. As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.

6.4. Objetivos

Os Estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

(i) promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;

(ii) promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;

(iii) promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);

(iv) propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;

(v) criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;

(vi) viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;

(vii) controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;

(viii) promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;

(ix) permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;

(x) promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;

(xi) possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;

(xii) oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;

(xiii) ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública;

(xiv) garantir a implantação e atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da Rede de Iluminação Pública;

(xv) estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;

(xvi) promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;

(xvii) promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o Município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;

(xviii) adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão.

6.5. Aspectos técnicos

6.5.1. Infraestrutura atual:

A Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município é composta pelos bens descritos na tabela a seguir:

TIPO DE LÂMPADA	Potência (W)	QUANTIDADE
Vapor de Sódio	150	10.500
Vapor de Sódio	250	1.250
Vapor de Sódio	400	750
TOTAL		12.500

Compõem a infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município, e deverão ser contemplados nos Estudos, todos os logradouros públicos, incluindo, sem limitação:

(i) vias públicas em geral;

(ii) largos, praças, parques, jardins e semelhantes;

(iii) equipamentos públicos inseridos em parques e praças e centros esportivos;

(iv) faixas de pedestres;

(v) pontos de ônibus;

(vi) iluminação de destaque em monumentos históricos e parques públicos, dentre outros.

O detalhamento do inventário da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública será fornecido aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

6.6. Modelagem jurídica do projeto

A modalidade de PPP inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004). O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente, representado pelo chefe do poder Executivo, por um período a ser definido com base nos Estudos apresentados.

Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa acima indicada, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

7. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, a Secretaria de Planejamento poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida

a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

7.1. Projeto de Engenharia

Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.

O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

(i) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

(ii) soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;

(iii) elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;

(iv) orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

7.1.2. Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

7.1.3.Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e destinação adequada de resíduos.

7.1.4. Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

(i) anteprojetos e plantas esquemáticas;

(ii) descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;

(iii) plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;

(iv) estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, descriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e

(v) cronograma físico-financeiro.

7.2. Modelagem Operacional

A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que “serviço adequado” é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

7.2.1. A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

7.2.2. Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

7.2.3. Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

(i) custos operacionais;

(ii) custos administrativos;

(iii) custos de manutenção;

(iv) outras despesas.

7.3. Viabilidade do Projeto

7.3.1. Análise e Projeção de Receita

Os Estudos deverão contemplar:

(i) modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012;

(ii) metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;

(iii) descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto; e

(iv) proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

A contraprestação pública será composta por 2 (duas) parcelas, sendo uma fixa - referente ao investimento - e outra variável - relativa aos serviços prestados. Frise-se que, com o advento da Lei Federal nº 12.766/2012, é possível a previsão de aportes nos modelos de PPP, sendo que esse cenário também deverá ser analisado nos Estudos.

Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

7.3.2. Análise de viabilidade econômico-financeira

Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “Value for Money”, dentre outros.

O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:

(i) premissas macroeconômicas e financeiras;

(ii) avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;

(iii) premissas fiscais e tributárias;

(iv) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);

(v) descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;

(vi) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;

(vii) todas as fontes de receita;

(viii) premissas para projeção de capital de giro;

(ix) custos e despesas;

(x) premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);

(xi) indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

(i) contraprestação pública (destacando-se eventual “Aporte”, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12. 766/2012);

(ii) Taxa Interna de Retorno do projeto e do Equity (TIR);

(iii) alavancagem financeira máxima;

(iv) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;

(v) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;

(vi) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;

(vii) ano do primeiro retorno de Equity;

(viii) primeiro e último ano de pagamento das dívidas;

(ix) outras que se julgar necessárias.

O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

(i) painel de controle (sumário);

(ii) premissas;

(iii) demonstração de fluxo de caixa;

(iv) demonstração de resultados de exercício;

(v) balanço patrimonial;

(vi) termos e condições de financiamento;

(vii) investimentos e manutenções periódicas;

(viii) custos de operação e manutenção;

(ix) análises de sensibilidade;

(x) quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;

(xi) outras que se julgar necessárias.

Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

7.4. Avaliação de impacto e risco

Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

7.5. Análise da fundamentação legal

Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente Edital. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

Os interessados deverão obrigatoriamente contemplar a totalidade dos produtos exigidos neste PMI, bem como no termo autorizativo para o início dos estudos, sendo expressamente vedada a apresentação de apenas parte dos estudos. Na hipótese de a CGPPP considerar que os Estudos entregues (i) estão incompletos; ou (ii) foram entregues parcialmente; será concedido prazo adicional improrrogável de 30 (trinta) dias para a reapresentação dos itens identificados. Mantida a incompletude, o autorizado será desclassificado e os estudos desconsiderados, não fazendo jus ao recebimento de quaisquer quantias a título de ressarcimento, nos termos do presente edital e da legislação aplicável.

8. SELEÇÃO DOS ESTUDOS

Os Estudos apresentados serão avaliados por grupo técnico definido pela Administração Municipal considerando os critérios relativos à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável, ao Termo de Autorização e aos benefícios de interesse público esperados, além das inovações, das melhorias e das alternativas propostas.

Os Estudos a serem eventualmente selecionados poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo, hipótese em que o ressarcimento será proporcional às informações efetivamente utilizadas.

Frisa-se que este os Estudos são feitos por conta e risco do interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou questionamento na hipótese de não utilização dos Estudos apresentados.

9. CUSTOS PREVISTOS PARA OS ESTUDOS E VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

Os interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação no PMI, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.

Os Estudos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, desde que devidamente comprovados por meio da apresentação das notas fiscais de pagamento, reembolsados pelo licitante vencedor do eventual certame, nos termos de previsão expressa do edital da respectiva licitação, nos termos do art. 21, da Lei Federal no 8.987/95. Os valores de reembolso limitar-se-ão aos valores comprovados pelo interessado e avaliados pelas Secretarias de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento.

O valor máximo global dos estudos não poderá ultrapassar R$ 600. 000,00(seiscentos mil reais).

O valor proposto deve ser a somatória dos produtos especificados no item 7, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

10. DIREITOS AUTORAIS

Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao projeto objeto do PMI.

A submissão dos Estudos pelos interessados no âmbito do presente PMI implica na cessão total e irrestrita dos direitos autorais relativos aos Estudos apresentados, não tendo direito a qualquer ressarcimento pela sua não utilização, cabendo o eventual ressarcimento apenas nos termos previstos no item 9 do presente edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação neste PMI pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

O protocolo do pedido de autorização e a referida autorização confirmam a concordância integral do interessado aos termos do presente edital.

Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

Os documentos que comporão os produtos da PMI deverão ser apresentados em versão impressa, encadernadas, e em versão digital (CD-ROM) editável, no prazo e segundo os demais termos fixados neste edital.

Não serão aceitos arquivos em qualquer programa que não permita acesso integral ao conteúdo.

O prazo de entrega dos estudos solicitados será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da autorização para realização dos estudos a ser publicada no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, a pedido e conforme decisão da Secretaria de Planejamento.

Poderá ser prevista a entrega faseada dos produtos que compõem os Estudos, conforme as orientações que constarão no Termo de Autorização dos Estudos.

Os documentos que comporão o pedido de autorização deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, no endereço Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças, Mato Grosso, CEP 78600-000, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h.

Juntamente com os documentos que comporão as Manifestações de Interesse deverá ser entregue o Formulário para qualificação do Interessado, conforme modelo constante do Anexo, devidamente preenchido e assinado.

Dúvidas ou solicitações poderão ser realizadas por meio de contato através dos e-mails seplan@barradogarcas.mt.gov.br e pelos telefones 66-3402-2000 e 66-3402-2005.

A autorização para realização dos Estudos não implica, em hipótese alguma,

Corresponsabilidade do Município de BARRA DO GARÇAS/MT perante terceiros pelos atos praticados pelos autorizados.

A realização deste procedimento:

a) não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do projeto;

b) não condiciona à utilização dos Estudos, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pelo(s) autorizado(s).

Na hipótese de o Município optar pela realização do Projeto, ou parte dele, através de obra pública, nos termos da Lei Federal n" 8.666, de 21 de junho de 1993, todos os estudos de viabilidade apresentados serão desconsiderados, de forma a não gerar qualquer forma de impedimento para a eventual participação no certame dos autorizados.

O(s) autorizado(s) poderá(ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Estudos, mediante comunicação, por escrito, ao Município Barra do Garças/MT

Este PMI poderá ser revogado, em razão de conveniência do Município de Barra do Garças/MT, ou anulada, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

Daiana Gabriela de Souza Almeida Mauro Gomes Piauí

Secretária de Administração Secretário de Planejamento

ANEXO

Integra o presente edital o seguinte anexo:

Anexo- Modelo de Formulário para qualificação do Interessado.

ANEXO I- MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO

INTERESSADO

QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

(em papel timbrado da empresa qualificada)

(Local e data)

A

Secretaria de Planejamento

Referente ao PMI N° 001/2017 - realização de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de BARRA DO GARÇAS/MT.

Prezados Senhores,

[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [área de atuação], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e fax]. [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)], DECLARA:

a) Renunciar integralmente aos direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados;

b) Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, sob pena de desclassificação da proposta.

c) No caso de participação em consórcio, a documentação e informações devem ser prestadas por todos consorciados;

d) Apresentar a comprovação de experiência na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares.

e) A detenção de habilitação jurídica compatível com o objeto proposto.

assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa

credenciada ou procurador com poderes específicos.

Daiana Gabriela de Souza Almeida Mauro Gomes Piauí

Secretária de Administração Secretário de Planejamento

CONTRATO N° 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°030/2017

CONTRATO N° 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°030/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **BFM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI-ME,** Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de monitoramento e controle de acesso as dependências do prédio do DMER (Departamento Municipal de Estradas e Rodagem). Valor Global: R$ 84.750,00. **Tendo como validade de 04 de**

Agosto de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 08 de Agosto de 2017.

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 083/2016

O Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PASSÍVEIS DE PREVISÃO ANTECIPADA E NÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SOB FORMA DE ENTREGA 24HS**. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo Farias (Prefeito Municipal), 20/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 412 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 30810, de 02 de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, para o biênio 2015/2017.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Claudionor Caetano em substituição a senhora Ionice Borges de Oliveira **Suplente:** Marilene Cebalho de Souza em substituição a senhora Graciele Jaivones

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 03.08.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31069, de 04 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RONIVON BARROS DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Governo, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
043/17	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis, para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe o Poder Executivo Municipal, visando atender todas as secretarias na Cidade de Cuiabá e Cáceres.	02/03/17	12 Meses
126/17	ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA	Aquisição de equipamentos de áudio, foto e vídeo e acessórios, conforme especificações detalhadas neste contrato administrativo.	18/07/17	12 Meses
127/17	A. PAZINATO MARINGA-ME	Aquisição de equipamentos de áudio, foto e vídeo e acessórios, conforme especificações detalhadas neste contrato administrativo.	18.07.17	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 04.08.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 62-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de um Caminhão motor diesel, 6x2 com chassi alongado para ser acoplado guindaste hidráulico e demais acessórios com a finalidade de atender à manutenção diária e sazonais dos serviços de iluminação pública no Município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres (Sadia) e Comunidades.

.Empresa Vencedora:

MERCALF DIESEL LTDA – CNPJ: 04.807.924/0001-55

Valor Total R$ 217.700,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT 08 de agosto de 2017.

DEBHORA BELUSSIPREGOEIRA OFICIAL Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31069, de 04 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CARLOS AIRES DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Governo, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
086/17	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA-ME	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link e suporte técnico dedicado de acesso à internet a Prefeitura Municipal de Cáceres MT.	29/05/17	12 Meses
109/17	RE9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo locação de solução corporativa de backup Online destinada à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis da Prefeitura Municipal de Cáceres MT.	21/06/17	12 Meses
123/17	BM TECNOLOGIA LTDA-ME	Locação de licença de direito de uso por 12 (doze) meses de software web de monitoramento e gerenciamento, aplicação mobile, incluindo a prestação de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva, manutenção corretiva, atualizações, customização, integrações, hospedagem e envio automático e ilimitado de e-mail, push, mensagem de texto (SMS), e envio de mensagem de voz compatível com as plataformas IOS e ANDROID para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	11.07.17	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 04.08.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31069, de 04 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LELIANE BARROS DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Governo, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
092/17	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA-EPP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem área nacional e passagem terrestre para atender todas as secretarias do Município de Cáceres.	02/06/17	12 Meses
051/17	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA-EPP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem área nacional e passagem terrestre para atender todas as secretarias do Município de Cáceres.	27/03/17	12 Meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 04.08.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.595 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a alteração da lei 2.524 de 03 de março de 2016 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: *no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.*

Artigo. 1º - Ficam alteradas as redações dos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 1º da Lei nº 2.524, de 03 de março de 2016, com a seguinte redação:

"Artigo 1º. (...)

§ 1º. A Comissão de Licitação, Pregoeiro e a Equipe de Apoio ao Pregoeiro serão nomeados para julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação da Câmara Municipal de Cáceres/MT, nas modalidades previstas na lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02.

§ 2º Os servidores efetivos responsáveis pelo envio do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tem a responsabilidade de remeter dentro do prazo legal as informações e balancetes pertinentes ao exercício

financeiro e de alçada da Câmara Municipal de Cáceres ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 3º. Os servidores efetivos formalmente designados para prestarem apoio técnico imprescindíveis ao funcionamento das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias ou prestarem auxilio técnico as comissões parlamentares. ”

Artigo. 2º - Acrescenta-se ao artigo 1º da Lei nº 2.524, de 03 de março de 2016, os §§ 6º e 7º, com a seguinte redação:

“Artigo 1º. (...)

§ 6º. Os servidores envolvidos nos trabalhos das sessões itinerantes formalmente nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 7º. Aos servidores efetivos designados para compor a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres. ”

Artigo. 3º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 2.524, de 03 de março de 2016, com a seguinte redação:

“Artigo 2º. Os servidores que farão *jus* ao adicional de função serão nomeados por intermédio de Portaria assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT.”

Artigo. 4° - Fica alterada a redação do artigo 3º e do § 1º, da lei nº 2.524, de 03 de março de 2016, com a seguinte redação:

“Artigo 3º. A Comissão Permanente de Licitação compor-se-á por 03 (três) integrantes, sendo a seguinte composição: Presidente e 02 (dois) Membros.

§ 1º. Os integrantes da Comissão de Licitação, Pregoeiro e sua equipe de apoio terão plena responsabilidade pelo desenvolvimento dos trabalhos pertinentes ao bom andamento dos processos licitatórios, bem como os servidores responsáveis pelo APLIC, no envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso dentro do prazo legal. ”

Artigo. 5º - Acrescenta-se o § 2º ao artigo 3º da Lei nº 2.524, de 03 de março de 2016, com a seguinte redação:

“§ 2º. A comissão responsável pelos pregões realizados pela Câmara Municipal, compor-se-á por 03 (três) integrantes, sendo a seguinte composição: Pregoeiro e 02 (dois) Membros da equipe de apoio. ”

Artigo. 6° - Fica alterada a redação do *caput* do artigo 4º, e § 1º, da Lei nº 2.524, de 03 de março de 2016, com a seguinte redação:

“Artigo 4º. Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores será pago o adicional para os servidores em efetivo exercício da função, em conformidade com a legislação em vigor, fixado os valores por esta lei.

§ 1º. Terá direito ao pagamento relativo aos adicionais o servidor que esteja no exercício de seu cargo e função, sendo vedado o pagamento do referido adicional ao servidor afastado por mais de 15 dias, exclusivamente, por dispensa médica, ou licenças previstas no art. 74 da Lei Complementar nº 25/1997.

Artigo. 7° - Fica alterada a redação dos incisos I, II, III e IV, do artigo 5º, da Lei nº 2.524, de 03 de março de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I - O Procurador do Poder legislativo, Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Presidente da Comissão de Sindicância Interna e Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio perceberão o correspondente ao valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

II – Os membros da Comissão Permanente de Licitações, os membros da equipe de apoio do Pregoeiro Oficial, e os Responsáveis pelo envio do APLIC ao TCE/MT, receberão 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido no inciso I do presente artigo.

III – Os demais membros da Comissão de Sindicância Interna e membros da Comissão Permanente de Patrimônio receberão 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido no inciso I do presente artigo.

IV – Os demais servidores envolvidos nas sessões parlamentares ordinárias e extraordinárias e os demais servidores envolvidos nos trabalhos das sessões itinerantes, perceberão 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido no inciso I do presente artigo. ”

Artigo. 8° - Fica alterada a redação do artigo 6º, da Lei nº 2.524, de 03 de março de 2016, com a seguinte redação:

“Artigo 6º. O pagamento dos adicionais estipulados por esta lei deverá ser efetuado exclusivamente aos servidores nomeados por Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres nas funções previstas do artigo 1º da presente Lei.”

Artigo. 9° - Fica alterada a redação do artigo 8º, da lei nº 2.524, de 03 de março de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica vedada a acumulação dos adicionais previsto por esta Lei por um mesmo servidor, salvo o adicional para trabalho nas sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e sessões itinerantes. ”

Artigo. 10 – Essa Lei tem efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Artigo. 11 – Fica revogada a Lei nº 2.529, de 31 de março de 2016.

Artigo. 12 – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 411 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 30825, de 02 de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH**, para biênio 2016/2018,

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Suplente: Cristiane Santos de Almeida Rubio em substituição Marilena dos Santos Vieira.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 03.08.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a criação da Função Gratificada FG 02 da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: *no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

Artigo 1º *- Fica criada a Função Gratificada FG 02 destinada aos Servidores integrantes do quadro efetivos da Prefeitura Municipal ocupantes dos cargos de Motorista de Gabinete, Motoristas de Secretários, de Viaturas pesadas, Operadores de Máquinas Rodoviárias e afins.*

Artigo 2º - *O valor do subsidio da Função Gratificada FG 02 corresponderá a R$ 263,42 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).*

Artigo 3º - *As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 3.1.90.11... – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.*

Artigo 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 5º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 02 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.410 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30670, de 02 de agosto de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 480/2016-do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da senhora, **GLAUCIENE LEITE RODRIGUES -** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.08.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR N° 117 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

"*Dispõe alteração a redação da Lei nº 2.581 de 02 de junho de 2017, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, inciso XXV, e 89, parágrafo único, dispositivos todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono, a seguinte Lei Complementar:*

Artigo 1º - A lei nº 2.581, de 2 de junho de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte do seguinte art. 1º - A

"Art. 1º -A. Para os fins de delimitar os bairros Jardim União, Jardim Panorama e Espirito Santos, todos desta cidade de Cáceres, os respectivos memorias descritivos desses bairros, passam a vigorar com a seguinte redação":

I Bairro Jardim União

II Bairro Jardim Panorama

III Bairro Espirito Santo

I Bairro Jardim União

Memorial descritivo do Bairro Jardim União.

Inicia-se a descrição deste perímetro na **BR-070, vértice 01**, de coordenadas **N 821945,41** m. e **E 427653,70** m., deste, segue sentido **rua das Papoulas**, com azimute de 223°23'11" e distância de 638,818 m, confrontando neste trecho com **QUEM POR DIREITO**, até o **vértice 02**, de coordenada **N 8219076,41** m. e **E 427140,94** m,; deste segue até encontrar o **vértice 03** de coordenadas **N 8219560,60** m, e **E 426950,44** m, confrontando com **QUEM POR DIREITO** com azimute de 339°31'24" e distância de 520,316 m.; deste segue para o **vértice 04**, pela **Rua Angico**, com Azimute de 72°48'5" e distância 139,59 m., de coordenadas **N 8219601,87** m. e **E 427013,94** m,; deste, segue a Av. Dr°. Vicente Lima com azimute de 339°3'56" e distância de 573,20 m., até o **vértice 05**, de coordenadas **N 8219784,43** m. e **E 427013,94** m.; deste segue **Av. José Pinto de Arruda**, com azimute de 69°24'25" e distância de 573,20 m., até o **vértice 06**, de coordenadas N **8219986,05** m. e **E 427550,52** m.; deste **retorna ao vértice inicial** das descrição deste perímetro com azimute 168°57'18" e distância de 538,61 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema de coordenada de Datum **SIRGAS 2000** Projeção **UTM 21S**. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM através do software ArcGis 10.2.

Divisas, ponto inicial e final: BR – 070 ponto 01 com AV. Jose Pinto de Arruda

Descrição do perímetro: BR – 070 sentido a Rua das Papoulas até a altura da área do terminal Rodoviário José Palmiro da Silva, ponto **02**, de coordenada **N 8219076,41** m. e **E 427140,94** m, "tendo como divisa o Bairro Santo Antônio", seguindo quem por direito o alinhamento da divisa da chácara da rodoviária até a Rua Angico, seguindo até a Rua Dr. Vicente Lima, seguindo até AV. Jose Pinto de Arruda, "tendo como divisa o bairro do Junco", seguindo até a BR-070,tendo como divisa o Bairro Jardim Cidade Nova", da BR – 070 retorna até em seu ponto inicial, tendo como divisa o Bairro Vitoria Regia.

II Bairro Jardim Panorama (JP)

Memorial descritivo do Bairro Jardim Panorama

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **JP_01**, de coordenadas **N 8.219.836,63** m. e **E 425.913,12** m., situado no final da **Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres**,deste, segue com azimute de 127° 22' 54" e distância de 154,09 m, para o vértice **JP_02**, de coordenadas **N 8.219.743,07** m. e **E 426.035,56** m., confrontando neste trecho com a **Rua Suécia**, seguindo com azimute 159° 51' 13" e distância 292,72 m até o vértice **JP_03**, de coordenadas **N 8.219.468,26** m. e **E 426.136,36** m**., ainda**situado a **Rua Suécia**,deste, segue até encontrar o vértice **JP_04,** confrontando novamente com a **Rua Suécia** com os seguintes azimutes e distâncias: 141° 47' 24" e 256,87 m., sobre as coordenadas **N 8.219.266,44** m. e **E 426. 295,25** m., deste, segue para o vértice **JP_05**, localizado igualmente na

Rua Suécia com azimute de 165° 29' 48" e distância de 173,64 m, sobre as coordenadas **N 8.219.098,32** m. e **E 426.338,74** m., deste segue para o vértice **JP_06** confrontando com a **Rua Irlanda** com azimute de 201° 14' 39" e distancia 205,85 m, com coordenadas **N 8.218.906,47** m. e **E 426.264,16** m., seguindo pela Rua já supracitada até o vértice **JP_07,** confrontando com a **Rua Dinamarca**, com azimute 291° 28' 58" e distancia 689,23 m, de coordenadas **N 8.219.158,88** m. e **E 425.622,79** m., deste, segue confrontando com a **Av. José Pinto de Arruda** para o vértice **JP_08**, de azimute e distância: 34° 09' 34" e 53,72 m, de coordenadas **N 8.219.203,32** m. e **E 425.652,97** m., a descrição do perímetro segue para o vértice **JP_09**, confrontando com a **Rua Belmira da Silva** de azimute e distancia: 292° 08' 42" e 147,4 m, e coordenadas **N 8.219.258,88** m. e **E 425.516,43** m., seguindo para o vértice **JP_10** confrontando com a **Av. Pref. Humberto da Costa Garcia**, com azimute 249° 37' 32", distancia 1. 171,87 m e sobre as coordenadas **N 8.218.850,91** m. e **E 424.417,89** m. , deste, segue para o vértice **JP_11**, também na **Av. Pref. Humberto da Costa Garcia**, com azimute de 15° 23' 18" e distancia de 179,47 m, sobre as coordenadas **N 8.219.023,95** m. e **E 424.465,51** m., segue-se o perímetro até o vértice **JP_12** confrontando com a **Via Alecrim**, com azimute de 40° 29' 52" e distância de 572,01 m, de coordenadas **N 8.219.458,93** m. e **E 424.836,99** m., deste, segue para o vértice **JP_13**, confrontando com a **Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres**, com azimute de 86° 49' 53" e distância de 835 m, de coordenadas **N 8.219.505,08** m. e **E 425.670,70** m., deste, segue-se para o ponto inicial da descrição deste perímetro, com azimute 36° 10' 12" e distância 410,72 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas nesse memorial descritivo no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -57° WGr** , tendo como o Datum o **SIRGAS2000.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Divisa, ponto inicial e final: Rua Suécia com Dr. Francisco Villa Nova Torres.

Descrição do Perímetro: Inicia se na rua Suécia JP 01 de coordenadas **N 8.219.836,63** m. e **E 425.913,12** m. no final da rua Dr. Francisco Villa Nova Torres, segue pela Rua Suécia, confrontando com a Rua Irlanda, tendo como divisa o Bairro do Junco, seguindo a Rua já supra citada segue até a Rua Dinamarca, segue até a Rua Belmira da Silva, confrontando com a Av. José Pinto de Arruda, tendo como Divisa o Bairro Vila Real, segue a Av. José Pinto de Arruda até a Av. Pref. Humberto da Costa Garcia, seguindo até a Rua Alecrim, seguindo até a Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres, seguindo a Rua supra citada até o ponto inicial**,** de coordenadas **N 8. 219.836,63** m. e **E 425.913,12** m., tendo como divisa o Bairro Garcês.

III Bairro Espirito Santo

Memorial descritivo do Bairro Espirito Santo

Inicia-se a descrição deste perímetro na **Av. 07 de Setembro, vértice 01**, de coordenadas **N 8222982,59** m. e E **427943,38** m. ; deste segue sentido do Canal dos Fontes, com azimute de 59°2'53" e distância de 137,61 m. , até o **vértice 02**, de coordenadas **N 8223053,37** m, e E **428064,40** m. , neste trecho, ainda em direção ao Canal dos Fontes, segue até encontrar o **Vértice 03** de coordenadas **N 8223362,71** m. e E **428870,28** m, com azimute de 69°0'1" e distância de 863,21 m,; deste segue para o **vértice 04**, com azimute de 165°40'11" e distância de 263,11 m. , de coordenadas **N 8223107,78** m. e E **428935,40** m. ; deste segue com o azimute 148°10'57" e distância de 133,43 m. , até o **vértice 05**, de coordenadas **N 8222994,41** m. e E **429005,74** m.; deste segue até a Via Bocaiuva, com azimute de 237°3'30'' e distância de 494,35 m., **até o vértice 06**, de coordenadas **N 8222725,59** m. e E **428590,88** m.; segue até a MT 343, deste segue Av. 07 de Setembro, com azimute de 268°55'9'' e distância de 112,72 m., até **o vértice 07**, de coordenadas N **8222723,47** m. e E **428478,69** m., deste segue até o **vértice 08**, com azimute de 282°59'41" e distância de 84,72 m., de coordenadas N **8222742,52** m. e E **428396,14** m.; deste segue até o **vértice 09** de coordenadas N **8222759,46** m. e E **428273,38** m. com azimute de 277°51'12" e distância de 123,93 m.; deste segue até o **vértice 10** de coordenadas N **8222789,09** m. e E **428178,13** m. com azimute de 287°16'53" e distância de 99,75 m.; deste segue até o **vértice 11** com azimute de 304°9'35" e distância de 143,24 m, e de coordenadas N **8222869,52** m, e E **428059,59** m.; deste retorna ao **vértice** inicial da primeira discrição deste perímetro com azimute 314° e distância de 160,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema de coordenada de Datum **SIRGAS 2000** Projeção **UTM 21S**. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM através do software ArcGis 10.2.

Divisas, ponto inicial e final: AV. 7 de Setembro com MT – 343.

Descrição do Perímetro: Inicia se na Avenida 7 de Setembro seguindo a Via Babaçu até o Canal do Fontes, segue o Canal dos Fontes até a Via Bocaiuva, "tendo como divisa o Bairro Joaquim Murtinho", seguindo até a MT 343, a partir da MT 343 seguindo até a Avenida 7 de Setembro, "tendo como divisa o Bairro DNER, segue até em seu ponto inicial, "tendo como divisa o Bairro Lava Pés.

Artigo. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 02 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 228/2017

PORTARIA N.º 228/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Azize Ferreira de Campos".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 165 da Lei complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea "a", § 1° da Lei Municipal Complementar n.º 062/2005, de 12 de Dezembro de 2005; Lei Municipal Complementar nº 048/2003, de 05 de Setembro de 2003; Decreto de Nomeação nº 308 de 13 de agosto de 2002; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição** em favor da Srª. **Azize Ferreira de Campos**, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 207.955.991-53, RG n.º 0124141-9 SSP/MT, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "E", Nível "II", matrícula n.º 5.869, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com **Proventos Integrais** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 146/2014.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 030/2016, publicada em 24 de fevereiro de 2016, retroagindo os efeitos desta, desde 09/01/2015.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 07 de Agosto de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.409 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30782, de 02 de agosto de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 086/2016-do cargo de Professora, da senhora, **LUCINEI BORGES GOMES -** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.08.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 405 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 30191 de 28 de julho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Silvia Maria Soares	Professora Licenciada em História	20	02.08.17 a 30. 10.17	Escola Municipal Tancredo Neves	Em substituição a Crispim Neves Ramos, que usufruirá licença prêmio.
Valdinei Martins de Souza	Professor Licenciado em Matemática	14	01.08.17 a 30. 09.17	Escola Municipal Limoeiro	Em virtude da redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Jesuina Miranda da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	05	01.11.17 a 20. 12.17	Escola Municipal Santa Catarina	Para dar apoio, pedagógico na Unidade Escolar.
Walkiria Paulina da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	01.08.17 a 30. 09.17	Escola Municipal CAIC.	Em substituição a Adair Pires de Moraes, que se encontra de atestado médico.
Eliane Soares do Prado	Professora Licenciada em Pedagogia	20	01.08.17 a 30. 09.17	Escola Municipal CAIC.	Em substituição a Luciane do Prado, que solicitou rescisão de contrato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 02.08.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.403 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30530, de 01 de agosto de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 097/2017-do cargo de Professora, da senhora, **EVA DA SILVA CEBALHO -** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 01.08.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.402 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30533, de 01 de agosto de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 133/2017-do cargo de Professora, da senhora, **ANDERCÉLIA FATIMA RIBEIRO-** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 01.08.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 400 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 30152, de 28 de julho de 2017,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **FABIANE JUSTINIANO DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 31 de julho de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 01.08.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.398 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30341, de 31 de julho de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 053/2017-do cargo de Professora, da senhora, **LUCIANE DO PRADO-** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 01.08.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 396 DE 31 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 29867, de 26 de julho de 2017,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **ROSILENE DA SILVA CAMPOS** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 31 de julho de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 31.07.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 395 DE 31 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 30165 de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º-Excluir do Decreto nº 385 de 24 de julho de 2017, referente a Rescisão de Contrato, o nome da senhora **ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES**- Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 31.07.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30265, de 31 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, **ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo,

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
124/2017	ADRIA ALVES DE JESUS & CIA LTDA-ME.	Constitui o objeto do presente Termo a Contratação de clinicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências química e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, para o Município de Cáceres MT.	13.07.17	09 meses
099/2017	VALOR DA VIDA- COMUNIDADE TERAPEUTA LTDA-ME	Constitui o objeto do presente Termo a Contratação de clinicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências química e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, para o Município de Cáceres MT.	06.06.17	09 meses
102/2017	VALOR DA VIDA- COMUNIDADE TERAPEUTA LTDA-ME	Constitui o objeto do presente Termo a Contratação de clinicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências química e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, para o Município de Cáceres MT.	13.06.17	06 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 02.08.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30265, de 31 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, **JAQUELINE SOUTO FARIA NAVARRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
122/2017	MARISTELA CHISTHIANNE MALI NASR-ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, incluindo a reposição de peças e equipamentos quando necessário.	11.07.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 02.08.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30265, de 31 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
058/2017	ANTONIO ODAIR CASAGRANDE	Constitui objeto do presente contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO para Locação de um imóvel para instalação do Posto de Saúde Santos Dummond, afim de atender a demanda deste serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.	04.04.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 02.08.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30265, de 31 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
062/2017	J.A. REFRIGERAÇÃO LTDA-ME	Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split, para atender a Secretaria de Fazenda.	03.04.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 02.08.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30265, de 31 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, **JUREMA DE SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
001/2017	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO	O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 11.107/05.	01.03.17	10 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 02.08.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30265, de 31 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, **CARLOS AIRES** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
098/2017	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2016 do Pregão Eletrônico nº 02/2016 da 1ª Brigada da Cavalaria do Comando Militar do Sul, com a finalidade de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata supra, equipamentos que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	09.06.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 02.08.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30265 de 31 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, **LUIZ MATOS BEJARANO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
125/2017	VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP	Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vasilhames de botijões de 13 kg e de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias.	18.07.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 02.08.17.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 04 DE MAIO DE 2017

Aprova a manutenção e exclusão de nomes da lista dos beneficiários do Residencial Vila Real, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida/ PMCMV

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.° 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 04 de Maio de 2017, com registro em Ata nº 116,

Considerando a Portaria nº 595 de 18 de Dezembro de 2013, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida/PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU). Que revoga a Portaria nº 610/MCIDADES, de 26 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 27/11/2011, Sessão 1, pg. 59 e 60, conforme Art.2º-desta portaria. Que elencam os seguintes subitens: subitem 4. “Critérios de Priorização de Candidatos” e o sobitem 9.2: “O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento”.

Considerandoos relatórios apresentados pela equipe técnica do Setor de Habitação de Interesse Social – SHIS, torna público conforme os documentos analisados e deliberados por esta Assembleia do Conselho Municipal de Habitação – CMH e,

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar por unanimidade pela Assembleia do Conselho Municipal de Habitação a exclusão de nomes da lista de Beneficiários do Residencial Vila Real, sendo então:

Ø Antonia Leite Ribeiro da Silva – CPF: 010.840.291-62,

Ø Célia Cristina Silva dos Santos – CPF: 001.165.381-71,

Ø Gracielle Aquino Campos – CPF: 002.235.531-66,

Ø Jocelina da Guia Leite Cebalho – CPF: 020.911.641-27,

Ø Rosalina Napoleão da Silva – CPF: 960.761.511-53,

Ø Tânia da Silva – CPF: 703.445.201-61,

Ø Euzenir Amancia Ferreira – CPF: 572.151.891-04.

Art. 2° - Aprovar por unanimidade pela Assembleia do Conselho Municipal de Habitação a manutenção de nomes da lista de Beneficiários do Residencial Vila Real, sendo então:

Ø Adriane da Silva Cuiabano – CPF: 027.152.211-93,

Ø Eleni Pires Camargo – CPF: 650.063.211-72,

Ø Lucilene de Oliveira Campos Rodrigues – CPF: 008.924.571-71,

Ø Maria Evany Coimbra da Silva – CPF: 460.415.214-15,

Ø Rosangela Maria da Silva – CPF: 773.932.281-49,

Ø Rubiléia Moraes da Silva – CPF: 940.457.631-04,

Ø Selma Aparecida Potoré de Almeida – CPF: 034.839.062-00.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 04 de Maio de 2017.

Manoel Menacho de Assunção

Vice-Presidente do CMH

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 01 DE JUNHO DE 2017

Aprova a manutenção e exclusão de nomes da lista dos beneficiários do Residencial Vila Real, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida/ PMCMV.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.° 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 01 de Junho de 2017, com registro em Ata nº 117,

Considerando a Portaria nº 595 de 18 de Dezembro de 2013, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida/PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU). Que revoga a Portaria nº 610/MCIDADES, de 26 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 27/11/2011, Sessão 1, pg. 59 e 60, conforme Art.2º-desta portaria. Que elencam os seguintes subitens: subitem 4. “Critérios de Priorização de Candidatos” e o sobitem 9.2: “O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento”.

Considerandoos relatórios apresentados pela equipe técnica do Setor de Habitação de Interesse Social – SHIS, torna público conforme os documentos analisados e deliberados por esta Assembleia do Conselho Municipal de Habitação – CMH e,

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar por unanimidade pela Assembleia do Conselho Municipal de Habitação a exclusão de nomes da lista de Beneficiários do Residencial Vila Real, sendo então:

Ø Luciene De Oliveira Souza – CPF: 030.098.891-51,

Ø Cristina Rodrigues Dos Santos – CPF: 029.222.691-83,

Ø Elisangela Macedo Da Silva Neves – CPF: 793.892.871-20

Ø Edinele Leopoldina Hurtado Menacho – CPF: 005.130.651-48:

Ø Simone Santos Da Silva – CPF: 958.466.111-68.

Art. 2° - Aprovar por unanimidade pela Assembleia do Conselho Municipal de Habitação a manutenção de nomes da lista de Beneficiários do Residencial Vila Real, sendo então:

Ø Crislaine Stefany Pinto da Silva (mudança)

Ø Judite Silveira Dos Santos Silva – CPF: 031.921.731-06,

Ø Maria De Lourdes Garcia – CPF: 483.402.001-00,

Ø Tatiane Ferreira Da Silva – CPF: 001.165.381-71,

Ø Zenaide Da Silva Castrillon – CPF: 625.149.708-49,

Ø Rosileide De Souza – CPF: 075.047.091-74,

Ø Rosangela Da Silva – CPF: 028.176.131-04,

Ø Shirle Maciel De Campos – CPF: 014.771.091-02,

Ø Rosilene Miranda Farias – CPF: 442.369.801-34.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 01 de Junho de 2017.

Manoel Menacho de Assunção

Vice-Presidente do CMH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 32-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** (materiais de consumo e materiais permanente), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação contidas no Termo de Referência no anexo I.

Empresas Vencedoras:

DATA MANANGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 19.707.627/0001-05

Valor Total R$ 673.985,30 (seiscentos e setenta e três reais, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA CNPJ -00.539.955/ 0001-11

Valor Total: R$ 38.956,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 08.710.871/0001-00

Valor Total R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

TOPO LICITAÇÕES LTDA-ME CNPJ-09.507.206/0001-87

Valor Total RS 701,90 (setecentos e um reais e noventa centavos)

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ 12.544. 341/0001-07

Valor Total R$14.271,96 (quatorze mil duzentos e setenta e um mil e noventa e seis reais)

Perfazendo um valor total de R$ 859.915,16 (oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2017

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.594 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre alteração da redação da Lei nº 2.431 de 12 de maio de 2014, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: *no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.*

Artigo 1º - Ficam incluídos na Lei Municipal nº 2.431 de 12 de maio de 2014, as Ruas do Bairro Jardim União abaixo relacionadas, as quais passam a fazer parte integral da Lei, a saber:

BAIRRO JARDIM UNIÃO			
Item	**Nome Anterior**	**Nome Atual**	**Referência da Localização da Rua**
18	Rua sem nome	Rua 22 de junho	Inicia-se na Rua das Papoulas até a Rua Culturama;
19	Rua sem nome	Rua Dona Ana	Inicia-se na Rua das Papoulas sentido Rua Jonas Pinheiro (Terminal Rodoviário)
20	Rua sem nome	Rua Antônio Arruda	Inicia-se na Rua das Papoulas sentido Rua Jonas Pinheiro (Terminal Rodoviário)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2017

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no Processo nº 19616 de 09 de maio de 2017;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 170 de 29 de março de 2017;

Considerando o disposto no item 3 (DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017.

RESOLVE:

I. **DIVULGAR** a relação das inscrições deferidas com resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017, conforme Anexo I.

II. **DIVULGAR** a relação das inscrições indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017, conforme Anexo II.

Cáceres-MT, 07 de agosto de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CL.	**NOME**	**PONTUACAO**	**CD (*)**	**SITUACAO**
1	NAO HOUVE INSCRITO			

CARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CL.	**NOME**	**PONTUACAO**	**CD (*)**	**SITUACAO**
1	CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA	6,11		CLASSIFICADO
2	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	5,64		CLASSIFICADO
3	ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	5,00	MI	CLASSIFICADO
4	ROZAINE DIVINA DA COSTA	5,00		CLASSIFICADO
5	FRANCISCO DE MAGALHAES ARTIAGA	4,00	MI	CLASSIFICADO
6	LUIZ MARCIO DE PAULA	4,00		CLASSIFICADO
7	JUNIO DA SILVA ANDRADE	3,86		CLASSIFICADO
8	PEDROSA DOMINGAS FERREIRA SOUZA	2,50		CLASSIFICADO
9	JESSICA CLARO DA SILVA	2,00	MI	CLASSIFICADO
10	FERNANDA SALES DE OLIVEIRA	2,00	MI	CLASSIFICADO
11	DHARLLA NAIANY NEVES PIRES	2,00		CLASSIFICADO
12	EDSON SALES DO NASCIMENTO	1,50		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO CIENCIAS BIOLOGICAS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CL.	**NOME**	**PONTUACAO**	**CD (*)**	**SITUACAO**
1	TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS	8,44		CLASSIFICADO
2	CRISLAINE GONCALVES LIMA DOS SANTOS	6,88		CLASSIFICADO
3	MADALENA SALES DE OLIVEIRA	6,70		CLASSIFICADO
4	SIMONE CORREIA BUENO	6,32		CLASSIFICADO
5	KALLEN CRISTINA ROCHA RAMOS	6,28		CLASSIFICADO
6	FERNANDA BENEDITA BASSAN ANTELO	6,03		CLASSIFICADO
7	EVA DEVAIZE LEITE MENDES	6,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCACAO FISICA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CL.	**NOME**	**PONTUACAO**	**CD (*)**	**SITUACAO**
1	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	8,16		CLASSIFICADO
2	FLAVIO SEBASTIAO DE BARROS LARA	7,50		CLASSIFICADO
3	VANIA RAMOS DA SILVA	6,00	MI	CLASSIFICADO
4	NILSON MODESTO DE MOURA	6,00	MI	CLASSIFICADO
5	CELIA CONCEICAO DA SILVA	6,00	MI	CLASSIFICADO
6	ARIELLY KEROLLY MENDES	6,00	MI	CLASSIFICADO
7	DIANA DE SOUZA MOURA	6,00		CLASSIFICADO
8	JOAO PAULO TOLEDO DA SILVA IBANHES	3,58		CLASSIFICADO
9	VALDENIRA FIRMINO MARIANO	3,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CL.	**NOME**	**PONTUACAO**	**CD (*)**	**SITUACAO**
1	SIRLEI ANTUNES MAGALHAES	7,00		CLASSIFICADO
2	MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN	6,71		CLASSIFICADO
3	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	6,00	MI	CLASSIFICADO
4	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	6,00		CLASSIFICADO

5	DANIEL BRETAS FERNANDES	5,84		CLASSIFICADO
6	EDENILDO MAGALHAES DE OLIVEIRA	5,62		CLASSIFICADO
7	CARMEM ADRIANA MONTEIRO GARCIA	5,50		CLASSIFICADO
8	JUCELINO HURTADO DE ARRUDA	4,50		CLASSIFICADO
9	SEBASTIAO JOELSON CRUZ DE CAMPOS	3,25		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	MARIA BATISTA SALES	9,86		CLASSIFICADO
2	FRANCIELY BARROS BORGES	7,00		CLASSIFICADO
3	MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA	6,00		CLASSIFICADO
4	JACQUELINE MICAELLE RODRIGUES GONCALVES	3,50		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO	8,22		CLASSIFICADO
2	RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA	7,82		CLASSIFICADO
3	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	7,00	MI	CLASSIFICADO
4	VANIA RODRIGUES FERNANDES	7,00		CLASSIFICADO
5	NILMARA RODRIGUES DE CAMPOS	6,39		CLASSIFICADO
6	JANE ANTUNES MAGALHAES	6,00		CLASSIFICADO
7	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	5,10		CLASSIFICADO

CARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VAGA (S)	01

NUCLEO CLARINOPOLIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	ANGELA MARIA SANTANA FERREIRA	5,69		APROVADO
2	NEIDE RODRIGUES DE SOUZA	5,00		CLASSIFICADO
3	MARLENE DA SILVA FERRAZ	4,02		CLASSIFICADO
4	MIRIAM FEREIRA DE SOUZA SANTOS	2,39		CLASSIFICADO
5	MARIA JOSE DA SILVA	2,08		CLASSIFICADO
6	LEILA REGINA CARDOSO	2,00		CLASSIFICADO
7	KARINA DA SILVA GAMIS	2,00		CLASSIFICADO
8	ALINE GRACIELI DE SOUZA	1,00	MI	CLASSIFICADO
9	LEOVALDO CEBALHO LEITE JUNIOR	1,00		CLASSIFICADO

CARGO	GUARDA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO CLARINOPOLIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	MAURICIO TEODORO JUNIOR	6,60		CLASSIFICADO
2	JOSE ANTONIO TOMICHA ESPINOSA	5,44		CLASSIFICADO
3	ANTONIO LEITE DA CRUZ	5,00	MI	CLASSIFICADO
4	FABIO DE SOUZA	5,00	MI	CLASSIFICADO
5	WESLEY RONIVON DOS SANTOS	5,00	MI	CLASSIFICADO
6	GUILHERME ICARO COSTA DA SILVA DE QUEIROZ	5,00		CLASSIFICADO
7	VALDELINO ALVES TRINDADE	4,50	MI	CLASSIFICADO
8	ERICA PATRICIA DIVINA SANTOS	4,50		CLASSIFICADO
9	LUIS CREONE MAXIMIANO	4,00		CLASSIFICADO
10	RODRIGO ROSALIO DE PAULA	2,58		CLASSIFICADO
11	RONY OLIVEIRA QUEROZ	2,53		CLASSIFICADO
12	DERALDO DELUQUI MARECO	2,08		CLASSIFICADO
13	JOSE RODNEI MARTINS	2,00	MI	CLASSIFICADO
14	JORGE LOPES	2,00	MI	CLASSIFICADO
15	FABIO HURTADO SOARES	2,00	MI	CLASSIFICADO
16	JOSE MARCIO DE OLIVEIRA	2,00	MI	CLASSIFICADO
17	MARCOS SILVA SERRAO	2,00	MI	CLASSIFICADO
18	DEVANILTO PAGUNG DE MEI	2,00	MI	CLASSIFICADO
19	RENATO LUIS MAXIMIANO	2,00	MI	CLASSIFICADO
20	CARLOS ALEXANDRE SOUZA FLORENCIO	2,00	MI	CLASSIFICADO
21	NAZARIO DE ARRUDA E SILVA JUNIOR	2,00		CLASSIFICADO
22	FRANCOEUDO LOPES DA SILVA	1,62		CLASSIFICADO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
23	ANTONIO GARCIA PEREZ	1,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO CLARINOPOLIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	SUZANE LIRA MOTTA	8,94		CLASSIFICADO
2	MARILENE DE SOUZA SILVA	6,00		CLASSIFICADO
3	GEYCE AIRES DA CRUZ	4,72		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO CLARINOPOLIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	APARECIDA PINTO DE SOUZA	9,38		CLASSIFICADO

CARGO	GUARDA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	TELMIRO APARECIDO RAMOS DORADO	7,00		CLASSIFICADO
2	ERISVELTON GIL AGUILERA CARVALHO	5,00		CLASSIFICADO
3	SERGIO AURELIANO ORTIZ	4,76		CLASSIFICADO
4	JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS	4,00		CLASSIFICADO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
5	ANTONIO JOSE TOLEDO DA SILVA	3,25		CLASSIFICADO
6	MAGNO VICTOR RODRIGUES DE CAMPOS	2,35		CLASSIFICADO
7	RODRIGO WILLIAN LANDIVAR SOARES RIBEIRO	2,00		CLASSIFICADO
8	SEBASTIAO FERREIRA CAMPOS	1,00	MI	CLASSIFICADO
9	SIMAO LOPES FLORES	1,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	CLEUZELI GAMA DA COSTA	4,94		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	NAO HOUVE INSCRITO			

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	ROSEVANI MARIA DE ARAU-JO	5,23		CLASSIFICADO

CARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO LIMAO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	SILKELLEN DA SILVA ALMEIDA	5,00		CLASSIFICADO
2	ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	4,00		CLASSIFICADO
3	ANDREIA APARECIDA DE JE-SUS RODRIGUES	3,66		CLASSIFICADO
4	ALESSANDRA DA SILVA DE MO-RAES	2,50		CLASSIFICADO
5	JOSE MARIA FERREIRA DA SIL-VA	2,28		CLASSIFICADO
6	ROSANGELA DA SILVA FER-NANDES	2,00	MI	CLASSIFICADO
7	LORRAYNE GABRIELA DA SIL-VA SEBA	2,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO LIMAO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	ALICE DE FATIMA VILARVAS	7,11		CLASSIFICADO
2	JESSICA RAMOS DA SILVA	5,60		CLASSIFICADO
3	LUCIANA MARTOS ALENCAR	5,00		CLASSIFICADO
4	JULIANA DA COSTA MAR-QUES	3,00		CLASSIFICADO

CARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO PAIOL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	LUCIENE DE FATIMA MENDES	2,08		CLASSIFICADO
2	MARIA ROSEMERY ISIDORIO SOUZA	2,00		CLASSIFICADO
3	LORRAYNE ALMEIDA DE OLI-VEIRA	1,50		CLASSIFICADO

CARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VAGA (S)	01

NUCLEO PAIOL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	ROSILENE DA SILVA TAVARES	4,00		APROVADO
2	KATIANE DE FRANCA RODRI-GUES	2,96		CLASSIFICADO
3	NELY GONCALVES DO NASCI-MENTO	2,00	MI	CLASSIFICADO
4	AKIM OLIVEIRA PAULINO	2,00	MI	CLASSIFICADO
5	EVELYN MASSAVI DA SILVA	2,00	MI	CLASSIFICADO
6	GIANNE ALBERTONE DE SOU-ZA OLIVEIRA	2,00		CLASSIFICADO
7	GISELE ALEXANDRE SILVA	0,08		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO PAIOL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	EVENIR SOUZA CARVALHO	7,00		CLASSIFICADO
2	ROSA MARIA RAMOS LEITE DE SOUZA	5,50	MI	CLASSIFICADO
3	JOSIANE DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	5,50		CLASSIFICADO
4	RODRIGO FERREIRA LIMA	3,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO PAIOL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	SANDRA REGINA TOMICHA GO-MES	6,00	MI	CLASSIFICADO
2	CRISTIANE GONCALVES BLUM FIGUEIREDO	6,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO PAIOL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	NAO HOUVE INSCRITO			

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO PAIOL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	KAITI ALVES MARTINS PAS-TOR	7,08		CLASSIFICADO

CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SADIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUAÇAO
1	NAO HOUVE INSCRITO			

CARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SADIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	SANDRA LOPES DE SOUZA	1,87		CLASSIFICADO
2	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS SILVA	1,50		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SADIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUAÇAO
1	NAO HOUVE INSCRITO			

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SADIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUAÇAO
1	ERICA PATRICIA DA SILVA	9,62		CLASSIFICADO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
2	JANE DE ALMEIDA FIGUEIRE-DO	6,00		CLASSIFICADO
3	BENEDITA CATARINA DE CAM-POS SILVA	3,00		CLASSIFICADO

CARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
VAGA (S)	02

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	ROSANIA DO NASCIMENTO GOMES PEREIRA	7,00		APROVADO
2	ELENE MARY FARDIM	6,30		APROVADO
3	ANA MARIA DA SILVA DUARTE	6,00		CLASSIFICADO
4	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	5,79		CLASSIFICADO
5	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	5,50		CLASSIFICADO
6	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	5,41		CLASSIFICADO
7	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	5,18	MI	CLASSIFICADO
8	TATIANE FRANCISCA HURTADO	5,18		CLASSIFICADO
9	SIMONE PEREIRA DA SILVA	5,00	MI	CLASSIFICADO
10	EUNIELY AIRES	5,00		CLASSIFICADO
11	NOELI SANTIAGO DE OLIVEIRA	4,50	MI	CLASSIFICADO
12	NOELMA TEIXEIRA SILVA MATEUS	4,50	MI	CLASSIFICADO
13	MARILUCIA CRUZ PONHE	4,50	MI	CLASSIFICADO
14	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	4,50	MI	CLASSIFICADO
15	ROSILENE DA SILVA AMANCIO	4,50	MI	CLASSIFICADO
16	WEVERTON DE OLIVEIRA	4,50		CLASSIFICADO
17	VALERIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO	4,12		CLASSIFICADO
18	ELEN CRISTIANE CAVALCANTE DA SILVA	4,10		CLASSIFICADO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
19	ANA LUCIA GONCALVES MIRANDA	3,75		CLASSIFICADO
20	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	3,50	MI	CLASSIFICADO
21	ARIANE FERREIRA DA SILVA	3,50		CLASSIFICADO
22	JOSIANE MARQUES DA SILVA	3,19		CLASSIFICADO
23	MARCILENE TEODORO	3,10	MI	CLASSIFICADO
24	KAMILLY FRANCIELLY CORREA DOS SANTOS	3,01		CLASSIFICADO
25	VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO	3,00	MI	CLASSIFICADO
26	JESSICA BOAVENTURA DE MATOS	3,00		CLASSIFICADO
27	FERNANDO DUARTE ARTIAGA	2,78		CLASSIFICADO
28	ZILDA RIBEIRO MAGALHAES	2,50	MI	CLASSIFICADO
29	ROSIMEIRE SOARES DA SILVA	2,50		CLASSIFICADO
30	LEONICE DA SILVA BUENO RIBEIRO	2,00	MI	CLASSIFICADO
31	CRISTINA ZANATA	2,00		CLASSIFICADO
32	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	1,70		CLASSIFICADO
33	MARCOS GARCIA DUARTE	1,66		CLASSIFICADO
34	JUDITE JOSE DE SANT' ANNA	1,50	MI	CLASSIFICADO
35	CREUSA DE MIRANDA OLIVEIRA BARBOSA	1,50	MI	CLASSIFICADO
36	JANE DO ESPIRITO SANTO	1,50	MI	CLASSIFICADO
37	NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY	1,50	MI	CLASSIFICADO
38	ODETE FERREIRA DE BRITO	1,50	MI	CLASSIFICADO
39	VALDINEIA FRANCA DE ARRUDA	1,50	MI	CLASSIFICADO
40	SELMA AUXILIADORA DA SILVA	1,50	MI	CLASSIFICADO
41	FERNANDO MIGUEL ARTIAGA DA SILVA	1,50	MI	CLASSIFICADO
42	DAILA KELLY BATISTA	1,50	MI	CLASSIFICADO
43	JAQUELINE FORNAZARI	1,50	MI	CLASSIFICADO
44	ALINE FERREIRA DA SILVA	1,50	MI	CLASSIFICADO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUAÇAO
45	JOICE FABIANE DA SILVA ALVES	1,50	MI	CLASSIFICADO
46	MARCELA RODRIGUES DAMASIO	1,50	MI	CLASSIFICADO
47	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	1,50	MI	CLASSIFICADO
48	SUELLEN SILVA DOS SANTOS	1,50	MI	CLASSIFICADO
49	GERLIANE AGUILAR DE SOUZA	1,50	MI	CLASSIFICADO
50	LIGIA ALVES MARTINS	1,50	MI	CLASSIFICADO
51	ANIELY LUCIA PIRES DA SILVA	1,50	MI	CLASSIFICADO
52	CAROLINE DA COSTA DINIZ	1,50	MI	CLASSIFICADO
54	ELBER DANILO FRANCA ALMISSI	1,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	GLEICE MARANGUELI DA SILVA	11,50		CLASSIFICADO
2	SONIA DOS REIS CARVALHO	10,96		CLASSIFICADO
3	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	10,52		CLASSIFICADO
4	MARIA EDNA SOUZA LEAL	10,00		CLASSIFICADO
5	ANA PAULA INACIO DE OLIVEIRA	9,94		CLASSIFICADO
6	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	9,89		CLASSIFICADO
7	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	8,17		CLASSIFICADO
8	VANILZA CARVALHO DE MELO	7,92		CLASSIFICADO
9	EDNA REGINA ALVES BASTOS	7,88		CLASSIFICADO
10	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA	7,13		CLASSIFICADO
11	KELMA JOSELINE DA CRUZ RIBEIRO	7,06		CLASSIFICADO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
12	DEUZANETTE ROSA MARQUES DA SILVA	7,00	MI	CLASSIFICADO
13	ANGELICA RODRIGUES GALHA	7,00		CLASSIFICADO
14	JANE KATIA BOCALAN RICALDES	6,58		CLASSIFICADO
15	DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	6,21		CLASSIFICADO
16	MAURIZE DE JESUS BATISTA	6,00	MI	CLASSIFICADO
17	OSMAIR APARECIDO MARANGUELI DA SILVA	6,00		CLASSIFICADO
18	MAGDA ALVES LIMA DAS NEVES	3,60		CLASSIFICADO

CARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SAPIQUÁ

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	CRISTINA DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA	2,64		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SAPIQUA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	ESTEFANIA SIMONCELIO	5,02		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SAPIQUA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	NAO HOUVE INSCRITO			

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SAPIQUA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	CRISTINA DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA	4,05		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SAPIQUA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	APARECIDA SOARES DE MENEZES	3,00		CLASSIFICADO

CARGO	GUARDA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO UNIAO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	RONILSON LUIZ DE OLIVEIRA	5,75		CLASSIFICADO
2	CRISTIANO NUNES PEREIRA	5,60		CLASSIFICADO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
3	AGNALDO OLIMPIO DA SILVA	5,38		CLASSIFICADO
4	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	5,32		CLASSIFICADO
5	SAVIO NEVES BUENO	2,17		CLASSIFICADO
6	WANDENILSON DA SILVA ANDRE	2,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM CIENCIAS BIOLOGICAS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO UNIAO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	MIRIAN DA SILVA ALMICI	7,75		CLASSIFICADO
2	VALERIA FERNANDES FERREIRA	7,65		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO UNIAO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
	NAO HOUVE INSCRITO			

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	01

NUCLEO UNIAO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	IVONE DA SILVA FLORIANO	6,72		APROVADO
2	ROSA DE ARAUJO MELO	6,00	MI	CLASSIFICADO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
3	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	6,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLAS URBANAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	JOSE NUNES ORTIZ	13,12		CLASSIFICADO
2	LUCIANE DANTAS PRATTES GARCIA	9,04		CLASSIFICADO
3	ARISTELSON GOMES DOS SANTOS	9,00		CLASSIFICADO
4	KATIUSCIA SOUZA OLIVEIRA	7,03		CLASSIFICADO
5	CRISTIANE MACIEL MENDES	7,00		CLASSIFICADO
6	DIANA LUCIA CARDOSO DE MORAES	4,50		CLASSIFICADO
7	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	3,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLAS URBANAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	10,55		CLASSIFICADO
2	JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA	9,25		CLASSIFICADO
3	MARIVONE SILVA MEIRA	9,24		CLASSIFICADO
4	HELGA MARIA MACK VEGGI	3,00	MI	CLASSIFICADO
5	LEZILIE RAYSA RIBEIRO RODRIGUES	3,00		CLASSIFICADO

Anexo II

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	CARGO	LOCAL	SITUACAO
SUELEM CEBALHO DE AMORIM	PROFESSOR GEOGRAFIA	EM BURITI	INDEFERIDO Declaração de escolaridade não atende as exigências do Edital
GLAUBER GONCALVES DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NUCLEO CLARINOPOLIS	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
EDNEIA APARECIDA CAMPOS DE MOURA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NUCLEO LIMAO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
ADELINA VIEIRA CAMILLO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NUCLEO LIMAO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
JESSICA DINIZ RICARTE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NUCLEO LIMAO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
GUILHERME FARIA RODRIGUES	GUARDA	NUCLEO LIMAO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
DOUGLAS RAMOS DE OLIVEIRA	GUARDA	NUCLEO LIMAO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade

NOME	CARGO	LOCAL	SITUACAO
ELZA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NUCLEO PAIOL	INDEFERIDO Não apresentou comprovante de escolaridade
STENIO FERRAZ ORTIZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NUCLEO PAIOL	INDEFERIDO Não apresentou comprovante de escolaridade
GESSI LEONARDO MOREIRA	GUARDA	NUCLEO PAIOL	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
ODILENE SEBALHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NUCLEO SADIA	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
GABRIELLY FATIMA DOS SANTOS MENDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	INDEFERIDO Não apresentou comprovante de escolaridade
MARIANA DO COUTO REIS DUARTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
VALDEIR AMORIM CARRIJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
GADMIELY BARRADAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade

NOME	CARGO	LOCAL	SITUACAO
CAROLINE MARIA CAMPOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
MARLON DUARTE DE LIRA	GUARDA	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
VALERIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR HISTORIA	NUCLEO UNIAO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
ELIANE ALVES DA CUNHA ABDEL AZIZ	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 5° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 141/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 141/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **270 (duzentos e setenta) dias**.

Cáceres – MT, 08 de agosto de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.591 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação para Construção de Quadra Poliesportiva em Escola Estadual localizada no município de Cáceres-MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 158.152,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais).

Artigo. 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Educação, pelas inclusões de Projeto, Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesas e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcão:	12 – Educação	
Subfunção:	362 – Ensino Médio	
Programa:	1020 – Gestão Pública da Rede Física Escolar	
Proj/Atividade:	**1.228 – Construção de Quadras Poliesportiva em Escola Estadual**	

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.22 Transferências de Convênios - Educação	150.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.01 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. – Educação	8.152,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		**158.152,00**

Artigo 3° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2o decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela rubrica de receita e fonte de recursos das Transferências de Convênios do Estado p/ Programas de Educação e da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos dos § 3º e 4º e inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2472.02.00 – Transferências de Convênios do Estado p/ Programas de Educação ..... R$150.000,00

Orgão:	07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02- COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	1020 – GESTAO PUBLICA DA REDE FISICA ESCOLAR
Proj/Atividade:	**1.076 – Reforma e ou Adequação Armazém Distr. da Alimentação Escolar**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.01 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Educação	8.152,00
Subtotal.....		**158.152,00**

Artigo 4º- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.555, de 19 de dezembro de 2016-LOA/2017, Lei nº 2.552, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016-LDO/2017 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.592 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Lions e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: *no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.*

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Cáceres-MT, o Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 do mês de outubro, integrando o calendário oficial do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.593 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer para Aquisição de Equipamentos para Academia da Terceira Idade e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: *no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.*

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.271,00 (trinta e um mil duzentos e setenta e um reais).

Artigo. 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, pelas inclusões de Projeto, Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesas e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Funcão:	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário	
Programa:	1038 – GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Proj/Atividade:	**1.226 – Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre**	

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	0.1.24 Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à Educação/Saúde/ Assist. Social)	30. 000,00
4.4.90.52 00 Equipamentos E Material Permanente	0.1.00 Recursos Ordinários	1. 271,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		**31. 271,00**

Artigo 3° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2o decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela rubrica de receita e fonte de recursos das Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) e da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos dos § 3º e 4º e inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2472.00.00 – Transf. Convênios dos Estados e suas Entidade..... .....R$.30.000,00

Orgão:	13- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade:	01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Função:	27 – Desporto e Lazer
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1038 – GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Proj/Atividade:	**2.130 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	0.1.00 Recursos Ordinários	1. 271,00
Subtotal.....		**31. 271,00**

Artigo 4º- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.555, de 19 de dezembro de 2016-LOA/2017, Lei nº 2. 552, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016-LDO/2017 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/ 2014-2017.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.764 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALIDA TEREZINHA ROGGIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o ofício 034/2017 da PREVI-CAMP datado de 07 de Julho de 2017.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a servidora ALIDA TEREZINHA ROGGIA que exercia o cargo de Professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 290 de 07 de Fevereiro de 1994.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de Agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.176 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

LEI N.º 1.176 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Referenda adesão do Município de Campinápolis ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Campinápolis ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/ 0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1° O Município de Campinápolis e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 2º A partir da publicação desta Lei, o Município de Campinápolis e seu Regime Próprio de Previdência Social estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Campinápolis, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Campinápolis ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis -MT, 08 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2017

Espécie: EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CAMPINAPOLENSE, CNPJ nº 13.433.161/0001-10.

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto do Convênio n 841064/2016, celebrado entre o Ministério de Esportes e o Município de Campinápolis-MT, visando a contratação de serviços de arbitragem com vistas a realização da Copa Araguaia de Futsal.

Valor Total: R$ 27.918,00 (vinte e sete mil novecentos e dezoito reais).

Dotação: Convênio nº 841064/2016 -Ministério de Esportes/ Município de Campinápolis

Contrapartida - Código 13.010.27.813.1270.2068.3390390000 – RED. 0392

Vigência: 25/10/2017.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Paulo Henrique Porto – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.175 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 1.175 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Atualiza o Lotacionograma da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento nos termos que menciona e das outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMNPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Lotacionograma da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento passa a vigorar acrescido do seguinte Cargo:

Quadro 1. Cargo Criado

Ord.	Descrição do Cargo	CH/SEM*	Vencimento (R$)	Existentes	Ideal	Vagas
01	Agente de Fiscalização Tributária	40	2.500,00	00	01	01

*Carga Horária Semanal.

Art.2º. As atribuições do cargo criado no art.1º desta Lei, serão as seguintes:

Quadro 2. Atribuições do Cargo

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

I. O exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreende fundamentalmente:

- Dar cumprimento à legislação tributária vigente;

- Lançar créditos tributários;

- Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente;

- Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago;

- Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária;

- Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei;

- Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes;

- Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária;

- Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos;

- Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal;

- Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem;

- Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente;

- Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente;

- Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária;

- Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei;

- Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária;

- Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária;

- Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal;

- Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito;

- Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;

- Providenciar, diretamente ou através da Diretoria Tributária, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação;

- Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Coordenadoria de Arrecada, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal;

- Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de Coordenação de Arrecadação e em suas unidades operacionais;

- Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais;

- Fiscalizar, homologar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário sobre tributos de competência do município;

- Manifestar-se em Processo Administrativo Tributário;

- Participar como membro dos Órgãos de Julgamento de Processos Administrativos Tributários;

- Controlar, acompanhar e proferir parecer em processos tributários;

- Executar quaisquer procedimentos fiscais para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, podendo apreender livros, documentos e quaisquer documentos que comprovem indícios de sonegação ou ilícitos fiscais;

- Executar plantão nas Unidades Operativas de Fiscalização, de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública, que atuem em parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda e com Secretaria da Receita Federal;

- Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização e controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina;

- Gerir informações econômico-tributárias;

- Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária;

- Formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração fazendária;

- Representar a Secretaria de Finanças do município junto a órgãos ou grupos de estudo no âmbito estadual, nacional ou internacional, relacionados à administração financeira e/ou tributária;

- Atuar eficazmente na fiscalização, inclusive no lançamento de ofício dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural de acordo com os termos de convênios firmados pelo município com a União/RFB;

- Expedir auto de infração, notificação de lançamento, intimação e outros documentos correlacionados, obedecendo ao Código Tributário Municipal e em conformidade com modelos aprovados pela Secretaria da Receita Federal;

- Prestar atendimento aos sujeitos passivos na forma das Instruções Normativas da SRF e /ou outros regulamentos editados para esse fim.

- Apreciar as solicitações de retificação de lançamentos a que se refere a Instrução Normativa 1.562/2015 ou outro que vier a lhe substituir;

- Elaborar, conjuntamente com a Superintendência Regional da Receita Federal de sua jurisdição, cronograma de expedição de avisos de cobrança;

- Informar à Superintendência Regional da Receita Federal, de acordo com os critérios por ela estabelecidos, os valores de terra nua por hectare, nos termos dos atos reguladores editados pela RFB;

- Guardar em boa ordem as informações, os processos e demais documentos referentes aos procedimentos de fiscalização e cobrança realizados e não concluídos, bem assim aos concluídos nos últimos seis anos;

- Efetuar lançamento de laudêmios junto aos cartórios de registros de imóveis e fiscalizar seu adequado recolhimento.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do Cargo criado no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O Concurso Público referenciado no *caput* deste artigo será de caráter eliminatório e classificatório.

Art.3º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão às custas de dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 08 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
QUARTA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017.

PROCESSO Nº. 383/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

Aos 08 dias do mês de agosto de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, celebra Reequilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 013/2017** com a empresa **AUTO POSTO REZENDÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.503.991/0001-93, com sede Av. Flávio Ferreira Lima, nº 1040, Centro - CEP: 78630-000, em Campinápolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Zinaldo Santos Rezende**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 354.460 SSP/MT e do CPF/MF nº. 288.332.791-20, residente e domiciliado na Quadra E 03, Bloco 02, Apto. 303, Guará 01, em Brasília – DF, CEP 71.100-117; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2016, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo a alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.2, da Ata de Registro de Preços nº 013/2017, assinada 20/02/ 2017, para equilíbrio econômico financeiro dos itens diesel comum e gasolina comum aplicando os reajustes necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com o aumento da alíquota do PIS/COFINS anunciada pela Petrobras, verificou-se o aumento no diesel comum, na gasolina comum, no preço da bomba nos postos do município. Conforme preconiza a Lei o preço registrado poderá ser revisto em decorrência do aumento ou redução dos preços praticados no mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 58, § 2º e no Art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea “d” e no Decreto Federal nº 7.892, artigos 17 e 18.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. A partir da presente data, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços nº 013/2017 passa a registrar a seguinte alteração:

LOTE 01 - Combustíveis.			
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Valor Unit.**
01	711	DIESEL COMUM	3,50
03	712	GASOLINA COMUM	4,10

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis - MT, 08 de agosto de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AUTO POSTO REZENDÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 24.503.991/0001-93

Zinaldo Santos Rezende

Sócio Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112_2017 - PAZ AMBIENTAL LTDA - LIXO HOSPITALAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017

PREGÃO: N° 050/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PAZ AMBIENTAL LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos das Unidades de Saúde Pública no município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	20752	KG.	20.000	SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO EM BOMBONAS, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA PARA OS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE MUNICIPAL.	2,45	49.000,00

Totalizando o valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	*CANDIDATO*
68º	ELENA ANDRADE CAMPOS
69º	LEILA DELISE
70º	CINTIA EIKO ASSAKURA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA ÁREA URBANA - 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	***CANDIDATO***
5º	VALDINA ARAUJO BARBOSA GOMES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 669, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Pedido de Exoneração da servidora Lays Da Silva Santos;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido a partir de 07 de agosto de 2017, a servidora efetiva **LAYS DA SILVA SANTOS,** do cargo em **Agente Administrativo**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 07 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 048/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA – EPP, CNPJ 02.981.173/0001-63, sagrou-se vencedora do PREGÃO 048/2017, cujo objeto é o *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais*, e sendo do tipo maior desconto. Campo Verde, 08 de agosto de 2017. Ana Carolina S, Braga Blume – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 27.192,46 (vinte e sete mil cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Data de assinatura: 27 de Julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2017, DE 08/08/2017, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Campo Verde (MT), 08/08/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2017, DE 08/08/2017, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO DIAS), CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2017.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto º 023/2016, de23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 54/2015, de 12/05/2015, artigo 331, serviço VI, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XVII;

Resolve,

Impor aos sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, e cobrança de taxa limpeza ao valor de 1,2 [um, virgula dois] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, aos proprietários dos lotes e terrenos baldios sujos, do município, não limpos no prazo estipulado, conforme publicação º 001/2017, de 01/08/2017, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL, intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **15 (QUINZE**) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação de autuação de infração.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeitos(s) Passivo(s)		
Nome completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Nº da Autuação

Adelita Silva Lima Filha	879.682.311-91	022/2017
Andréia Cristina de Medeiros Soares	702.212.946-00	023/2017
Maria Rosa Piccinin	105.932.250-15	024/2017
Maria Rosa Piccinin	105.932.250-15	025/2017

Titular do órgão da Secretaria Municipal de Obras e Viação
Nome: Fabiano Teruel Portaria nº: 030/2015 Cargo: Secretário Municipal

Servidor responsável pela Fiscalização (Secretaria Municipal de Obras e Viação)
Nome: Márcio rodrigues da Silva Matrícula nº: 4364 Cargo: Fiscal Municipal

Data de afixação: 09/08/2017

Data de desafixação: 23/08/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 070/2017

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇO OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO SEGMENTO DE VIDRAÇARIA,**na modalidade pregão (presencial) nº **070/2017**, no dia **22 de AGOSTO de 2017, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 08 de agosto de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA

Objeto: Fica suprimido o valor de 27.192,46 (vinte e sete mil cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Data de assinatura: 27 de Julho de 2017.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO À SENHORA RUSINETH DE OLIVEIRA BRITO

NOTIFICAÇÃO À SENHORA RUSINETH DE OLIVEIRA BRITO

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de vossa senhoria por meio da Portaria N.º 349/2017, datado de 10 de Abril de 2017;

Considerando a Portaria N.º 404/2017, de 08 de Maio de 2017;

Considerando os fundamentos constantes da decisão proferida em 20 de Julho de 2017, pelo Prefeito Municipal, que determina a prorrogação do vosso afastamento preventivo;

Considerando a Portaria N.º 565, de 20 de Julho de 2017;

COMUNICO Vossa Senhoria acerca da prorrogação do afastamento preventivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com prejuízo à sua remuneração, em conformidade com o artigo 159 da Lei N.º 152/1992 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde - MT.

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Supervisor de Recursos Humanos

Portaria N.º 603/2014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA – EPP, CNPJ 02.981.173/0001-63

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais - Pregão Nº 048/2017.

VIGÊNCIA: 08/08/2017 a 08/08/2018

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO(%)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), AOS MEMBROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS BAGAGENS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, MEDIANTE PAGAMENTO DO VALOR DE AGENCIAMENTO.	100% DE DESCONTO (TAXA DE AGENCIAMENTO)

*Estima-se um gasto total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) com a presente contratação, compreendendo o serviço de agenciamento, valor da passagem aérea e taxa de embarque.

Campo Verde, 08 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

REGIMENTO INTERNO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.

Art. 1º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e instituições parceiras, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, no, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV – Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa;

V – Excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI- Aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria de criação, será composto pelo (a) Secretario (a) de Assistência Social, e respectivos representantes:

Presidente Secretária de Assistência Social

Nelsa Gonçalves Cardoso

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **Ariadne Ribeiro Morais**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Maria Divina Batista**, como respectivo suplente; b) **Mona Carla Davel Nascimento**, representando a Secretaria Municipal de Administração **e Juliane Paes de Farias**, como respectivo suplente II – **Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:** a) Olidia Silva Borges Maciel b) Rosenilda Aparecida de Oliveira

III – **Representantes de Instituições Não Governamentais:**

a) Viviane Maria de Lima, representando a Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio – ACICA); b) Ralf Pereira da Silva, representando a Igreja Adventista do 7º Dia

IV – **Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:**

c) Silvana Carnaúba dos Santos, representando a Instituição Igreja Católica Nossa Senhora das Graças; d) Claudomiro Mendes da Silva, representando a Instituição Igreja Evangélica Assembleia de Deus Madureira;

CAPITULO II

DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES

Art 4º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pelo/a Gestor(a) (Secretário/a) Municipal de Assistência Social.

Art 5º - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 12 (doze) meses, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social.

§ 1º Ocorrendo nova eleição, os membros eleitos completarão o mandato.

§2º Em caso de pedido de renuncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a presidência do Comitê.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24horas para reunião extraordinária.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no inicio das atividades ou primeira reunião do ano.

Art. 7º - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24horas da data da reunião.

Art. 8º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 9º - Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Subseção I

DA ATA

Art. 10º - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPITULO III

DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES

Art. 11º - No que se refere ao cadastramento das famílias:

§ 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e

§ 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

Art. 12º - No que se refere à gestão dos benefícios:

§ 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família;

§ 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família;

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder publico municipal.

Art.14º - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família.

Art.15º - As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, em atividades extra regimentais de interesse do Comitê, se fora do Município de Campos de Júlio, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2017/CGFHIS de 12 junho de 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno e Aprovação das Famílias Beneficiárias ao Programa – Pró-família [C1]

[C2] [C3]

O CONSELHO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA do Município de Campos de Júlio-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando: Lei nº10523 de 17 de março de dois mil e dezessete;

Considerando a Portaria 001/2017 de 06 junho de dois mil e dezessete, a qual institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor de acordo com a Reunião Ordinária, realizada em 12 de junho de dois mil e dezessete;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Pró-Família, conforme, ata nº.012/2017.

Art. 2º - Aprovar as Famílias beneficiárias ao Programa Pró-Família sendo: Andreia de Souza Pasco, Mikaely Thays Cardoso Bissoni, Adriana Gonçalves Viana, Ana Carolini Tolotti, Zuleide Ferreira dos Santos, Ivani de Fatima Lucas Prata Ritter, Rosalina Gonçalves Lucas, Cleide Neusa Brandão da Silva, Vandete Amara da Silva, Valdirene Silva dos Santos, Adriana dos Santos Machado, Luiz Alberto do Nascimento, Maria de Fatima Alexandrino Ferreira, Ivanilda Silva de Lima, Roberta Lúcia Silva, Neiva Maria dos Santos, Luzineia Martins Neves, Marcila da Silva Prates, Lionete Pinto de Paula, Rozália Alves Ribeiro, Jocilene de Paula Pereira, Zuleide Rodrigues dos Santos, Dalila Aparecida Ribeiro, Cristiane de Oliveira Lara, Rayula de Oliveira Araújo, Cleuza Lopes dos Santos, Adriana Ferreira dos Santos,Terezinha Costa Andrade, Crislayane Cícera da Silva, Veronica Tavares da Silva. As respectivas famílias serão acompanhadas pelas seguintes Agente Comunitárias de Saúde: Eliane Gonçalves Faria, Rosilene Pereira Leão Molinário, Luciane Ribeiro da Silva, Aozemira Oliveira Antônio Guimarães, Denise Maria da Silva, Rosilda Calisto da Silva Passos e Assistente Social Olidia Silva Borges Maciel.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 12 de junho de 2017.

Nelsa Gonçalves Cardoso

Presidente do Comitê Gestor do Programa Pró- Família:

Homologada:

José Odil da Silva

Prefeito Municipal

[C1]

[C2]

[C3]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2017.

ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

OBJETO: Locação de imóvel comercial em alvenaria, medindo 694,71m², com dependências, situado à Av. Adelino José Zamo, nº 629S, Centro, Lotes 01 e 02, Quadra 10, para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde (Conselho Municipal de Saúde, Unidade de Atenção Psicossocial e Centro de Reabilitação) e demais atividades que se mostrarem necessárias.

VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VALOR MENSAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 61184 – Conselho Municipal de Saúde; Despesa: 187 – 06.01.2.039.3.3.90.36.15.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física. Centro de Custo: 61137 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS; Despesa: 321 – 06.01.2.063.3.3.90.36.15.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física. Centro de Custo: 61149 – Centro de Reabilitação Bom Jesus; Despesa: 334 – 06.01.2.064.3.3.90.36.15.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 07/07/2017 a 06/01/2018.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 24/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e FILADELFO BARBIERO / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contração de serviços de gerenciamento e suporte da estrutura de informática (software) da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.

Contratado: FABIO LUCAS MARCONI 03636469181. CNPJ/MF nº 28.227.467/0001-98.

Valor global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Valor mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 33/2017.

Dispensa de Licitação: 27/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 08 de agosto de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2017.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços de animação com banda musical, a serem prestados durante a realização do XVIII FECCAMJÚLIO – Festival da Canção de Campos de Júlio, nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2017.

VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Departamento de Cultura; 9105 – Realização de Festival da Canção; (589) 09.01.1.036.3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06/07/2017 a 05/09/2018.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 20.324.313/0001-02 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2017.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços especializados em ortopedia e traumatologia (consultas, avaliações, acompanhamentos clínicos da especialidade, pareceres, evoluções, prescrições e acompanhamentos pré e pós-operatório).

VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VALOR MENSAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6 - Secretaria Municipal de Saúde; 1 - Fundo Municipal de Saúde;

61179 – Tratamento Fora de Domicílio - TFD; (359) 06.01.2.067.3.3.90.39.50.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 05/07/2017 a 04/01/2018.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 09/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e MEDTRAUMA CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº 15.397.179/0001-30 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.303 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (PROJETO DE LEI Nº 028/2017, AUTORIA DO LEGISLATIVO)

PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DAS SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Legislativo.

Art. 1º. Fica instituída para as servidoras públicas da câmara municipal de Canarana a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade, além do prazo constitucional de 120 (cento e vinte) dias previsto no inciso XVIII, do artigo 7º, e §3° do artigo 39, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo será concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias iniciais, e mediante requerimento efetivado pela servidora até o final do primeiro mês após o parto.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora municipal terá direito à sua remuneração integral, nos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade, pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 3º. Durante todo o período da licença maternidade a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou instituição similar.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a beneficiária perderá o direito à prorrogação e deverá ser apurada a sua responsabilidade funcional.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de Agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 587/2017 DE 08 DE AGOSTO 2017,

Nomeia Junta Médica do Município de Canarana – MT e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Junta Médica pericial do Município de Canarana - MT, instituída através do Decreto nº 2400/2014, os Médicos integrante dos quadros de servidores efetivos, comissionados ou contratados do Município de Canarana - MT:

1 – Ailton de Almeida Fava Junior;

2 – Sebastiana Ferreira de Freitas;

Suplente – Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 163/2017 de 24 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº586/2017. DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria 467/2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos e,

Considerando a solicitação da Comissão, datada de 07 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria 467/2017, por mais 60 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PROJETO DE LEI Nº 028/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DAS SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canarana – MT, no uso das suas atribuições conferidas pelo Artigo 189, II, do seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída para as servidoras públicas da câmara municipal de Canarana a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade, além do prazo constitucional de 120 (cento e vinte) dias previsto no inciso XVIII, do artigo 7º, e §3° do artigo 39, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo será concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias iniciais, e mediante requerimento efetivado pela servidora até o final do primeiro mês após o parto.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora municipal terá direito à sua remuneração integral, nos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade, pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 3º. Durante todo o período da licença maternidade a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou instituição similar.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a beneficiária perderá o direito à prorrogação e deverá ser apurada a sua responsabilidade funcional.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 02 de Agosto de 2017.

Ederson Porsch

Presidente

Claudir Sonemann Feijó

Vice- Presidente

Rafael Govari

1° Secretário

Emmanuel Luis Magni

2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO RESUMIDO - SISPUC

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARLINDA/ MT

Serão realizadas eleições no dia 13/10/2017 das 08h00 às 15h00 em 1ª convocação, na PREVCAR, para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como suplentes, devendo o Registro de Chapas ser apresentado no Secretaria de Agricultura – aos cuidados do senhor Mario Antonio de Oliveira, no horário de 07h00 às 11h00, no período de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte à publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado no PREVCAR.

Carlinda/MT, 09 de Agosto de 2017.

Comissão Eleitoral

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº 066/2017

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA JUNTA MÉDICA PERICIAL DO PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Carlinda - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos, Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 238/2003, que dispõe da Estruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carlinda – PREVCAR;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com os dispositivos da Lei Municipal nº. 238/2003 sobre laudo médico nas aposentadorias por invalidez;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída **JUNTA MÉDICA PERICIAL DO PREVCAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, a fim de realizar exame pericial, emitir o respectivo laudo médico circunstanciado e fundamentado, com indicação da CID correspondente, o qual deverá ser emitido de acordo com modelo padronizado pelo PREVCAR.

ART. 2°- Ficam nomeadosos seguintes médicos:

NOME	*CRM*
Pedro Silvestre da Silva	CRM-MT 889
Charles Miranda de Medeiros	CRM-MT 3253
Sabrina Rocha David Lechinewski	CRM-MT 2376

ART. 3° - Para fins dessa Portaria considera-se:

I – **Perícia Médica**: todo e qualquer ato realizado por profissional da área médica, tendo por objetivo o estudo, verificação e parecer abalizado, através de laudo, nos casos de invalidez, com finalidade de obtenção de benefícios previdenciários;

II – **Laudo Médico Pericial**: Manifestação de autoridade médica competente sobre a perícia efetuada;

ART. 4° - As avaliações médicas periciais serão realizadas mediante horário de atendimento, local e data marcado pelo Diretor Executivo.

ART. 5° - O Diretor Executivo do PREVCAR instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da Junta Médica Pericial.

ART. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 04 de Agosto de 2017.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **24 de Agosto de 2017,** estará recebendo propostas para abertura às **08h00min,** do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 08 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 546/2017.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 546/2017.

Da publicação da Portaria Nº 546/2017, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 18 de julho de 2017, Ano XII, Edição nº 2.773, Página nº 86:

Onde se lê:

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**, RE: 1193, portador (a) do RG n°: 1.623.894-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n°: 020.862.761.84, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Se Leia:

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**, RE: 1193, portador (a) do RG n°: 1.623.894-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n°: 020.862.761.84, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

FISCAL DE CONTRATO:

RECURSOS HUMANO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Na condição de ordenador de despesas, e em conformidade com a legislação em vigor,

Considerando o documento fiscal anexado,

Reconheço o compromisso relativo á Dívida à abaixo discriminada:

Credor	Belonilda Alves de Lima
CPF	759.490.751-53
Endereço	Rua Professor José Magno, n° 313
Descrição da despesa	Relativo a Serviços prestados na lavagem dos veículos da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde
Documento	NF 852 – 2.200,00 NF 851 – 310,00
Data de emissão do documento	07/11/2012 07/11/2012
Valor da dívida	R$ 2.510,00

Cláudia/MT, 27 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste RETIFICAR o edital de Pregão Presencial n° 054/2017, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do Item 05 do Termo de Referência– ANEXO III, do Edital, passando a vigorar da seguinte forma:

- ONDE SE LÊ:

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos para 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA, sem qualquer ônus adicional.

5.4.1 Para os serviços de mão de obra, a Prefeitura disponibilizará o veículo diretamente na sede da empresa vencedora.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos ou os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que as peças deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da peça com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da peça e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos/serviços, ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto/serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.11 O transporte e a descarga das peças, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.12 As peças fornecidas deverão ser ORIGINAIS ou GENUÍNAS.

5.12.1 Subentende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento, nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

5.12.2 Subentede-se por “genuínas”, as peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

- LEIA-SE:

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

5.1.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo o início da sua execução ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos para 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA, sem qualquer ônus adicional.

5.4.1 Para os serviços de mão de obra, a Prefeitura disponibilizará o veículo diretamente na sede da empresa vencedora.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos ou os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que as peças deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da peça com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da peça e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos/serviços, ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto/serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.11 O transporte e a descarga das peças, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.12 As peças fornecidas deverão ser ORIGINAIS ou GENUÍNAS.

5.12.1 Subentende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento, nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

5.12.2 Subentede-se por “genuínas”, as peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

b)Considerando que a retificação não altera as condições de participação no certame, fica mantida a data de abertura das propostas, conforme previsto em Edital.

c)Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2017.

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Comissão Prefeita Municipal torna publico aos interessados que homologou a Licitação na modalidade Carta Convite nº 009/2017 para construção de 02 (Duas) pontes de madeira/concreto na zona rural do municipio denominada Mata do Cachorro, e sagrou - se vencedora a empresa: EMPAC - Empresa de pavimentação e Construções ltda

Cocalinho -mt, 07 de Agosto de 2017

DALVA MARIA DE LIMA PERES - Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1493, DE 08 DE AGOSTO DE 2017. ITBI

DECRETO MUNICIPAL Nº 1493, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Fixa a tabela de valor venal por hectare de imóveis rural, para base de cálculo de ITBI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 727/2014, Art. 214 paragrafo I.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para fins de recolhimento de ITBI por hectare fica fixada a Tabela de Avaliação de valor venal de imóveis rural apresentada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rural, para base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na seguinte forma:

I – Da sede do Município até o Rio Corixinho, seguindo pela MT 326, subindo pela margem esquerda do mesmo Rio, até a cabeceira, Baia do Raimundo ou Fazenda Água Limpa, virando à esquerda rumo reto até o Rio Araguaia, Barreira de São Domingos, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR DA U. P. F. M.	VALOR EM P/ HÁ
1º CLASSE	51 U. P. F. M.	91,02	R$ 4.642,02
2º CLASSE	38 U. P. F. M.	91,02	R$ 3.458,76
3º CLASSE	33 U. P. F. M.	91,02	R$ 3.003,66

II – Da margem esquerda do Rio Cristalino, até o Rio das Mortes, e da esquerda da Rodovia MT 326, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR DA U. P. F. M.	VALOR EM P/ HÁ
1º CLASSE	33 U. P. F. M.	91,02	R$ 3.003,66
2º CLASSE	31 U. P. F. M.	91,02	R$ 2.821,62
3º CLASSE	28 U. P. F. M.	91,02	R$ 2.548,56

III – Da Rodovia MT 326, seguindo pela margem esquerda do Rio Cristalino até a divisa com o Município de Santo Antônio, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR DA U. P. F. M.	VALOR EM P/ HÁ
1º CLASSE	28 U. P. F. M.	91,02	R$ 2.548,56
2º CLASSE	25 U. P. F. M.	91,02	R$ 2.275,50
3º CLASSE	23 U. P. F. M.	91,02	R$ 2.093,46

IV – Da margem direita do Rio Cristalino até ao encontro do Rio Araguaia com o Rio Cristalino, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR DA U. P. F. M.	VALOR EM P/ HÁ
1º CLASSE	23 U. P. F. M.	91,02	R$ 2.093,46
2º CLASSE	20 U. P. F. M.	91,02	R$ 1.820,40
3º CLASSE	12 U. P. F. M.	91,02	R$ 1.092,24

V – Área de APA (Área de Preservação Ambiental), fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR DA U. P. F. M.	VALOR EM P/ HÁ
1º CLASSE	12 U. P. F. M.	91,02	R$ 1.092,24
2º CLASSE	09 U. P. F. M.	91,02	R$ 819,18
3º CLASSE	05 U. P. F. M.	91,02	R$ 455,10

Art. 2° - Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho, 08 de agosto de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 22 de Agosto de 2017, ás 07:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, esporte e lazer e secretaria municipal de ação social do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 08 de Agosto de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº143/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Substitui membro na Comissão do Processo Administrativo para apuração da viabilidade técnica e financeira da retomada da obra de **Implantação e Pavimentação Asfáltica de Travessia Urbana na MT 320,** objeto do contrato administrativo 108/2010 e prorroga prazo para conclusão dos trabalhos.

O Ilustríssimo Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, Secretário Municipal de Planejamento Fazenda e Administração, no uso de suas atribuições e considerando o Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria 073/2017 da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração,

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir o membro **Claudiomiro Pereira dos Santos** pelo **Engenheiro Alex Oscar de Souza**, CREA PR 141259/D.

Artigo 2º - Fica prorrogado o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes ao aludido Processo Administrativo para mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Colider MT, 08 de agosto de 2017.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento

Fazenda e Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 21 de Agosto de 2017, ás 07:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na recuperação/retifica de motores dos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 08 de Agosto de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017

O Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de ações e programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, nº. 9.790/99, e Decreto federal n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega dos documentos de habilitação e propostas serão abertos no dia 25/09/2017, as 08h00min, na sala de licitações. Edital completo poderá ser consultado ou obtido junto à comissão de licitação, no Paço Municipal, sito a Avenida Tarumã nº116, Centro, Atendimento de segunda a sexta-feira das 07h00 as 13h00, e no site www.colniza.mt.gov.br Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelos telefones (66) 3571-1000. E-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br

Colniza/MT, 08 de Agosto de 2017.

Wanderley dos Santos Borin

Presidente da Comissão Julgadora

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 056/2017

Processo Administrativo nº 20.524/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 290/GP/2017 de 30/05/2017, faz saber aos interessados que esta cancelando o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017, Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem e alimentação, pelo período de 12 (doze) meses.** Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. **Motivo:** Readequação do Edital, no que concerne ao objeto do presente edital, mais especificamente na especificação técnica do objeto, para não ocorrer prejuízos à administração publica e aos participantes, diante disto fica este processo cancelado

Colniza- MT, 08 de Agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 044/2017

DECRETO N.º 044/2017

DE: 07.08.2017

"Dispõe sobre o horário de trabalho dos vigias a partir de 10/08/2017, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOque persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM, ICMS e do FUNDEB;

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo e a necessidade de se evitar um resultado primário negativo;

CONSIDERANDO o limite de gasto com pessoal definido na L.R.F;

CONSIDERANDO o atendimento ao artigo 169 da Constituição Federal de 1988, e

***CONSIDERANDO* a necessidade de** redução de despesas,

DECRETA

Art. 1º. Fica a carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais lotados no cargo Vigia, alterada para 06 (seis) horas seguidas, podendo ocorrer no período diurno ou noturno, a critério da Administração Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 10 de agosto de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 520/2017

PORTARIA Nº. 520/2017

DE: 31.07.2017

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT – Engenheiro Civil – CREA 140.518.963-0/RN,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL**, da obra de construção de 38 metros lineares e reforma de 179.30 metros lineares de pontes em madeira, na zona rural de Comodoro com recursos próprios/ FETHAB, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Alexandre João Brugnera

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 041/2017

DECRETO N.º 041/2017

DE: 07.08.2017

"Autoriza a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, institui a Comissão Organizadora, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade e a necessidade imprescindível e inadiável de atender ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, combinado com o art. 99 da Lei Orgânica do Município que tratam da investidura em cargo ou emprego público através de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma previa em lei;

CONSIDERANDO há necessidade imperiosa da adequação da Legislação Municipal pertinente em vigor para a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos, e é preciso disciplinar com maior rigor as admissões por tempo determinado, que devem ser evitadas tanto quanto possível;

CONSIDERANDO o art. 71, inciso II da Lei Orgânica do Município, inclusive sob a fiscalização do Poder Legislativo/Câmara Municipal, Ministério Público da Comarca, e Associação dos Servidores Municipais, bem como de entidades da sociedade civil através de seus legítimos representantes, que se interessarem, observando-se fielmente o disposto no art. 100 da Lei Orgânica do Município que regulamenta os concursos públicos,

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado de MT no processo nº 5.277-2/2015, para a realização de Concurso Publico,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização do Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, Poder Legislativo/Câmara Municipal e Administração Indireta/Comodoro-Previ e instituída uma Comissão Organizadora composta conforme o quadro abaixo, sob a presidência do Diretor Executivo do Comodoro-Previ, secretariado por membro escolhido consensualmente pelos demais, que assinarão em nome da Comissão os respectivos Editais e demais documentos pertinentes, para tomar todas as providencias cabíveis visando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, que atuará de conformidade com o art. 100 da Lei Orgânica do Município, e com o Regulamento de Concurso a ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação constitucional e complementar federal:

Nome	Cargo/Órgão
Gustavo André Rocha	Diretor Executivo do Comodoro-Previ

Eder Paulo Caldeira Santana	Secretaria de Administração
Marcio André Pastore	Coordenador Recursos Humanos
Ivanir Mendes Rodrigues	Diretora Adm. da Câmara Municipal
Keila Adriana Santos Silva	Representante do SISMUC

Parágrafo único. Os Membros da Comissão Organizadora não serão remunerados pelo exercício de suas funções, por tratar-se de relevante interesse público, mas serão dispensados do exercício de suas atribuições costumeiras quando convocados, receberão todo o apoio logístico exigido, reunir-se-ão sempre que for necessário, sob convocação verbal pessoal do Presidente, e lavrarão ata circunstanciada dos termos de cada reunião, que também poderá estabelecer a(s), data(s), horário(s), e local(is) da(s) próxima(s) reunião(ões).

Art. 2º. Fica a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o art. 1.º, autorizada a requisitar todo apoio logístico exigido de ordem formal para a elaboração do aparato necessário às adequações específicas na legislação pertinente em vigor, e os demais atos administrativos, nos termos da lei Federal nº. 8.666/93 e as alterações posteriores.

Art. 3º. Fica a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos autorizada a contratar, via ritual estabelecido em atendimento ás exigências e formalidades legais vigentes que disciplinam a matéria, os profissionais que comporão as Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração e correção das provas, inclusive pelo atendimento aos eventuais recursos que possam ser impetrados, de monitores, se necessário, e dos fiscais de salas, respeitado o disposto no art. 100, incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e a vedação de que trata o inciso X, alíneas “d” e “e”, da Lei Orgânica do Município, no que for possível de profissionais vinculados a instituições públicas de educação superior presentes no Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. A aplicação das provas e a aferição dos títulos, sujeitar-se-ão além da possibilidade de recursos dos candidatos, nos casos estabelecidos, quando cumprirem as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, à fiscalização do Poder Legislativo/Câmara Municipal, que indicará até 03 (três) representantes, o Ministério Público da Comarca, e o Sindicato dos Servidores Municipais de Comodoro (SISMUC) com 03 (três) Representantes, e da Sociedade Civil Organizada, através dos seus segmentos, se estes manifestarem por escrito seu interesse com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, que se tornarão públicos através de Edital competente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das provas, e estarão devidamente identificadas por ocasião da realização do certame.

Art. 5º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e se exigido e/ou necessário, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 518/2017

PORTARIA Nº. 518/2017

DE: 31.07.2017

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **RODRIGO RODRIGUES PERES – PROCURADOR JURÍDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 41 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 14 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Alexandre João Brugnera

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 043/2017

DECRETO N.º 043/2017

DE: 07.08.2017

“Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde**, a realizar-se no dia 23 de agosto de 2017, no Auditório do Centro de Eventos *“*Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)*”,* Rua das Acácias, n. º 672-N, Bairro Centro, em Comodoro/MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 517/2017

PORTARIA Nº. 517/2017

DE: 31.07.2017

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **GUSTAVO ANDRÉ ROCHA - CONTADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 41 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 28 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Alexandre João Brugnera

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 016/2017

EDITAL n.º 016/2017

De: 31.07.2017

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n. º 001, de 03 de fevereiro de 2017, Edital n.º 011, de 10 de fevereiro de 2017 e Decreto de Homologação n.º 016, de 10 de março de 2017, para o cargo de:

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
01	Onésimo Lima Pantoja	7,50	APROVADO

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 10(dias) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 042/2017

DECRETO N.º 042/2017

DE: 07.08.2017

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do* Sr. Euzébio Jonas Piovezan.*"

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a sua família ser Pioneira deste Município;

Considerando, que o Sr. Euzébio Jonas Piovezan foi Subprefeito de Comodoro na década de 80, quando pertencia ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Considerando ter sido Vereador no mandato tampão 87/88 e na década de 90 neste município, e

Considerando, o seu falecimento na data de 07 de agosto de 2017,

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (07 a 09 de agosto de 2017), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento do **Sr. Euzébio Jonas Piovezan.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 330/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO

Portaria 330/2017 de 01 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Requerimento da servidora de 28/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA JOELMA FEITOSA MEDRADO, matricula 000328, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA MAGISTERIO, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
28/02/2010 A 27/02/2015	01/08/2017 A 29/10/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 227/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1327/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de Gerenciamento de Combustível para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

VIGÊNCIA: 04/08/2017 a 04/08/2018;

DO VALOR GLOBAL: R$ 195.500,00

DATA: Confresa, 08 de agosto de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA **CNPJ:** 05.870.713/0001-20

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 311/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS

Portaria 311/2017 de 14 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e reavaliar os bens da carga patrimonial a serem definidos como úteis ou inservíveis aos serviços do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Avaliação e Reavaliação dos bens da carga patrimonial do municipio, os seguintes membros:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO
PRESIDENTE	ROMAYCON DORTA MARQUES	AGENTE ADMIINISTRATIVO
MEMBROS	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	PNSG-ENGENHEIRO CIVIL
	EDIMILSON QUIXABEIRA SIRQUEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	PNSPJ-CONTADOR
	SONIA REGINA DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2017.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 312/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS

Portaria 312/2017 de 14 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de inventariar os bens da carga patrimonial a serem definidos como úteis ou inservíveis aos serviços do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Inventario dos bens da carga patrimonial do município, os seguintes membros:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO
PRESIDENTE	ROMAYCON DORTA MARQUES	AGENTE ADMIINISTRATIVO
MEMBROS	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	PNSG-ENGENHEIRO CIVIL
	EDIMILSON QUIXABEIRA SIRQUEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	PNSPJ-CONTADOR
	SONIA REGINA DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na especialidade de ginecologia e obstetrícia para o atendimento ambulatorial no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, atendendo 25 pacientes diariamente de segunda a sexta feira. Realização de exames de UGS e colposcopia, cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Confresa, seguindo o cronograma realizado pela administração e cirurgias de urgência ou emergência, ficando plantões médicos conforme escala estabelecida pela direção do Hospital.

Favorecido: Clinica Medicina Avançada LTDA

CNPJ : 11.042.311/0001-30

Endereço: Av. Ângelo Moreira, nº 3280, sala 02, CEP 67.503-030, Zona 1-A, Umuarama – PR.

Vigência 07/08/2017 a 06/02/2018

Valor Global 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) dividido em 06 (seis) parcelas mensais de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por mês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 02/2017 e no Parecer Jurídico, anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 07 de Agosto de 2017.

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do Cisax

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 314/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS

Portaria 314/2017 de 14 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de baixas dos bens da carga patrimonial a serem definidos como úteis ou inservíveis aos serviços do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Baixa dos bens da carga patrimonial do município, os seguintes membros:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO
PRESIDENTE	ROMAYCON DORTA MARQUES	AGENTE ADMIINISTRATIVO
MEMBROS	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	PNSG-ENGENHEIRO CIVIL
	EDIMILSON QUIXABEIRA SIRQUEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	PNSPJ-CONTADOR

	SONIA REGINA DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 313/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017 -

Portaria 313/2017 de 14 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização da depreciação dos bens da carga patrimonial a serem definidos como úteis ou inservíveis aos serviços do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Depreciação dos bens da carga patrimonial do município, os seguintes membros:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO
PRESIDENTE	ROMAYCON DORTA MARQUES	AGENTE ADMIINISTRATIVO
MEMBROS	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	PNSG-ENGENHEIRO CIVIL
	EDIMILSON QUIXABEIRA SIRQUEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	PNSPJ-CONTADOR
	SONIA REGINA DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017 - LOTEAMENTO

Portaria nº 315/2017 de 19 de Julho de 2017.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos do Município de Confresa, composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem a avaliação e aprovação de projetos de loteamentos e empreendimentos urbanísticos no âmbito do Município:

Adalberto Araújo Bastos Pagiolli - PNSG Engenheiro Civil André Luiz Teixeira Costa - PNSG - Arquiteto Hevertton Luiz Alves Oliveira Arend - PNSG Engenheiro Civil José Roberto Oliveira Costa - Procurador Geral do Município de Confresa Ronclebes Condão Barros Milhomem - Secretário Municipal de Planejamento

Art. 2º. A Comissão poderá dispor de todo o suporte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento na realização de seus trabalhos.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão considerados como serviço público relevante.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

Às 08:00 horas do dia 08/08/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 67/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAJATO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 67/2017, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo reabrir o certame; sendo possível, mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira – Pregoeiro

_____

Cezar Queiroz da Silva

_____

Adaias Santos da Silva

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 316/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Portaria 316/2017 de 19 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O Oficio 1533/SMS/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR o servidor efetivo no cargo de AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA PREDIAL o Sr. MARCOS VIEIRA BENTO, matricula 011953.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 317/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Portaria 317/2017 de 19 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O Oficio 1094/SMEELC/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO o servidor efetivo no cargo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL o Sr. LEONARDO DA SILVA VIEIRA, matricula 012545.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 318/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO -

Portaria 318/2017 de 19 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Requerimento do servidor de 19/05/2017 e Ofício 587/2017 SMEELC de 24/05/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal o Sr. SEBASTIAO PAULO MORAIS DE ARAUJO, matricula 012030, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
03/07/2012 A 02/07/2017	01/08/2017 A 29/10/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 319/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

Portaria 319/2017 de 19 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Requerimento da servidora de 23/06/2017 e Ofício 587/2017 SMEELC de 23/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. LEIDIANE RODRIGUES GOMES, matricula 010513, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
31/07/2006 A 30/07/2011	01/07/2017 A 28/09/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 321/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Portaria 321/2017 de 19 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O Oficio 1557/SMS/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a função de COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAUDE o servidor efetivo no cargo de PNSS-ENFERMEIRO INTENSIVISTA o Sr. GILSON GERCINO DE SOUZA, matricula 012490.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 26/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 22 de agosto de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 324/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Portaria 324/2017 de 19 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. FELIPE GUSTAVO TEOFILO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 325/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.

Portaria 325/2017 de 19 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. NILO SOARES DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 326/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017

Portaria 326/2017 de 19 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. RENILDO APARECIDO DE OLIVEIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 328/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017

Portaria 328/2017 de 19 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 287/2017 de remoção da servidora MARIA LUCIA DIAS PUTENCIO LEITE, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA, matricula 010610, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 330/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017 - LICENCA PREMIO - MARIA JOELMA FEITOSA MEDRADO

Portaria 330/2017 de 01 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Requerimento da servidora de 28/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA JOELMA FEITOSA MEDRADO, matricula 000328, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA MAGISTERIO, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
28/02/2010 A 27/02/2015	01/08/2017 A 29/10/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 335/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017 - LICENCA PREMIO - PORTARIA 335/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Portaria 335/2017 de 02 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. Portaria 335/2017 de 02 de Agosto de 2017.ARAGÃO, matricula 001069, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE-ACS, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS FONTOURA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13/06/2008 A 12/06/2013	01/08/2017 A 29/10/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 337/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017 -

Portaria 337/2017 de 04 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O Oficio 1646/SMS/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a função de COORDENADORA DO SAE/CTA a servidora efetiva no cargo de PNSS-ENFERMEIRO a Sra. DANIELA COLOMBO, matricula 012775.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 26/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 338/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Portaria 338/2017 de 04 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. ESIO MENDES PEREIRA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 336/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Portaria 336/2017 de 02 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. PAULO ALBUQUERQUE SERAFIM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA a partir de 03/08/2017.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 71/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 71/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público a retificação e prorrogação de Abertura do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 71/2017, para o Dias 21/08/2017 as 09:00 horas (hora local), na forma abaixo cujo Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS UNIDADES E.S FAMILIA VILA NOVA, JARDIM PLANALTO E NOVO PLANALTO** , conforme **Proposta Do M.S. 1160-02**, sendo que os mesmos necessitam de melhor o atendimento a população municipal, junto ao Município de Confresa - MT. Conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo

Retificação do subitem 9.3, “B do edital

Onde se lê:

9.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

…..

b)Registro da empresa na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

Leia-se:

9.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

…..

b)Registro da empresa na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

b.1) Somente para os equipamentos que estejam previsto na **NOTA TÉCNICA N° 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA.**

Assim como Anexo II – Proposta de Preços

Item 16 Onde se lê:

CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, Sistema de Registro de Dados Não possui, Sistema de emergência (Bateria/ No Break) Mínimo de 24 horas Material de confecção (Gabinete Externo) Aço / Ferro pintado Material de confecção (Gabinete Interno)

Leia-se:

CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, Sistema de Registro de Dados Não possui, Sistema de emergência (Bateria/ No Break) Mínimo de 24 horas Material de confecção (Gabinete Externo) Aço / Ferro pintado Material de confecção (Gabinete Interno), Minimo 120 Litros (Vertical)

Todos os demais itens do Edital do Pregão Presencial nº 71/2017 permanecem inalterados, sendo a data do certame permanecendo no dia 21/08/2017 às 09:00hs (horário local).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2014

"Sexto termo aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si fazem o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, e a empresa ***R. CUOGHI DOS SANTOS – ME"***.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE,** Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito Interino, ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **R. CUOGHI DOS SANTOS – ME,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, nº 1.604, Bairro Bom Jardim, na cidade de Campos de Julio, neste estado, inscrita no CNPJ sob numero 17.337.529/0001-06, neste ato representada pelo seu titular **RICARDO CUOGHI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Comodoro, estado de Mato Grosso, na Avenida Paraná, nº 98E portador da cédula de identidade nº 8.088.430-3 expedida pela SSP – PR e CPF nº 007.967.179-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, signatários do contrato **15/2014** assinado em 20 de dezembro de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2016, tendo como objeto a prestação de serviços de Assessoria de planejamento, gestão de convênios e operacionalização de sistemas de gerenciamento de convênios**,**têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Em virtude da prorrogação de prazo da clausula 3.1 do Termo inaugural e acréscimo de tempo, nos termos permissivos da clausula 3.2, fixa-se em R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), resultante da multiplicação de 12 parcelas da remuneração mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

1.2. As despesas relativas à execução do aditivo e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 – COORD. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.005.2006–MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00000 (**0041**)–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

CLÁUSULASEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 04 de janeiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

Contratante

R. Cuoghi dos Santos – ME

CNPJ: 17.337.529/0001-06

Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE 010/2017

No 1º (Primeiro) dia do mês de Junho do ano de 2.017, foi empossado(a) no cargo de Auxiliar Administrativo, a Sra. SIMONE DANIELA CZYCZA, portadora do CPF n.º 986.610.271-87, conforme Portaria de Nomeação nº 235/2017 de 02 de Junho de 2017.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Administração.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 10 de Julho de 2017.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

SIMONE DANIELA CZYCZA

Funcionário (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE 012/2017

No 5º (Quinto) dia do mês de Junho do ano de 2.017, foi empossado(a) no cargo de Auxiliar Administrativo - Saúde, o Sr. FERNANDO RAYELO GOMES DA SILVA, portador do CPF n.º 019.085.991-11, conforme Portaria de Nomeação nº 238/2017 de 05 de Junho de 2017.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 10 de Julho de 2017.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

FERNANDO RAYELO GOMES DA SILVA

Funcionário (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE 013/2017

No 16º (Décimo sexto) dia do mês de Junho do ano de 2.017, foi empossado(a) no cargo de Agente de Manutenção e Conservação – Motorista, o Sr. CARLOS ALBERTO COELHO, portador do CPF n.º 488.493.409-15, conforme Portaria de Nomeação nº 240/2017 de 16 de Junho de 2017.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Cidades.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 10 de Julho de 2017.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

CARLOS ALBERTO COELHO

Funcionário (a)

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO - Nº 006/2017

PROCESSO 090/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura da LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL,** com a finalidade de selecionar propostas para: "**COMPRA DE SERVIÇO DO TIPO PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS COM MEDIDAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTRADAS NO PA JURUENA E ESTRADAS DOS ASSENTAMENTOS DO INCRA, COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO**.**",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de Agosto de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 email licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 08 de Agosto de 2017.

Leocádia Gomes Padilha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO (MICRO-ÔNIBUS/VAN) PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CELEBRAM ENTRE SI POR ESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE FAZEM AS PARTES, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 37.465.309/0001-67 E A EMPRESA ENZO CAMINHÕES LTDA CNPJ: 09.137.236/0001-49, O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES CONTADOR A PARTIR DE 08 DE AGOSTO DE 2017. VALOR GLOBAL DE R$ 183.800 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: HOMOLOHAR A PRESENTE LICITAÇÃO OBJETO: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO (MICROÔNIBUS/VAN) PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

PROCESSO: 88/2017 - LICITAÇÃO NR: 55/2017 - HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – ADESÃO A ATA 094/2017 DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

ONDE LER-SE

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): ENZO CAMINHÕES LTDA CNPJ: 09.137.236/0001-49 : QUANTIDADE 01 (UM) MICROÔNIBUS - VALOR GLOBAL: 183.800,00 - Cotriguaçu, 04 de Agosto de 2017.

LEIA-SE:

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): ENZO CAMINHÕES LTDA CNPJ: 09.137.236/0001-49 : QUANTIDADE 01 (UM) MICROÔNIBUS/VAN - VALOR GLOBAL: 183.800,00 - Cotriguaçu, 04 de Agosto de 2017./VAN

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA/NOVA UNIÃO

WANDERSON FERNANDES BENTO

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE 011/2017

No 2º (Segundo) dia do mês de Junho do ano de 2.017, foi empossado(a) no cargo de Agente de Serviço em Saúde, a Sra. SILMARA ROSANIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 014.615.451-42, conforme Portaria de Nomeação nº 236/2017 de 02 de Junho de 2017.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 10 de Julho de 2017.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

SILMARA ROSANIA RODRIGUES DOS SANTOS

Funcionário (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 038/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, Contratado: **ROBERT WILKER DIAS DE ARAUJO**; Salário Mensal: R$ 1.014,00; Vigência: 03/08/2017 a 03/11/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 020/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para serem utilizados na manutenção e conservação dos prédios públicos desta prefeitura, cujo certame teve como vencedora a empresa: GOLONI & GOLONI LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 05.346.003/0001-03, para os itens: 01 R$ 0,48; 02 R$ 39,70; 03 R$ 53,50; 04 R$ 8,20; 05 R$ 14,50; 06 R$ 105,50; 07 R$ 13,75; 08 R$ 34,30; 09 R$ 21,99; 10 R$ 2,41; 11 R$ 2,70; 12 R$ 0,12; 13 R$ 0,09; 14 R$ 0,11; 15 R$ 0,58; 16 R$ 3,98; 17 R$ 1,05; 18 R$ 1,90; 19 R$ 2,75; 20 R$ 13,90; 21 R$ 27,80; 22 R$ 25,80; 23 R$ 10,78; 24 R$ 0,54; 25 R$ 3,32; 26 R$ 2,18; 27 R$ 1,30; 28 R$ 12,20; 29 R$ 562,50; 30 R$ 11,95; 31 R$ 26,36; 32 R$ 66,99; 33 R$ 96,80; 34 R$ 75,00; 35 R$ 32,50; 36 R$ 6,20; 37 R$ 11,99; 38 R$ 3,85; 39 R$ 21,90; 40 R$ 13,50; 41 R$ 79,81; 42 R$ 5,97; 43 R$ 3,68; 44 R$ 28,30; 46 R$ 2,33; 47 R$ 2,46; 48 R$ 2,58; 49 R$ 3,68; 50 R$ 3,44; 51 R$ 1,11; 52 R$ 1,18; 53 R$ 1,43; 54 R$ 9,33; 55 R$ 15,21; 56 R$ 39,71; 57 R$ 59,95; 58 R$ 1,05; 59 R$ 0,42; 60 R$ 0,61; 61 R$ 3,26; 62 R$ 2,12; 63 R$ 6,87; 64 R$ 11,74; 65 R$ 14,07; 66 R$ 17,38; 67 R$ 15,47; 68 R$ 7,21; 69 R$ 3,71; 70 R$ 11,50; 71 R$ 92,58; 72 R$ 64,47; 73 R$ 41,50; 74 R$ 15,30; 75 R$ 0,11; 76 R$ 0,17; 77 R$ 0,12; 78 R$ 113,70; 79 R$ 190,80; 80 R$ 2,17; 81 R$ 13,68; 82 R$ 98,60; 83 R$ 88,00; 84 R$ 174,16; 85 R$ 9,67; 86 R$ 10,15; 87 R$ 9,73; 88 R$ 8,46; 89 R$ 7,97; 90 R$ 9,03; 91 R$ 8,26; 92 R$ 67,83; 93 R$ 7,00; 94 R$ 5,25; 95 R$ 19,62; 96 R$ 35,47; 97 R$ 2,34; 98 R$ 9,78; 99 R$ 6,19; 100 R$ 42,75; 101 R$ 28,74; 102 R$ 51,55; 103 R$ 35,25; 104 R$ 36,50; 105 R$ 6,97; 106 R$ 1,46; 107 R$ 4,07; 108 R$ 0,60; 109 R$ 4,25; 110 R$ 26,80; 112 R$ 73,00; 113 R$ 0,60; 114 R$ 0,35; 115 R$ 230,00; 117 R$ 139,90; 118 R$ 4,93; 119 R$ 7,10; 120 R$ 25,00; 121 R$ 6,88; 122 R$ 27,00; 125 R$ 41,25; 126 R$ 45,50; 127 R$ 11,60; 128 R$ 15,80; 129 R$ 25,00; 130 R$ 55,80, perfazendo o valor total do pregão em R$ 498.644,45 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), quanto aos itens 45, 111, 116, 123 e 124, não tiveram propostas de preços e foram declarados desertos.

Curvelândia-MT, 08 de Agosto de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 037/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI**, Contratado: **PEDRO JOÃO DA SILVA CRUZ**; Salário Mensal: R$ 880,00; Vigência: 01/08/2017 a 01/11/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 039/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, Contratado: **PEDRO FERRO JUNIOR**; Salário Mensal: R$ 1.014,00; Vigência: 07/08/2017 a 07/11/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 13:00 horas do dia 21 de Agosto de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de retificação d**o editalno tocante ao anexo I relação dos lotes.**O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 08 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: BR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 00.135.177/0001-70; OBJETO: *Aquisição de Material de Higienização e Limpeza Hospitalar* **n**o valor de R$ R$ 23,820,05 (vinte e três mil e oitocentos e vinte reais e cinco centavos)*, 09 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017 nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8. 666/93.*

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, presidente consorcio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: **G I MENDES – ME**, CNPJ: 12724478/0001-43;OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR ELETRONICOS E MANUAIS; *VALOR DO CONTRATO:* no valor de 23,980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais), *sempre pagas até o 5º dia de cada mês; PRAZO: período de 09/AGOSTO/2017 a 31/DEZ/2017, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8. 666/93.*

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
10 º TERMO ADITIVO CONTRATO 045/2014

10 º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 045/2014

CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 05.543.903/0001-32

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução constante na Cláusula VI do Contrato nº 045/2014.

VIGÊNCIA: O Presente termo terá vigência de 90 dias, até 03/11/2017.

DATA DO TERMO: 03/08/2017.

DOM AQUINO – MT, 08 de Agosto de 2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
9º TERMO ADITIVO CONTRATO ORIGINAL: 047/2014

9º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 047/2014
CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 05.543.903/0001-32
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução constante na Cláusula VI do Contrato nº 047/2014.
VIGÊNCIA: O Presente termo terá vigência de 90 dias, até 03/11/2017.
DATA DO TERMO: 03/08/2017.
DOM AQUINO – MT, 08 de Agosto de 2017
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 059/2017

DE 24 JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT (SIM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.497/2017 de 17 de maio de 2017.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados abaixo os membros do Conselho Gestor do Serviço de Inspeção Municipal de Dom Aquino-MT (SIM), conforme discriminado abaixo, por período de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

MEMBROS TITULARES:

Presidente: Lázaro Alves Moreira

Secretário: Milton Amorim Gomes

Diretor: Delmiro Soares Magalhães

Membro: Maria de Lourdes de Oliveira

MEMBROS SUPLENTES:

Manoel de Jesus da Silva

Farlley Moralles Maris Monte

Ricardo Kojima

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 012/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 012/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUALREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR A EMPRESA:**COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA CNPJ: 03939469\0010-70**, **no valor global de R$ 235.092,60 (duzentos e trinta e cinco mil e noventa e dois reais e cinqüenta centavos). destinado para atender a para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.**

Determino ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 08 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 060/2017

DE 31 DE JULHO DE 2017.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS A SENHORA JUSSARA COSTA DE SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerada do cargo de **GERENTE DE COMPRAS** a Senhora **JUSSARA COSTA DE SALES.**

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2016

CONTRATO Nº.: 078/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2016

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97 estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr, **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços de **ÓLEO DIESEL s10**, ficam alterados em um percentual de **0,41 (quarenta e um centavos)** para o fornecimento do objeto mencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 08 de Agosto de 2017** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Und.	Descrição	Marca	Valor Anterior	Valor Alterado
02	Litro	Oleo Diesel S-10	IDAZA	**3,61**	**3,83**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO – **ÓRGÃO**: 02 /**UNIDADE**: 001/**PROJ ATIV**: 2003/**ELEMENTO**: 3.3.90.30 **CÓD. REDUZIDO**: 33

ADMINISTRAÇÃO – **ÓRGÃO**: 03/ **UNIDADE**: 001/**PROJ ATIV**: 2006/ **ELEMENTO**: 3.3.90.30/ **COD REDUZIDO**: 49

SAÚDE – **ÓRGÃO:** 06/ **UNIDADE**: 0012 /**PROJ ATIV**: 2030 /**ELEMENTO**: 3.3.90.30 /**CÓD. REDUZIDO**: 115, 116

DESENVOLVIMENTO – ÓRGÃO: 08/**UNIDADE**: 003/**PROJ ATIV**: 2012/**ELEMENTO**: 3.3.90.30/**COD REDUZIDO**: 237

OBRAS – **ÓRGÃO**: 09/**UNIDADE**: 001/**PROJ ATIV**: 2065/**ELEMENTO** 3.3.90.30/**COD REDUZIDO**: 315

OBRAS FETHAB – **ÓRGÃO**: 09/ **UNIDADE:**001 /**PROJ. ATIV**:2210/ **ELEMENTO**:3.3.90.30 /**COD REDUZIDO:**382

FINANÇAS – **ÓRGÃO**:11 – **UNIDADE**:001/ **PROJ ATIV**.:2008/ **ELEMENTO**:3.3.90.30/ **COD REDUZIDO**:411

EDUCAÇÃO: ÓRGÃO:12/ **UNIDADE**:003/ **PROJ ATIV**:2058/ **ELEMENTO**:3.3.90.30/**COD REDUZIDO**:504, 505

ASSISTÊNCIA SOCIAL – **ÓRGÃO**:13/ **UNIDADE**:002/ **PROJ ATIV**:2017/ **ELEMENTO:** 3.3.90.30/ **CÓD. REDUZIDO**:647/

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR- **ÓRGÃO:**13/ **UNIDADE:**003 **PROJ ATIV:** 2018 **ELEMENTO**: 3.3.90.30/ **COD REDUZIDO**: 3691

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e a Clausula 4.5 do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 078/2016**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO

João Marinho (empresário)

Testemunhas: _____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 003 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2016

CONTRATO Nº.: 027/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2016

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97 estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr, **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços de **GASOLINA COMUM**, ficam alterados em um percentual de **0,43 (quarenta e três centavos)** para o fornecimento do objeto mencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 08 de Agosto de 2017** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior	Valor Alterado
01	**40.500**	Litro	Gasolina Comum	IDAZA	4,15	**4,37**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO – **ÓRGÃO**: 02 /**UNIDADE**: 001/**PROJ ATIV**: 2003/**ELEMENTO**: 3.3.90.30 **CÓD. REDUZIDO**: 33

ADMINISTRAÇÃO – **ÓRGÃO**: 03/ **UNIDADE**: 001/**PROJ ATIV**: 2006/ **ELEMENTO**: 3.3.90.30/ **COD REDUZIDO**: 49

SAÚDE – **ÓRGÃO:** 06/ **UNIDADE**: 0012 /**PROJ ATIV**: 2030 /**ELEMENTO**: 3.3.90.30 /**CÓD. REDUZIDO**: 115, 116

DESENVOLVIMENTO – ÓRGÃO: 08/**UNIDADE**: 003/**PROJ ATIV**: 2012/**ELEMENTO**: 3.3.90.30/**COD REDUZIDO**: 237

OBRAS – **ÓRGÃO**: 09/**UNIDADE**: 001/**PROJ ATIV**: 2065/**ELEMENTO** 3.3.90.30/**COD REDUZIDO**: 315

OBRAS FETHAB – **ÓRGÃO**: 09/ **UNIDADE:**001 /**PROJ. ATIV**:2210/ **ELEMENTO**:3.3.90.30 /**COD REDUZIDO:**382

FINANÇAS – **ÓRGÃO**:11 – **UNIDADE**:001/ **PROJ ATIV**.:2008/ **ELEMENTO**:3.3.90.30/ **COD REDUZIDO**:411

EDUCAÇÃO: ÓRGÃO:12/ **UNIDADE**:003/ **PROJ ATIV**:2058/ **ELEMENTO**:3.3.90.30/**COD REDUZIDO**:504, 505

ASSISTÊNCIA SOCIAL – **ÓRGÃO**:13/ **UNIDADE**:002/ **PROJ ATIV**:2017/ **ELEMENTO:** 3.3.90.30/ **CÓD. REDUZIDO**:647/

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR- **ÓRGÃO:**13/ **UNIDADE:**003 **PROJ ATIV:** 2018 **ELEMENTO**: 3.3.90.30/ **COD REDUZIDO**: 3691

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e a Clausula 4.5 do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 027/2016**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO

João Marinho (empresário)

Testemunhas: _____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL PROCESSO Nº 001/2017

Interessado: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT

Natureza: Processo Administrativo

Assunto: Processo Administrativo instaurado para averiguação de abandono de cargo por parte do servidor público Adelson Vieira Farias.

RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para averiguar suposto abandono de cargo por parte do servidor público Adelson Vieira Farias.

A motivação para a instauração do Processo Administrativo funda-se na peça informativa emitida pelo Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação (Ofício nº 001/2017).

Visando cumprir ao estabelecido na Lei Municipal 132/2001 fora formada Comissão Processante Especial composta por 03 (três) membros sendo eles: Catia Letícia Trevisan, José Alievi e Daniele Reglemeier, conforme Portaria nº 105, de 07 de abril de 2017.

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, fora realizada reunião de início de trabalho, momento em que a Comissão deliberou por: 1- designar como secretária da Comissão a Sra. Daniele Reglemeier; 2- Designar para o dia 03/05/2017, às 14h00min, a primeira audiência para oitiva do servidor Adelson Vieira Farias; 3 – Proceder a citação do investigado, nos termos do art. 215 da Lei Municipal 132/2001.

Após, considerando que apesar das tentativas não foi logrado êxito na localização do endereço do investigado, foi deliberado por realizar a citação por edital. Para tanto foi designada para o dia 02/06/2017 a audiência para a oitiva do investigado.

Em seguida, procedeu-se a publicação do Edital de Citação, nos termos do art. 215, §3º da Lei Municipal nº 132/2001.

Ciente da audiência, o investigado nomeou o Senhor Cleber Zacarias dos Reis como devido procurador para tomar as devidas decisões pertinentes perante a comissão na audiência de interrogatório. Entretanto, por se tratar de oitiva que tinha como objetivo o interrogatório pessoal do Sr. Adelson Vieira Faria a simples procuração por si só não é suscetível de suprir o depoimento pessoal. Posteriormente, ficou aberto o prazo de 03 (três) dias para o investigado apresentar alegações escritas, momento em que poderia juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas.

Dentro do prazo estabelecido, aportou perante a Comissão Processante, documento titulado como Mandado de Segurança com Pedido de Liminar, tendo como subscritor o investigado Adelson Vieira Farias. Em apertada síntese alega a nulidade total do processo administrativo instaurado contra o impetrante, a imediata reintegração ao cargo, com a permanência da sua licença para a conclusão dos seus afazeres até 31-12-2017, a notificação da autoridade coatora para prestar informações, bem como o benefício da gratuidade da justiça.

Após, tendo em vista que o investigado não arrolou provas a serem analisadas, tampouco testemunhas a serem inquiridas, abriu-se prazo de 10 (dez) dias para apresentação da defesa escrita.

É o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de Processo Administrativo movido em face do Servidor Público Adelson Vieira Farias por suposto abandono de cargo.

Consta no procedimento administrativo que na data de 09 de janeiro de 2017, o Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Douglas de Pereira, solicitou ao Departamento de Recursos Humanos o imediato retorno do servidor Adelson Vieira Farias, tendo em vista a necessidade da respectiva Secretaria.

Atendendo a solicitação feita, na data de 13 de janeiro de 2017, foi publicado o Edital nº 002/2017 – Convocação de Servidores Afastados, convocando o servidor ora citado para se apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com a finalidade de retorno as atividades de origem.

Transcorrido o prazo, foi constatado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município que o servidor ora investigado não se apresentou para o retorno a suas atividades.

Pois bem. Inicialmente cabe dizer que o presente procedimento obedeceu ao devido processo legal (*due process os law*), sendo facultado a ampla defesa e o contraditório, que é assegurado pela Constituição de 1988 como cláusula imodificável no inciso LIV do seu art. 5º, no sentido de que, in verbis: *"ao litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios a ela inerentes"*.

Salientamos que o investigado foi devidamente citado para arrolar testemunhas, produzir provas, e demais atos que entender conveniente para sua defesa, não havendo que se falar em nulidade do procedimento administrativo.

Transcorrido mais de dois meses após a abertura do Procedimento Administrativo, o investigado não demonstrou nenhum interesse em acatar a

convocação feita pela Administração, tampouco se fez presente perante essa Comissão para realização do interrogatório, mostrando total desinteresse em resolver a situação ensejadora do processo administrativo.

Contudo, insta rechaçar que o prazo para a finalização dos trabalhos deveria ser finalizado após 60 (sessenta) dias da instauração, ou seja, dia 05 (cinco) de junho do presente ano. Neste sentido, o artigo 212 da Lei 132/2001 aduz:

"Art. 212. O prazo para a conclusão do processo não excederá sessenta dias, contados da data do ato que constituir a comissão, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante autorização da autoridade que determinou a sua instauração."

Mesmo havendo possibilidade de prorrogação de prazo, não fora solicitado ao Departamento de Recursos Humanos. De igual modo, não houve suspensão do processo Administrativo. Portanto, o prazo para finalização dar-se-ia em 05 (cinco) de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

Sendo o prazo requisito imprescindível, onde o não cumprimento do mesmo enseja nulidade dos atos subsequentes, e por ser considerado, assim, uma preliminar, deixamos de analisar o mérito da questão.

Portanto, em virtude de tal determine-se o arquivamento do presente Processo Administrativo, encaminhe-se o parecer ao Departamento Solicitante e intima-se o investigado.

Insta salientar, que o arquivamento em detrimento do descumprimento do artigo 212 não impede que seja instaurado novo procedimento para averiguação dos fatos.

É o relatório conclusivo.

Encaminhe o presente relatório ao Prefeito Municipal, para a devida decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de julho de 2017.

Catia Letícia Trevisan

Presidente

Daniele Reglemeier

Secretária

José Mario Alievi

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 041/2017

DECRETO N.° 041/GP/2017 De, 08 de agosto de 2017.

"Altera o Decreto n° 031/GP/2017, de 31 de maio de 2017, e acrescenta integrantes no Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETHAB) conforme mandamentos da Lei Municipal n° 873/2017 e dá outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a nomeação dos integrantes do Conselho do FETHAB:

Presidente: Ana Flávia Farias Bezerra.

Vice-Presidente: Hugleib Rodrigues Vilela.

Representantes do Assentamento Santa Cássia:

a) Juarez Mendes Teixeira.

b) Eridan Moreira Marques.

Representantes dos Comerciantes de General Carneiro:

a) José Carlos Esteves da Costa Júnior.

b) Francisco Jalmeres Leite de Araújo.

Representantes dos Fazendeiros:

a) José Waldecy Gomes da Silva.

b) Marcelo Vigato.

Representantes dos Comerciantes do Distrito de Paredão Grande:

a) Joaquim Martins de Almeida.

b) Eusebio Via Netto.

Representantes dos empresários no ramo de mecânica:

c) Titular: Ruiter Gomes de Oliveira.

d) Suplente: João Porfírio Júnior.

Representantes do Departamento Financeiro:

c) Titular: Rogério Domingos dos Santos Fachini.

d) Suplente: Ana Paula Silva de Oliveira.

Representantes do Departamento de Transporte:

a) Titular: Thales Marcelo Fonseca Vigato.

b) Suplente: Nivaldo Fernandes da Silva.

Representantes do Departamento da Educação:

a) Titular: Eva Maria Rodrigues.

b) Suplente: Shirley Vieira Talon.

Representantes do Departamento de Agricultura:

a) Titular: Claudiney dos Santos Pinheiro.

b) Alberto de Aquino Sobrinho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial, as alterações feitas no Decreto n° 031/GP/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 08 de agosto de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - SRP

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA** por tempo indeterminado a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2017 cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS, OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PARCELAMENTO DE SOLO**. A abertura do certame estava prevista para 09/08*/2017 às 08h00min* (horário de Mato Grosso), Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (66) 3552-5135 ou no Email licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br. Guarantã do Norte/MT, 08 de Agosto de 2017. Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2017

PRIMEIRO ADITAMENTO

O Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 650, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.239.027/0001-20, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº. 173, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 535.872 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 384.260.561-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: nº. 03.362.799/0001-84, IE. 13.189.623-7, com sede na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, s/n, Bairro Ponte Nova, CEP: 78.115-851, Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo procurador Luiz Marcio Alves, portador da cédula de RG. 465268 SSP/MT, e CPF: 442.591.311-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem aditar o presente termo de contrato para redução de preço de item adjudicado a licitação decorrente do Procedimento Pregão SRP nº 008/2017, que trata –se da Aquisições de implementos agrícolas, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas seguintes cláusulas.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 – O Presente instrumento de aditivo tem por objetivo o decresço de valor ao Item I na proposta de preço do Pregão 008/2017, o item I foi readequado no valor de R$: 22.174,00 (vinte dois mil cento e setenta e quatro reais) de acordo com planilha orçamentaria da empresa.

1.2 - O aditivo de readequação de valor se deu por razão em que o item foi adjudicado acima do valor aceito no contrato de repasse da Caixa econômica Federal, o desconto foi cedido pela empresa de acordo com a proposta que segue em anexo, satisfazendo os anseios da CONTRATANTE.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93 que prevê:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato."

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor do presente aditivo será empenhado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO 09 – SECRETARIA DE AGR., PECUARIA E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE 001 – GERENCIA ADMINISTRATIVA.

20.606.0018.1063. - APOIO A PSICULTURA, AGRICULTURA E PECUARIA.

4.4.9.0.52.00.0 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CODIGO REDUZIDO: 390

3.2 – o valor do presente aditivo é de R$: 22.174,00 (vinte dois mil cento e setenta e quatro reais).

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justar e concordes, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

INDIAVAÍ - MT, 08 de agosto de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS

AGROPECUÁRIOS LTDA – ME

CNPJ: nº. 03.362.799/0001-84

Contratado

Testemunhas:

_____

Nome: Ilson Gomes Barros

C.P.F. nº: 008.818.911-26

R.G. nº: 1412299-5 SSP/MT

_____

Nome: Alex da Silva Santos

R.G. nº: 1866476-8 SSP/MT

C.P.F. nº: 030.759.251-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL / ASSESSORIA LEGISLATIVA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 003/2017

Convocação para Audiência Pública

O Senhor **Pedro Alessandro Alves do Nascimento,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, vem pelo presente RETIFICAR O EDITAL de Nº 003/2017, que dispõe sobre a Convocação dos Senhores Vereadores e População em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tem como finalidade específica discutir o Projeto de Lei nº 025/2017, PPA– Plano Plurianual para 2018 a 2021.**

Onde se lê:

Data da Audiência: 11 de Agosto de 2017

Horário: 19h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Leia-se:

Data da Audiência: 18de Agosto de 2017

Horário: 19h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Sem mais para o momento.

Ipiranga do Norte, 08 de Agosto de 2017.

_____

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 30 DE JUNHO DE 2017

DESIGNA O SERVIDOR EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA: REFORMAS DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Tomada de Preço, cujo objeto é **"Contratação de Empresa Especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de Obras/Serviços de Engenharia Sob Regime de Empreitada Global para: Reformas da Escola Municipal Crescer e Aprender e do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebase.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT. "

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ELIZEU DE OLIVEIRA-EPP	10.545.178/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 08 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2017

SÚMULA: "Altera o § 1º do artigo 81 da Lei Complementar nº 072/2015, que Institui o Código Disciplinar do Servidor Público do Município de Itanhangá e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 81 da Lei Complementar 072/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art.81 . . .

§ 1º O Processo Administrativo será concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do acusado, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, não podendo exceder a 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de Agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE **PORTARIA N° 207/2017** DA EDIÇÃO ANO XII nº 2786 PAGINA 323 DE 04 AGOSTO DE 2017.

ONDE SE LÊ: CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 03 de julho de 2017

LEIA-SE: CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 11 de julho de 2017

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE **PORTARIA N° 211/2017** DA EDIÇÃO ANO XII nº 2786 PAGINA 324 DE 04 AGOSTO DE 2017.

ONDE SE LÊ: CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 18 de julho de 2017

LEIA-SE: CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 08 de Agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n° 042/2017, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.",** teve como vencedora as seguintes empresas: **ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME – CNPJ: 21.445.783/0001-97,** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 25.406,06 (vinte e cinco mil quatrocentos e seis reais e seis centavos), a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME – CNPJ: 13.234. 712/0001-17,** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 35.603,40 (trinta e cinco mil seiscentos e três reais e quarenta centavos), a empresa **BELA FORTE COMERCIAL LTDA-ME – CNPJ: 24.296.486/0001-15** com o valor total de R$ 18.478,70 (dezoito mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), a empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA-EPP – CNPJ: 10.199.390/0001-24,** sagrou-se vencedora no valor total de R$ 18. 671,80 (dezoito mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos) e a empresa **F. L. AGUIAR COMERCIO E SERVICO EIRELI-ME – CNPJ: 26.637.086/0001-51** com o valor total de R$ 29.618,50 (vinte e nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

Itanhangá-MT, 08 de agosto de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para os veículos da Frota municipal do Município de Itanhangá-MT."

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
JOAO CARLOS DOS SANTOS-ME	11.545.851/0001-36

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 08 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RECEBIMENTO

O Município de Itiquira, neste ato representado por sua Procuradora Jurídica, Sidriana Giacomolli, nos termos da legislação em vigor, declara que na data de 08 de agosto de 2017, RECEBEU o Mandado de Intimação expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Itiquira/MT nos autos do **Processo de nº 458-07.2010.811.0027 - Código 12183**, figurando como credora Topiara Alves Noceti, onde consta como objeto a intimação deste órgão, afim de proceder o Pagamento da Obrigação de Pequeno Valor (RPV) do débito apurado no processo acima mencionado.

Sendo assim, passo aos trâmites legais conforme art. 535, § 3º, inciso II, do Código de Processo Civil.

Itiquira/MT, aos 08 de agosto de 2017.

SIDRIANA GIACOMOLLI

PROCURADORA JURÍDICA

MATRÍCULA Nº 902

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 051 DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

"Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo regido pela Lei Municipal nº 379/99 –Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade e observando os dispositivos expressos neste decreto, ser readaptado por ato da autoridade competente.

§ 1º Considera-se readaptação para os fins do "caput" deste artigo:

I -a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa;

II -as restrições de atribuições da função que estiver exercendo;

III -a mudança de seu local de trabalho.

§ 2º O servidor não estável que solicitar a readaptação funcional, terá seu estágio probatório suspenso, até o retorno a função de origem;

§ 3º O servidor estável que solicitar readaptação funcional, terá suas progressões suspensas, até o retorno a função de origem.

Art. 2º A readaptação funcional é um benefício concedido ao servidor público com vínculo efetivo nos órgãos e nas entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal em consequência de modificações em seu estado físico ou psíquico, que acarrete limitações de sua capacidade funcional e que possibilite o reaproveitamento do servidor em atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição de saúde atual.

Art. 3º A impossibilidade de exercício, total ou parcial, de função inerente ao cargo, ensejadora da readaptação, decorre necessariamente de modificação temporária ou permanente do estado físico e/ou mental do servidor, que venha a alterar sua capacidade para o trabalho.

Parágrafo Único. Considera-se, para os fins deste artigo, modificação temporária do estado físico e/ou mental aquela que, pelas suas características, for considerada como passível de regressão total ou parcial, em um determinado período de tempo estimado pela Perícia Médica, e modificação permanente aquela que for considerada pela Perícia Médica como não passível de regressão total ou parcial.

Art. 4º Nos casos em que a modificação a que se refere o art. 3º resultar em contraindicação definitiva para o desempenho de todas as funções do cargo, a readaptação será feita mediante designação especial do servidor para o exercício de função diversa do cargo originário, visando o aproveitamento de sua capacidade laborativa residual, respeitados os seguintes critérios:

I -que a nova função seja de natureza, grau de responsabilidade e de complexidade semelhante ou inferior à do cargo originário;

II -que a nova função seja de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos, com o cargo de origem;

III –manutenção da carga horária do cargo de origem do servidor.

Art. 5º Nos casos em que a contraindicação se verificar apenas para algumas tarefas do cargo ou com relação a certas condições do ambiente de trabalho, a readaptação será feita pela restrição de quantidade e/ou tipo de tarefas ou, ainda, pela mudança para setor de trabalho onde as deficiências verificadas não tenham influência.

Art. 6º Quando a redução da capacidade laborativa do servidor for considerada temporária, a readaptação deverá, sempre que possível, ocorrer na forma prevista no artigo anterior.

§ 1º A readaptação prevista neste artigo terá o prazo de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.

§ 2º Expirado o prazo de readaptação previsto no parágrafo anterior, o servidor retornará a sua função originária.

§ 3º A readaptação funcional com prazo superior a 06 (seis) meses, com data de início anterior à data de publicação deste Decreto, deverá ser reavaliada pela Perícia Médica.

Art. 7º É assegurada à servidora gestante a readaptação funcional em função compatível com seu estado físico a partir do quinto mês de gestação, mesmo no período de estágio probatório.

§ 1º O benefício será concedido quando verificada a redução da capacidade física ou a presença de doença que impossibilite ou desaconselhe o exercício pleno das funções.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a servidora que desempenha função exposta a fonte radioativa, que deverá ser readaptada a partir do diagnóstico de estado gestacional.

Art. 8º O processo de readaptação será iniciado:

I –"ex-officio", por qualquer autoridade, relativamente aos seus subordinados, justificando a medida;

II –pelo médico perito, médico do trabalho ou pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT-ITIPREV, quando constatada a ocorrência das condições previstas neste decreto;

III -pelo próprio interessado, mediante requerimento e apresentação de laudo médico, sempre com a ciência da chefia imediata.

Parágrafo único. As solicitações ou requerimentos de readaptação deverão ser protocolados junto ao Setor de Recursos Humanos, que instruirá o pedido com as informações funcionais que dispuser acerca do servidor, encaminhando o processo para avaliação médica.

Art. 9º Para requerer a readaptação funcional, o servidor deverá protocolizar junto ao Setor de Recursos Humanos o requerimento de readaptação funcional, devendo anexar ao pedido para a realização da avaliação pericial pela Perícia Médica:

I –atestado médico emitido pelo médico especialista, legível e original, especificando a limitação/restrição para o exercício da função readaptada, o qual não poderá ter sido emitido com mais de 90 (noventa dias);

II –exames comprobatórios da situação clínica de saúde;

III–cópia da receita médica ou prescrição de medicação, se houver;

IV-relatório do local de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata; e

§ 2º A critério da Perícia Médica, poderão ser solicitados novos exames, avaliações ou pareceres de outros médicos especialistas para complementação do diagnóstico.

§ 3º Do laudo emitido por ocasião da perícia médica deverão constar informações claras e específicas acerca da eventual incapacidade laborativa do servidor, bem como:

I -ambiente de trabalho e/ou atividades laborativas contraindicadas;

II –o prazo estipulado para a readaptação, não podendo exceder o prazo previsto no § 1º do artigo 6º deste Decreto.

Art. 10 Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

Art. 11 Persistindo as condições que motivaram a readaptação funcional, esta poderá ser prorrogada após reavaliação pela Perícia Médica.

§ 1º A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no Setor de Recursos Humanos.

§ 2º Quando da realização da reavaliação pericial pela Perícia Médica, o servidor deverá apresentar:

I –atestado médico emitido pelo médico especialista, legível e original, especificando a limitação/restrição para o exercício da função readaptada, o qual não poderá ter sido emitido com mais de 90 (noventa dias);

II –exames comprobatórios da situação clínica de saúde;

III–cópia da receita médica ou prescrição de medicação, se houver;

IV –relatório de acompanhamento do servidor readaptado, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, pela chefia imediata;

V –relatório de acompanhamento dos tratamentos realizados, emitido pelo médico assistente; e

VI–relatório de atividades compatíveis com a função readaptada, quando a função ocupada exigir o preenchimento e a assinatura do médico assistente;

§ 3º É vedada a concessão de licença para tratamento de saúde por atraso no requerimento da prorrogação da readaptação.

Art. 12 Os processos de readaptação deverão ser apresentados no Setor de Recursos Humanos obrigatoriamente acompanhados com laudos técnicos de profissionais da área médica, e caso necessário o Setor de Recursos Humanos poderá solicitar a emissão de relatório do Assistente Social ou Psicólogo, que, poderá fazer visitas ao servidor readaptado.

Art. 13 Nos casos em que for deferida a readaptação, o Setor de Recursos Humanos entrará em entendimento com a Secretaria de origem e de destino, quando for o caso, do readaptando, para informar e orientar sobre as novas tarefas e/ou locais de trabalho, cabendo às chefias imediatas promover a aceitação e integração do readaptado.

Art. 14 Caberá recurso da decisão final do Setor de Recursos Humanos ao Senhor Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 379/99 –Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira.

Art. 15 A Coordenadoria de Recursos Humanos, respeitará sempre a seguinte ordem de critérios quando a readaptação implicar em alteração da função:

I -quanto à função:

a) o de maior compatibilidade com as atribuições originárias;

b) do mesmo Grupo Cargos;

c) equivalência de vencimentos.

II-quanto à lotação:

a) dentro do mesmo Departamento;

b) dentro da mesma Secretaria;

c) em Secretaria diversa.

Art. 16 Ocorrendo a readaptação, o funcionário readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem.

Art. 17 A readaptação não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.

Parágrafo único. O servidor readaptado de função fica impossibilitado de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptado.

Art. 18 A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou do chefe imediato quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou adequação do local de trabalho.

Art. 19 Em caso de servidor que tenha ingressado no serviço público na condição de “pessoa com deficiência”, só caberá a readaptação quando ocorrer alteração de seu estado inicial, avaliado por ocasião de seu exame admissional.

Art. 20 Fazem parte integrante deste Decreto:

a) Anexo I –Formulário de Requerimento; **b)** Anexo II –Relatório do Local do Trabalho; **c)** Anexo III –Relatório de Acompanhamento do Servidor Readaptado. **Art. 21** A readaptação de que trata o presente decreto somente será efetivada após a conclusão do processo e a expedição de portaria com o prazo de validade definido pela junta médica, na ocasião de expedição do laudo.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 1º de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**	**Anexo I** **REQUERIMENTO PARA FINS DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**

Eu, abaixo identificado (a), Servidor (a) Público do Município de Itiquira, legalmente investido em cargo de provimento efetivo, após cumpridas todas as exigências legais. Solicito a esta Coordenadoria de Recursos Humanos, a realização de perícia médica, para que se efetive minha movimentação, para outra função em meu Cargo, compatível com minha atual condição de saúde.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:	Estas informações devem ser prestadas pelo Servidor (a)
Nome:	Data de Nascimento: / /
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	Data de Ingresso no serviço: / /
Endereço: Telefone:	

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS:			Estas informações devem ser prestadas pelo Servidor (a)
Cargo:			Matrícula:
Lotação			Local de Trabalho:
Já foi readaptado outras vezes: (	) Sim	( ) Não	Qual atividade você exerce atualmente?
Você se encontra de licença médica: (	)Sim	( ) Não	
Assinatura do Servidor		Data:	

INFORMAÇÕES MÉDICAS (prestadas pelo médico assistente do (a) servidor(a)):

Paciente:	
Diagnóstico:	CID:
Outros Diagnósticos:	CID:
Qual a sua previsão de tempo para o tratamento do paciente:	
Exames que comprovam diagnóstico:	
Pode se esperar que com tratamento médico, o paciente readquira condições de exercer seu cargo:	( ) Sim ( ) Não
A incapacidade laboral gerada pela patologia diagnosticada, deve ser classificada como: ( ) Total ( ) Parcial ( ) Temporária ( ) Permanente	

A capacidade física e mental residual do Servidor (a), permite seu aproveitamento em outra atividade? ( ) Sim ( ) Não
Qual tipo de atividade V. Sra. Aconselha propormos ao Servidor (a)?
Assinatura e carimbo médico assistente:
A capacidade física e mental residual do Servidor (a), permite seu aproveitamento em outra atividade? ( ) Sim ( ) Não

Qual tipo de atividade V. Sra. Aconselha propormos ao Servidor (a)?
Assinatura e carimbo médico assistente:

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**	**Anexo II** **RELATÓRIO DO LOCAL DE TRABALHO**

SOLICITAÇÃO READAPTAÇÃO					
SERVIDOR					
MATRÍCULA	NOME				
ADMISSÃO	SEXO	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	FONE	CARGO
HORÁRIO DE TRABALHO: MANHÃ: DAS ÀS TARDE: DAS ÀS					
ÓRGÃO					
LOTAÇÃO					
FONE:		RESPONSÁVEL			
RELATO DA CHEFIA DO SERVIDOR					
DESCREVER A FUNÇÃO ATUAL DO SERVIDOR (DETALHAR AS ATIVIDADES)					
DIFICULDADES APRESENTADAS PELO SERVIDOR EM SEU LOCAL DE TRABALHO					

APRESENTAR PERSPECTIVAS DE TRABALHO (SETORES E/OU ATIVIDADES) ONDE O SERVIDOR PODERÁ SER APROVEITADO	
Itiquira, / /	
CHEFIA IMEDIATA	**SERVIDOR**

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**	**Anexo III** **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SERVIDOR READAPTADO**

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO:
PERÍODO READAPTADO: / / a / /

DIFICULDADES APRESENTADAS NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO READAPATADA

DATA:	Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata:

DIFICULDADES PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO READAPTADA:	
DATA:	Assinatura do Servidor:

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2017, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08/08/2017. Edição 2788 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 08 de agosto de 2017.

SIDRIANA GIACOMOLLI

Procuradora Jurídica

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS PRAZO 10 DIAS

Processo: 1942-81.2015.811.0027

Código: 40955

Vlr Causa: 342.003,96

Tipo: Cível

Espécie: Desapropriação Imóvel Rural por Interesse Social->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Polo Ativo: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Polo Passivo: DEUSA FONSECA RAPOSO DE MEDEIROS, MAURICIO RAPOSO DE MEDEIROSE OUTROS

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INTERESSADOS PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 34 DO DEC. LEI 3365/41 DO BEM A SER EXPROPRIADO ABAIXO DESCRITO.

Resumo da Inicial: Ação de Desapropriação, referente a uma área de terras urbanas, cuja extensão mede 14.382,00m², sendo o lote 01, quadra 01, perímetro 472,96m, matrícula 1331, registado no 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT. "...Em razão da urgência na desapropriação, aqui declarada, com supedâneo no que dispõe o artigo 15, do Decreto-Lei n. 3365/41, seja concedida a imissão provisória na posse, independentemente da prévia citação da empresa ré, ofertando, como pagamento da indenização justa e prévia a quantia total de R$ 342.003,96 (trezentos e quarente e dois mil e três reais e noventa e seis centavos)..."

Despacho/Decisão: Vistos.Verifico que os autos estão em ordem. O Procurador dos requeridos juntou a procuração, a certidão negativa de tributos e a averbação na matrícula do imóvel foi efetuada.Assim, dou prosseguimento ao feito.Para tanto, expeça-se o edital para conhecimento de terceiros, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei n. 3.365/41.Cumpra-se com eficiência o necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Karoline da Silva Arruda, digitei.

Itiquira, 01 de agosto de 2017

Karoline Hiromi Koga

Gestor(a) Judiciário(a)

Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 030/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 027/2017,** foi vencedora a empresa **PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA** ao valor global de R$ 83.758,32 (Oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 08 de Agosto de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA O EDITAL Nº. 11/2017 QUE CONVOCA PARA AUDIENCIA PUBLICA DO PPA.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, publica o Edital de Retificação ao Edital nº. 11/2017, nos seguintes termos: TORNA PÚBLICO o cancelamento da Audiência Pública do dia 10 de agosto às 15:00 horas na Escola Municipal “Rosimeire Aparecida da Silva”, em virtude das comemorações alusivas ao dia dos Pais que será realizado na Escola, onde as outras Audiências ficam marcada na mesma data, no mesmo horário e local, conforme a seguir:

DATA	HORAS	LOCAL	ENDEREÇO
14/08/2017	15:00	Comunidade de Lucialva	Escola Estadual Juscelino Kubistchek de Oliveira
16/08/2017	19:00	Escola Municipal Lourdes Maria de Lima	Rua Gonçalves Dias
18/08/2017	19:00	Camara Municipal de Jauru	Avenida Brasil S/nº.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 08 de agosto de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 77/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jauru.

CONTRATADA:Retifica De Motores São Paulo Vale Do Guapore - Me.

OBJETO: aquisição de peças e lubrificantes para manutenção e conservação dos micros ônibus Iveco City Class de placas NBH – 1934 e NBH - 1954 e da retroescavadeira Fiat Allis FB80.2 e pá carregadeira Case 20W ; conforme especificações no anexo II , atendendo as necessidades da respectivas secretarias de Educação e de Obras e Infra Estrutura Urbana e Rural do Município de Jauru –MT

VIGÊNCIA: 01/08/2017 a 31/12/2017.

VALOR: R$ 105.810,52 (cento e cinco mil oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 79/2017

DECRETO Nº 79, DE 07 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

12 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

14 01.031.0001.2002.0000 PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

4 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

6 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL -1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

7 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL -1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -7.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAURU/MT, 07 de junho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2017

PORTARIA Nº 018/2017 de 01 Agosto de 2017.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVEIRA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Câmara Municipal de Jauru-MT, **Ruth Cândido Pereira Oliveira**, **Contadora**, Matricula Funcional de **nº 487**, conforme requerido, pelo prazo de 30 dias, referente **ao período aquisitivo 30 de julho de 2016 à 29 de julho de 2017.**

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referida no *Caput* deste artigo terá início em 01 de Agosto de 2017 e término em 30 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 01de Agosto de 2017.

Ver. VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 91/2017

DECRETO Nº 91, DE 03 DE JULHO DE 2017 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

12 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIP -3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -3.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAURU, 03 de julho de 2017

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 095/2017

DECRETO Nº 095, DE 14 DE JULHO DE 2017 - LEI N.753

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

5 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL 400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

8 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL 5.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

15 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL -3.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

16 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -6.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAURU, 14 de julho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado nº. 001/2017 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (quarta chamada) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 08 de Agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCOPIA, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

CARGO: ODONTOLOGO		
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**DATA DE APRESENTAÇÃO**
1º	MARCELO GASPARI	09/08/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21/08/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial n° 048/2017, Processo Administrativo n° 064/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Locação de Quartos para Hospedagem de Idosos.

Juruena, 08 de agosto de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 201/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Elenir de Paula Oliveira, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível 05, classe D, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, no período de 31/07/2017 a 29/08/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 202/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Wender Toro Machado, Professor, Nível 08, Classe C, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02/08/2017 a 30/10/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a portaria 199/2017 que concede licença saúde a servidora.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições

legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a portaria 199/2017, que concede licença saúde a servidora Nilva Manea de Araujo, Portadora do RG N° 08089965 SSP/MT, e inscrita do CPF N° 536.113.811-87, pelo período de 27/07/2017 a 24/10/2017, ficando alterado o prazo que a servidora deve ficar afastada do trabalho, sendo que o prazo de encerramento do afastamento das atividades laborais passa a ser 25/09/2017, conforme consta em atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/2017

Resolução Nº006/2017

Dispõe sobre a aprovação da **“PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO FEAS 2016”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Luciara-MT, Estado de Mato Grosso, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios da transparência dos atos administrativo publico.

Considerando a necessidade de aprovação da prestação de contas do Recurso do FEAS 2016.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1°- Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO FEAS 2016.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Luciara MT, 08 de Agosto de 2017.

_____

Marcio Fernando Pereira Araújo

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039-2017 ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 39/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnobio Vieira De Andrade, Prefeito Municipal de Marcelandia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 937/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

09.002-Departamento de Assuntos Indigenas

09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 4.000,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 7.138,98

Sub-Total:R$ 7.138,98

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R$ 10.000,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.300,00

Sub-Total:R$ 11.300,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.500,00

Sub-Total:R$ 3.500,00

07.002-Fundeb

07.002.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 62.664,11

Sub-Total:R$ 62.664,11

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 39/2017

Sub-Total:R$ 1.000,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	R$ 9.000,00

Sub-Total:R$ 9.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0029.1179.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 20.046,05

Sub-Total:R$ 20.046,05

07.002-Fundeb

07.002.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 13.764,38
07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 16.764,38

Total Parcial Sumplementado: R$ 141.413,52

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

16.001-Gabinete da Secretaria

16.001.02.062.0028.2094.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
16.001.02.062.0028.2094.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	R$ 5.000,00
16.001.02.062.0028.2094.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 57.000,00

14.001-Gabinete da Secretaria

14.001.22.661.0031.2096.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.543.0024.1163.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 27.649,14
09.001.18.542.0024.1178.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 16.764,38

Sub-Total:R$ 44.413,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 39/2017

Total Parcial Reduzido: R$ 141.413,52

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 03 de Julho de 2017.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
RGF 1º SEMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	706.806,65	0,00
Pessoal Ativo	706.806,65	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	706.806,65	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	30.655.884,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.655.884,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	706.806,65	2,31
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.839.353,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.747.385,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.655.417,75	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Nº 021/2017.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Diversas Ruas do Município, Conforme Planilhas Orçamentárias e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 005/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME

VALOR: R$ 173.947,95

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME

OBJETO: "TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 041/2017 do respectivo **Tomada de Preço nº 09/2017.**

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona,**que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2017,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 02/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 DE AGOSTO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a

TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NO PROJETO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 091/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de Agosto de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO 005/2017

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO 005/2017

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 08h30 (oito horas e trinta minutos) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste- MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por**: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO – ENCARREGADA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** Pregoeira,**GESIANE SILVEIRA ALVES Recepcionista e atendente e VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Auxiliar Administrativo e Financeiro,** Membros,designados pela portaria n.º 033/2017, de 05/05/2017, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO 005/2017,** visando a sequência da sessão pública do Pregão Presencial 005/2017, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, **cujo objeto trata-se doAQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2017.** Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI.

CREDENCIAMENTO:

As empresas:

*Sabará Químicos e Ingredientes S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Via principal n. S/N, Distrito Agroindustrial de Anápolis, Anápolis-GO, CEP:75.133-600, CNPJ: 12.884.672/0004-39, legalmente representada por sua procuradora Paulana Nomellini de Oliveira, CPF:154.879.798-71 portador da célula de identidade n°22.165.161-5.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance na sequência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CLORO GASOSO**	3500	SABARA	R$ 13,75	R$48.125,00
	Fórmula Química: Cl				
	Peso Molecular: 70,94g				
	Ponto de Fusão: -100,98° C				
	Ponto de Ebulição: 34°C a 760 mm hg				
	Ponto de Fluidez: Não Disponível				
	PH: solução de 0,7% tem PH 5,5				
MENOR PROPOSTA			SABARA	R$ 13,75	R$48.125,00

FASE DE LANCE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CLORO GASOSO**	3500	SABARA	R$ 13,75	R$ 48.125,00
	Fórmula Química: Cl				
	Peso Molecular: 70,94g				
	Ponto de Fusão: -100,98° C				
	Ponto de Ebulição: 34°C a 760 mm hg				
	Ponto de Fluidez: Não Disponível				
	PH: solução de 0,7% tem PH 5,5				
MENOR PROPOSTA			SABARA	R$ 13,75	R$ 48.125,00

HABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CLORO GASOSO**	3500	SABARA	R$ 13,75	R$ 48.125,00
	Fórmula Química: Cl				
	Peso Molecular: 70,94g				
	Ponto de Fusão: -100,98° C				
	Ponto de Ebulição: 34°C a 760 mm hg				
	Ponto de Fluidez: Não Disponível				
	PH: solução de 0,7% tem PH 5,5				
MENOR PROPOSTA			SABARA	R$ 13,75	R$ 48.125,00

O fornecedor:

* Sabará Químicos e Ingredientes S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Via principal n. S/N, Distrito Agroindustrial de Anápolis, Anápolis-GO, CEP: 75.133-600, CNPJ: 12.884.672/0004-39, foi habilitada.

Recurso

Não houve manifestação recursal para o pregão 005/2017.

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou os itens 01 de acordo com tabela acima.

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h56 (nove horas e cinquenta e seis minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

Pregoeira: **Nome:ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO** EQUIPE DE APOIO: Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO	Ass.: _____
Nome: GESIANE SILVEIRA ALVES	Ass.:_____
	Ass.: _____

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº. 3.197 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D' Oeste/MT, Senhora Marinez de Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; na conformidade da Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, da Resolução nº539 de 09 de Dezembro de 2016 e Resolução nº547 de Junho de 2017 do Conselho Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde, além da Portaria Interministerial nº 1.017, de 11 de maio de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convoca da a **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde**, a realizar-se em Mirassol d' Oeste/MT, no dia 31 de Agosto de 2017 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Mirassol d' Oeste, com a promoção e realização do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d' Oeste.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Eixo Principal: **"Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro. "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde",** com os seguintes subeixos temáticos:

I – O lugar da Vigilância em Saúde do SUS;

II – Responsabilidade do Estado dos governos com a Vigilância em Saúde;

III – Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na Vigilância em Saúde;

IV – Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde;

Art. 3º - A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria de Saúde de Mirassol d' Oeste ou nas suas ausências, pela comissão organizadora da conferência.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde de Mirassol d' Oeste expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina de Mirassol d' Oeste MT, Sede Provisória do Paço Municipal, em 08 de agosto de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

MIRASSOL PREVI
PTA N.014/2017- RETIFICAÇÃO A PTA N.05/2017

PORTARIA N.º 014/2017.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.° 005/2017 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora ***Naide de Souza Siqueira****".*

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste/ MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 005/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 05 de abril de 2017, Ano XII, Edição n.º 2.703, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da à servidora **Naide de Souza Siqueira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 10.642.597-3 SSP/SP e CPF n.º 047.908.668-07, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura; com jornada de trabalho de 40 horas semanais, matrícula nº 1076, contando com 27 anos, 7 meses e 13 dias de tempo de contribuição; com proventos integrais, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017.04.00013,** a partir da data de 01/04/ 2017 até posterior deliberação.

Onde se lê: "(...) portadora da cédula de identidade n.º 10.642.597-3 SSP/ MT (...)".

Leia-se: "(...) portadora da cédula de identidade n.º 10.642.597-3 SSP/SP (...)".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à partir de **01 de abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de agosto de 2017.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE-MT E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antonio Tavares nº 3310, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Interina, SRA. MARINEZ DE CAMPOS, portadora do CPF nº 474.656.891-04 e do RG nº 0529908-0 – SSP/MT, residente na Rua João Paulo II nº 1532, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominada COOPERANTE, e de outro lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua 04, lote 01, quadra 10, setor A, CEP 78049-040, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0031-60, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo DR. SILVIO JEFERSON DE SANTANA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada COOPERADO, com fulcro na lei 8.666/93, atualizada, bem como as disposições da teoria geral de Contratos e de Direito Privado, e demais legislação pertinente, mediante o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013, celebrado entre o município de Mirassol D´Oeste-MT e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, visando a disponibilização de 02 (dois) estagiários para cooperar no atendimento jurídico gratuito à população hipossuficiente do Município de Mirassol D´Oeste-MT, tendo por finalidade o desenvolvimento e melhor distribuição das atividades institucionais da Defensoria Pública de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 04 (quatro) anos, entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso será providenciada pelo município de Mirassol D'Oeste-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONCEDENTE

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito: 02.04.122.2002.3.3.90.36

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e sub-cláusulas do termo original.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Mirassol D´Oeste-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas da execução do presente TERMO, desde que não possam ser solucionados administrativamente entre os participes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Mirassol D'Oeste-MT, de de 2017.

_____

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina de Mirassol D'Oeste - MT

_____

DR. SILVIO JEFERSON DE SANTANA

Defensor Público Geral

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____ CPF: RG:

2- NOME: _____ CPF: RG:

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE				
1- Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT			2- CNPJ da Entidade: 03.755.477/0001-75	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Poder Público		
5 - Endereço da Entidade: Rua Antônio Tavares, n.3310, Centro				
6 - Município: Mirassol D'Oeste/MT	7 - CEP: 78280-000	8 - DDD: 65	9 - Telefone: 3241-1914	10 - Fax: 3241-3591
11 - e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br		12 - Site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br		

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE			
13 - Nome do Dirigente da Entidade: Marinez de Campos	14 - CPF do Dirigente: 474.656.891-04		
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 0529908-9 SSP/MT	16 - Cargo: Prefeita Interina	17 - Função: Prefeita	18 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA		
19 - Nome da Entidade: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	20 - CNPJ: 03.507.415/0031-60	21 - Esfera Administrativa: Estadual
22 - Endereço: Rua 6 Lote 01 Qd 11 - CPA		
23 - Município: CUIABÁ	24 - CEP: 78050-970	25 - DDD: 65	26 - Telefone: 3613-3400	27 - Fax: 3613-1055

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA				
28 - Nome do Dirigente da Entidade: Silvio Jeferson de Santana	29 - CPF do Dirigente:			
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data:	31 - Cargo: Defensor Público	31 - Função: Defensor Público Geral	33 - Matrícula:	

Local e data Mirassol D´Oeste-MT / /2017	Cooperante	Cooperado

I - DADOS DO PROJETO	
1- Título do Projeto: Cessão de 02 (dois) estagiários	2- Periodo: 04 (quatro anos)

3- Descrição Sintética do Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação nº 001/2013, cujo objeto é a Cessão de 02 (dois) estagiários para atender o Núcleo da Defensoria Pública de Mirassol D'Oeste/MT.

4 - Justificativa da Proposição: Firmar termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013, com o intuito de prestar a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal", conforme preceitua o artigo 1º, da lei complementar n 132/2009.

II - DADOS ORÇAMENTARIOS DO COOPERANTE
5 - Programa: Administração e Gerenciamento
6 - Projeto/Atividade: 2002.3.3.90.36 – Manutenção das despesas do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

7 – Fonte: Própria	8 - Valor	R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais por estagiário, perfazendo um valor Total de R$ 1.874,00 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 47/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **47/2017,** cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES,** com abertura no dia 25/07/2017 as 08:00 hs, sagrou-se vencedora a empresa **H. DA S. VIDRAGO-ME**, CNPJ n° 10.789.571/0001-00, totalizando o valor global de R$ 121.491,30 (cento e vinte e um mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Nobres, 08 de Agosto de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2017

PORTARIA Nº. 378/2017

"Altera Art. 5º da Portaria n.º 265/2017,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. O art. 5º da Portaria n.º 265/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar o servidor Josué Pereira Mendes, inscrito no RG n.º 122.1949-5 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF sob n.º 822.022.141-00 para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e demais Secretarias municipais não abrangidas especificamente por esta Portaria."

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria n.º 265/2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de Julho de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 41/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **41/2017,** cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** com abertura no dia 11/07/2017 as 08:00 hs, sagrou-se vencedora as empresas **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA - ME**,

CNPJ nº 06.160.903/0001-16, **CMX COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 09.542.453/0001-14, **COMERCIAL PAMEX LTDA,** CNPJ n° 16.903.044/0001-61**, MJC E SILVA**, CNPJ nº 01.233.566/0001-26.

Nobres, 08 de Agosto de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 35/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **35/2017,** cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA prestação de serviços de SONORIZAÇAO DE EVENTOS PARA ATENDER a DIVERSAS secretaria da prefeirura municipal DE NOBRES – MT,** para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais**,** com abertura no dia 12/06/2017, sagrou-se vencedora do **ITENS 46231, 46232, 46228**, para a empresa **JB EVENTOS SONORIZAÇÃO E PUBLICIDADE EM GERAL**, CNPJ n° 06.085.304/0001-85, com valor global de R$ 300. 160,00(trezentos mil cento e sessenta reais) e os **ITENS 46233, 46234, 46229, 46230, 46227,** para a empresa **MAURI BISPO DE OLIVEIRA03818773106**, CNPJ nº 27.703.201/0001-01, com valor global de R$ 248.270,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta reais).

Nobres, 08 de Agosto de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 45/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **45/2017,** cujo Objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência, anexo i deste edital,*** com abertura no dia 19/07/2017 as 08:00 hs, sagrou-se vencedora dos **LOTES 01, 02 E 03,** a empresa **EMERSON SILVA DE ARRUDA - ME,** CNPJ nº 25.241.838/0001-06, com valor global de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

Nobres, 08 de Agosto de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PARECER JURÍDICO Nº 043/2017 EM RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇO 003/2017

PARECER JURÍDICO Nº 043/2017 EM RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇO 003/2017

Procedimento Licitatório – Tomada de Preço nº 003/2017

Objeto: Seleção de empresa do ramo de Engenharia Civil, para recomposição de pavimento em pré-mistura a frio nas Ruas Sete de Setembro, Rua Filinto Muller. Av. Manoel Ribeiro de Campos, Rua Duque de Caxias, Rua Castelo Branco e Rua Pedro Ramos

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Interessados: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Atendendo ao parecer solicitado, referente ao certame em epígrafe, em face de Impugnação ao Edital Licitatório apresentada por Paulini Construções Eireli-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 03.155.687/0001-22, com sede na Rua Arnaldo Addor, nº 47, sala 01, Bairro Coophamil, Cuiabá/MT – CEP: 78.028-070, consoante solicitação da Comissão Permanente de Licitação, a Assessoria Jurídica, na pessoa da subscritora, tem a salientar o seguinte:

DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 099/2017, relativo ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, registrado sob o nº 003/2017, para análise e parecer da Assessoria Jurídica Municipal, em face de Impugnação ao Edital Licitatório apresentada por Paulini Construções Eireli-ME, que em suas razões contesta as exigência contida no item 06 do Edital, que obriga a realização de vistoria técnica, por engenheiro civil, responsável técnico, vinculado à empresa licitante, alegando assim que a referida exigência seria ilegal, por afrontar as normas que regem o procedimento licitatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO E *OPINIO.*

A finalidade do procedimento licitatório em apreço é efetuar Seleção de empresa do ramo de Engenharia Civil, para recomposição de pavimento em pré-mistura a frio nas Ruas Sete de Setembro, Rua Filinto Muller. Av. Manoel Ribeiro de Campos, Rua Duque de Caxias, Rua Castelo Branco e Rua Pedro Ramos.

Adiante, ao ser publicado o Edital Licitatório referente ao certame em epígrafe, a empresa Paulini Construções Eireli-ME apresentou Impugnação ao Edital, contestando a exigência contida no item 06 do Edital, que aqui se transcreve na integra:

06. VISITA AO LOCAL DA OBRA:

6.1. As empresas interessadas por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos do quadro permanente da Empresa, deverá solicitar ao Departamento de Obras Arquitetura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, o agendamento para efetuar a Visita Técnica à obra objeto da licitação, mediante ofício protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, com a seguinte documentação:

a) Documento de identificação profissional (cópia autenticada ou cópia e original);

b) Documento que comprove que o técnico faz parte do Quadro Permanente da Empresa, através da Certidão de Registro emitida pelo CREA atualizada (cópia autenticada ou cópia e original);

6.2. **A visita técnica é obrigatório e será realizada no 3º dia (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame licitatório e será acompanhada pelo Responsável da Prefeitura Municipal já designado Senhor Thiago José dos Santos Chefe do departamento de Obras Arquitetura e Urbanismo de Nortelândia, que certificará a visita, expedindo o Atestado de Visita, que deverá ser juntado na Documentação de Habilitação**.

Pois bem. Um dos princípios basilares da licitação pública é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual "*a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I)".*

O Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constitui lei entre as partes, sendo a norma fundamental do procedimento licitatório, seja qual

for a modalidade ou tipo escolhido pela Administração para concretizar o interesse público perseguido pela contratação, que vincula tanto a própria Administração Pública quanto os particulares envolvidos na licitação.

Acerca do tema, Hely Lopes Meirelles pontua que:

"(...) a vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ai julgamento e ao contrato (...) Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e a forma de participação dos licitantes, bem como as condições de elaboração das ofertas, e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecimento e admitisse a documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula os seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu.

Desse modo, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não é um *princípio-fim* mas uma *princípio-meio,* que visa possibilitar a consecução de outras princípio basilares da licitação, como os do *julgamento objetivo* e da ***isonomia entre os licitantes***.

No âmbito dos procedimentos licitatórios, a observância à *vinculação ao instrumento convocatório*, ao *procedimento formal* e ao *julgamento baseado em critérios objetivos* visam, de modo geral, assegurar tratamento **isonômico entre os licitantes**.

O ***princípio da isonomia*** – princípio constitucional básico – não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, mas há vedação de qualquer *discriminação arbitrária*, que gere desvalia de alguma proposta em proveito ou detrimento de outra de outra. Assim, em decorrência da aplicação não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos concorrentes aptos a mesma oportunidade.

Tecidas essas considerações, examinando criteriosamente o edital do certame, face a obrigatoriedade de realização de vistoria técnica, por engenheiro civil, responsável técnico, vinculado à empresa licitante, referente ao *item 06*, denota-se que tal exigência **inibe a participação de possíveis interessados**, que por conseguinte, comprometeria o *julgamento objetivo* e a *isonomia entre as parte*.

Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contada da União – TCU, **a vistoria ao local das obras somente deve ser exigida quando for imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais**, o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação, devendo o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto. As visitas ao local de execução da obra devem ser prioritariamente compreendidas como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame, vejamos:

A exigência de que a visita deveria ser realizada necessariamente por engenheiro do quadro permanente das licitantes é outro procedimento que infringe a jurisprudência deste Tribunal, a qual aponta no sentido de que a vistoria, quando exigida, não deve sofrer condicionantes, por parte da Administração, que resultem em encargo desnecessário às licitantes e importem restrição injustificada à competitividade do certame, podendo ser realizada por qualquer preposto das licitantes, a fim de ampliar a competitividade do procedimento licitatório. Nesse sentido, elenco os , , , , , e 234/2015-Plenário.

Neste espeque, em vista as nuances acima explanadas, resta claro que a disposição editalícia objurgada resulta em encargo desnecessário às licitantes e importa em restrição injustificada à competitividade do certame, violando frontalmente o comando legal constante do art. 3º, caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 e ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Considerando que o item 06 do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preço, registrado sob o nº 003/2017, que impõe a obrigatoriedade de vistoria técnica, por engenheiro civil, responsável técnico, vinculado à empresa licitante, resulta em encargo desnecessário às licitantes e importa em restrição injustificada à competitividade do certame, com fundamento em jurisprudência dominante do TCU e atendimento ao art. 3º, caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 e ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, esta Assessoria opina pelo PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa interessada Paulini Construções Eireli-ME, para que seja suprimido item 06 do Edital de Licitação impugnada, opina-se ainda, via de consequência, pela republicação do Edital escoimado da aludida exigência, a fim de resguardar o *julgamento objetivo* e a *isonomia entre as parte* na presente seara licitatória.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Nortelândia-MT, 08 de agosto de 2017.

BRUNNA PORTELA ALVES

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/MT 15.418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: A2A SOLUCOES E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.170.890/0001-48, sediada, na rua Avenida Brigadeiro Faria de Lima, nº 1.461, 4º Andar, Conjunto 41, Bairro Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo com Cep: 01452-002.

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Contratação de Empresa para interação de normas primárias e secundárias vigentes, revogadas e novas, bem como a vinculação a publicação oficial, propositura e documento original.

Dotações orçamentárias:

043 02.002.04.122.0002.2007.3390390000

Valor Global: R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais)

Vigência: 07/08/2017 a 07/08/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 152/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 152/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e nos termos do art. 10º e 12 da Lei nº 159 de 19/04/2010, Decreto nº 047, de 23/04/2010, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Senhor Rubilan Nunes de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde;

Senhora Edileusa Oliveira de Souza, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

Senhora Marlene Julia de Oliveira Scarpat, Secretária de Administração, Planejamento e Finanças;

Senhor Benedito Hudson Monteiro e Mayer, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Senhora Márcia Deungaro Fernandes, Secretária de Assistência Social

Senhor Antonio Quinteiro de Almeida, Secretário de Gabinete.

Thiago José dos Santos, Coordenador Departamento Geobras.

Art. 2º – Fica nomeada para a presidência da Coordenadoria a Senhora Marlene Julia de Oliveira Scarpat.

Art. 3º Fica nomeado como Coordenador local do COMDEC, o Senhor Thiago José dos Santos

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 08º dias do mês de Agosto de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 08/08/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

AVISO RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que o edital de TOMADA DE PREÇO 003/2017 foi retificado e consequentemente a data de realização da abertura das propostas foi prorrogada desse modo a nova data para sessão de Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto da presente licitação é a seleção de empresa do ramo de Engenharia Civil, para "RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTO EM PRÉ-MISTURA A FRIO NAS RUA SETE DE SETEMBRO, RUA FILINTO MULLER, AV. MANOEL RIBEIRO DE CAMPOS, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA CASTELO BRANCO E RUA PEDRO DE RAMOS no município de Nortelândia, será realizada a data de Abertura: **28 de agosto de 2017. Horário: 08:00 horas.** Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br/transparencia, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br ou licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 08 de agosto de 2017.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 167/2017

EMENTA:DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SENHORA JUDITH ARAGÃO OTÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais e, C**onsiderando** o pioneirismo, dignidade e amor à Nova Bandeirantes/MT,

DECRETA:

Artigo 1º - É Declarado Luto Oficial no território do Município de Nova Bandeirantes-MT, por 02 (dois) dias, a partir de 07 de agosto de 2.017 do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **JUDITH ARAGÃO OTÊNIO**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de agosto de 2.017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JURIDICO
TERMO DE CONVENIO 005/2017

Sumula: "Termo de Convenio n°. 005/2017 que entre si celebram o Município de Nova Bandeirantes – MT, e SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES /MT:

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Comendador Luiz Meneguel, n°. 62, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes/MT, devidamente inscrita no CNPJ 33.683.822/0001-73, representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 24137310 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o n°. 236.135.139-00 residente e domiciliado na Cidade de Nova Bandeirantes/MT, de ora denominado de **CONCEDENTE**; e de outro lado a **SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES /MT,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede a Avenida José Francisco Otênio, s/nº, Centro, Nova Bandeirantes-MT, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 09.636.573/0001-80, aqui representada por seu Presidente o **Sr. ANDELINO ANTONIO ROSSI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n.º 0071122-5 SSP/MT, e do CPF sob n.º 208.015.991-72, residente e domiciliado Estrada Peter, Nova Bandeirantes/MT, doravante denominado de **CONVENENTE**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objetivo o repasse de valores no intuito de conceder apoio financeiro a **CONVENENTE**, cuja finalidade é a ajuda de custo para realização da 13ª Feira Agropecuária de Industria e Comércio de Nova Bandeirantes/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONCEDENTE** repassará à **CONVENENTE** o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em uma única parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento de cada parcela será efetuado mediante depósito conta corrente n°. 21690-9, agência 0821, Banco 748.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ônus do presente Termo de Convênio ocorrerá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em dotações orçamentárias especifica.

10 – Secretaria Industria Comercio Turismo e Mineração	
002 - Departamento Industria Comercio Turismo e Mineração	
04 – Administração	
122- Administração Geral	
0028 – Programa das Políticas de Desenvolvimento	
2.021 – Incentivo a Exposição Feira Agropecuária	
335041.00.00.00 - Contribuições	
R$	25.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A **CONVENENTE** se compromete a prestar contas, devidamente acompanhada de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos com a realização 13ª Feira Agropecuária de Industria e Comércio de Nova Bandeirantes/MT.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONVENENTE** prestará contas da aplicação dos valores recebidos, até a data limite de 30/09/2017 a **CONCEDENTE**; a prestação de contas deverá ter cópias dos extratos e notas fiscais de acordo com pagamentos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme assinam na presença de duas testemunhas a tudo ciente.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 07 de agosto de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ANDELINO ANTONIO ROSSI

SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Testemunhas:

NOME:

RG.

NOME:

RG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RREO - CONSOLIDADO 3º BIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.481.147,43	18.481.147,43	2.501.689,29	13,53	8.263.166,99	44,71	10.217.980,44
RECEITAS CORRENTES	14.244.090,25	14.244.090,25	2.501.689,29	17,56	7.624.756,99	53,52	6.619.333,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	570.138,39	570.138,39	48.957,27	8,58	190.505,59	33,41	379.632,80
Impostos	496.451,56	496.451,56	28.198,42	5,67	85.236,12	17,16	411.215,44
Taxas	70.620,44	70.620,44	2.694,50	3,81	48.184,58	68,23	22.435,86
Contribuição de Melhoria	3.066,39	3.066,39	18.064,35	589,10	57.084,89	861,63	-54.018,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	216.505,68	216.505,68	41.920,88	19,36	193.955,16	89,58	22.550,52
Contribuições Sociais	214.826,29	214.826,29	41.920,88	19,51	193.955,16	90,28	20.871,13
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.679,39	1.679,39					1.679,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL	424.111,35	424.111,35	162.873,56	38,40	650.818,60	153,45	-226.707,25
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	424.111,35	424.111,35	162.873,56	38,40	650.818,60	153,45	-226.707,25
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	513.570,16	513.570,16	85.829,22	16,71	245.467,87	47,79	268.102,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.475.606,67	12.475.606,67	2.155.090,24	17,27	6.323.184,92	50,68	6.152.421,75
Transferências Intergovernamentais	11.788.243,69	11.788.243,69	2.086.369,64	17,69	6.147.935,98	52,15	5.640.307,71
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	687.362,98	687.362,98	68.720,60	9,99	175.248,94	25,49	512.114,04
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.158,00	44.158,00	7.018,12	15,89	20.824,85	47,15	23.333,15
Multa de Juros de Mora	7.783,95	7.783,95	6.502,51	83,53	10.827,44	139,09	-3.043,49
Indenizações e Restituições	2.594,66	2.594,66					2.594,66
Receita da Dívida Ativa	23.943,51	23.943,51	515,61	2,15	9.997,41	41,75	13.946,10
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	9.835,88	9.835,88					9.835,88
RECEITAS DE CAPITAL	4.237.057,18	4.237.057,18			638.410,00	15,06	3.598.647,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	117,94	117,94					117,94
Alienação de Bens Móveis	117,94	117,94					117,94
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.236.939,24	4.236.939,24			638.410,00	15,06	3.598.529,24
Transferências Intergovernamentais	125.729,00	125.729,00					125.729,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	4.111.210,24	4.111.210,24			638.410,00	15,52	3.472.800,24
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	610.110,00	610.110,00	81.718,74	13,39	329.558,66	54,01	280.551,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.091.257,43	19.091.257,43	2.583.408,03	13,53	8.592.725,65	45,00	10.498.531,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.091.257,43	19.091.257,43	2.583.408,03	13,53	8.592.725,65	45,00	10.498.531,78
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.091.257,43	19.091.257,43	2.583.408,03	13,53	8.592.725,65	45,00	10.498.531,78

Emissão: 08/08/2017 17:30:45

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.326.394,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.326.394,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	610.110,00	610.110,00	81.718,74	13,39	329.558,66	54,01	280.551,34
RECEITAS CORRENTES	610.110,00	610.110,00	81.718,74	13,39	329.558,66	54,01	280.551,34
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	610.110,00	610.110,00	81.718,74	13,39	329.558,66	54,01	280.551,34
Contribuições Sociais	610.110,00	610.110,00	81.718,74	13,39	329.558,66	54,01	280.551,34
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.447.207,43	22.357.554,33	2.517.203,58	8.458.180,34	13.899.373,99	2.703.631,86	6.915.148,84	15.442.405,49	6.479.464,00	
DESPESAS CORRENTES	15.445.805,97	16.549.886,13	2.504.856,91	8.008.580,74	8.541.305,39	2.663.245,55	6.846.010,77	9.703.875,36	6.421.426,40	
Pessoal e Encargos Sociais	7.804.654,00	7.768.897,00	1.421.275,03	4.028.096,36	3.740.800,64	1.423.261,19	4.027.909,94	3.740.987,06	3.981.926,09	
Juros e Encargos da Dívida	108,00	108,00			108,00			108,00		
Outras Despesas Correntes	7.641.043,97	8.780.881,13	1.083.581,88	3.980.484,38	4.800.396,75	1.239.984,36	2.818.100,83	5.962.780,30	2.439.500,31	
DESPESAS DE CAPITAL	2.741.401,46	5.721.668,20	12.346,67	449.599,60	5.272.068,60	40.386,31	69.138,07	5.652.530,13	58.037,60	
Investimentos	2.644.821,46	5.662.088,20	12.346,67	449.599,60	5.212.488,60	40.386,31	69.138,07	5.592.950,13	58.037,60	
Inversões Financeiras	100,00	3.100,00			3.100,00			3.100,00		
Amortização da Dívida	96.480,00	56.480,00			56.480,00			56.480,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	86.000,00			86.000,00			86.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	644.050,00	636.900,00	142.479,89	398.711,79	238.188,21	142.479,89	395.734,24	241.165,76	331.103,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.091.257,43	22.994.454,33	2.659.683,47	8.856.892,13	14.137.562,20	2.846.111,75	7.310.883,08	15.683.571,25	6.810.567,24	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.091.257,43	22.994.454,33	2.659.683,47	8.856.892,13	14.137.562,20	2.846.111,75	7.310.883,08	15.683.571,25	6.810.567,24	
SUPERÁVIT (XIII)							1.281.842,57		1.782.158,41	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.091.257,43	22.994.454,33	2.659.683,47	8.856.892,13	14.137.562,20	2.846.111,75	8.592.725,65	14.401.728,68	8.592.725,65	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 08/08/2017 17:30:45

Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	644.050,00	636.900,00	142.479,89	398.711,79	238.188,21	142.479,89	395.734,24	241.165,76	331.103,24	
DESPESAS CORRENTES	643.940,00	636.790,00	142.479,89	398.711,79	238.078,21	142.479,89	395.734,24	241.055,76	331.103,24	
Pessoal e Encargos Sociais	643.940,00	636.790,00	142.479,89	398.711,79	238.078,21	142.479,89	395.734,24	241.055,76	331.103,24	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	110,00	110,00			110,00			110,00		
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	110,00	110,00			110,00			110,00		

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MTLANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHOL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.447.207,43	22.357.554,33	2.517.203,58	8.458.180,34	95,49	13.899.373,99	2.703.631,86	6.915.148,84	94,58	15.442.405,49	
LEGISLATIVA	704.141,14	704.141,14	105.723,25	371.610,90	4,19	332.530,24	116.323,25	339.810,90	4,64	364.330,24	
ACAO LEGISLATIVA	704.141,14	704.141,14	105.723,25	371.610,90	4,19	332.530,24	116.323,25	339.810,90	4,64	364.330,24	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	4.309.685,12	4.412.501,61	720.469,28	2.107.103,42	23,79	2.305.398,19	670.551,90	1.698.059,64	23,22	2.714.441,97	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.215.135,12	4.332.451,61	713.800,76	2.085.966,38	23,55	2.246.485,23	663.883,38	1.676.922,60	22,93	2.655.529,01	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00		7.000,00	0,07	3.000,00		7.000,00	0,09	3.000,00	
CONTROLE INTERNO	66.550,00	70.050,00	6.668,52	14.137,04	0,15	55.912,96	6.668,52	14.137,04	0,19	55.912,96	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00										
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	3.000,00										
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.198.866,00	1.169.706,00	168.785,51	476.289,71	5,37	693.416,29	153.805,00	443.099,62	6,06	726.606,38	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	19.500,00	19.500,00	1.682,40	1.682,40	0,01	17.817,60	1.682,40	1.682,40	0,02	17.817,60	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.276,00	3.276,00				3.276,00				3.276,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.175.090,00	1.145.930,00	167.103,11	474.107,31	5,35	671.822,69	152.012,90	441.242,52	6,03	704.687,48	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00		500,00		500,00	109,70	174,70		825,30	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	771.265,00	936.765,00	170.088,91	564.131,50	6,36	372.633,50	180.050,91	533.764,50	7,30	403.000,50	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	771.157,00	936.657,00	170.088,91	564.131,50	6,36	372.525,50	180.050,91	533.764,50	7,30	402.892,50	
RESERVA DE CONTINGENCIA	108,00	108,00				108,00				108,00	
SAÚDE	3.434.640,00	4.120.212,90	477.551,22	1.897.074,87	21,41	2.223.138,03	584.131,02	1.612.379,05	22,05	2.507.833,85	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	611.840,00	831.550,00	166.396,00	623.259,50	7,03	208.290,50	188.737,68	580.369,69	7,93	251.180,31	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	940.320,00	905.229,00	120.290,25	594.901,51	6,71	310.327,49	183.269,13	437.103,25	5,97	468.125,75	
ATENÇÃO BÁSICA	1.163.770,00	1.793.673,90	150.545,39	516.124,47	5,82	1.277.549,43	171.344,02	439.649,70	6,01	1.354.024,20	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	441.180,00	363.280,00	7.676,85	64.913,81	0,73	298.366,19	7.546,46	64.783,42	0,88	298.496,58	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	147.250,00	74.209,70	280,00	2.548,09	0,02	71.661,61	280,00	2.548,09	0,03	71.661,61	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	130.280,00	152.270,30	32.362,73	95.327,49	1,07	56.942,81	32.953,73	87.924,90	1,20	64.345,40	
TRABALHO	123.438,00	128.438,00	1.560,35	118.467,35	1,33	9.970,65	24.343,61	75.069,20	1,02	53.368,80	
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10.960,00	15.960,00	1.560,35	5.989,35	0,06	9.970,65	1.560,35	5.989,35	0,08	9.970,65	
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	112.478,00	112.478,00		112.478,00	1,26		22.783,26	69.079,85	0,94	43.398,15	
EDUCAÇÃO	2.853.543,00	3.016.893,00	533.874,44	1.560.669,01	17,62	1.456.223,99	578.134,29	1.413.119,59	19,32	1.603.773,41	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	139.122,00	151.122,00	25.033,64	74.491,69	0,84	76.630,31	28.914,59	44.823,14	0,61	106.298,86	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.460,00	460,00				460,00				460,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	17.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.695.961,00	2.853.311,00	508.840,80	1.486.177,32	16,77	1.367.133,68	549.219,70	1.368.296,45	18,71	1.485.014,55	
CULTURA	50.320,00	38.870,00				38.870,00				38.870,00	
DIFUSÃO CULTURAL	50.320,00	38.870,00				38.870,00				38.870,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	651.616,29	485.616,29				485.616,29				485.616,29	

Emissão: 08/08/2017 17:28:16 Page 1 de 4

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MTLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHOL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	651.616,29	485.616,29				485.616,29				485.616,29	
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
SANEAMENTO	699.099,17	3.711.261,17	54.319,26	626.214,56	7,07	3.085.046,61	70.435,56	195.841,53	2,67	3.515.419,64	
ADMINISTRACAO GERAL	451.934,00	451.934,00	54.319,26	245.753,03	2,77	206.180,97	70.435,56	195.841,53	2,67	256.092,47	
SANEAMENTO BASICO URBANO	51.738,00	51.738,00				51.738,00				51.738,00	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	195.427,17	3.207.589,17		380.461,53	4,29	2.827.127,64				3.207.589,17	
GESTÃO AMBIENTAL	109.200,00	109.200,00				109.200,00				109.200,00	
CONTROLE AMBIENTAL	9.200,00	9.200,00				9.200,00				9.200,00	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	533.700,00	792.127,01	50.528,02	193.509,40	2,18	598.617,61	54.934,02	142.939,14	1,95	649.187,87	
ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
EXTENSÃO RURAL	456.780,00	732.847,01	50.528,02	193.509,40	2,18	539.337,61	54.934,02	142.939,14	1,95	589.907,87	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	40.000,00	22.360,00				22.360,00				22.360,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	26.920,00	26.920,00				26.920,00				26.920,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00		780,00		9.220,00		292,00		9.708,00	
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00		780,00		9.220,00		292,00		9.708,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
ENERGIA ELÉTRICA	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
TRANSPORTE	2.000.750,00	1.946.878,50	213.381,46	505.414,47	5,70	1.441.464,03	234.007,15	423.858,52	5,79	1.523.019,98	
SERVIÇOS URBANOS	110.000,00	86.000,00				86.000,00				86.000,00	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.890.750,00	1.860.878,50	213.381,46	505.414,47	5,70	1.355.464,03	234.007,15	423.858,52	5,79	1.437.019,98	
DESPORTO E LAZER	101.280,00	93.280,00		15.993,27	0,18	77.286,73	15.993,27	15.993,27	0,21	77.286,73	
DESPORTO COMUNITÁRIO	81.280,00	79.280,00		15.993,27	0,18	63.286,73	15.993,27	15.993,27	0,21	63.286,73	
LAZER	20.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	585.663,71	545.663,71	20.921,88	20.921,88	0,23	524.741,83	20.921,88	20.921,88	0,28	524.741,83	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	585.663,71	545.663,71	20.921,88	20.921,88	0,23	524.741,83	20.921,88	20.921,88	0,28	524.741,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	86.000,00				86.000,00				86.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	644.050,00	636.900,00	142.479,89	398.711,79	4,50	238.188,21	142.479,89	395.734,24	5,41	241.165,76	
TOTAL (III) = (I + II)	19.091.257,43	22.994.454,33	2.659.683,47	8.856.892,13	100,00	14.137.562,20	2.846.111,75	7.310.883,08	100,00	15.683.571,25	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	644.050,00	636.900,00	142.479,89	398.711,79	4,50	238.188,21	142.479,89	395.734,24	5,41	241.165,76	
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	3.151,60	9.140,88	0,10	10.859,12	3.151,60	9.140,88	0,12	10.859,12	
ACAO LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	3.151,60	9.140,88	0,10	10.859,12	3.151,60	9.140,88	0,12	10.859,12	

Emissão: 08/08/2017 17:28:16 Page 2 de 4

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MTLANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHOL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	180.500,00	180.500,00	49.110,90	127.201,31	1,43	53.298,69	49.110,90	127.201,31	1,73	53.298,69	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.000,00	172.000,00	48.380,70	125.755,95	1,41	46.244,05	48.380,70	125.755,95	1,72	46.244,05	
CONTROLE INTERNO	8.500,00	8.500,00	730,20	1.445,36	0,01	7.054,64	730,20	1.445,36	0,01	7.054,64	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.000,00	54.000,00	10.327,56	29.157,45	0,32	24.842,55	10.327,56	29.157,45	0,39	24.842,55	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	54.000,00	54.000,00	10.327,56	29.157,45	0,32	24.842,55	10.327,56	29.157,45	0,39	24.842,55	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.110,00	4.610,00	262,50	1.049,50	0,01	3.560,50	262,50	1.049,50	0,01	3.560,50	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.000,00	4.500,00	262,50	1.049,50	0,01	3.450,50	262,50	1.049,50	0,01	3.450,50	
RESERVA DE CONTINGENCIA	110,00	110,00				110,00				110,00	
SAÚDE	165.340,00	149.040,00	30.495,54	89.435,52	1,00	59.604,48	30.495,54	89.435,52	1,22	59.604,48	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	102.000,00	18.352,06	61.767,75	0,69	40.232,25	18.352,06	61.767,75	0,84	40.232,25	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.000,00	4.150,00	1.221,81	1.221,81	0,01	2.928,19	1.221,81	1.221,81	0,01	2.928,19	
ATENÇÃO BÁSICA	30.140,00	32.090,00	9.868,65	24.118,02	0,27	7.971,98	9.868,65	24.118,02	0,32	7.971,98	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.200,00	3.800,00	1.053,02	2.327,94	0,02	1.472,06	1.053,02	2.327,94	0,03	1.472,06	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	185.100,00	190.750,00	42.287,03	122.299,03	1,38	68.450,97	42.287,03	119.321,48	1,63	71.428,52	
ENSINO FUNDAMENTAL	185.100,00	190.750,00	42.287,03	122.299,03	1,38	68.450,97	42.287,03	119.321,48	1,63	71.428,52	
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	18.000,00	18.000,00	2.711,40	8.681,21	0,09	9.318,79	2.711,40	8.681,21	0,11	9.318,79	
ADMINISTRACAO GERAL	18.000,00	18.000,00	2.711,40	8.681,21	0,09	9.318,79	2.711,40	8.681,21	0,11	9.318,79	
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	4.133,36	11.746,89	0,13	8.253,11	4.133,36	11.746,89	0,16	8.253,11	
EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	4.133,36	11.746,89	0,13	8.253,11	4.133,36	11.746,89	0,16	8.253,11	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											

Emissão: 08/08/2017 17:28:16 Page 3 de 4

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MTLANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHOL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**644.050,00**	**636.900,00**	**142.479,89**	**398.711,79**	**4,50**	**238.188,21**	**142.479,89**	**395.734,24**	**5,41**	**241.165,76**	

Emissão: 08/08/2017 17:28:16 Page 4 de 4

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)							1.211.916,10	1.819.394,33	1.228.494,86	1.527.793,95	1.384.372,06	1.466.130,77	8.638.102,07	16.093.238,03
Receita Tributária							31.273,50	52.875,38	32.718,51	23.802,28	26.196,40	21.363,67	188.229,74	570.138,39
IPTU							61,02		348,36	203,87	415,55	308,00	1.336,80	27.690,81
ISS							7.631,06	22.196,39	9.923,15	4.125,68	11.119,71	11.996,56	66.992,55	252.000,00
ITBI							7.133,70						7.133,70	80.000,00
IRRF							1.427,18	982,24	1.575,08	863,34	2.067,66	1.828,23	8.743,73	135.760,75
Outras Rec. Tributarias							15.020,54	29.696,75	20.871,92	18.609,39	12.593,48	7.230,88	104.022,96	74.686,83
Receita Contribuições								73.084,42		78.949,86		41.920,88	193.955,16	216.505,68
Receita Patrimonial							33.943,11	265.293,99	34.270,93	154.437,01	32.396,28	130.477,28	650.818,60	424.111,35
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços							75,18	81.581,58		77.981,89		85.829,22	245.467,87	513.570,16
Transferências Correntes							1.143.508,81	1.338.500,65	1.159.955,21	1.191.612,62	1.320.620,93	1.184.680,05	7.338.878,27	14.324.754,45
Cota Parte do FPM							530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	3.267.694,43	5.678.530,00
Cota Parte do ICMS							313.137,07	179.721,09	312.068,79	238.983,75	312.261,89	270.357,06	1.626.529,65	3.221.473,75
Cota Parte do IPVA							15.264,79	25.495,63	23.160,17	23.762,21	33.056,58	13.579,76	134.319,14	163.803,75
Cota Parte do ITR							28.378,22	8.101,49	1.379,97	4.096,33	2.285,82	4.328,32	48.570,15	158.343,63
Transf. LC 87/1966							1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	7.562,10	23.587,74
Transf. LC 61/1989							1.630,11		3.449,35	2.036,50			7.115,96	
Transferências FUNDEB							77.692,70	81.542,02	52.212,48	83.573,07	87.260,64	74.190,24	456.471,15	923.587,74
Outras Transf. Correntes							175.372,49	362.246,01	340.692,62	324.966,36	302.660,50	284.677,71	1.790.615,69	4.155.427,84
Outras Receitas Correntes							3.115,50	8.058,31	1.550,21	1.010,29	5.158,45	1.859,67	20.752,43	44.158,00
DEDUÇÕES (II)							177.762,59	251.877,10	152.720,08	235.157,12	185.385,61	206.746,01	1.209.648,51	2.061.294,68
Cont. Servidor Plano Prev.								73.084,42		78.949,86		41.920,88	193.955,16	212.146,90
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB							177.762,59	178.792,68	152.720,08	156.207,26	185.385,61	164.825,13	1.015.693,35	1.849.147,78
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)							1.034.153,51	1.567.517,23	1.075.774,78	1.292.636,83	1.198.986,45	1.259.384,76	7.428.453,56	14.031.943,35

Emissão: 08/08/2017 17:26:13

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDEF
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	976.875,00	976.875,00	988.371,55	
Receita de Contribuições dos Segurados	211.146,90	211.146,90	80.264,59	
Civil	211.146,90	211.146,90	80.264,59	
Ativo	211.028,96	211.028,96	80.264,59	
Inativo	117,94	117,94		
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	611.610,00	611.610,00	443.249,23	
Civil	611.110,00	611.110,00	443.249,23	
Ativo	587.691,65	587.691,65	329.558,66	
Inativo	4.538,16	4.538,16	113.690,57	
Pensionista	18.880,19	18.880,19		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos	500,00	500,00		
Receita Patrimonial	153.410,46	153.410,46	464.857,73	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	153.410,46	153.410,46	464.857,73	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	707,64	707,64		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	707,64	707,64		
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	976.875,00	976.875,00	988.371,55	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDEF
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	687.857,00	858.857,00	509.221,03		509.221,03			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)	289.018,00	118.018,00	479.150,52		479.150,52			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações	7.612.534,34	7.162.911,32
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/ABR/2017 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	7.225.881,04	8.437.646,31	8.376.488,01
Disponibilidade de Caixa	4.306.622,96	5.517.173,59	5.456.309,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.356.111,18	5.608.523,94	5.541.512,59
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	49.488,22	91.350,35	85.203,17
Demais Haveres Financeiros	2.919.258,08	2.920.472,72	2.920.178,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.225.881,04	-8.437.646,31	-8.376.488,01
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-7.225.881,04	-8.437.646,31	-8.376.488,01

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	61.158,30	-1.150.606,97

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.430.088,90	7.305.845,32	
Receitas Tributárias	570.138,39	190.505,59	
IPTU	27.690,81	2.366,14	
ISS	252.000,00	66.992,55	
ITBI	80.000,00	7.133,70	
IRRF	135.760,75	8.743,73	
Outras Receitas Tributárias	74.686,83	105.269,47	
Receitas de Contribuições	826.615,68	523.513,82	
Receitas Previdenciárias	823.756,90	523.513,82	
Outras Receitas de Contribuições	2.858,78		
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	424.111,35	650.818,60	
(-) Aplicações Financeiras	424.111,35	650.818,60	
Transferências Correntes	12.475.606,67	6.325.533,19	
Cota-parte do FPM	4.542.824,00	2.614.155,71	
Cota-parte do ICMS	2.577.179,00	1.322.861,72	
Cota-parte do IPVA	131.043,00	87.058,83	
Convênios	687.362,98	177.597,21	
Outras Transferências Correntes	4.537.197,69	2.123.859,72	
Demais Receitas Correntes	557.728,16	266.292,72	
Dívida Ativa	23.943,51	9.997,41	
Diversas Receitas Correntes	533.784,65	256.295,31	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.237.057,18	638.410,00	
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	117,94		
Transferências de Capital	4.236.939,24	638.410,00	
Convênios	4.111.210,24	638.410,00	
Outras Transferências de Capital	125.729,00		
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.236.939,24	638.410,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**18.667.028,14**	**7.944.255,32**	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.186.676,13	8.407.292,53		7.241.745,01			
Pessoal e Encargos Sociais	8.405.687,00	4.426.808,15		4.423.644,18			
Juros e Encargos da Dívida (IX)	108,00						
Outras Despesas Correntes	8.780.881,13	3.980.484,38		2.818.100,83			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.186.568,13	8.407.292,53		7.241.745,01			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.721.778,20	449.599,60		69.138,07			
Investimentos	5.662.088,20	449.599,60		69.138,07			
Inversões Financeiras	3.100,00						
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	3.100,00						
Amortização da Dívida (XIV)	56.590,00						
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.665.188,20	449.599,60		69.138,07			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	86.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**22.937.756,33**	**8.856.892,13**		**7.310.883,08**			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.270.728,19**	**-912.636,81**		**633.372,24**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 08/08/2017 às 16:38 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		49.488,22	48.599,96		888,26	227.067,98	476.797,88	227.641,61	143.326,70		560.539,16	561.427,42
Executivo		49.488,22	48.599,96		888,26	227.067,98	476.797,88	227.641,61	143.326,70		560.539,16	561.427,42
GABINETE DO PREFEITO		7.528,06	7.528,06									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.750,63	2.750,63				115.393,94	115.393,94	31.473,94		83.920,00	83.920,00
(NE)-SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS		12.458,90	12.458,90									
SECRETARIA DE SAUDE		10.952,60	10.498,91		453,69	102.000,00	64.062,91	63.160,56	62.765,65		103.297,26	103.750,95
(NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		7.376,96	6.942,39		434,57							434,57
(NE)-SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URB		1.840,10	1.840,10			124.993,10	199.269,42	40.865,50	40.865,50		283.397,02	283.397,02
(NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AM		1.422,68	1.422,68									
(NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.129,94	5.129,94				89.850,00				89.850,00	89.850,00
(NE)-SAAE-SERVICO AUTONOMO AGUA ESGOTO		28,35	28,35			74,88	8.221,61	8.221,61	8.221,61		74,88	74,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		49.488,22	48.599,96		888,26	227.067,98	476.797,88	227.641,61	143.326,70		560.539,16	561.427,42

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA Emissão: 08/08/2017 às 16:41 Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	377.413,31	377.413,31	82.585,50	21,88%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.408,36	42.408,36	7.547,41	17,80%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.690,81	27.690,81	1.336,80	4,83%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.717,55	14.717,55	6.210,61	42,20%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.943,51	80.943,51	7.133,70	8,81%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	7.133,70	8,92%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	943,51	943,51	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.471,75	252.471,75	67.904,39	26,90%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.000,00	252.000,00	66.992,55	26,58%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	471,75	471,75	911,84	193,29%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.589,69	1.589,69	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	589,69	589,69	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.245.738,87	9.245.738,87	5.091.791,43	55,07%
2.1 - Cota-Parte FPM	5.678.530,00	5.678.530,00	3.267.694,43	57,54%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.678.530,00	5.678.530,00	3.267.694,43	57,54%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.221.473,75	3.221.473,75	1.626.529,65	50,49%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	23.587,74	23.587,74	7.562,10	32,06%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	7.115,96	
2.5 - Cota-Parte ITR	158.343,63	158.343,63	48.570,15	30,67%
2.6 - Cota-Parte IPVA	163.803,75	163.803,75	134.319,14	82,00%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.623.152,18	9.623.152,18	5.174.376,93	53,77%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.662,63	131.662,63	60.189,50	45,71%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	70.981,63	70.981,63	34.491,74	48,59%
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	15.000,00	15.000,00	15.359,20	102,39%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	43.681,00	43.681,00	10.338,56	23,67%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.092,25	550.092,25	160.157,73	29,11%
6.1 - Transferência de Convênios	550.092,25	550.092,25	160.157,73	29,11%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	681.754,88	681.754,88	220.347,23	32,32%

Emissão: 08/08/2017 17:46:16

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.849.147,78	1.849.147,78	1.015.693,35	54,93%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.135.706,00	1.135.706,00	653.538,72	57,54%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	644.294,75	644.294,75	303.667,93	47,13%
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.717,55	4.717,55	1.512,42	32,06%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	31.668,73	31.668,73	9.713,97	30,67%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	32.760,75	32.760,75	47.260,31	144,26%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	923.587,74	923.587,74	456.471,15	49,42%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	900.000,00	900.000,00	456.471,15	50,72%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	23.587,74	23.587,74		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-949.147,78	-949.147,78	-559.222,20	58,92%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	743.600,00	743.600,00	336.534,43	45,26%	333.556,88	44,86%	
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental	743.600,00	743.600,00	336.534,43	45,26%	333.556,88	44,86%	
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	743.600,00	743.600,00	336.534,43	45,26%	333.556,88	44,86%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	333.556,88
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	73,07%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	26,92%

Emissão: 08/08/2017 17:46:16 Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.700,00	2.700,00		0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.700,00	2.700,00		0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.005.614,80	3.189.614,80	1.682.781,62	52,76%	1.532.441,07	48,04%	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.018.850,00	1.018.850,00	530.143,00	52,03%	527.165,45	51,74%	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.986.764,80	2.170.764,80	1.152.638,62	53,10%	1.005.275,62	46,31%	
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.013.314,80	3.192.314,80	1.682.781,62	52,71%	1.532.441,07	48,00%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-559.222,20
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	-559.222,20
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	2.091.663,27
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	40,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.008,00	6.008,00		0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	6.008,00	6.008,00		0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.019.322,80	3.198.322,80	1.682.781,62	52,61%	1.532.441,07	47,91%	0,00

Emissão: 08/08/2017 17:46:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	173.751,01	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	456.471,15	34.491,74
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	630.222,16	34.491,74
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	630.222,16	34.491,74

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 08/08/2017 17:46:16 Page 4 de 4
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.721.778,20	449.599,60	69.138,07		5.272.178,60
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.721.778,20	449.599,60	69.138,07		5.272.178,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.721.778,20	-449.599,60			-5.272.178,60

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 08/08/2017 17:49:10 Page 1 de 1

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	1.427.013,61	783.578,51	643.435,10	6.759.510,15
2017	1.497.662,25	806.583,18	691.079,07	7.450.589,22
2018	1.559.928,13	870.558,75	689.369,38	8.139.958,60
2019	1.627.233,50	904.746,91	722.486,59	8.862.445,19
2020	1.670.175,33	982.485,62	687.689,71	9.550.134,90
2021	1.818.974,62	1.055.555,99	763.418,63	10.313.553,53
2022	1.894.484,30	1.086.845,20	807.639,10	11.121.192,63
2023	1.961.104,27	1.144.950,39	816.153,88	11.937.346,51
2024	2.004.148,89	1.301.227,60	702.921,29	12.640.267,80
2025	2.034.629,97	1.445.877,77	588.752,20	13.229.020,00
2026	2.125.109,84	1.637.332,08	487.777,76	13.716.797,76
2027	2.151.197,02	1.801.666,43	349.530,59	14.066.328,35
2028	2.187.047,96	1.863.060,05	323.987,91	14.390.316,26
2029	2.202.508,92	1.989.522,98	212.985,94	14.603.302,20
2030	2.192.611,86	2.168.521,81	24.090,05	14.627.392,25
2031	2.212.050,16	2.373.374,80	-161.324,64	14.466.067,61
2032	2.208.904,87	2.467.600,08	-258.695,21	14.207.372,40
2033	2.175.288,22	2.615.744,33	-440.456,11	13.766.916,29
2034	2.131.030,95	2.735.499,83	-604.468,88	13.162.447,41
2035	2.063.825,78	2.897.950,32	-834.124,54	12.328.322,87
2036	2.009.115,94	3.146.747,47	-1.137.631,53	11.190.691,34
2037	1.917.501,30	3.276.672,94	-1.359.171,64	9.831.519,70
2038	1.838.510,76	3.328.314,30	-1.489.803,54	8.341.716,16
2039	1.758.433,63	3.349.936,86	-1.591.503,23	6.750.212,93
2040	1.633.292,72	3.474.591,34	-1.841.298,62	4.908.914,31
2041	1.508.372,31	3.516.773,36	-2.008.401,05	2.900.513,26
2042	1.547.840,76	3.530.260,93	-1.982.420,17	918.093,09
2043	1.603.641,79	3.434.694,22	-1.831.052,43	-912.959,34
2044	1.660.727,51	3.326.732,44	-1.666.004,93	-2.578.964,27
2045	1.719.149,82	3.207.298,08	-1.488.148,26	-4.067.112,53
2046	1.575.469,39	3.054.574,48	-1.479.105,09	-5.546.217,62
2047	1.625.196,85	2.908.711,53	-1.283.514,68	-6.829.732,30
2048	1.676.141,02	2.752.971,56	-1.076.830,54	-7.906.562,84
2049	1.728.375,00	2.588.466,72	-860.091,72	-8.766.654,56
2050	1.781.976,29	2.416.549,06	-634.572,77	-9.401.227,33
2051	785.345,20	2.236.978,71	-1.451.633,51	-10.852.860,84
2052	547.451,15	2.055.005,32	-1.507.554,17	-12.360.415,01
2053	575.105,21	1.871.010,94	-1.295.905,73	-13.656.320,74
2054	604.449,51	1.687.178,01	-1.082.728,50	-14.739.049,24
2055	635.587,57	1.505.805,24	-870.217,67	-15.609.266,91
2056	668.629,28	1.329.216,61	-660.587,33	-16.269.854,24
2057	703.685,45	1.159.801,74	-456.116,29	-16.725.970,53
2058	740.873,20	999.230,41	-258.357,21	-16.984.327,74
2059	780.322,36	848.893,66	-68.571,30	-17.052.899,04
2060	822.170,67	709.850,15	112.320,52	-16.940.578,52
2061	866.564,30	583.043,99	283.520,31	-16.657.058,21
2062	913.652,64	469.543,57	444.109,07	-16.212.949,14
2063	963.593,70	369.996,99	593.596,71	-15.619.352,43
2064	1.016.560,57	285.210,55	731.350,02	-14.888.002,41
2065	1.072.736,77	215.529,29	857.207,48	-14.030.794,93
2066	1.132.317,01	161.060,88	971.256,13	-13.059.538,80
2067	1.195.502,31	121.720,68	1.073.781,63	-11.985.757,17
2068	1.262.505,41	96.415,33	1.166.090,08	-10.819.667,09

Emissão: 08/08/2017 17:51:05 Page 1 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2069	1.333.557,21	83.115,05	1.250.442,16	-9.569.224,93
2070	1.408.902,59	78.203,93	1.330.698,66	-8.238.526,27
2071	1.488.801,24	76.993,10	1.411.808,14	-6.826.718,13
2072	1.573.523,21	76.557,48	1.496.965,73	-5.329.752,40
2073	1.663.354,45	76.110,42	1.587.244,03	-3.742.508,37
2074	1.758.603,29	75.632,91	1.682.970,38	-2.059.537,99
2075	1.859.596,68	75.122,66	1.784.474,02	-275.063,97
2076	1.966.681,33	74.577,65	1.892.103,68	1.617.039,71
2077	2.080.219,63	74.171,17	2.006.048,46	3.623.088,17
2078	2.200.595,46	73.736,58	2.126.858,88	5.749.947,05
2079	2.328.220,78	73.272,40	2.254.948,38	8.004.895,43
2080	2.463.532,44	72.776,40	2.390.756,04	10.395.651,47
2081	2.606.993,56	72.246,63	2.534.746,93	12.930.398,40
2082	2.759.090,12	71.851,55	2.687.238,57	15.617.636,97
2083	2.920.336,99	71.429,15	2.848.907,84	18.466.544,81
2084	3.091.284,87	70.978,01	3.020.306,86	21.486.851,67
2085	3.272.517,62	70.495,96	3.202.021,66	24.688.873,33
2086	3.464.654,23	69.981,11	3.394.673,12	28.083.546,45
2087	3.668.346,03	69.597,17	3.598.748,86	31.682.295,31
2088	3.884.283,16	69.186,71	3.815.096,45	35.497.391,76
2089	4.113.201,98	68.748,32	4.044.453,66	39.541.845,42
2090	4.355.883,13	68.279,92	4.287.603,21	43.829.448,63
2091				43.829.448,63

Fonte: Município de NOVA BRASILANDIA

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	117,94		117,94
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	117,94		117,94
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Emissão: 08/08/2017 17:53:13

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	496.451,56	496.451,56	85.236,12	17,17%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.690,81	27.690,81	2.366,14	8,54%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	7.133,70	8,92%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.000,00	252.000,00	66.992,55	26,58%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.760,75	135.760,75	8.743,73	6,44%
Imposto Territorial Rural - ITR	1.000,00	1.000,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.678.530,00	5.678.530,00	3.267.694,43	57,54%
Cota-Parte FPM	5.678.530,00	5.678.530,00	3.267.694,43	57,54%
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**6.174.981,56**	**6.174.981,56**	**3.352.930,55**	**54,30%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.417.360,00	3.550.227,00	1.975.459,75	55,64%	1.692.514,10	47,67%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.646.440,00	1.591.643,00	887.324,09	55,75%	887.324,09	55,75%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.770.920,00	1.958.584,00	1.088.135,66	55,56%	805.190,01	41,11%	
DESPESAS DE CAPITAL	182.620,00	719.025,90	9.300,47	1,29%	9.300,47	1,29%	
Investimentos	182.620,00	719.025,90	9.300,47	1,29%	9.300,47	1,29%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.599.980,00**	**4.269.252,90**	**1.984.760,22**	**46,49%**	**1.701.814,57**	**39,86%**	

Emissão: 08/08/2017 17:58:02 Page 1 de 4
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.586.779,58	4.268.052,48	1.983.676,58	99,95%	1.700.730,93	99,94%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	232.717,60	232.717,60	7.355,07	0,37%	7.355,07	0,43%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.354.061,98	4.035.334,88	1.976.321,51	99,57%	1.693.375,86	99,50%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.586.779,58**	**4.268.052,48**	**1.983.676,58**	**99,95%**	**1.700.730,93**	**99,94%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**13.200,42**	**1.200,42**	**1.083,64**		**1.083,64**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**0,03%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-501.855,94**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			

Emissão: 08/08/2017 17:58:02 Page 2 de 4
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.193.910,00	1.825.763,90	540.242,49	27,22%	463.767,72	27,25%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	947.320,00	909.379,00	596.123,32	30,04%	438.325,06	25,76%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	133.480,00	156.070,30	95.905,26	4,83%	90.252,84	5,30%	
Vigilância Epidemiológica	152.250,00	76.209,70	2.548,09	0,13%	2.548,09	0,15%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.173.020,00	1.301.830,00	749.941,06	37,78%	706.920,86	41,54%	
TOTAL	**3.599.980,00**	**4.269.252,90**	**1.984.760,22**	**100,00%**	**1.701.814,57**	**100,00%**	

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	496.451,56	496.451,56	85.236,12	17,17%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.690,81	27.690,81	2.366,14	8,54%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	7.133,70	8,92%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.000,00	252.000,00	66.992,55	26,58%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.760,75	135.760,75	8.743,73	6,44%
Imposto Territorial Rural - ITR	1.000,00	1.000,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.678.530,00	5.678.530,00	3.267.694,43	57,54%
Cota-Parte FPM	5.678.530,00	5.678.530,00	3.267.694,43	57,54%
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**6.174.981,56**	**6.174.981,56**	**3.352.930,55**	**54,30%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.417.360,00	3.550.227,00	1.975.459,75	55,64%	1.692.514,10	47,67%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.646.440,00	1.591.643,00	887.324,09	55,75%	887.324,09	55,75%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.770.920,00	1.958.584,00	1.088.135,66	55,56%	805.190,01	41,11%	
DESPESAS DE CAPITAL	182.620,00	719.025,90	9.300,47	1,29%	9.300,47	1,29%	
Investimentos	182.620,00	719.025,90	9.300,47	1,29%	9.300,47	1,29%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.599.980,00**	**4.269.252,90**	**1.984.760,22**	**46,49%**	**1.701.814,57**	**39,86%**	

Emissão: 08/08/2017 17:58:02 Page 1 de 4
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.586.779,58	4.268.052,48	1.983.676,58	99,95%	1.700.730,93	99,94%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	232.717,60	232.717,60	7.355,07	0,37%	7.355,07	0,43%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.354.061,98	4.035.334,88	1.976.321,51	99,57%	1.693.375,86	99,50%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.586.779,58**	**4.268.052,48**	**1.983.676,58**	**99,95%**	**1.700.730,93**	**99,94%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**13.200,42**	**1.200,42**	**1.083,64**		**1.083,64**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**0,03%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-501.855,94**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			

Emissão: 08/08/2017 17:58:02 Page 2 de 4
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.193.910,00	1.825.763,90	540.242,49	27,22%	463.767,72	27,25%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	947.320,00	909.379,00	596.123,32	30,04%	438.325,06	25,76%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	133.480,00	156.070,30	95.905,26	4,83%	90.252,84	5,30%	
Vigilância Epidemiológica	152.250,00	76.209,70	2.548,09	0,13%	2.548,09	0,15%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.173.020,00	1.301.830,00	749.941,06	37,78%	706.920,86	41,54%	
TOTAL	**3.599.980,00**	**4.269.252,90**	**1.984.760,22**	**100,00%**	**1.701.814,57**	**100,00%**	

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 08/08/2017 17:58:02 Page 4 de 4
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHOL/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	7.428.453,56									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Emissão: 08/08/2017 18:00:34 Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.091.257,43
Previsão Atualizada	19.091.257,43
Receitas Realizadas	8.592.725,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.326.394,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.091.257,43
Créditos Adicionais	3.903.196,90
Dotação Atualizada	22.994.454,33
Despesas Empenhadas	8.856.892,13
Despesas Liquidadas	7.310.883,08
Despesas Pagas	6.810.567,24
Superávit Orçamentário	1.281.842,57

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.856.892,13
Despesas Liquidadas	7.310.883,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.428.453,56

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	988.371,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	509.221,03
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	479.150,52

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.150.606,97	-697%
Resultado Primário		-912.636,81	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	49.488,22		48.599,96	888,26
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	703.865,86		143.326,70	560.539,16
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**753.354,08**		**191.926,66**	**561.427,42**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	2.091.663,27	25,00 %	40,42 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun	333.556,88	60,00 %	73,07 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	449.599,60	5.272.178,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	1.497.662,25	2.151.197,02	1.917.501,30	547.451,15
Despesas Previdenciárias (V)	806.583,18	1.801.666,43	3.276.672,94	2.055.005,32
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	691.079,07	349.530,59	-1.359.171,64	-1.507.554,17

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		117,94
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.083,64	15,00 %	0,03 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 08/08/2017 18:05:42 — Page 1 de 1

RREO - CONSOLIDADO 1º BIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDAD
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.447.207,43	21.979.060,33	3.042.458,17	3.042.458,17	18.936.602,16	1.702.292,40	1.702.292,40	20.276.767,93	1.609.339,17	
DESPESAS CORRENTES	15.445.805,97	15.626.100,98	3.040.289,17	3.040.289,17	12.585.811,81	1.700.123,40	1.700.123,40	13.925.977,58	1.607.170,17	
Pessoal e Encargos Sociais	7.804.654,00	7.646.766,70	1.206.675,25	1.206.675,25	6.440.091,45	1.206.173,17	1.206.173,17	6.440.593,53	1.185.315,92	
Juros e Encargos da Dívida	108,00	108,00			108,00			108,00		
Outras Despesas Correntes	7.641.043,97	7.979.226,28	1.833.613,92	1.833.613,92	6.145.612,36	493.950,23	493.950,23	7.485.276,05	421.854,25	
DESPESAS DE CAPITAL	2.741.401,46	6.092.959,35	2.169,00	2.169,00	6.090.790,35	2.169,00	2.169,00	6.090.790,35	2.169,00	
Investimentos	2.644.821,46	6.006.379,35	2.169,00	2.169,00	6.004.210,35	2.169,00	2.169,00	6.004.210,35	2.169,00	
Inversões Financeiras	100,00	100,00			100,00			100,00		
Amortização da Dívida	96.480,00	86.480,00			86.480,00			86.480,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00			260.000,00			260.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	644.050,00	644.050,00	123.296,04	123.296,04	520.753,96	120.318,49	120.318,49	523.731,51	119.045,65	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.091.257,43	22.623.110,33	3.165.754,21	3.165.754,21	19.457.356,12	1.822.610,89	1.822.610,89	20.800.499,44	1.728.384,82	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.091.257,43	22.623.110,33	3.165.754,21	3.165.754,21	19.457.356,12	1.822.610,89	1.822.610,89	20.800.499,44	1.728.384,82	
SUPERÁVIT (XIII)							970.427,06		1.064.653,13	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.091.257,43	22.623.110,33	3.165.754,21	3.165.754,21	19.457.356,12	1.822.610,89	2.793.037,95	19.830.072,38	2.793.037,95	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 08/08/2017 17:15:02

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	644.050,00	644.050,00	123.296,04	123.296,04	520.753,96	120.318,49	120.318,49	523.731,51	119.045,65	
DESPESAS CORRENTES	643.940,00	643.940,00	123.296,04	123.296,04	520.643,96	120.318,49	120.318,49	523.621,51	119.045,65	
Pessoal e Encargos Sociais	643.940,00	643.940,00	123.296,04	123.296,04	520.643,96	120.318,49	120.318,49	523.621,51	119.045,65	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	110,00	110,00			110,00			110,00		
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	110,00	110,00			110,00			110,00		

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.481.147,43	18.481.147,43	2.674.755,16	14,47	2.674.755,16	14,47	15.806.392,27
RECEITAS CORRENTES	14.244.090,25	14.244.090,25	2.674.755,16	18,77	2.674.755,16	18,77	11.569.335,09
RECEITA TRIBUTÁRIA	570.138,39	570.138,39	84.148,88	14,75	84.148,88	14,75	485.989,51
Impostos	496.451,56	496.451,56	39.431,59	7,94	39.431,59	7,94	457.019,97
Taxas	70.620,44	70.620,44	22.942,87	32,48	22.942,87	32,48	47.677,57
Contribuição de Melhoria	3.066,39	3.066,39	21.774,42	710,09	21.774,42	710,09	-18.708,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	216.505,68	216.505,68	73.084,42	33,75	73.084,42	33,75	143.421,26
Contribuições Sociais	214.826,29	214.826,29	73.084,42	34,02	73.084,42	34,02	141.741,87
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.679,39	1.679,39					1.679,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	424.111,35	424.111,35	299.237,10	70,55	299.237,10	70,55	124.874,25
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	424.111,35	424.111,35	299.237,10	70,55	299.237,10	70,55	124.874,25
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	513.570,16	513.570,16	81.656,76	15,89	81.656,76	15,89	431.913,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.475.606,67	12.475.606,67	2.125.454,19	17,03	2.125.454,19	17,03	10.350.152,48
Transferências Intergovernamentais	11.788.243,69	11.788.243,69	2.125.454,19	18,03	2.125.454,19	18,03	9.662.789,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	687.362,98	687.362,98					687.362,98
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.158,00	44.158,00	11.173,81	25,30	11.173,81	25,30	32.984,19
Multa de Juros de Mora	7.783,95	7.783,95	2.033,43	26,12	2.033,43	26,12	5.750,52
Indenizações e Restituições	2.594,66	2.594,66					2.594,66
Receita da Dívida Ativa	23.943,51	23.943,51	9.140,38	38,17	9.140,38	38,17	14.803,13
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	9.835,88	9.835,88					9.835,88
RECEITAS DE CAPITAL	4.237.057,18	4.237.057,18					4.237.057,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	117,94	117,94					117,94
Alienação de Bens Móveis	117,94	117,94					117,94
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.236.939,24	4.236.939,24					4.236.939,24
Transferências Intergovernamentais	125.729,00	125.729,00					125.729,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	4.111.210,24	4.111.210,24					4.111.210,24
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	610.110,00	610.110,00	118.282,79	19,38	118.282,79	19,38	491.827,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.091.257,43	19.091.257,43	2.793.037,95	14,62	2.793.037,95	14,62	16.298.219,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.091.257,43	19.091.257,43	2.793.037,95	14,62	2.793.037,95	14,62	16.298.219,48
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.091.257,43	19.091.257,43	2.793.037,95	14,62	2.793.037,95	14,62	16.298.219,48

Emissão: 08/08/2017 17:15:02

Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.326.394,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.326.394,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	610.110,00	610.110,00	118.282,79	19,38	118.282,79	19,38	491.827,21
RECEITAS CORRENTES	610.110,00	610.110,00	118.282,79	19,38	118.282,79	19,38	491.827,21
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	610.110,00	610.110,00	118.282,79	19,38	118.282,79	19,38	491.827,21
Contribuições Sociais	610.110,00	610.110,00	118.282,79	19,38	118.282,79	19,38	491.827,21
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.257.169,29	19.789.022,19	2.553.911,69	2.553.911,69	95,59	17.235.110,50	1.360.742,99	1.360.742,99	92,22	18.428.279,20	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	4.309.685,12	4.254.040,11	692.614,24	692.614,24	25,92	3.561.425,87	454.381,85	454.381,85	30,79	3.799.658,26	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.215.135,12	4.177.490,11	692.414,24	692.414,24	25,91	3.485.075,87	454.181,85	454.181,85	30,78	3.723.308,26	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
CONTROLE INTERNO	66.550,00	66.550,00	200,00	200,00		66.350,00	200,00	200,00	0,01	66.350,00	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00										
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	3.000,00										
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.198.866,00	1.223.966,00	180.905,35	180.905,35	6,77	1.043.060,65	110.394,15	110.394,15	7,48	1.113.571,85	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	19.500,00	19.500,00				19.500,00				19.500,00	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.276,00	3.276,00				3.276,00				3.276,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.175.090,00	1.200.190,00	180.405,35	180.405,35	6,75	1.019.784,65	110.394,15	110.394,15	7,48	1.089.795,85	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	0,01	500,00				1.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	3.434.640,00	3.734.568,90	724.441,06	724.441,06	27,11	3.010.127,84	400.980,85	400.980,85	27,17	3.333.588,05	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	611.840,00	602.240,00	225.005,33	225.005,33	8,42	377.234,67	165.048,17	165.048,17	11,18	437.191,83	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	940.320,00	942.520,00	228.513,58	228.513,58	8,55	714.006,42	78.851,90	78.851,90	5,34	863.668,10	
ATENÇÃO BÁSICA	1.163.770,00	1.477.098,90	220.235,48	220.235,48	8,24	1.256.863,42	118.779,20	118.779,20	8,05	1.358.319,70	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	441.180,00	417.492,70	14.283,23	14.283,23	0,53	403.209,47	12.778,73	12.778,73	0,86	404.713,97	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	147.250,00	147.750,00				147.750,00				147.750,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	130.280,00	147.467,30	36.403,44	36.403,44	1,36	111.063,86	25.522,85	25.522,85	1,72	121.944,45	
TRABALHO	112.478,00	112.478,00	112.478,00	112.478,00	4,21		21.599,28	21.599,28	1,46	90.878,72	
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	112.478,00	112.478,00	112.478,00	112.478,00	4,21		21.599,28	21.599,28	1,46	90.878,72	
EDUCAÇÃO	2.853.543,00	2.853.543,00	603.407,22	603.407,22	22,58	2.250.135,78	290.731,60	290.731,60	19,70	2.562.811,40	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	139.122,00	119.122,00				119.122,00				119.122,00	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.460,00	1.460,00				1.460,00				1.460,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.695.961,00	2.715.961,00	603.407,22	603.407,22	22,58	2.112.553,78	290.731,60	290.731,60	19,70	2.425.229,40	
CULTURA	50.320,00	39.870,00				39.870,00				39.870,00	
DIFUSÃO CULTURAL	50.320,00	39.870,00				39.870,00				39.870,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	651.616,29	651.616,29				651.616,29				651.616,29	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	651.616,29	651.616,29				651.616,29				651.616,29	
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
SANEAMENTO	195.427,17	3.202.589,17				3.202.589,17				3.202.589,17	

Emissão: 08/08/2017 17:19:09 Page 1 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	195.427,17	3.202.589,17				3.202.589,17				3.202.589,17	
GESTÃO AMBIENTAL	109.200,00	109.200,00				109.200,00				109.200,00	
CONTROLE AMBIENTAL	9.200,00	9.200,00				9.200,00				9.200,00	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	533.700,00	815.457,01	94.546,92	94.546,92	3,53	720.910,09	43.523,81	43.523,81	2,94	771.933,20	
ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
EXTENSÃO RURAL	456.780,00	738.537,01	94.546,92	94.546,92	3,53	643.990,09	43.523,81	43.523,81	2,94	695.013,20	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	26.920,00	26.920,00				26.920,00				26.920,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
ENERGIA ELÉTRICA	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
TRANSPORTE	2.000.750,00	2.000.750,00	145.518,90	145.518,90	5,44	1.855.231,10	39.131,45	39.131,45	2,65	1.961.618,55	
SERVIÇOS URBANOS	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.890.750,00	1.890.750,00	145.518,90	145.518,90	5,44	1.745.231,10	39.131,45	39.131,45	2,65	1.851.618,55	
DESPORTO E LAZER	101.280,00	95.280,00				95.280,00				95.280,00	
DESPORTO COMUNITÁRIO	81.280,00	81.280,00				81.280,00				81.280,00	
LAZER	20.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	585.663,71	575.663,71				575.663,71				575.663,71	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	585.663,71	575.663,71				575.663,71				575.663,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	604.940,00	604.940,00	117.656,74	117.656,74	4,40	487.283,26	114.679,19	114.679,19	7,77	490.260,81	
TOTAL (III) = (I + II)	16.862.109,29	20.393.962,19	2.671.568,43	2.671.568,43	100,00	17.722.393,76	1.475.422,18	1.475.422,18	100,00	18.918.540,01	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	604.940,00	604.940,00	117.656,74	117.656,74	4,40	487.283,26	114.679,19	114.679,19	7,77	490.260,81	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	180.500,00	180.500,00	36.352,71	36.352,71	1,36	144.147,29	36.352,71	36.352,71	2,46	144.147,29	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.000,00	172.000,00	36.352,71	36.352,71	1,36	135.647,29	36.352,71	36.352,71	2,46	135.647,29	
CONTROLE INTERNO	8.500,00	8.500,00				8.500,00				8.500,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											

Emissão: 08/08/2017 17:19:09 Page 2 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.000,00	54.000,00	8.982,99	8.982,99	0,33	45.017,01	8.982,99	8.982,99	0,60	45.017,01	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	54.000,00	54.000,00	8.982,99	8.982,99	0,33	45.017,01	8.982,99	8.982,99	0,60	45.017,01	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	165.340,00	165.340,00	27.328,99	27.328,99	1,02	138.011,01	27.328,99	27.328,99	1,85	138.011,01	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	110.000,00	20.096,08	20.096,08	0,75	89.903,92	20.096,08	20.096,08	1,36	89.903,92	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
ATENÇÃO BÁSICA	30.140,00	30.140,00	6.742,15	6.742,15	0,25	23.397,85	6.742,15	6.742,15	0,45	23.397,85	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.200,00	3.200,00	490,76	490,76	0,01	2.709,24	490,76	490,76	0,03	2.709,24	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	185.100,00	185.100,00	41.065,79	41.065,79	1,53	144.034,21	38.088,24	38.088,24	2,58	147.011,76	
ENSINO FUNDAMENTAL	185.100,00	185.100,00	41.065,79	41.065,79	1,53	144.034,21	38.088,24	38.088,24	2,58	147.011,76	
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	3.926,26	3.926,26	0,14	16.073,74	3.926,26	3.926,26	0,26	16.073,74	
EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	3.926,26	3.926,26	0,14	16.073,74	3.926,26	3.926,26	0,26	16.073,74	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**604.940,00**	**604.940,00**	**117.656,74**	**117.656,74**	**4,40**	**487.283,26**	**114.679,19**	**114.679,19**	**7,77**	**490.260,81**	

Emissão: 08/08/2017 17:19:09 Page 3 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Emissão: 08/08/2017 17:19:09 Page 4 de 4

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17		
RECEITAS CORRENTES (I)											1.211.916,10	1.819.394,33	3.031.310,43	16.093.238,03
Receita Tributária											31.273,50	52.875,38	84.148,88	570.138,39
IPTU											61,02		61,02	27.690,81
ISS											7.631,06	22.196,39	29.827,45	252.000,00
ITBI											7.133,70		7.133,70	80.000,00
IRRF											1.427,18	982,24	2.409,42	135.760,75
Outras Rec. Tributarias											15.020,54	29.696,75	44.717,29	74.686,83
Receita Contribuições												73.084,42	73.084,42	216.505,68
Receita Patrimonial											33.943,11	265.293,99	299.237,10	424.111,35
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços											75,18	81.581,58	81.656,76	513.570,16
Transferências Correntes											1.143.508,81	1.338.500,65	2.482.009,46	14.324.754,45
Cota Parte do FPM											530.773,08	680.134,06	1.210.907,14	5.678.530,00
Cota Parte do ICMS											313.137,07	179.721,09	492.858,16	3.221.473,75
Cota Parte do IPVA											15.264,79	25.495,63	40.760,42	163.803,75
Cota Parte do ITR											28.378,22	8.101,49	36.479,71	158.343,63
Transf. LC 87/1966											1.260,35	1.260,35	2.520,70	23.587,74
Transf. LC 61/1989											1.630,11		1.630,11	
Transferências FUNDEB											77.692,70	81.542,02	159.234,72	923.587,74
Outras Transf. Correntes											175.372,49	362.246,01	537.618,50	4.155.427,84
Outras Receitas Correntes											3.115,50	8.058,31	11.173,81	44.158,00
DEDUÇÕES (II)											177.762,59	251.877,10	429.639,69	2.061.294,68
Cont. Servidor Plano Prev.												73.084,42	73.084,42	212.146,90
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB											177.762,59	178.792,68	356.555,27	1.849.147,78
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)											1.034.153,51	1.567.517,23	2.601.670,74	14.031.943,35

Emissão: 08/08/2017 17:21:42

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDEF
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIR

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	976.875,00	976.875,00	427.911,31	
Receita de Contribuições dos Segurados	211.146,90	211.146,90		
Civil	211.146,90	211.146,90		
Ativo	211.028,96	211.028,96		
Inativo	117,94	117,94		
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	611.610,00	611.610,00	191.367,21	
Civil	611.110,00	611.110,00	191.367,21	
Ativo	587.691,65	587.691,65	118.282,79	
Inativo	4.538,16	4.538,16	73.084,42	
Pensionista	18.880,19	18.880,19		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos	500,00	500,00		
Receita Patrimonial	153.410,46	153.410,46	236.544,10	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	153.410,46	153.410,46	236.544,10	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	707,64	707,64		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	707,64	707,64		
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	976.875,00	976.875,00	427.911,31	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								

Emissão: 08/08/2017 17:23:51 Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDEF
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIR

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	687.857,00	687.857,00	170.007,83		170.007,83			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)	289.018,00	289.018,00	257.903,48		257.903,48			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações	7.411.157,54	7.162.911,32
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 08/08/2017 17:23:51 Page 2 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 28/FEV/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	7.225.881,04	7.225.881,04	7.877.789,29
Disponibilidade de Caixa	4.306.622,96	4.306.622,96	4.958.310,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.356.111,18	4.356.111,18	5.065.387,59
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	49.488,22	49.488,22	107.077,39
Demais Haveres Financeiros	2.919.258,08	2.919.258,08	2.919.479,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.225.881,04	-7.225.881,04	-7.877.789,29
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-7.225.881,04	-7.225.881,04	-7.877.789,29

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-651.908,25	-651.908,25

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 08/08/2017 às 16:34 Page 1 de 1

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.430.088,90	2.493.800,85	
Receitas Tributárias	570.138,39	84.148,88	
IPTU	27.690,81	61,02	
ISS	252.000,00	29.827,45	
ITBI	80.000,00	7.133,70	
IRRF	135.760,75	2.409,42	
Outras Receitas Tributárias	74.686,83	44.717,29	
Receitas de Contribuições	826.615,68	191.367,21	
Receitas Previdenciárias	823.756,90	191.367,21	
Outras Receitas de Contribuições	2.858,78		
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	424.111,35	299.237,10	
(-) Aplicações Financeiras	424.111,35	299.237,10	
Transferências Correntes	12.475.606,67	2.125.454,19	
Cota-parte do FPM	4.542.824,00	968.725,78	
Cota-parte do ICMS	2.577.179,00	414.832,99	
Cota-parte do IPVA	131.043,00	12.211,74	
Convênios	687.362,98		
Outras Transferências Correntes	4.537.197,69	729.683,68	
Demais Receitas Correntes	557.728,16	92.830,57	
Dívida Ativa	23.943,51	9.140,38	
Diversas Receitas Correntes	533.784,65	83.690,19	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.237.057,18		
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	117,94		
Transferências de Capital	4.236.939,24		
Convênios	4.111.210,24		
Outras Transferências de Capital	125.729,00		
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.236.939,24		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**18.667.028,14**	**2.493.800,85**	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.270.040,98	3.163.585,21		1.820.441,89			
Pessoal e Encargos Sociais	8.290.706,70	1.329.971,29		1.326.491,66			
Juros e Encargos da Dívida (IX)	108,00						
Outras Despesas Correntes	7.979.226,28	1.833.613,92		493.950,23			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.269.932,98	3.163.585,21		1.820.441,89			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.093.069,35	2.169,00		2.169,00			
Investimentos	6.006.379,35	2.169,00		2.169,00			
Inversões Financeiras	100,00						
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	100,00						
Amortização da Dívida (XIV)	86.590,00						
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.006.479,35	2.169,00		2.169,00			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	260.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**22.536.412,33**	**3.165.754,21**		**1.822.610,89**			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.869.384,19**	**-671.953,36**		**671.189,96**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 08/08/2017 às 16:36 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		49.488,22	48.599,96		888,26	227.067,98	476.797,88	180.621,17	74.432,04		629.433,82	630.322,08
Executivo		49.488,22	48.599,96		888,26	227.067,98	476.797,88	180.621,17	74.432,04		629.433,82	630.322,08
GABINETE DO PREFEITO		7.528,06	7.528,06									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.750,63	2.750,63				115.393,94	115.393,94	15.746,90		99.647,04	99.647,04
(NE)-SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS		12.458,90	12.458,90									
SECRETARIA DE SAUDE		10.952,60	10.498,91		453,69	102.000,00	64.062,91	63.160,56	56.618,47		109.444,44	109.898,13
(NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		7.376,96	6.942,39		434,57							434,57
(NE)-SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URB		1.840,10	1.840,10			124.993,10	199.269,42				324.262,52	324.262,52
(NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AM		1.422,68	1.422,68									
(NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.129,94	5.129,94				89.850,00				89.850,00	89.850,00
(NE)-SAAE-SERVICO AUTONOMO AGUA ESGOTO		28,35	28,35			74,88	8.221,61	2.066,67	2.066,67		6.229,82	6.229,82
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		49.488,22	48.599,96		888,26	227.067,98	476.797,88	180.621,17	74.432,04		629.433,82	630.322,08

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA Emissão: 08/08/2017 às 16:39 Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	377.413,31	377.413,31	41.825,96	11,08%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.408,36	42.408,36	4.046,54	9,54%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.690,81	27.690,81	61,02	0,22%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.717,55	14.717,55	3.985,52	27,08%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.943,51	80.943,51	7.133,70	8,81%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	7.133,70	8,92%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	943,51	943,51	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.471,75	252.471,75	30.645,72	12,14%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.000,00	252.000,00	29.827,45	11,84%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	471,75	471,75	818,27	173,45%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.589,69	1.589,69	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	589,69	589,69	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.245.738,87	9.245.738,87	1.785.156,24	19,31%
2.1 - Cota-Parte FPM	5.678.530,00	5.678.530,00	1.210.907,14	21,32%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.678.530,00	5.678.530,00	1.210.907,14	21,32%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.221.473,75	3.221.473,75	492.858,16	15,30%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	23.587,74	23.587,74	2.520,70	10,69%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	1.630,11	
2.5 - Cota-Parte ITR	158.343,63	158.343,63	36.479,71	23,04%
2.6 - Cota-Parte IPVA	163.803,75	163.803,75	40.760,42	24,88%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.623.152,18	9.623.152,18	1.826.982,20	18,99%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.662,63	131.662,63	13.842,60	10,51%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	70.981,63	70.981,63	13.842,60	19,50%
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	15.000,00	15.000,00		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	43.681,00	43.681,00		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.092,25	550.092,25		
6.1 - Transferência de Convênios	550.092,25	550.092,25		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	681.754,88	681.754,88	13.842,60	2,03%

Emissão: 08/08/2017 17:43:02

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.849.147,78	1.849.147,78	356.555,27	19,28%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.135.706,00	1.135.706,00	242.181,36	21,32%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	644.294,75	644.294,75	78.025,17	12,11%
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.717,55	4.717,55	504,14	10,69%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	31.668,73	31.668,73	7.295,92	23,04%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	32.760,75	32.760,75	28.548,68	87,14%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	923.587,74	923.587,74	159.234,72	17,24%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	900.000,00	900.000,00	159.234,72	17,69%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	23.587,74	23.587,74		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-949.147,78	-949.147,78	-197.320,55	20,79%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	743.600,00	743.600,00	99.373,43	13,36%	96.395,88	12,96%	
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental	743.600,00	743.600,00	99.373,43	13,36%	96.395,88	12,96%	
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	743.600,00	743.600,00	99.373,43	13,36%	96.395,88	12,96%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	96.395,88
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	60,53%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	39,46%

Emissão: 08/08/2017 17:43:02 Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.700,00	7.700,00		0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.700,00	7.700,00		0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.005.614,80	3.005.614,80	644.286,59	21,44%	328.819,84	10,94%	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.018.850,00	1.018.850,00	183.541,43	18,01%	180.563,88	17,72%	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.986.764,80	1.986.764,80	460.745,16	23,19%	148.255,96	7,46%	
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.013.314,80	3.013.314,80	644.286,59	21,38%	328.819,84	10,91%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-197.320,55
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	-197.320,55
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	526.140,39
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	28,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.008,00	6.008,00		0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	6.008,00	6.008,00		0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.019.322,80	3.019.322,80	644.286,59	21,34%	328.819,84	10,89%	0,00

Emissão: 08/08/2017 17:43:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	173.751,01	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	159.234,72	13.842,60
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	332.985,73	13.842,60
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	332.985,73	13.842,60

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 08/08/2017 17:43:02

Page 4 de 4
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	1.427.013,61	783.578,51	643.435,10	6.759.510,15
2017	1.497.662,25	806.583,18	691.079,07	7.450.589,22
2018	1.559.928,13	870.558,75	689.369,38	8.139.958,60
2019	1.627.233,50	904.746,91	722.486,59	8.862.445,19
2020	1.670.175,33	982.485,62	687.689,71	9.550.134,90
2021	1.818.974,62	1.055.555,99	763.418,63	10.313.553,53
2022	1.894.484,30	1.086.845,20	807.639,10	11.121.192,63
2023	1.961.104,27	1.144.950,39	816.153,88	11.937.346,51
2024	2.004.148,89	1.301.227,60	702.921,29	12.640.267,80
2025	2.034.629,97	1.445.877,77	588.752,20	13.229.020,00
2026	2.125.109,84	1.637.332,08	487.777,76	13.716.797,76
2027	2.151.197,02	1.801.666,43	349.530,59	14.066.328,35
2028	2.187.047,96	1.863.060,05	323.987,91	14.390.316,26
2029	2.202.508,92	1.989.522,98	212.985,94	14.603.302,20
2030	2.192.611,86	2.168.521,81	24.090,05	14.627.392,25
2031	2.212.050,16	2.373.374,80	-161.324,64	14.466.067,61
2032	2.208.904,87	2.467.600,08	-258.695,21	14.207.372,40
2033	2.175.288,22	2.615.744,33	-440.456,11	13.766.916,29
2034	2.131.030,95	2.735.499,83	-604.468,88	13.162.447,41
2035	2.063.825,78	2.897.950,32	-834.124,54	12.328.322,87
2036	2.009.115,94	3.146.747,47	-1.137.631,53	11.190.691,34
2037	1.917.501,30	3.276.672,94	-1.359.171,64	9.831.519,70
2038	1.838.510,76	3.328.314,30	-1.489.803,54	8.341.716,16
2039	1.758.433,63	3.349.936,86	-1.591.503,23	6.750.212,93
2040	1.633.292,72	3.474.591,34	-1.841.298,62	4.908.914,31
2041	1.508.372,31	3.516.773,36	-2.008.401,05	2.900.513,26
2042	1.547.840,76	3.530.260,93	-1.982.420,17	918.093,09
2043	1.603.641,79	3.434.694,22	-1.831.052,43	-912.959,34
2044	1.660.727,51	3.326.732,44	-1.666.004,93	-2.578.964,27
2045	1.719.149,82	3.207.298,08	-1.488.148,26	-4.067.112,53
2046	1.575.469,39	3.054.574,48	-1.479.105,09	-5.546.217,62
2047	1.625.196,85	2.908.711,53	-1.283.514,68	-6.829.732,30
2048	1.676.141,02	2.752.971,56	-1.076.830,54	-7.906.562,84
2049	1.728.375,00	2.588.466,72	-860.091,72	-8.766.654,56
2050	1.781.976,29	2.416.549,06	-634.572,77	-9.401.227,33
2051	785.345,20	2.236.978,71	-1.451.633,51	-10.852.860,84
2052	547.451,15	2.055.005,32	-1.507.554,17	-12.360.415,01
2053	575.105,21	1.871.010,94	-1.295.905,73	-13.656.320,74
2054	604.449,51	1.687.178,01	-1.082.728,50	-14.739.049,24
2055	635.587,57	1.505.805,24	-870.217,67	-15.609.266,91
2056	668.629,28	1.329.216,61	-660.587,33	-16.269.854,24
2057	703.685,45	1.159.801,74	-456.116,29	-16.725.970,53
2058	740.873,20	999.230,41	-258.357,21	-16.984.327,74
2059	780.322,36	848.893,66	-68.571,30	-17.052.899,04
2060	822.170,67	709.850,15	112.320,52	-16.940.578,52
2061	866.564,30	583.043,99	283.520,31	-16.657.058,21
2062	913.652,64	469.543,57	444.109,07	-16.212.949,14
2063	963.593,70	369.996,99	593.596,71	-15.619.352,43
2064	1.016.560,57	285.210,55	731.350,02	-14.888.002,41
2065	1.072.736,77	215.529,29	857.207,48	-14.030.794,93
2066	1.132.317,01	161.060,88	971.256,13	-13.059.538,80
2067	1.195.502,31	121.720,68	1.073.781,63	-11.985.757,17
2068	1.262.505,41	96.415,33	1.166.090,08	-10.819.667,09

Emissão: 08/08/2017 17:49:42 Page 1 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2069	1.333.557,21	83.115,05	1.250.442,16	-9.569.224,93
2070	1.408.902,59	78.203,93	1.330.698,66	-8.238.526,27
2071	1.488.801,24	76.993,10	1.411.808,14	-6.826.718,13
2072	1.573.523,21	76.557,48	1.496.965,73	-5.329.752,40
2073	1.663.354,45	76.110,42	1.587.244,03	-3.742.508,37
2074	1.758.603,29	75.632,91	1.682.970,38	-2.059.537,99
2075	1.859.596,68	75.122,66	1.784.474,02	-275.063,97
2076	1.966.681,33	74.577,65	1.892.103,68	1.617.039,71
2077	2.080.219,63	74.171,17	2.006.048,46	3.623.088,17
2078	2.200.595,46	73.736,58	2.126.858,88	5.749.947,05
2079	2.328.220,78	73.272,40	2.254.948,38	8.004.895,43
2080	2.463.532,44	72.776,40	2.390.756,04	10.395.651,47
2081	2.606.993,56	72.246,63	2.534.746,93	12.930.398,40
2082	2.759.090,12	71.851,55	2.687.238,57	15.617.636,97
2083	2.920.336,99	71.429,15	2.848.907,84	18.466.544,81
2084	3.091.284,87	70.978,01	3.020.306,86	21.486.851,67
2085	3.272.517,62	70.495,96	3.202.021,66	24.688.873,33
2086	3.464.654,23	69.981,11	3.394.673,12	28.083.546,45
2087	3.668.346,03	69.597,17	3.598.748,86	31.682.295,31
2088	3.884.283,16	69.186,71	3.815.096,45	35.497.391,76
2089	4.113.201,98	68.748,32	4.044.453,66	39.541.845,42
2090	4.355.883,13	68.279,92	4.287.603,21	43.829.448,63
2091				43.829.448,63

Fonte: Município de NOVA BRASILANDIA

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	117,94		117,94
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	117,94		117,94
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Emissão: 08/08/2017 17:51:42

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	496.451,56	496.451,56	39.431,59	7,94%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.690,81	27.690,81	61,02	0,22%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	7.133,70	8,92%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.000,00	252.000,00	29.827,45	11,84%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.760,75	135.760,75	2.409,42	1,77%
Imposto Territorial Rural - ITR	1.000,00	1.000,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.678.530,00	5.678.530,00	1.210.907,14	21,32%
Cota-Parte FPM	5.678.530,00	5.678.530,00	1.210.907,14	21,32%
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**6.174.981,56**	**6.174.981,56**	**1.250.338,73**	**20,25%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.417.360,00	3.472.160,00	751.770,05	21,65%	428.309,84	12,34%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.646.440,00	1.633.552,70	258.213,58	15,81%	257.897,92	15,79%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.770.920,00	1.838.607,30	493.556,47	26,84%	170.411,92	9,27%	
DESPESAS DE CAPITAL	182.620,00	427.748,90					
Investimentos	182.620,00	427.748,90					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.599.980,00**	**3.899.908,90**	**751.770,05**	**19,28%**	**428.309,84**	**10,98%**	

Emissão: 08/08/2017 17:55:06 Page 1 de 4
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.586.779,58	3.886.708,48	750.686,41	99,86%	427.226,20	99,75%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	232.717,60	232.717,60					
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.354.061,98	3.653.990,88	750.686,41	99,86%	427.226,20	99,75%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.586.779,58**	**3.886.708,48**	**750.686,41**	**99,86%**	**427.226,20**	**99,75%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**13.200,42**	**13.200,42**	**1.083,64**		**1.083,64**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**0,09%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-186.467,17**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			

Emissão: 08/08/2017 17:55:06 Page 2 de 4
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.193.910,00	1.507.238,90	226.977,63	30,19%	125.521,35	29,31%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	947.320,00	949.520,00	228.513,58	30,40%	78.851,90	18,41%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	133.480,00	150.667,30	36.894,20	4,91%	26.013,61	6,07%	
Vigilância Epidemiológica	152.250,00	152.750,00					
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.173.020,00	1.139.732,70	259.384,64	34,50%	197.922,98	46,21%	
TOTAL	**3.599.980,00**	**3.899.908,90**	**751.770,05**	**100,00%**	**428.309,84**	**100,00%**	

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 08/08/2017 17:55:06 Page 4 de 4
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	2.601.670,74									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Emissão: 08/08/2017 17:58:52 Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.091.257,43
Previsão Atualizada	19.091.257,43
Receitas Realizadas	2.793.037,95
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.326.394,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.091.257,43
Créditos Adicionais	3.531.852,90
Dotação Atualizada	22.623.110,33
Despesas Empenhadas	3.165.754,21
Despesas Liquidadas	1.822.610,89
Despesas Pagas	1.728.384,82
Superávit Orçamentário	970.427,06

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.165.754,21
Despesas Liquidadas	1.822.610,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.601.670,74

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	427.911,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	170.007,83
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	257.903,48

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-651.908,25	-825%
Resultado Primário		-671.953,36	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	49.488,22		48.599,96	888,26
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	703.865,86		74.432,04	629.433,82
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**753.354,08**		**123.032,00**	**630.322,08**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	197.320,55	25,00 %	10,79 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		60,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.169,00	6.090.900,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	1.497.662,25	2.151.197,02	1.917.501,30	547.451,15
Despesas Previdenciárias (V)	806.583,18	1.801.666,43	3.276.672,94	2.055.005,32
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	691.079,07	349.530,59	-1.359.171,64	-1.507.554,17

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		117,94
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.083,64	15,00 %	0,09 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 08/08/2017 18:01:56 — Page 1 de 1

RREO - CONSOLIDADO 2º BIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDAD
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.447.207,43	21.979.660,33	2.898.518,59	5.940.976,76	16.038.683,57	2.509.224,58	4.211.516,98	17.768.143,35	3.913.919,07	
DESPESAS CORRENTES	15.445.805,97	15.869.026,33	2.463.434,66	5.503.723,83	10.365.302,50	2.482.641,82	4.182.765,22	11.686.261,11	3.885.167,31	
Pessoal e Encargos Sociais	7.804.654,00	7.629.866,70	1.400.146,08	2.606.821,33	5.023.045,37	1.398.475,58	2.604.648,75	5.025.217,95	2.561.711,97	
Juros e Encargos da Dívida	108,00	108,00			108,00			108,00		
Outras Despesas Correntes	7.641.043,97	8.239.051,63	1.063.288,58	2.896.902,50	5.342.149,13	1.084.166,24	1.578.116,47	6.660.935,16	1.323.455,34	
DESPESAS DE CAPITAL	2.741.401,46	5.850.634,00	435.083,93	437.252,93	5.413.381,07	26.582,76	28.751,76	5.821.882,24	28.751,76	
Investimentos	2.644.821,46	5.761.054,00	435.083,93	437.252,93	5.323.801,07	26.582,76	28.751,76	5.732.302,24	28.751,76	
Inversões Financeiras	100,00	3.100,00			3.100,00			3.100,00		
Amortização da Dívida	96.480,00	86.480,00			86.480,00			86.480,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00			260.000,00			260.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	644.050,00	643.450,00	132.935,86	256.231,90	387.218,10	132.935,86	253.254,35	390.195,65	251.448,71	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.091.257,43	22.623.110,33	3.031.454,45	6.197.208,66	16.425.901,67	2.642.160,44	4.464.771,33	18.158.339,00	4.165.367,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.091.257,43	22.623.110,33	3.031.454,45	6.197.208,66	16.425.901,67	2.642.160,44	4.464.771,33	18.158.339,00	4.165.367,78	
SUPERÁVIT (XIII)							1.544.546,29		1.843.949,84	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.091.257,43	22.623.110,33	3.031.454,45	6.197.208,66	16.425.901,67	2.642.160,44	6.009.317,62	16.613.792,71	6.009.317,62	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 08/08/2017 17:17:46 Page 1 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	644.050,00	643.450,00	132.935,86	256.231,90	387.218,10	132.935,86	253.254,35	390.195,65	251.448,71	
DESPESAS CORRENTES	643.940,00	643.340,00	132.935,86	256.231,90	387.108,10	132.935,86	253.254,35	390.085,65	251.448,71	
Pessoal e Encargos Sociais	643.940,00	643.340,00	132.935,86	256.231,90	387.108,10	132.935,86	253.254,35	390.085,65	251.448,71	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	110,00	110,00			110,00			110,00		
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	110,00	110,00			110,00			110,00		

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.481.147,43	18.481.147,43	3.086.722,54	16,70	5.761.477,70	31,17	12.719.669,73
RECEITAS CORRENTES	14.244.090,25	14.244.090,25	2.448.312,54	17,18	5.123.067,70	35,96	9.121.022,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	570.138,39	570.138,39	57.399,44	10,06	141.548,32	24,82	428.590,07
Impostos	496.451,56	496.451,56	17.606,11	3,54	57.037,70	11,48	439.413,86
Taxas	70.620,44	70.620,44	22.547,21	31,92	45.490,08	64,41	25.130,36
Contribuição de Melhoria	3.066,39	3.066,39	17.246,12	562,42	39.020,54	272,52	-35.954,15
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	216.505,68	216.505,68	78.949,86	36,46	152.034,28	70,22	64.471,40
Contribuições Sociais	214.826,29	214.826,29	78.949,86	36,75	152.034,28	70,77	62.792,01
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.679,39	1.679,39					1.679,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	424.111,35	424.111,35	188.707,94	44,49	487.945,04	115,05	-63.833,69
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	424.111,35	424.111,35	188.707,94	44,49	487.945,04	115,05	-63.833,69
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	513.570,16	513.570,16	77.981,89	15,18	159.638,65	31,08	353.931,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.475.606,67	12.475.606,67	2.042.640,49	16,37	4.168.094,68	33,40	8.307.511,99
Transferências Intergovernamentais	11.788.243,69	11.788.243,69	1.936.112,15	16,42	4.061.566,34	34,45	7.726.677,35
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	687.362,98	687.362,98	106.528,34	15,49	106.528,34	15,49	580.834,64
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.158,00	44.158,00	2.632,92	5,96	13.806,73	31,26	30.351,27
Multa de Juros de Mora	7.783,95	7.783,95	2.291,50	29,43	4.324,93	55,56	3.459,02
Indenizações e Restituições	2.594,66	2.594,66					2.594,66
Receita da Dívida Ativa	23.943,51	23.943,51	341,42	1,42	9.481,80	39,60	14.461,71
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	9.835,88	9.835,88					9.835,88
RECEITAS DE CAPITAL	4.237.057,18	4.237.057,18	638.410,00	15,06	638.410,00	15,06	3.598.647,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	117,94	117,94					117,94
Alienação de Bens Móveis	117,94	117,94					117,94
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.236.939,24	4.236.939,24	638.410,00	15,06	638.410,00	15,06	3.598.529,24
Transferências Intergovernamentais	125.729,00	125.729,00					125.729,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	4.111.210,24	4.111.210,24	638.410,00	15,52	638.410,00	15,52	3.472.800,24
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	610.110,00	610.110,00	129.557,13	21,23	247.839,92	40,62	362.270,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.091.257,43	19.091.257,43	3.216.279,67	16,84	6.009.317,62	31,47	13.081.939,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.091.257,43	19.091.257,43	3.216.279,67	16,84	6.009.317,62	31,47	13.081.939,81
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.091.257,43	19.091.257,43	3.216.279,67	16,84	6.009.317,62	31,47	13.081.939,81

Emissão: 08/08/2017 17:17:46

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.793.037,95		4.119.431,95		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			2.793.037,95		4.119.431,95		
Reabertura de Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	610.110,00	610.110,00	129.557,13	21,23	247.839,92	40,62	362.270,08
RECEITAS CORRENTES	610.110,00	610.110,00	129.557,13	21,23	247.839,92	40,62	362.270,08
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	610.110,00	610.110,00	129.557,13	21,23	247.839,92	40,62	362.270,08
Contribuições Sociais	610.110,00	610.110,00	129.557,13	21,23	247.839,92	40,62	362.270,08
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.257.169,29	19.792.122,19	2.531.272,06	5.085.183,75	95,43	14.706.938,44	2.143.737,78	3.504.480,77	93,57	16.287.641,42	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	4.309.685,12	4.257.140,11	694.019,90	1.386.634,14	26,02	2.870.505,97	573.125,89	1.027.507,74	27,43	3.229.632,37	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.215.135,12	4.177.090,11	679.751,38	1.372.165,62	25,75	2.804.924,49	558.857,37	1.013.039,22	27,05	3.164.050,89	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	7.000,00	7.000,00	0,13	3.000,00	7.000,00	7.000,00	0,18	3.000,00	
CONTROLE INTERNO	66.550,00	70.050,00	7.268,52	7.468,52	0,14	62.581,48	7.268,52	7.468,52	0,19	62.581,48	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00										
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	3.000,00										
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.198.866,00	1.179.866,00	126.598,85	307.504,20	5,77	872.361,80	178.900,47	289.294,62	7,72	890.571,38	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	19.500,00	19.500,00				19.500,00				19.500,00	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.276,00	3.276,00				3.276,00				3.276,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.175.090,00	1.156.090,00	126.598,85	307.004,20	5,76	849.085,80	178.835,47	289.229,62	7,72	866.860,38	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00		500,00		500,00	65,00	65,00		935,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	3.434.640,00	3.732.668,90	695.082,59	1.419.523,65	26,63	2.313.145,25	627.267,18	1.028.248,03	27,45	2.704.420,87	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	611.840,00	785.540,00	231.858,17	456.863,50	8,57	328.676,50	226.583,84	391.632,01	10,45	393.907,99	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	940.320,00	791.120,00	246.097,68	474.611,26	8,90	316.508,74	174.982,22	253.834,12	6,77	537.285,88	
ATENÇÃO BÁSICA	1.163.770,00	1.477.298,90	145.343,60	365.579,08	6,86	1.111.719,82	149.526,48	268.305,68	7,16	1.208.993,22	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	441.180,00	413.492,70	42.953,73	57.236,96	1,07	356.255,74	44.458,23	57.236,96	1,52	356.255,74	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	147.250,00	113.750,00	2.268,09	2.268,09	0,04	111.481,91	2.268,09	2.268,09	0,06	111.481,91	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	130.280,00	151.467,30	26.561,32	62.964,76	1,18	88.502,54	29.448,32	54.971,17	1,46	96.496,13	
TRABALHO	112.478,00	112.478,00		112.478,00	2,11		24.697,31	46.296,59	1,23	66.181,41	
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	112.478,00	112.478,00		112.478,00	2,11		24.697,31	46.296,59	1,23	66.181,41	
EDUCAÇÃO	2.853.543,00	3.018.543,00	423.387,35	1.026.794,57	19,26	1.991.748,43	544.253,70	834.985,30	22,29	2.183.557,70	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	139.122,00	119.122,00	49.458,05	49.458,05	0,92	69.663,95	15.908,55	15.908,55	0,42	103.213,45	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.460,00	1.460,00				1.460,00				1.460,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.695.961,00	2.880.961,00	373.929,30	977.336,52	18,34	1.903.624,48	528.345,15	819.076,75	21,87	2.061.884,25	
CULTURA	50.320,00	39.870,00				39.870,00				39.870,00	
DIFUSÃO CULTURAL	50.320,00	39.870,00				39.870,00				39.870,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	651.616,29	541.616,29				541.616,29				541.616,29	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	651.616,29	541.616,29				541.616,29				541.616,29	
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
SANEAMENTO	195.427,17	3.207.589,17	380.461,53	380.461,53	7,13	2.827.127,64				3.207.589,17	

Emissão: 08/08/2017 17:20:30 Page 1 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	195.427,17	3.207.589,17	380.461,53	380.461,53	7,13	2.827.127,64				3.207.589,17	
GESTÃO AMBIENTAL	109.200,00	109.200,00				109.200,00				109.200,00	
CONTROLE AMBIENTAL	9.200,00	9.200,00				9.200,00				9.200,00	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	533.700,00	815.457,01	48.434,46	142.981,38	2,68	672.475,63	44.481,31	88.005,12	2,34	727.451,89	
ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
EXTENSÃO RURAL	456.780,00	738.537,01	48.434,46	142.981,38	2,68	595.555,63	44.481,31	88.005,12	2,34	650.531,89	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	26.920,00	26.920,00				26.920,00				26.920,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	780,00	780,00	0,01	9.220,00	292,00	292,00		9.708,00	
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	780,00	780,00	0,01	9.220,00	292,00	292,00		9.708,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
ENERGIA ELÉTRICA	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
TRANSPORTE	2.000.750,00	1.974.750,00	146.514,11	292.033,01	5,48	1.682.716,99	150.719,92	189.851,37	5,06	1.784.898,63	
SERVIÇOS URBANOS	110.000,00	86.000,00				86.000,00				86.000,00	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.890.750,00	1.888.750,00	146.514,11	292.033,01	5,48	1.596.716,99	150.719,92	189.851,37	5,06	1.698.898,63	
DESPORTO E LAZER	101.280,00	107.280,00	15.993,27	15.993,27	0,30	91.286,73				107.280,00	
DESPORTO COMUNITÁRIO	81.280,00	93.280,00	15.993,27	15.993,27	0,30	77.286,73				93.280,00	
LAZER	20.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	585.663,71	575.663,71				575.663,71				575.663,71	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	585.663,71	575.663,71				575.663,71				575.663,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	604.940,00	601.840,00	125.829,07	243.485,81	4,56	358.354,19	125.829,07	240.508,26	6,42	361.331,74	
TOTAL (III) = (I + II)	16.862.109,29	20.393.962,19	2.657.101,13	5.328.669,56	100,00	15.065.292,63	2.269.566,85	3.744.989,03	100,00	16.648.973,16	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	604.940,00	601.840,00	125.829,07	243.485,81	4,56	358.354,19	125.829,07	240.508,26	6,42	361.331,74	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	180.500,00	180.500,00	41.737,70	78.090,41	1,46	102.409,59	41.737,70	78.090,41	2,08	102.409,59	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.000,00	172.000,00	41.022,54	77.375,25	1,45	94.624,75	41.022,54	77.375,25	2,06	94.624,75	
CONTROLE INTERNO	8.500,00	8.500,00	715,16	715,16	0,01	7.784,84	715,16	715,16	0,01	7.784,84	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											

Emissão: 08/08/2017 17:20:30

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.000,00	54.000,00	9.846,90	18.829,89	0,35	35.170,11	9.846,90	18.829,89	0,50	35.170,11	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	54.000,00	54.000,00	9.846,90	18.829,89	0,35	35.170,11	9.846,90	18.829,89	0,50	35.170,11	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	165.340,00	162.240,00	31.610,99	58.939,98	1,10	103.300,02	31.610,99	58.939,98	1,57	103.300,02	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	106.900,00	23.319,61	43.415,69	0,81	63.484,31	23.319,61	43.415,69	1,15	63.484,31	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
ATENÇÃO BÁSICA	30.140,00	30.140,00	7.507,22	14.249,37	0,26	15.890,63	7.507,22	14.249,37	0,38	15.890,63	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.200,00	3.200,00	784,16	1.274,92	0,02	1.925,08	784,16	1.274,92	0,03	1.925,08	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	185.100,00	185.100,00	38.946,21	80.012,00	1,50	105.088,00	38.946,21	77.034,45	2,05	108.065,55	
ENSINO FUNDAMENTAL	185.100,00	185.100,00	38.946,21	80.012,00	1,50	105.088,00	38.946,21	77.034,45	2,05	108.065,55	
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	3.687,27	7.613,53	0,14	12.386,47	3.687,27	7.613,53	0,20	12.386,47	
EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	3.687,27	7.613,53	0,14	12.386,47	3.687,27	7.613,53	0,20	12.386,47	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**604.940,00**	**601.840,00**	**125.829,07**	**243.485,81**	**4,56**	**358.354,19**	**125.829,07**	**240.508,26**	**6,42**	**361.331,74**	

Emissão: 08/08/2017 17:20:30 Page 3 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Emissão: 08/08/2017 17:20:30 Page 4 de 4

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)									1.211.916,10	1.819.394,33	1.228.494,86	1.527.793,95	5.787.599,24	16.093.238,03
Receita Tributária									31.273,50	52.875,38	32.718,51	23.802,28	140.669,67	570.138,39
IPTU									61,02		348,36	203,87	613,25	27.690,81
ISS									7.631,06	22.196,39	9.923,15	4.125,68	43.876,28	252.000,00
ITBI									7.133,70				7.133,70	80.000,00
IRRF									1.427,18	982,24	1.575,08	863,34	4.847,84	135.760,75
Outras Rec. Tributarias									15.020,54	29.696,75	20.871,92	18.609,39	84.198,60	74.686,83
Receita Contribuições										73.084,42		78.949,86	152.034,28	216.505,68
Receita Patrimonial									33.943,11	265.293,99	34.270,93	154.437,01	487.945,04	424.111,35
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços									75,18	81.581,58		77.981,89	159.638,65	513.570,16
Transferências Correntes									1.143.508,81	1.338.500,65	1.159.955,21	1.191.612,62	4.833.577,29	14.324.754,45
Cota Parte do FPM									530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	2.149.572,67	5.678.530,00
Cota Parte do ICMS									313.137,07	179.721,09	312.068,79	238.983,75	1.043.910,70	3.221.473,75
Cota Parte do IPVA									15.264,79	25.495,63	23.160,17	23.762,21	87.682,80	163.803,75
Cota Parte do ITR									28.378,22	8.101,49	1.379,97	4.096,33	41.956,01	158.343,63
Transf. LC 87/1966									1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	5.041,40	23.587,74
Transf. LC 61/1989									1.630,11		3.449,35	2.036,50	7.115,96	
Transferências FUNDEB									77.692,70	81.542,02	52.212,48	83.573,07	295.020,27	923.587,74
Outras Transf. Correntes									175.372,49	362.246,01	340.692,62	324.966,36	1.203.277,48	4.155.427,84
Outras Receitas Correntes									3.115,50	8.058,31	1.550,21	1.010,29	13.734,31	44.158,00
DEDUÇÕES (II)									177.762,59	251.877,10	152.720,08	235.157,12	817.516,89	2.061.294,68
Cont. Servidor Plano Prev.										73.084,42		78.949,86	152.034,28	212.146,90
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB									177.762,59	178.792,68	152.720,08	156.207,26	665.482,61	1.849.147,78
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)									1.034.153,51	1.567.517,23	1.075.774,78	1.292.636,83	4.970.082,35	14.031.943,35

Emissão: 08/08/2017 17:23:11

Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDEF
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	976.875,00	976.875,00	761.965,21	
Receita de Contribuições dos Segurados	211.146,90	211.146,90	38.343,71	
Civil	211.146,90	211.146,90	38.343,71	
Ativo	211.028,96	211.028,96	38.343,71	
Inativo	117,94	117,94		
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	611.610,00	611.610,00	361.530,49	
Civil	611.110,00	611.110,00	361.530,49	
Ativo	587.691,65	587.691,65	247.839,92	
Inativo	4.538,16	4.538,16	113.690,57	
Pensionista	18.880,19	18.880,19		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos	500,00	500,00		
Receita Patrimonial	153.410,46	153.410,46	362.091,01	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	153.410,46	153.410,46	362.091,01	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	707,64	707,64		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	707,64	707,64		
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	976.875,00	976.875,00	761.965,21	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								

Emissão: 08/08/2017 17:25:08 Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDEF
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	687.857,00	687.857,00	339.632,12		339.632,12			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)	289.018,00	289.018,00	422.333,09		422.333,09			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações	7.567.183,30	7.162.911,32
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 08/08/2017 17:25:08 Page 2 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	7.225.881,04	7.877.789,29	8.437.646,31
Disponibilidade de Caixa	4.306.622,96	4.958.310,20	5.517.173,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.356.111,18	5.065.387,59	5.608.523,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	49.488,22	107.077,39	91.350,35
Demais Haveres Financeiros	2.919.258,08	2.919.479,09	2.920.472,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.225.881,04	-7.877.789,29	-8.437.646,31
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-7.225.881,04	-7.877.789,29	-8.437.646,31

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-559.857,02	-1.211.765,27

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 08/08/2017 às 16:35 Page 1 de 1

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.430.088,90	4.883.913,65	
Receitas Tributárias	570.138,39	141.548,32	
IPTU	27.690,81	1.179,88	
ISS	252.000,00	43.876,28	
ITBI	80.000,00	7.133,70	
IRRF	135.760,75	4.847,84	
Outras Receitas Tributárias	74.686,83	84.510,62	
Receitas de Contribuições	826.615,68	399.874,20	
Receitas Previdenciárias	823.756,90	399.874,20	
Outras Receitas de Contribuições	2.858,78		
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	424.111,35	487.945,04	
(-) Aplicações Financeiras	424.111,35	487.945,04	
Transferências Correntes	12.475.606,67	4.169.045,75	
Cota-parte do FPM	4.542.824,00	1.719.658,25	
Cota-parte do ICMS	2.577.179,00	855.675,06	
Cota-parte do IPVA	131.043,00	49.749,69	
Convênios	687.362,98	107.479,41	
Outras Transferências Correntes	4.537.197,69	1.436.483,34	
Demais Receitas Correntes	557.728,16	173.445,38	
Dívida Ativa	23.943,51	9.481,80	
Diversas Receitas Correntes	533.784,65	163.963,58	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.237.057,18	638.410,00	
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	117,94		
Transferências de Capital	4.236.939,24	638.410,00	
Convênios	4.111.210,24	638.410,00	
Outras Transferências de Capital	125.729,00		
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.236.939,24	638.410,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**18.667.028,14**	**5.522.323,65**	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.512.366,33	5.759.955,73		4.436.019,57			
Pessoal e Encargos Sociais	8.273.206,70	2.863.053,23		2.857.903,10			
Juros e Encargos da Dívida (IX)	108,00						
Outras Despesas Correntes	8.239.051,63	2.896.902,50		1.578.116,47			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.512.258,33	5.759.955,73		4.436.019,57			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.850.744,00	437.252,93		28.751,76			
Investimentos	5.761.054,00	437.252,93		28.751,76			
Inversões Financeiras	3.100,00						
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	3.100,00						
Amortização da Dívida (XIV)	86.590,00						
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.764.154,00	437.252,93		28.751,76			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	260.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**22.536.412,33**	**6.197.208,66**		**4.464.771,33**			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.869.384,19**	**-674.885,01**		**1.057.552,32**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 08/08/2017 às 16:37 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		49.488,22	48.599,96		888,26	227.067,98	476.797,88	202.445,60	111.983,51		591.882,35	592.770,61
Executivo		49.488,22	48.599,96		888,26	227.067,98	476.797,88	202.445,60	111.983,51		591.882,35	592.770,61
GABINETE DO PREFEITO		7.528,06	7.528,06									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.750,63	2.750,63				115.393,94	115.393,94	31.473,94		83.920,00	83.920,00
(NE)-SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS		12.458,90	12.458,90									
SECRETARIA DE SAUDE		10.952,60	10.498,91		453,69	102.000,00	64.062,91	63.160,56	56.618,47		109.444,44	109.898,13
(NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		7.376,96	6.942,39		434,57							434,57
(NE)-SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URB		1.840,10	1.840,10			124.993,10	199.269,42	15.669,49	15.669,49		308.593,03	308.593,03
(NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AM		1.422,68	1.422,68									
(NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.129,94	5.129,94				89.850,00				89.850,00	89.850,00
(NE)-SAAE-SERVICO AUTONOMO AGUA ESGOTO		28,35	28,35			74,88	8.221,61	8.221,61	8.221,61		74,88	74,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		49.488,22	48.599,96		888,26	227.067,98	476.797,88	202.445,60	111.983,51		591.882,35	592.770,61

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA Emissão: 08/08/2017 às 16:40 Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	377.413,31	377.413,31	57.562,82	15,25%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.408,36	42.408,36	5.677,66	13,39%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.690,81	27.690,81	613,25	2,21%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.717,55	14.717,55	5.064,41	34,41%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.943,51	80.943,51	7.133,70	8,81%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	7.133,70	8,92%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	943,51	943,51	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.471,75	252.471,75	44.751,46	17,73%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.000,00	252.000,00	43.876,28	17,41%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	471,75	471,75	875,18	185,52%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.589,69	1.589,69	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	589,69	589,69	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.245.738,87	9.245.738,87	3.335.279,54	36,07%
2.1 - Cota-Parte FPM	5.678.530,00	5.678.530,00	2.149.572,67	37,85%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.678.530,00	5.678.530,00	2.149.572,67	37,85%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.221.473,75	3.221.473,75	1.043.910,70	32,40%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	23.587,74	23.587,74	5.041,40	21,37%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	7.115,96	
2.5 - Cota-Parte ITR	158.343,63	158.343,63	41.956,01	26,50%
2.6 - Cota-Parte IPVA	163.803,75	163.803,75	87.682,80	53,53%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.623.152,18	9.623.152,18	3.392.842,36	35,26%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.662,63	131.662,63	36.885,52	28,02%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	70.981,63	70.981,63	24.036,64	33,86%
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	15.000,00	15.000,00	7.679,60	51,20%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	43.681,00	43.681,00	5.169,28	11,83%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.092,25	550.092,25	106.528,34	19,37%
6.1 - Transferência de Convênios	550.092,25	550.092,25	106.528,34	19,37%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	681.754,88	681.754,88	143.413,86	21,04%

Emissão: 08/08/2017 17:44:30

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.849.147,78	1.849.147,78	665.482,61	35,99%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.135.706,00	1.135.706,00	429.914,42	37,85%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	644.294,75	644.294,75	188.235,64	29,22%
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.717,55	4.717,55	1.008,28	21,37%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	31.668,73	31.668,73	8.391,16	26,50%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	32.760,75	32.760,75	37.933,11	115,79%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	923.587,74	923.587,74	295.020,27	31,94%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	900.000,00	900.000,00	295.020,27	32,78%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	23.587,74	23.587,74		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-949.147,78	-949.147,78	-370.462,34	39,03%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	743.600,00	743.600,00	197.373,86	26,54%	194.396,31	26,14%	
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental	743.600,00	743.600,00	197.373,86	26,54%	194.396,31	26,14%	
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	743.600,00	743.600,00	197.373,86	26,54%	194.396,31	26,14%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	194.396,31
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	65,89%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	34,10%

Emissão: 08/08/2017 17:44:30

Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.700,00	7.700,00		0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.700,00	7.700,00		0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.005.614,80	3.165.614,80	1.106.620,15	34,96%	912.019,75	28,81%	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.018.850,00	1.018.850,00	363.752,33	35,70%	360.774,78	35,41%	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.986.764,80	2.146.764,80	742.867,82	34,60%	551.244,97	25,68%	
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.013.314,80	3.173.314,80	1.106.620,15	34,87%	912.019,75	28,74%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-370.462,34
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	-370.462,34
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	1.282.482,09
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	37,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.008,00	6.008,00		0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	6.008,00	6.008,00		0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.019.322,80	3.179.322,80	1.106.620,15	34,81%	912.019,75	28,69%	0,00

Emissão: 08/08/2017 17:44:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	173.751,01	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	295.020,27	24.036,64
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	468.771,28	24.036,64
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	468.771,28	24.036,64

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 08/08/2017 17:44:30

Page 4 de 4
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.850.744,00	437.252,93	28.751,76		5.413.491,07
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.850.744,00	437.252,93	28.751,76		5.413.491,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.850.744,00	-437.252,93			-5.413.491,07

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 08/08/2017 17:48:48 Page 1 de 1

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	1.427.013,61	783.578,51	643.435,10	6.759.510,15
2017	1.497.662,25	806.583,18	691.079,07	7.450.589,22
2018	1.559.928,13	870.558,75	689.369,38	8.139.958,60
2019	1.627.233,50	904.746,91	722.486,59	8.862.445,19
2020	1.670.175,33	982.485,62	687.689,71	9.550.134,90
2021	1.818.974,62	1.055.555,99	763.418,63	10.313.553,53
2022	1.894.484,30	1.086.845,20	807.639,10	11.121.192,63
2023	1.961.104,27	1.144.950,39	816.153,88	11.937.346,51
2024	2.004.148,89	1.301.227,60	702.921,29	12.640.267,80
2025	2.034.629,97	1.445.877,77	588.752,20	13.229.020,00
2026	2.125.109,84	1.637.332,08	487.777,76	13.716.797,76
2027	2.151.197,02	1.801.666,43	349.530,59	14.066.328,35
2028	2.187.047,96	1.863.060,05	323.987,91	14.390.316,26
2029	2.202.508,92	1.989.522,98	212.985,94	14.603.302,20
2030	2.192.611,86	2.168.521,81	24.090,05	14.627.392,25
2031	2.212.050,16	2.373.374,80	-161.324,64	14.466.067,61
2032	2.208.904,87	2.467.600,08	-258.695,21	14.207.372,40
2033	2.175.288,22	2.615.744,33	-440.456,11	13.766.916,29
2034	2.131.030,95	2.735.499,83	-604.468,88	13.162.447,41
2035	2.063.825,78	2.897.950,32	-834.124,54	12.328.322,87
2036	2.009.115,94	3.146.747,47	-1.137.631,53	11.190.691,34
2037	1.917.501,30	3.276.672,94	-1.359.171,64	9.831.519,70
2038	1.838.510,76	3.328.314,30	-1.489.803,54	8.341.716,16
2039	1.758.433,63	3.349.936,86	-1.591.503,23	6.750.212,93
2040	1.633.292,72	3.474.591,34	-1.841.298,62	4.908.914,31
2041	1.508.372,31	3.516.773,36	-2.008.401,05	2.900.513,26
2042	1.547.840,76	3.530.260,93	-1.982.420,17	918.093,09
2043	1.603.641,79	3.434.694,22	-1.831.052,43	-912.959,34
2044	1.660.727,51	3.326.732,44	-1.666.004,93	-2.578.964,27
2045	1.719.149,82	3.207.298,08	-1.488.148,26	-4.067.112,53
2046	1.575.469,39	3.054.574,48	-1.479.105,09	-5.546.217,62
2047	1.625.196,85	2.908.711,53	-1.283.514,68	-6.829.732,30
2048	1.676.141,02	2.752.971,56	-1.076.830,54	-7.906.562,84
2049	1.728.375,00	2.588.466,72	-860.091,72	-8.766.654,56
2050	1.781.976,29	2.416.549,06	-634.572,77	-9.401.227,33
2051	785.345,20	2.236.978,71	-1.451.633,51	-10.852.860,84
2052	547.451,15	2.055.005,32	-1.507.554,17	-12.360.415,01
2053	575.105,21	1.871.010,94	-1.295.905,73	-13.656.320,74
2054	604.449,51	1.687.178,01	-1.082.728,50	-14.739.049,24
2055	635.587,57	1.505.805,24	-870.217,67	-15.609.266,91
2056	668.629,28	1.329.216,61	-660.587,33	-16.269.854,24
2057	703.685,45	1.159.801,74	-456.116,29	-16.725.970,53
2058	740.873,20	999.230,41	-258.357,21	-16.984.327,74
2059	780.322,36	848.893,66	-68.571,30	-17.052.899,04
2060	822.170,67	709.850,15	112.320,52	-16.940.578,52
2061	866.564,30	583.043,99	283.520,31	-16.657.058,21
2062	913.652,64	469.543,57	444.109,07	-16.212.949,14
2063	963.593,70	369.996,99	593.596,71	-15.619.352,43
2064	1.016.560,57	285.210,55	731.350,02	-14.888.002,41
2065	1.072.736,77	215.529,29	857.207,48	-14.030.794,93
2066	1.132.317,01	161.060,88	971.256,13	-13.059.538,80
2067	1.195.502,31	121.720,68	1.073.781,63	-11.985.757,17
2068	1.262.505,41	96.415,33	1.166.090,08	-10.819.667,09

Emissão: 08/08/2017 17:50:38 Page 1 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2069	1.333.557,21	83.115,05	1.250.442,16	-9.569.224,93
2070	1.408.902,59	78.203,93	1.330.698,66	-8.238.526,27
2071	1.488.801,24	76.993,10	1.411.808,14	-6.826.718,13
2072	1.573.523,21	76.557,48	1.496.965,73	-5.329.752,40
2073	1.663.354,45	76.110,42	1.587.244,03	-3.742.508,37
2074	1.758.603,29	75.632,91	1.682.970,38	-2.059.537,99
2075	1.859.596,68	75.122,66	1.784.474,02	-275.063,97
2076	1.966.681,33	74.577,65	1.892.103,68	1.617.039,71
2077	2.080.219,63	74.171,17	2.006.048,46	3.623.088,17
2078	2.200.595,46	73.736,58	2.126.858,88	5.749.947,05
2079	2.328.220,78	73.272,40	2.254.948,38	8.004.895,43
2080	2.463.532,44	72.776,40	2.390.756,04	10.395.651,47
2081	2.606.993,56	72.246,63	2.534.746,93	12.930.398,40
2082	2.759.090,12	71.851,55	2.687.238,57	15.617.636,97
2083	2.920.336,99	71.429,15	2.848.907,84	18.466.544,81
2084	3.091.284,87	70.978,01	3.020.306,86	21.486.851,67
2085	3.272.517,62	70.495,96	3.202.021,66	24.688.873,33
2086	3.464.654,23	69.981,11	3.394.673,12	28.083.546,45
2087	3.668.346,03	69.597,17	3.598.748,86	31.682.295,31
2088	3.884.283,16	69.186,71	3.815.096,45	35.497.391,76
2089	4.113.201,98	68.748,32	4.044.453,66	39.541.845,42
2090	4.355.883,13	68.279,92	4.287.603,21	43.829.448,63
2091				43.829.448,63

Fonte: Município de NOVA BRASILANDIA

Emissão: 08/08/2017 17:50:38 Page 2 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	117,94		117,94
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	117,94		117,94
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Emissão: 08/08/2017 17:52:46

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	496.451,56	496.451,56	57.037,70	11,49%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.690,81	27.690,81	1.179,88	4,26%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	7.133,70	8,92%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.000,00	252.000,00	43.876,28	17,41%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.760,75	135.760,75	4.847,84	3,57%
Imposto Territorial Rural - ITR	1.000,00	1.000,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.678.530,00	5.678.530,00	2.149.572,67	37,85%
Cota-Parte FPM	5.678.530,00	5.678.530,00	2.149.572,67	37,85%
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**6.174.981,56**	**6.174.981,56**	**2.206.610,37**	**35,73%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.417.360,00	3.499.660,00	1.476.713,46	42,20%	1.087.188,01	31,07%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.646.440,00	1.613.552,70	581.781,57	36,06%	580.530,41	35,98%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.770.920,00	1.886.107,30	894.931,89	47,45%	506.657,60	26,86%	
DESPESAS DE CAPITAL	182.620,00	395.248,90					
Investimentos	182.620,00	395.248,90					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.599.980,00**	**3.894.908,90**	**1.476.713,46**	**37,91%**	**1.087.188,01**	**27,91%**	

Emissão: 08/08/2017 17:56:38

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.586.779,58	3.881.708,48	1.475.629,82	99,93%	1.086.104,37	99,90%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	232.717,60	232.717,60					
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.354.061,98	3.648.990,88	1.475.629,82	99,93%	1.086.104,37	99,90%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.586.779,58**	**3.881.708,48**	**1.475.629,82**	**99,93%**	**1.086.104,37**	**99,90%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**13.200,42**	**13.200,42**	**1.083,64**		**1.083,64**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**0,05%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-329.907,92**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			

Emissão: 08/08/2017 17:56:38 Page 2 de 4
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.193.910,00	1.507.438,90	379.828,45	25,72%	282.555,05	25,99%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	947.320,00	798.120,00	474.611,26	32,14%	253.834,12	23,35%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	133.480,00	154.667,30	62.489,51	4,23%	56.246,09	5,17%	
Vigilância Epidemiológica	152.250,00	118.750,00	2.268,09	0,15%	2.268,09	0,21%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.173.020,00	1.315.932,70	557.516,15	37,75%	492.284,66	45,28%	
TOTAL	**3.599.980,00**	**3.894.908,90**	**1.476.713,46**	**100,00%**	**1.087.188,01**	**100,00%**	

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 08/08/2017 17:56:38 Page 4 de 4
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	496.451,56	496.451,56	57.037,70	11,49%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.690,81	27.690,81	1.179,88	4,26%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	7.133,70	8,92%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.000,00	252.000,00	43.876,28	17,41%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.760,75	135.760,75	4.847,84	3,57%
Imposto Territorial Rural - ITR	1.000,00	1.000,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.678.530,00	5.678.530,00	2.149.572,67	37,85%
Cota-Parte FPM	5.678.530,00	5.678.530,00	2.149.572,67	37,85%
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**6.174.981,56**	**6.174.981,56**	**2.206.610,37**	**35,73%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.417.360,00	3.499.660,00	1.476.713,46	42,20%	1.087.188,01	31,07%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.646.440,00	1.613.552,70	581.781,57	36,06%	580.530,41	35,98%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.770.920,00	1.886.107,30	894.931,89	47,45%	506.657,60	26,86%	
DESPESAS DE CAPITAL	182.620,00	395.248,90					
Investimentos	182.620,00	395.248,90					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.599.980,00**	**3.894.908,90**	**1.476.713,46**	**37,91%**	**1.087.188,01**	**27,91%**	

Emissão: 08/08/2017 17:56:38

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.586.779,58	3.881.708,48	1.475.629,82	99,93%	1.086.104,37	99,90%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	232.717,60	232.717,60					
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.354.061,98	3.648.990,88	1.475.629,82	99,93%	1.086.104,37	99,90%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.586.779,58**	**3.881.708,48**	**1.475.629,82**	**99,93%**	**1.086.104,37**	**99,90%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**13.200,42**	**13.200,42**	**1.083,64**		**1.083,64**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**0,05%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-329.907,92**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			

Emissão: 08/08/2017 17:56:38 Page 2 de 4
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.193.910,00	1.507.438,90	379.828,45	25,72%	282.555,05	25,99%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	947.320,00	798.120,00	474.611,26	32,14%	253.834,12	23,35%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	133.480,00	154.667,30	62.489,51	4,23%	56.246,09	5,17%	
Vigilância Epidemiológica	152.250,00	118.750,00	2.268,09	0,15%	2.268,09	0,21%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.173.020,00	1.315.932,70	557.516,15	37,75%	492.284,66	45,28%	
TOTAL	**3.599.980,00**	**3.894.908,90**	**1.476.713,46**	**100,00%**	**1.087.188,01**	**100,00%**	

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 08/08/2017 17:56:38 Page 4 de 4
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	4.970.082,35									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Emissão: 08/08/2017 18:00:13 Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.091.257,43
Previsão Atualizada	19.091.257,43
Receitas Realizadas	6.009.317,62
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.326.394,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.091.257,43
Créditos Adicionais	3.531.852,90
Dotação Atualizada	22.623.110,33
Despesas Empenhadas	6.197.208,66
Despesas Liquidadas	4.464.771,33
Despesas Pagas	4.165.367,78
Superávit Orçamentário	1.544.546,29

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.197.208,66
Despesas Liquidadas	4.464.771,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.970.082,35

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	761.965,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	339.632,12
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	422.333,09

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.211.765,27	-527%
Resultado Primário		-674.885,01	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	49.488,22		48.599,96	888,26
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	703.865,86		111.983,51	591.882,35
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**753.354,08**		**160.583,47**	**592.770,61**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	1.282.482,09	25,00 %	37,80 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun	194.396,31	60,00 %	65,89 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	437.252,93	5.413.491,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	1.497.662,25	2.151.197,02	1.917.501,30	547.451,15
Despesas Previdenciárias (V)	806.583,18	1.801.666,43	3.276.672,94	2.055.005,32
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	691.079,07	349.530,59	-1.359.171,64	-1.507.554,17

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		117,94
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.083,64	15,00 %	0,05 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 08/08/2017 18:04:09 — Page 1 de 1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE 004/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONVITE Nº. 004/2017**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **Convite N°. 004/2017**, **Objeto:** Contratação de Empresa de engenharia para Serviços

de reforma das seguintes Pontes de Madeira, com fornecimento de material e mão-de-obra mediante o regime empreitada por **MENOR PREÇO LOTE,** conforme especificações constantes no Projeto Básico, edital e anexos, cuja abertura ocorreu no dia 07 de Agosto de 2017, as 14:00 sagrou – se vencedora as empresas; **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**, nos seguintes lotes: **Lote 01** no valor de R$ 7.897,58 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos); **Lote 06** no valor de R$ 7.822,28 (sete mil oitocentos e vinte e dois e vinte e oito centavos); **Lote 08** no valor de R$ 11.674,13 (onze mil seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos); **Lote 09** no valor de R$ 3.014,55 (três mil quatorze reais e cinquenta e cinco centavos); **Lote 12** no valor de R$ 5. 358,09 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), **Lote 13** no valor de R$ 11.485,30 (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), **Lote 15** no valor de R$ 9.056,16 (nove mil cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), **Lote 18** no valor de R$ 17.536,03 (dezessete mil quinhentos e trinta e seis reais e três centavos), **Lote 19** no valor de R$ 10.558,08 (dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) e **Lote 20** no valor de R$ 8.983,38 (oito mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos); totalizando **R$ 93.385,58** (noventa e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos**);** e a empresa **RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS – ME** venceu nos lotes**: Lote 02** no valor de R$ 18.200,07 (dezoito mil duzentos reais e sete centavos), **Lote 03** no valor de R$ 7.600,14 (sete mil seiscentos reais e quatorze centavos), **Lote 04** no valor de R$ 15.100,93 (quinze mil cem reais e noventa e três centavos), **Lote 05** no valor de R$ 10.260,83 (dez mil duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos); **Lote 07** no valor de R$ 26.700,07 (vinte e seis mil setecentos reais e sete centavos), **Lote 10** no valor de R$ 9.803,57 (nove mil oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos), **Lote 11** no valor de R$ 9.803,32 (nove mil oitocentos e três reais e trinta e dois centavos), **Lote 14** no valor de R$ 36.907,56 (trinta e seis mil novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), **Lote 16** no valor de R$ 8.756,39 (oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), **Lote 17** no valor de R$13.614,18 (treze mil seiscentos e quatorze e dezoito centavos); totalizando **R$ 156.747,06** (cento e cinquenta e seis reais setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos).

Totalizando o Valor Global dos Lotes: **R$: 250.132,64** (Duzentos e Cinquenta Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 07 de Agosto de 2017.

_____

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

Portaria: nº. 151/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM VEICULAÇÃO EM RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA DE INTERESSE PÚBLICO, PUBLICIDADES E COMUNICADOS VIA RÁDIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
Favorecido	G.F DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
Prazo de Execução	07 (Sete) Mês
Valor global	R$: 21.000,00 (Vinte Um Mil Reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso II e § 1° da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/2013 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 07 de Agosto de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 630/2017

Súmula: Dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício 2018, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município para 2018, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração para 2018;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2018;

III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2018;

II - Anexo de metas e prioridades para 2018;

III - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 2. Em consonância com o art. 165, § 2°, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E

ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2018

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4 Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º. As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 5. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 6. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7. Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31/Julho/2017, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 3,0% (três) por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

I - à previsão do Anexo de riscos fiscais; e

II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§3º. No mês de dezembro de 2018, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o §2º, II, do artigo 8º.

Art. 9. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2018, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2018.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas

os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7,0 % (Sete por Cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2017, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerra-

mento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 12. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7,0% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) IPTU

b) IRRF

c) ITBI

d) ISSQN

e) TAXAS

f) Receita da Dívida Ativa Tributária

g) Juros e multas da dívida ativa tributária

h) Juros e multas das Receitas tributárias

i) FPM

j) ITR

l) IOF s/ ouro

m) ICMS Desoneração

n) ICMS

o) IPVA

p) IPI (Exportação)

q) CIDE

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 14. A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

a) O município se adequara aos padrões internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP

Art. 16. Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Quadrimestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/93, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19. O Município transferirá a contribuição patronal para o Regime Único de Previdência Social, para o Instituto Nacional de Previdência Social:

I – os valores referentes à contribuição equivalente a 22,62% sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores;

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

VI – Associações e entidades não governamentais legalmente constituídas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação de Lei Municipal específica (lei que disciplina a prestação de recursos repassados) devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a contribuir para atender as despesas de outro ente da federação, desde que haja previsão na lei orçamentária anual e medida venha a ser baseada em convênio, ajuste, acordo ou congênere, observada a legislação de referência, nos exatos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.° 101/2000

Art. 24º. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal específica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas Físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 26. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2°, da Lei Complementar n° 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29- A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2017, o orçamento de 2018 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art.. 71 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 30. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) recuperação de vencimentos dos exercícios de 2017 a 2018;

b) aumento de remuneração em percentual de até 15%;

c) reforma do plano de carreira do magistério público municipal

d) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

e) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

f) criação de vagas no serviço público para o atendimento de programas da União;

g) Reforma do Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores.

h) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal nº 023/1995 alterada pela 108/2004 e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 15%;

b) criação dos cargos de Vigia e Zeladora

c) alterações Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal

d) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal nº 23/95 Art. 197 alterada pela Lei 108/2004, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos orçamentários para as despesas com pessoal do Município, tendo em vista a perda acumulada nos vencimentos dos servidores públicos, em atendimento ao previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, deverão prever, além da perda do valor aquisitivo do último exercício, a revisão geral acumulada em mais até 5%.

Art. 32. No exercício de 2018 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

DO MUNICÍPIO

Art. 33. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2018, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas as previsões da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município de Nova Guarita.

Art. 36 - Se verificado que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar n. º 101/2000, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I – limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento.

II – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres.

III – limitação de empenhos referente a despesas gráficas.

IV – limitação de empenhos de despesa relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes doa atos de publicidade exigidos por lei.

V – limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota da saúde e educação.

§1º - Não será objeto de limitação de empenho, as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita/MT, 28 de Julho de 2017.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2017

PORTARIA Nº 184/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 21/07/2017,** a servidora **LUCINEIA DE JESUS PEREIRA,** matricula 1475, brasileira, casada, portadora do RG 19754558 SSP/MT e CPF 027.526.421-13, do cargo de provimento efetivo de **Agente Serviços Gerais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria 121/2011 de 21/03/2011 e Termo de Posse 054/2011 de 21/03/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de Julho de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 767/2017

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRAIR DESPESAS DE ESTADIA E REFEIÇÃO REALIZADAS POR SERVIDOR PÚBLICO DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO EM EXERCÍCIO DO CARGO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º – Autoriza o poder executivo contrair despesas de estadia e refeição realizados por servidor público de outros entes da federação em efetivo exercício do cargo no município de Nova Marilândia na área de segurança pública.

Art. 2º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, caso houver, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento geral anual do Município, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDAI–MT, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO Nº 011/2017 SRP 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Data da realização: 03/08/2017

Empresas Vencedoras:

Empresa: CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, classificada nos itens:

2, 3, 5, 6, 14, 20, 23, 36, 53, 54, 58, 59, 63, 64, 65, 77, 80,83,81, 85, 86, 95, 99, 111, 122, 130, 137, 139, 144, 165, 169, 173, 174, 175, 176, 178, 185, 189, 195, 196, 199, 201, 205, 213, 227, 228, 236, 237, totalizando um valor de **R$ 34.738,50.**

Empresa: RINALDI E COGO LTDA, CNPJ: 07.269.677/0001-79, classificada nos itens:

1, 9, 22, 30, 31, 35, 37, 38, 42, 46, 47, 49, 51, 52, 55, 57, 62, 68, 76, 87, 89, 91, 96, 103, 104, 112, 117, 121, 125, 127, 132, 134, 145, 148, 149,

155, 159, 161, 177, 181, 182, 183, 188, 194, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 210, 214, 231, 239, totalizando um valor de **R$ 43.608,42**

Empresa: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 02.192.932/0001-09, classificada nos itens:

COTA PRINCIPAL: 19, 25, 119, 140, 143, 223, 225, 234, totalizando um valor de **R$ 10.066,85.**

COTA RESERVADA: 2, 7, 8, 11, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 35, 38, 39, 41, 45, 52, 53, 54, 60, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 74, 76, 82, 83, 90, 91, 93, 94, 97, 98, 99, 102, 104, 105, 107, 108, 111, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 128, 129, 136, 140, 141, 143, 146, 147, 151, 159, 161, 162, 163, 167, 169, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 184, 186, 189, 193, 195, 201, 202, 203, 206, 207, 212, 214, 223, 225, 226, 230, 234, 237, 240, totalizando um valor de **R$ 34.837,54.**

Empresa: PRÓ – SAÚDE DIST DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 21.297.758/0001-03, classificada nos itens:

4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 24, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 39, 40, 41, 43, 45, 48, 50, 56, 60, 61, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 79, 82, 84, 88, 90, 92, 93, 94, 97, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 116, 118, 120, 124, 126, 128, 129, 131, 133, 135, 136, 141, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 167, 168, 170, 171, 172, 179, 180, 184, 186, 187, 192, 193, 197, 200, 206, 211, 212, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 224, 226, 229, 230, 232, 233,235, 238, 240,241, totalizando um valor de **R$ 78.570,15**

NOVA MARILANDIA MT, 03 DE JULHO DE 2017.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 766 /2017

EMENTA: "Altera a redação do inciso IV do artigo 43 da Lei Municipal n. 335, de 21 de outubro de 2004 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Marilândia/MT e, dá outras providências"

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do artigo 43 da Lei Municipal n.º 335, de 21 de outubro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,12% (quinze inteiros e doze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,13% (onze inteiros e treze centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 43 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Marilândia/MT, em 08 de Agosto de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	3,99%
2018	4,41%
2019	4,82%
2020	5,24%
2021	5,66%
2022	6,07%
2023	6,49%
2024	6,91%
2025	7,32%
2026	7,74%
2027	8,15%
2028	8,57%
2029	8,99%
2030	9,40%
2031	9,82%
2032	10,24%
2033	10,65%
2034	11,07%
2035	11,49%
2036	11,90%
2037	12,32%
2038	12,74%
2039	13,15%
2040	13,57%
2041	13,99%
2042	14,40%
2043	14,82%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT E A EMPRESA ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME – INSCRITA NO CNPJ. 16.804.120/0001-81.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME – CNPJ. 16.804.120/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Aline Fonseca de Campos, Inscrito no CPF/MF 033.146.321-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este termo de aditamento tem por finalidade a alteração da Clausula **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,** que serão incluídas e farão parte integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2017 do PREGÃO PRESENCIAL 013/2017, passando a vigorar:

Clausula 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, que serão agregadas as já existentes ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, e que serão elencadas em momento oportuno:

Destinação: - **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DE USO PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:	
SEC. DE ADMINISTRACAO	**03.001.04.122.0030.1007.4490.52-41**
	03.001.04.122.0030.1008.449052-42
	03.001.04.122.0030.2007.339030-48
SEC. DE FINANÇAS	**04.001.04.122.0040.1011.449052-60**
	04.001.04.122.0040.1012.449052-61
	04.001.04.122.0040.2011.339030-66
SEC. DE EDUCAÇÃO	**05.001.12.122.0050.1013.449052-84**
	05.001.12.122.0050.1014.449052-85
	05.001.12.122.0050.2013.339030-92
DEPARTAMENTO DE CULTURA	**05.002.13.392.0055.1018.449052-110**
	05.002.13.392.0055.2019.339030-123
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**05.003.27.122.0056.1023.449052-131**
	05.003.27.812.0056.2021.339030-145
SALARIO EDUCACAO	**05.007.12.361.0050.1029.449052-152**
	05.007.12.361.0050.2025.339030-153
EDUCAÇÃO INFANTIL	**05.008.12.365.0050.1086.449052-162**
	05.008.12.365.0050.2027.339030-166
SEC.DE OBRAS	**06.001.04.122.0060.1033.449052-201**
	06.001.04.122.0060.1034.449052-202
	06.001.04.122.0060.2037.339030-207
SEC. MUN. DE SAUDE	**07.001.10.122.0070.1046.449052-241**
	07.001.10.122.0070.1047.449052-242
	07.001.10.122.0070.2041.339030-247
FUNDO MUN. DE SAUDE	**07.002.10.301.0071.1049.449052-252**
	07.002.10.301.0071.2042.339030-259
	07.002.10.302.0072.1052.449052-278
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	**08.001.20.122.0080.1059.449052-300**
	08.001.20.122.0080.1060.449052-301
	08.001.20.122.0080.2053.339030-306
SEC. MUN. DE AÇÃO E PROM. SOCIAL	**09.001.08.122.0090.1065.449052-325**
	09.001.08.122.0090.1066.449052-326
	09.001.08.122.0090.2056.339030-331
IGD	**09.002.08.244.0091.2059.449052-359**
	09.002.08.244.0091.2059.339030-356
FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL	**09.002.08.244.0091.2061.449052-371**
	09.002.08.244.0091.2061.339030-367
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	**12.002.17.122.0075.1088.449052-428**
	12.002.17.122.0075.2085.339030-433

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta ATA de Registro, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME

CNPJ. 16.804.120/0001-81

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 035/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: *"Dispõe sobre a fixação de velocidades máximas a serem atingidas pelos condutores de veículos oficiais do patrimônio público municipal de Nova Maringá – MT, define os procedimentos a serem adotados após as viagens, e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 61 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a necessidade de preservação e zelo ao patrimônio público;

Considerando que a Administração Pública é detentora do Poder Regulamentar;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os condutores dos veículos oficias do Município de Nova Maringá – MT, obrigados à obedecer rigorosamente as velocidades determinadas pelas placas de limitação de velocidade localizadas as margens das rodovias federais, estaduais e municipais.

§1º - São considerados veículos oficiais todos aqueles pertencentes a frota de veículos do patrimônio público municipal.

§2º - Considera-se Frota de Veículos Municipal, as máquinas, caminhões, ônibus, veículos, carros, caminhonetes, motocicletas e equipamentos em geral, seja para deslocamento de materiais ou pessoas, seja para o suporte logístico à execução de obras e serviços públicos municipais.

Art. 2º - Em locais em que não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:

I – nas vias urbanas:

a) 80 km/h (oitenta quilômetros por hora), nas vias de trânsito rápido:

b) 60 km/h (sessenta quilômetros por hora), nas vias arteriais;

c) 40 km/h (quarenta quilômetros por hora), nas vias coletoras;

d) 30 km/h (trinta quilômetros por hora), nas vias locais;

II – nas vias de mão dupla:

a) 110 km/h (cento e dez quilômetros por hora) para automóveis, camionetas e motocicletas;

b) 90 km/h (noventa quilômetros por hora) para os demais veículos;

III – nas rodovias de mão simples:

a) 100 km/h (cem quilômetros por hora) para automóveis, camionetas e motocicletas;

b) 90 km/h (noventa quilômetros por hora) para os demais veículos;

IV – nas estradas não pavimentadas:

a) 60 km/h (sessenta quilômetros por hora) para automóveis, camionetas e motocicletas;

b) 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora) para os demais veículos.

Art. 3º - As velocidades delimitadas por este Decreto deverão ser controladas por meio de equipamento específico, o qual deverá ser instalado nos veículos no prazo de 60 (sessenta) dias.

§1º - O equipamento deverá ser verificado, obrigatoriamente, quando da chegada do veículo que estava em deslocamento, ao pátio da respectiva secretaria municipal, devendo o condutor realizar os seguintes procedimentos:

I - preencher o diário de bordo com os dados da viagem que realizou;

II – Imprimir o extrato a ser emitido pelo equipamento de acompanhamento de velocidade – Tacógrafo, e protocolá-lo assinado, juntamente com o diário de bordo, ao responsável pelo acompanhamento das viagens de cada secretaria.

§2º - Caso o equipamento de medição de velocidade apresente defeito, o motorista deverá relatar o ocorrido.

Art. 4º - Excetuam-se as normas disciplinadas pelos artigos 1º e 2º deste Decreto os condutores de ambulâncias, desde que transportando pessoas em situação de risco de vida devidamente atestado em encaminhamento médico, assim como aqueles que se encontrarem em situação de urgência e emergência.

Parágrafo único: Os veículos que ultrapassarem as velocidades delimitadas por este Decreto com fundamento em urgência e emergência, deverão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovar os motivos que ensejaram a transgressão do limite de velocidade estabelecido.

Art. 5º - Qualquer avaria ou defeito apresentado pelo veículo deverá ser minuciosamente relatado por escrito, e protocolado junto ao responsável de cada secretaria, quando da chegada do veículo, que estava em deslocamento, ao pátio municipal.

§1º - Quando verificar que o veículo necessita de revisão mecânica, o motorista deverá, imediatamente, relatar o ocorrido ao responsável de cada secretaria.

§2º - Fica a encargo dos motoristas, verificar, antes de sair em viagem, se o veículo está em boas condições de uso.

Art. 6º - Os condutores dos veículos oficiais devem, obrigatoriamente, abastecê-los sempre que retornarem das viagens, deixando o veículo abastecido para deslocar-se novamente à outro destino.

§1º - A cada viagem que realizarem, os motoristas deverão elaborar planilhas que indiquem a quantidade de combustível consumido e a quantidade de quilômetros rodados, para fim de que seja possível se auferir a média de combustível gasto por cada veículo.

§2º - A planilha a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue juntamente com o diário de bordo ao fim de cada viagem.

§3º - Caso seja detectado uso excessivo de combustível, o motorista será convocado para prestar esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias.

§4º - Caso o próprio motorista constate o uso excessivo de combustível durante a viagem, deverá fazer constar tal informação no diário de bordo a ser protocolado na forma do disposto pelo art. 3º, §1º, I e II deste Decreto.

Art. 7º - A desobediência ao disposto por este Decreto ensejará na aplicação das penalidades dispostas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Maringá – MT – Lei Municipal nº 293/2003.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 033/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 08 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 036/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: *"Dispõe sobre os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 551/2009

CONSIDERANDO o disposto pela Portaria nº 430 de 10 de dezembro de 2008 do FNDE;

DECRETA

Art. 1º - Ficam homologados os nomes dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, do Município de Nova Maringá – MT pelo período de 02 (dois) anos, que será composto pelos seguintes nomes, acompanhados dos seus respectivos cargos:

I -Representantes Poder Executivo Municipal–Secretaria Municipal de Educação a) Titular: Solange Garcia Harala CPF: 571.139.201-87 RG: 0717913931 SSP/MT Fone: (66)98116-9385 E-mail: solangehfarias@hotmail.com Endereço: Rua Tiane 167 W b) Suplente: Alcione Savio Ribeiro CPF: 632.804.851-34 RG: 1196433-1 SSP/MT Fone:(66)98110-2022 Email: alcione.ribeiroprof@hotmail.com Endereço: Rua São Pedro 733 W **II - Representantes Poder Executivo Municipal** a) Titular: Benedito João de Miranda CPF: 667.474.061-68 RG: 1006758-2 SSP/MT Fone:(66)98100-0548 Email:beneditojoao53@yahoo.com.br Endereço: Rua Travessa1 s/n Bairro Nova Esperança b) Suplente: Manoel da Costa Campos CPF:206.441.081-34 RG:296959 SSP/MT Fone: (66)981336688 E-mail: moneldacostacampos@hotmail.com Endereço: Rua Castro Alves, s/n, Loteamento Santana, Nova Maringá – MT. **III - Representantes Professores da Educação Básica Publica**

a) Titular: Geraldo de Souza

CPF:538.056.311-20 RG:791382 SSP/MT Fone:(66)98119-5233 Email:prof.geraldosouza@gemail.com Endereço: Rua Alemanha 735 E Jardim Europa b) Suplente: Vilma Alves de Oliveira CPF:885.413.041-91 RG:12586269 SSP/MT Fone:(66)98147-5011 Email:vilmaprofessora@hotmail.com Endereço: Rua Panamá Jardim América s/n **IV - Representantes Diretores de Escolas** a) Titular: Maria Raimunda Araújo da Silva CPF: 146.884.502-06 RG: 1418685 SSP/PA Fone:(66)98114-2813 Email: ray.927@hotmail.com Endereço: Rua Monte Castelo 255 Jardim Europa b) Suplente: Hortência Salete da Silva Medeiros CPF: 441.789.050-15 RG: 544697 SSP/MT Fone: (65)98114-7833 Email:hortenciasalete@hotmail.com Endereço: Rua Santa Rosa Centro **V - Representante Técnico Administrativo das Escolas** a) Titular: Jucelina Maria Araújo da Silva CPF: 414.399.532-87 RG: 2518863 SSP/PA Fone(66)98140-4510 Email: jmaraujos@hotmail.com Endereço: Rua Escócia s/n Jardim Europa b) Suplente: Clair Fatima Carvalho CPF:

383.709.481-20 RG: 548688 SSP/MT Fone: (66)98122-2021 Email: educar_novamaringa@hotmail.com Endereço: Rua Noruega 851 Jardim Europa **VI - Representantes Pais de Alunos da Educação Básica Publica** a) Titular: Raimunda Nonata Silva de Andrade CPF: 600.696.862-20 RG: 15842789 SSP/MT Fone: (66)98114-2746 Email: rnsandrade@hotmail.com Endereço: Avenida Neri Domingos Berte 024 b) Suplente: Franciele Kramer Henke CPF: 015.705.881-63 RG: 7083433107 SSP/RS Fone: (66)98107-3100 Email: franci.henke@hotmail.com Endereço: Avenida Neri Domingos Berte 0 c) Titular: Roseli dos Santos Ribeiro CPF: 559.264.011-00 RG: 865088 SSP/MT Fone: (66)98140-5256 Email: ribeiroroselidossantos@gmail.com Endereço: Rua Edivania 207 W d) Suplente: Elizangela Matos dos Santos CPF:014.932.921-02 RG: 1782172-0 SSP/MT Fone: (66)98114-5620 Email:educar_novamaringa@hotmail.com Endereço: Residencial Mario Duili Henry **VII - Representantes de Estudantes da Educação Básica Publica** a) Titular: Ivonete Chaves CPF:906.156.46972 RG: 6292540-0 SSP/PR Fone:(66)98118-4035 E-mail: educar_novamaringa@hotmail.com Endereço: Rua Janiele quadra15 Jardim Tropical b) Suplente: Florismeire Piva Torres de Souza CPF: 368.986.192.-68 RG: 2717350-0 SSP/MT Fone: (66)3537-1509 Endereço: Rua Edivania s/n E-mail: educar_novamaringa@hotmail.com **VIII - Representantes da Educação Básica Publica Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas.** a) Titular: Clevelande Junior dos Reis Costa CPF: 062.270.701-90 RG:2717144-2 SSP/MT Fone: (66) 3537-1104 Email: educar_novamaringa@hotmail.com Endereço: Rua Nova Jrdim Tropical b) Suplente: Daniel Eberhardt Vinck CPF: 062.193.641-39 RG: 2594241-7 SSP/MT Fone: (66) 3537-1104 Email: Danielvin.ck@gemail.com Endereço: Assentamento Arinos **IX - Representante Conselho Tutelar** a) Titular: Marlene Vidal da Silva CPF:023.518.071-89 RG: 1647717-0 SSP/MT Fone: (66)3537-1540 Email: conslhotutelar.nm@hotmail.com Endereço: Rua Adriana s/n Jrdim Tropical b) Suplente: Karla Cristina Dalmoro CPF: 040.156.971-38 RG: 2279946-0 SSP/MT Fone: (66)98134-3728 Email: conslhotutelar.nm@hotmail.com Endereço: Rua Santana s/n Jardim America **X - REPRESENTANTES CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a) Titular: Rosa Lice Leite CPF: 522.527.361-00 RG: 770835SSP/MT Fone: (66)8129-1256 Email: rosa_flor_oriente@hotmail.com Endereço: Rua Edivania Jardim Mayra b) Suplente: Silvia Maria Arantes do Pinho CPF: 206.988.101.63 RG: 1571049-1SSP/MT Fone: (66)98136-4748 Email: silviaarantesp@hotmail.com Endereço: Avenida Amos Bernardino Zanchett s/n

Art. 2º - Fica Homologada a Diretoria do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS do Município de Nova Maringá – MT, que terá a seguinte Composição:

I – Presidente – Rosa Lice Leite;

II – Vice Presidente – Maria Raimunda Araújo da Silva;

III – Secretário – Benedito João de Miranda.

Art. 3º - Os membros constantes neste decreto são declarados empossados, entrando em imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 034/2017, de 07 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 08 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT E A EMPRESA JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME – INSCRITA NO CNPJ. 08.914.393/0001-50.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME – CNPJ. 08.914.393/0001-50, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO, portadora da cédula de identidade RG. 111.33155 SSP/MT e Inscrito no CPF/MF 918.058.301-63, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este termo de aditamento tem por finalidade a alteração da Clausula **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,** que serão incluídas e farão parte integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2017 do PREGÃO PRESENCIAL 013/2017, passando a vigorar:

Clausula 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, que serão agregadas as já existentes ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, e que serão elencadas em momento oportuno:

Destinação: - **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DE USO PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:	
SEC. DE ADMINISTRACAO	**03.001.04.122.0030.1007.4490.52-41**
	03.001.04.122.0030.1008.449052-42
	03.001.04.122.0030.2007.339030-48
SEC. DE FINANÇAS	**04.001.04.122.0040.1011.449052-60**
	04.001.04.122.0040.1012.449052-61
	04.001.04.122.0040.2011.339030-66
SEC. DE EDUCAÇÃO	**05.001.12.122.0050.1013.449052-84**
	05.001.12.122.0050.1014.449052-85
	05.001.12.122.0050.2013.339030-92
DEPARTAMENTO DE CULTURA	**05.002.13.392.0055.1018.449052-110**
	05.002.13.392.0055.2019.339030-123
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**05.003.27.122.0056.1023.449052-131**
	05.003.27.812.0056.2021.339030-145
SALARIO EDUCACAO	**05.007.12.361.0050.1029.449052-152**
	05.007.12.361.0050.2025.339030-153
EDUCAÇÃO INFANTIL	**05.008.12.365.0050.1086.449052-162**
	05.008.12.365.0050.2027.339030-166
SEC.DE OBRAS	**06.001.04.122.0060.1033.449052-201**
	06.001.04.122.0060.1034.449052-202
	06.001.04.122.0060.2037.339030-207

SEC. MUN. DE SAUDE	**07.001.10.122.0070.1046. 449052-241**
	07.001.10.122.0070.1047. 449052-242
	07.001.10.122.0070.2041. 339030-247
FUNDO MUN. DE SAUDE	**07.002.10.301.0071.1049. 449052-252**
	07.002.10.301.0071.2042. 339030-259
	07.002.10.302.0072.1052. 449052-278
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	**08.001.20.122.0080.1059. 449052-300**
	08.001.20.122.0080.1060. 449052-301
	08.001.20.122.0080.2053. 339030-306
SEC. MUN. DE AÇÃO E PROM. SOCIAL	**09.001.08.122.0090.1065. 449052-325**
	09.001.08.122.0090.1066. 449052-326
	09.001.08.122.0090.2056. 339030-331
IGD	**09.002.08.244.0091.2059. 449052-359**
	09.002.08.244.0091.2059. 339030-356
FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL	**09.002.08.244.0091.2061. 449052-371**
	09.002.08.244.0091.2061. 339030-367
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	**12.002.17.122.0075.1088. 449052-428**
	12.002.17.122.0075.2085. 339030-433

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta ATA de Registro, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME

CNPJ. 08.914.393/0001-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT E A EMPRESA CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ. 04.194.679/0001-58.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE aditar as dotações para a EMPRESA CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ. 04.194.679/0001-58, neste ato representado pelo Sr. ANDREY VIANA SENA MELLO, portadora da cédula de identidade RG. 201385200 SSP/MT e Inscrito no CPF/MF 036.427.101-90, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este termo de aditamento tem por finalidade a alteração da Clausula **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,** que serão incluídas e farão parte integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2017 do PREGÃO PRESENCIAL 013/2017, passando a vigorar:

Clausula 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, que serão agregadas as já existentes ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, e que serão elencadas em momento oportuno:

Destinação: - **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DE USO PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:	
SEC. DE ADMINISTRACAO	**03.001.04.122.0030.1007.4490. 52-41**
	03.001.04.122.0030.1008. 449052-42
	03.001.04.122.0030.2007. 339030-48
SEC. DE FINANÇAS	**04.001.04.122.0040.1011. 449052-60**
	04.001.04.122.0040.1012. 449052-61
	04.001.04.122.0040.2011. 339030-66
SEC. DE EDUCAÇÃO	**05.001.12.122.0050.1013. 449052-84**
	05.001.12.122.0050.1014. 449052-85
	05.001.12.122.0050.2013. 339030-92
DEPARTAMENTO DE CULTURA	**05.002.13.392.0055.1018. 449052-110**
	05.002.13.392.0055.2019. 339030-123
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**05.003.27.122.0056.1023. 449052-131**
	05.003.27.812.0056.2021. 339030-145
SALARIO EDUCACAO	**05.007.12.361.0050.1029. 449052-152**
	05.007.12.361.0050.2025. 339030-153
EDUCAÇÃO INFANTIL	**05.008.12.365.0050.1086. 449052-162**
	05.008.12.365.0050.2027. 339030-166
SEC.DE OBRAS	**06.001.04.122.0060.1033. 449052-201**
	06.001.04.122.0060.1034. 449052-202
	06.001.04.122.0060.2037. 339030-207
SEC. MUN. DE SAUDE	**07.001.10.122.0070.1046. 449052-241**

	07.001.10.122.0070.1047. 449052-242
	07.001.10.122.0070.2041. 339030-247
FUNDO MUN. DE SAUDE	**07.002.10.301.0071.1049. 449052-252**
	07.002.10.301.0071.2042. 339030-259
	07.002.10.302.0072.1052. 449052-278
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	**08.001.20.122.0080.1059. 449052-300**
	08.001.20.122.0080.1060. 449052-301
	08.001.20.122.0080.2053. 339030-306
SEC. MUN. DE AÇÃO E PROM. SOCIAL	**09.001.08.122.0090.1065. 449052-325**
	09.001.08.122.0090.1066. 449052-326
	09.001.08.122.0090.2056. 339030-331
IGD	**09.002.08.244.0091.2059. 449052-359**
	09.002.08.244.0091.2059. 339030-356
FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL	**09.002.08.244.0091.2061. 449052-371**
	09.002.08.244.0091.2061. 339030-367
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	**12.002.17.122.0075.1088. 449052-428**
	12.002.17.122.0075.2085. 339030-433

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta ATA de Registro, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá - MT, 08 de Agosto de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIP. EIRELI

CNPJ. 04.194.679/0001-58

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT E A EMPRESA OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP – INSCRITA NO CNPJ. 00.789.321/0001-17.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP – CNPJ. 00.789.321/0001-17, neste ato representado pelo Sr. ANDREY RICARDO IORIS, Inscrito no CPF/MF 907.910.101-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este termo de aditamento tem por finalidade a alteração da Clausula **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,** que serão incluídas e farão parte integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017 do PREGÃO PRESENCIAL 013/2017, passando a vigorar:

Clausula 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, que serão agregadas as já existentes ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, e que serão elencadas em momento oportuno:

Destinação: - **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DE USO PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:	
SEC. DE ADMINISTRACAO	**03.001.04.122.0030.1007.4490. 52-41**
	03.001.04.122.0030.1008. 449052-42
	03.001.04.122.0030.2007. 339030-48
SEC. DE FINANÇAS	**04.001.04.122.0040.1011. 449052-60**
	04.001.04.122.0040.1012. 449052-61
	04.001.04.122.0040.2011. 339030-66
SEC. DE EDUCAÇÃO	**05.001.12.122.0050.1013. 449052-84**
	05.001.12.122.0050.1014. 449052-85
	05.001.12.122.0050.2013. 339030-92
DEPARTAMENTO DE CULTURA	**05.002.13.392.0055.1018. 449052-110**
	05.002.13.392.0055.2019. 339030-123
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**05.003.27.122.0056.1023. 449052-131**
	05.003.27.812.0056.2021. 339030-145
SALARIO EDUCACAO	**05.007.12.361.0050.1029. 449052-152**
	05.007.12.361.0050.2025. 339030-153
EDUCAÇÃO INFANTIL	**05.008.12.365.0050.1086. 449052-162**
	05.008.12.365.0050.2027. 339030-166
SEC.DE OBRAS	**06.001.04.122.0060.1033. 449052-201**
	06.001.04.122.0060.1034. 449052-202
	06.001.04.122.0060.2037. 339030-207
SEC. MUN. DE SAUDE	**07.001.10.122.0070.1046. 449052-241**
	07.001.10.122.0070.1047. 449052-242

	07.001.10.122.0070.2041. 339030-247
FUNDO MUN. DE SAUDE	**07.002.10.301.0071.1049. 449052-252**
	07.002.10.301.0071.2042. 339030-259
	07.002.10.302.0072.1052. 449052-278
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	**08.001.20.122.0080.1059. 449052-300**
	08.001.20.122.0080.1060. 449052-301
	08.001.20.122.0080.2053. 339030-306
SEC. MUN. DE AÇÃO E PROM. SOCIAL	**09.001.08.122.0090.1065. 449052-325**
	09.001.08.122.0090.1066. 449052-326
	09.001.08.122.0090.2056. 339030-331
IGD	**09.002.08.244.0091.2059. 449052-359**
	09.002.08.244.0091.2059. 339030-356
FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL	**09.002.08.244.0091.2061. 449052-371**
	09.002.08.244.0091.2061. 339030-367
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	**12.002.17.122.0075.1088. 449052-428**
	12.002.17.122.0075.2085. 339030-433

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta ATA de Registro, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP

CNPJ. 00.789.321/0001-17

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT E A EMPRESA CASA DO COMPUTADOR LTDA – INSCRITA NO CNPJ. 10.199.390/0001-24.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP – CNPJ. 10.199.390/0001-24, neste ato representado pelo Sr. ALEX SANDRO MISTRÃO, portadora da cédula de identidade RG. 26.864.7555-0 SSP/SP e Inscrito no CPF/MF 296.582.318-29, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este termo de aditamento tem por finalidade a alteração da Clausula **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,** que serão incluídas e farão parte integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2017 do PREGÃO PRESENCIAL 013/2017, passando a vigorar:

Clausula 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, que serão agregadas as já existentes ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, e que serão elencadas em momento oportuno:

Destinação: - **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DE USO PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:	
SEC. DE ADMINISTRACAO	**03.001.04.122.0030.1007.4490. 52-41**
	03.001.04.122.0030.1008. 449052-42
	03.001.04.122.0030.2007. 339030-48
SEC. DE FINANÇAS	**04.001.04.122.0040.1011. 449052-60**
	04.001.04.122.0040.1012. 449052-61
	04.001.04.122.0040.2011. 339030-66
SEC. DE EDUCAÇÃO	**05.001.12.122.0050.1013. 449052-84**
	05.001.12.122.0050.1014. 449052-85
	05.001.12.122.0050.2013. 339030-92
DEPARTAMENTO DE CULTURA	**05.002.13.392.0055.1018. 449052-110**
	05.002.13.392.0055.2019. 339030-123
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**05.003.27.122.0056.1023. 449052-131**
	05.003.27.812.0056.2021. 339030-145
SALARIO EDUCACAO	**05.007.12.361.0050.1029. 449052-152**
	05.007.12.361.0050.2025. 339030-153
EDUCAÇÃO INFANTIL	**05.008.12.365.0050.1086. 449052-162**
	05.008.12.365.0050.2027. 339030-166
SEC.DE OBRAS	**06.001.04.122.0060.1033. 449052-201**
	06.001.04.122.0060.1034. 449052-202
	06.001.04.122.0060.2037. 339030-207
SEC. MUN. DE SAUDE	**07.001.10.122.0070.1046. 449052-241**
	07.001.10.122.0070.1047. 449052-242
	07.001.10.122.0070.2041. 339030-247

FUNDO MUN. DE SAUDE	**07.002.10.301.0071.1049. 449052-252**
	07.002.10.301.0071.2042. 339030-259
	07.002.10.302.0072.1052. 449052-278
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	**08.001.20.122.0080.1059. 449052-300**
	08.001.20.122.0080.1060. 449052-301
	08.001.20.122.0080.2053. 339030-306
SEC. MUN. DE AÇÃO E PROM. SOCIAL	**09.001.08.122.0090.1065. 449052-325**
	09.001.08.122.0090.1066. 449052-326
	09.001.08.122.0090.2056. 339030-331
IGD	**09.002.08.244.0091.2059. 449052-359**
	09.002.08.244.0091.2059. 339030-356
FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL	**09.002.08.244.0091.2061. 449052-371**
	09.002.08.244.0091.2061. 339030-367
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	**12.002.17.122.0075.1088. 449052-428**
	12.002.17.122.0075.2085. 339030-433

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta ATA de Registro, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP

CNPJ. 10.199.390/0001-24

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 028/2015. TOMADA DE PREÇO 003/2015.

Por este instrumento de Aditivo de Contrato e, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **EMPRESA ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua João Paulo II, nº 54, Bairro Jardim Ouro Verde – Cidade Nova Olímpia – MT – CEP. 78.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº **19.409.914/0001-39**, representado neste ato por **VICTOR ALFREDO PEDERIVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG. 12029165 SEJSP/MT, inscrito no CPF/MF 049.045.801-76, Residente e domiciliado na Rua Panamá, nº 499 W, no Bairro Jardim São João Município de Nova Olímpia-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 –Termo de Supressão ao contrato nº. 028/2015, a supressão tem como termo o reajuste no valor de R$ 4.696,74 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), ou seja, conforme **READEQUAÇÃO e REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO BASICO ARQUITETONICO** para Execução de Obra e Construção de Praça Publica no Entorno do MINI ESTADIO objeto do convenio 095/2013, Fica suprimido o valor acima descrito, conforme planilhas de reprogramação e **PARECER TÉCNICO** nº. 108957/2017 juntado ao Processo Administrativo Licitatório Tomada de Preços 003/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 07 de Agosto de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 19.409.914/0001-39

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

IRINEU ALLIEVI

Secretário de Planejamento

_____

OSVALDO CORREIA

Secretário de Obras

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT E A EMPRESA K.A.O DREHMER – ME – INSCRITA NO CNPJ. 26.897.644/0001-18.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA K.A.O DREHMER – ME – CNPJ. 26.897.644/0001-18, neste ato representado pelo Sr. KAROLINE OLIVEIRA ALVES DREHMER, portadora da cédula de identidade RG. 2024400-2 SSP/MT e Inscrito no CPF/MF

033.146.321-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este termo de aditamento tem por finalidade a alteração da Clausula **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,** que serão incluídas e farão parte integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 021/2017 do PREGÃO PRESENCIAL 013/2017, passando a vigorar:

Clausula 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, que serão agregadas as já existentes ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, e que serão elencadas em momento oportuno:

Destinação: - **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DE USO PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:	
SEC. DE ADMINISTRACAO	**03.001.04.122.0030.1007.4490.52-41**
	03.001.04.122.0030.1008.449052-42
	03.001.04.122.0030.2007.339030-48
SEC. DE FINANÇAS	**04.001.04.122.0040.1011.449052-60**
	04.001.04.122.0040.1012.449052-61
	04.001.04.122.0040.2011.339030-66
SEC. DE EDUCAÇÃO	**05.001.12.122.0050.1013.449052-84**
	05.001.12.122.0050.1014.449052-85
	05.001.12.122.0050.2013.339030-92
DEPARTAMENTO DE CULTURA	**05.002.13.392.0055.1018.449052-110**
	05.002.13.392.0055.2019.339030-123
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**05.003.27.122.0056.1023.449052-131**
	05.003.27.812.0056.2021.339030-145
SALARIO EDUCACAO	**05.007.12.361.0050.1029.449052-152**
	05.007.12.361.0050.2025.339030-153
EDUCAÇÃO INFANTIL	**05.008.12.365.0050.1086.449052-162**
	05.008.12.365.0050.2027.339030-166
SEC.DE OBRAS	**06.001.04.122.0060.1033.449052-201**
	06.001.04.122.0060.1034.449052-202
	06.001.04.122.0060.2037.339030-207
SEC. MUN. DE SAUDE	**07.001.10.122.0070.1046.449052-241**
	07.001.10.122.0070.1047.449052-242
	07.001.10.122.0070.2041.339030-247
FUNDO MUN. DE SAUDE	**07.002.10.301.0071.1049.449052-252**
	07.002.10.301.0071.2042.339030-259
	07.002.10.302.0072.1052.449052-278
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	**08.001.20.122.0080.1059.449052-300**
	08.001.20.122.0080.1060.449052-301
	08.001.20.122.0080.2053.339030-306
SEC. MUN. DE AÇÃO E PROM. SOCIAL	**09.001.08.122.0090.1065.449052-325**
	09.001.08.122.0090.1066.449052-326
	09.001.08.122.0090.2056.339030-331
IGD	**09.002.08.244.0091.2059.449052-359**
	09.002.08.244.0091.2059.339030-356
FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL	**09.002.08.244.0091.2061.449052-371**
	09.002.08.244.0091.2061.339030-367
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	**12.002.17.122.0075.1088.449052-428**
	12.002.17.122.0075.2085.339030-433

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta ATA de Registro, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

K.A.O DREHMER – ME

CNPJ. 26.897.644/0001-18

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA I

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e ;

CONSIDERANDO a Lei nº 8080, de 19 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providencias";

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providencias";

CONSIDERANDO o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providencias";

CONSIDERANDO a Lei 142, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.017 de 11 de Maio de 2016, que convoca a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde – 1ª CNVS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 539, de 09 de dezembro de 2016 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova o Cronograma da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde e dispõe sobre o quantitativo de delegados por Estados e Delegados Nacionais, observando-se a paridade constante na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e ainda de Convidados e Participantes Livres;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 05 de abril de 2017, publicada em 14 de junho de 2017, do CES-MT, que aprova a realização da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS no Estado de Mato Grosso e nomeia a respectiva Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO o Decreto 111/2017 de 27 de julho de 2017, que nomeia a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Apreciar e Aprovar a realização da I CONFERENCIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE com o tema "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", no dia 24 de Agosto de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT no período de 07h00 as 11h00 e 13h00 e 17h00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte verde – MT, 07 de Agosto de 2017

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017

PROCESSO Nº. 3821/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 21/2017 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 18 de Julho de 2017 ás 09:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:

CB TERRAPLANAGEM LTDA – ME, CNPJ: 17.560.885/0001-86, no valor de R$ 646.100,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e cem reais);

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.056.755/0001-24, no valor de R$ 792.100,00 (setecentos e noventa e dois mil e cem reais), para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3821/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CB TERRAPLANAGEM LTDA – ME, CNPJ: 17.560.885/0001-86** e **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.056.755/0001-24**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 21/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 21/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CB TERRAPLANAGEM LTDA – ME**,**

CNPJ: 17.560.885/0001-86

ENDEREÇO: Rua José Joaquim Vieira, Nº 139, Centro, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	31015	SERVICO DE DIARIA COM CAMINHAO BASCULANTE CACAMBA DE NO MINIMO 12 METROS CUBICOS DE CAPACIDADE	DIARIA	250	R$ 698,00	R$ 174.500,00
4	31013	SERVICO DE HORA/MAQUINA COM PA CARREGADEIRA DE NO MINIMO 127 CV	HORAS	1000	R$ 158,00	R$ 158.000,00
5	36018	SERVICO DE HORA/MAQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA DE NO MINIMO 128 CV.	HORA	200	R$ 258,00	R$ 51.600,00
8	45470	SERVICO DE TRANSPORTE DE MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL COM CAMINHÃO PRANCHA (PC, PATROL, PA CARRECADEIRA).	KM RODADO	25000	R$ 10,48	R$ 262.000,00
					Total	**R$ 646.100,00**

FORNECEDOR: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA,

CNPJ: 11.056.755/0001-24

ENDEREÇO: Rua dos Tuiuiús, Nº 450, Guarantã do Norte - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45432	SERVIÇO DE HORA/MAQUINA COM RETRO ESCAVADEIRA DE NO MINIMO 127 CV	HORA	1000	R$ 137,50	R$ 137.500,00
3	36015	SERVICO DE HORA/MAQUINA COM MOTONIVELADORA DE NO MINIMO 180 CV.	HORA	1500	R$ 255,00	R$ 382.500,00
6	36017	SERVICO DE HORA/MAQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA DE NO MINIMO 150 CV.	HORA	300	R$ 280,00	R$ 84.000,00
7	36016	SERVICO DE MOLHAR RUAS E AVENIDAS NAO PAVIMENTADAS COM CAMINHAO PIPA NO MUNICIPIO.	KM RODADO	18000	R$ 10,45	R$ 188.100,00
					Total	**R$ 792.100,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

451 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 21/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CB TERRAPLANAGEM LTDA – ME, CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17.560.885/0001-86 CNPJ: 11.056.755/0001-24

CONTRATADA *CONTRATADA*

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2017

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Agna Urdiale dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 004/2017 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa Agili Software Brasil Ltda CNPJ 26.804.377/0003-59, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 08 de agosto de 2.017

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - PREÇOS COMBUSTÍVEIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

PROCESSO Nº. 2211/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, instituída através do Decreto nº. 043/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme solicitação feita pela empresa **G3 COMÉCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP, CNPJ: 09.176.226/0001-84**, foi concedido REEQUILIBRIO DE VALOR para os preços dos combustíveis por motivo de aumento do PIS/Cofins sobre derivados de petróleo, instituído pelo governo federal através do decreto nº 9. 101 de 20 de julho de 2017, conforme tabela abaixo:

Descrição do Produto	Valor da Licitação	Valor Reequilibrado
ÓLEO DIESEL COMUN	R$ 2,80	R$ 3,02
ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,00	R$ 3,24
GASOLINA	R$ 3,18	R$ 3,43
ETANOL	R$ 2,35	R$ 2,53

Nova Monte Verde-MT, 08 de Agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente

Decreto 043/2017

Maisa de Oliveira Galvão Vanuza Aparecida Onofre Tenfen

Membro Equipe de Apoio Sec. Membro da Equipe de Apoio

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 004/2017

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Conversão, Implantação, Treinamento, Fornecimento de Licenças de Uso (Locação) e Assistência Técnica em Software de: Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio Público, Compras e Licitação, Almoxarifado, Protocolo, Frotas, Controle Interno e Portal da Transparência.

PERÍODO: 08/08/2017 a 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R$: 13.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2017

PROCESSO Nº. 028/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.449.844/0001-02 , sediada na rua Pernambuco n°456 – CPA II, na cidade Cuiaba-MT, por seu representante legal Sr. **ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA**, portador a Cédula de Identidade nº 5.922.285-6SSP/PR, e do CPF: 874.542.629-53**, P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** , inscrita no CNPJ nº 21.395.275/0001-41 na rua Clovis Hugueney n° 70, centro Varzea Grande – MT, , representada pelo Sr. **JOSE LUIZ SOUSA DE PAULA JUNIOR**, portador do CPF nº 010.016.521-42 e RG:1407202-5SSP/MT a Empresa **FOCO PA-PELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55, na Avenida Miguel Sutil n°2839, Edificil Miguel Sutil, bairro Areao CEP: 78.10-500, Cuiaba-MT, representada pela Srª. **LUCINEIA MASCENA CRUZ**, portador do CPF nº 834.552,721-34 e RG: 1180413-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 017/2017** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **o Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais esportivos e de recreação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 028/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- EPP

CNPJ: 03.449.844/0001-02 **Inscrição Estadual:** 13.195.304-4

Endereço: rua Pernambuco n°456 – CPA II, na cidade

CEP: 78055.428 **Cidade/Estado:** Cuiaba-MT

Representante Legal: ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA

RG: 5.922.285-6SSP/PR, **CPF**: 874.542.629-53

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇAO	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
18	UND	200	BAMBOLE EM PVC TUBULAR, DIAMETRO DE 65 CM, COLORIDO	SCALIBU	3,73	746,00
2	UND	50	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 500 A 570G., DE BASQUETEBOL MIRIM, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 70 A 75CM, NA COR LARANJA, ACABAMENTO VULCANIZADO	MAGUSSY	266,00	13.300,00
20	UND	100	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, OFICIAL- DE OTIMA QULIDADE	PENALTY	196,30	19.630,00
23	UND	200	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY COM COSTURA, OFICIAL, 1ª LINHA- DE OTIMA QUALIDADE	TOPPER	128,50	25.700,00
24	UND	300	BOLA DE FUTSAL 1° LINHA, TAMANHO INFANTIL,MAX 200, TERMOTEC.- DE OTIMA QUALIDADE	PENALTY	156,70	47.010,00
27	UND	100	BOLA DE VOLEI, TAMANHO INFANIL, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU.	MAGUSSY	143,40	14.340,00
08	UND	250	COLCHONETE - CONFECCIONADO EM ESPUMA D-45,REVESTIMENTO EM COURVIN NAVAL MEDINDO: 100 X 60,COM ESPESSURA DE 3,0CM	GOLDEN	33,70	8.425,00
09	UND	70	COLETE - EM POLIESTER,MODELO SEM MANGAS COM VIES, E ELASTICO NAS LATERAIS, PARA UTILIZACAO PRATICAS DESPORTIVAS,TAMANHO UNICO EM CORES VARIADAS	TBR	16,00	1.120,00
31	UND	100	CONE - EM PVC, DIVERSAS CORES, MEDINDO 50 CMD DE ALTURA	SCALIBU	18,30	1.830,00
32	UND	20	CRONOMETRO DIGITAL PORTATIL, COM RELOGIO ELETRONICO DIGITAL, ALARME, AJUSTE DE DATA	VOLLO	29,60	592,00
36	UND	2000	MEDALHA HONRA AO MERITO, 36MM, COM FITA, BRONZE	MEDASUL	3,15	6.300,00

37	UND	2000	MEDALHA HONRA AO MERITO, 36MM, COM FITA, OURO	MEDASUL	3,15	6.300,00
38	UND	2000	MEDALHA HONRA AO MERITO, 36MM, COM FITA, PRATA	MEDASUL	3,15	6.300,00
12	PAR	40	REDE - EM NYLON, DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 15, PARA FUTEBOL DE CAMPO,NA COR BRANCA ,EM FIO DE 4,0MM,TAMANHO OFICIAL	ESPITTER	403,00	16.120,00
41	PAR	10	REDE - OFICIAL PARA ARO DE BASQUETE , FIO CEDA, C 2 UND	MASTER REDES	24,00	240,00
43	MT²	1500	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA COM 5M DE ALTURA FIO 4MM MALHA 12	MASTER REDES	14,79	22.185,00
13	UND	50	TROFEU COM 100 CM DE ALTURA COM BASE REDONDA TROFEU ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL COM 100 CM DE ALTURA COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFO RME O EVENTO - PINTURA COM ALTO BRILHO	JBS	414,70	20.735,00
14	UND	50	TROFEU COM 67 CM DE ALTURA COM BASE REDONDA-TROFEU ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL COM 67 CM DE ALTURA COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO - PINTURA COM ALTO BRILHO	JBS	247,50	12.375,00
15	UND	50	TROFEU COM 80 CM DE ALTURA COM BASE REDONDA-TROFEU ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL COM 80 CM DE ALTURA COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO - PINTURA COM ALTO BRILHO	JBS	205,80	10.290,00
16	UND	50	TROFEU COM 91 CM DE ALTURA COM BASE REDONDA-TROFEU ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL COM 91 CM DE ALTURA COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO - PINTURA COM ALTO BRILHO	JBS	246,50	12.325,00
45	JG	100	UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL, MASCULINO E FEMININO CAMISETA NO DRY, SUBLIMAÇÃO+ CALÇÃO+ MEIÃO	TBR	1.531,55	153.155,00
46	JG	100	UNIFORME ESPORTIVO JUVENIL, MASCULINO E FEMININO CAMISETA NO DRY, SUBLIMAÇÃO+ CALÇÃO+ MEIÃO	TRB	1.531,55	153.155,00

TOTAL ---------- R$ 552.173,00

3.2.1 - Empresa Vencedora:

Nome: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 21.395.275/0001-41 **Inscrição Estadual:** 13.5633001

Endereço: Rua Clovis Hugueney n° 70, centro

CEP: 78110-328 **Cidade/Estado:** Varzea Grande – MT

Representante Legal: JOSE LUIZ SOUSA DE PAULA JUNIOR

RG: 1407202-5SSP/MT, **CPF**: 010.016.521-42

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇAO	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
1	UND	50	BOLA - CONFECCIONDA EM BORRACHA,PESANDO 585 A 650G,PARA BASQUETEBOL, COM DIAMETRO ENTRE 75,00 A 78,00 CM, COM ACABAMENTO EM BORRACHA, OFICIAL	MAGUSSY	293,37	14.668,50
3	UND	50	BOLA - DE COURO SINTETICO,PESANDO 250 A 300G,DE HANDEBOL MIRIM,TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA 48,00CM A 53,00CM,COM MIOLO SUBSTITUIVEL	MAGUSSY	213,10	10.655,00
4	UND	50	BOLA - DE COURO, PESANDO 425 A 475G, DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO, DE TAMANHO_ (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, MODALIDADE H3L, ACABAMENTO MATRIZADO	WINNER	230,00	11.500,00
5	UND	100	BOLA - DE PLASTICO, PESANDO 2,53G, DE TENIS DE MESA, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 3,82 CM, ACABAMENTO EM PU	VOLLO	9,00	900,00
19	UND	20	BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO Nº10	OLYMP	34,20	684,00
21	UND	150	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL 1° LINHA, COM 32 GOMOS, COSTURADA, OFICIAL,CONFECCIONADA EM PU UTRA 100% NEOGET-DE OTIMA QUALIDADE	PENALTY	179,70	26.955,00
22	UND	100	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL 2° LINHA, COM 32 GOMOS, COSTURADA, OFICIAL- DE OTIMA QUALIDADE	WINNER	65,20	6.520,00
6	UND	200	BOLA DE FUTSAL MASCULINO OFICIAL DE 1° LINHA, COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MAX 500- DE OTIMA QUALIDADE	PENALTY	146,00	29.200,00
25	UND	200	BOLA DE FUTSAL MASCULINO OFICIAL DE 1° LINHA, COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MAX 1000- DE OTIMA QUALIDADE	PENALTY	235,90	47.180,00
26	UND	200	BOLA DE VOLEI BEACH TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA, PRO.	PENALTY	196,90	39.380,00
7	UND	30	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO TRANSLUCIDO DE ALTA RESISTENCIA, QUE PERMITE INFLAR NOS DOIS SENTIDOS. O AR DEVERA SER IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CAMARA, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO,DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO,CONTENDO UMA MANGUEIRA COM 17,00 A 20,00CM DE COMPRIMENTO,2 AGULHAS ROSQUEAVEIS DE 4 A 4,5CM DE COMPRIMENTO	PENALTY	30,50	915,00
10	UND	7	IMOBILIZADOR DE CABECA - EM ESPUMA DE POLIURETANO COM 4 ANEIS EM NYLON FIXACAO DA CABECA E 2 PROTETORES CONTRA ATRITO, PARA IMOBILIZAR A CABECA COM FIXACAO DA TESTA E DO QUEIXO, EM VELCRO COM CORES DIFERENCIADAS PARA TESTA E QUEIXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CENTERCOR	188,00	1.316,00
40	UND	15	REDE - DE NYLON, DE VOLEI, ALTA RESISTENCIA, OFICAL, TRANÇADA, FIO 4MM, COM 4 FAIXAS EM LONAS E COSTURA DUPLA	PANGUE	235,00	3.525,00
11	PAR	40	REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE SALAO, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL, FIO 4MM	PANGUE	253,70	10.148,00
17	UND	30	APITO - EM PLASTICO, PROFISSIONAL, SEM BOLINHA,TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM	FOX	27,79	833,70
42	PAR	25	REDE DE NYLON, PARA FUTEBOL SOCIETY, FIO 4MM FIO DUPLO	PANGUE	321,90	8.047,50
44	JG	100	UNIFORME ESPORTIVO ADULTO, MASCULINO E FEMININO CAMISETA NO DRY, SUBLIMAÇÃO+ CALÇÃO+ MEIÃO	PLAYFAIR	1.531,60	153.160,00

TOTAL ---------- R$365.587,70

3.2.2 - Empresa Vencedora:

Nome: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

CNPJ: 22.579.608/0001-55 **Inscrição Estadual:** 13.584.755-9

Endereço: Avenida Miguel Sutil n°2839, Edificil Miguel Sutil, bairro Areao

CEP: 78.10-500 **Cidade/Estado:** Cuiaba-MT

Representante Legal: LUCINEIA MASCENA CRUZ

RG: 1180413-0 SSP/MT, **CPF**: 834.552,721-34

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇAO	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
28	UND	100	BONECAS PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS - MAÇA VERDE OU MENINAS DE TRANÇA- BOA QUALIDADE	SID NYL	38,60	3.860,00
29	UND	100	CARRINHOS PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS - TIPO CARRINHO DE PASSEIO, COM CAÇAMBA - BOA QUALIDADE	ROMA	33,95	3.395,00
30	UND	50	CAVALINHOS DE BORRACHA	WILMIX	77,50	3.875,00
33	JG	30	JOGO DE BOLICHE COLORIDO PLASTICO, COM 2 BOLA PARA CRIANÇAS - BOA QUALIDADE	MINITOYS	17,90	537,00
34	JG	30	JOGOS DE ENCAIXES 240 PEÇAS	CARLU	129,60	3.888,00
35	UND	50	JOGOS DE XADREZ - OFICIAL ESTOJO DE MADEIRA- DE OTIMA QUALIDADE- 1ª LINHA	CARLU	72,00	3.600,00
39	UND	5	PISCINA DE BOLINHAS 2X2 COM 2000 BOLINHAS	PLAYKIDS	1.979,00	9.895,00

TOTAL ----------R$ 29.050,00

VALOR GLOBAL DA ATA ----------R$ 946.810,70 (novecento e quarenta e seis mil e oitocentos e dez reais e setenta centavos).

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador Secretaria Municipal de Esportes e são órgãos participantes as Secretarias de Educação e Assistencia Social.**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(04/08/2017 À 04/08/2018)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 04 de Agosto de 2017.

JOÃO TEOORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESAS:

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- EPPELTON ALEXANDRE BUENO COSTA

CPF nº 874.542.629,53

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

JOSE LUIZ SOUSA DE PAULA JUNIOR

CPF nº 010.016.521-42

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

LUCINEIA MASCENA CRUZ

CPF nº 834.552,721-34

DECRETO Nº. 1721 DE 07 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Recondução do Conselho Municipal de Ação Social e dá outras providências."

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Ação Social de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Luiz Sobrinho Albuquerque Damião

RG: 6063558 SSP/GO CPF: 002.752.531-71

Suplente: Karita Dayane da Silva de oliveira Menezes

RG: 2668462-4 SSP/MT CPF: 056.237.181-83

Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Waldenir Junior Ribeiro da Cruz CPF: 035.442.341-06 RG: 20268114

Suplente: Eder Pereira da Silva

RG: 4817932 DGPC/GO CPF: 009.121.251-01

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Viviane Aparecida Costa

RG: 2099155-0 SSP/MT CPF: 049.045.331-78

Suplente: Aurelino Silva da Conceição.

RG: 1886.040-0 SSP/MT CPF: 024.838.861-40

Representante da Secretaria de Obras:

Titular: Eduardo Bueno Rodrigues.

RG: 1755.833-6 SSP/MT CPF: 703.399.871-62

Suplente: Lidiane Aparecida Machado

RG: 1755.833-6 SSP-GO CPF: 700.274.501-80

Representante da Secretaria de Educação, Cultura e de Esporte:

Titular: Marcia Rodrigues Ciríaco Ribeiro.

RG: 2615875 SSP/GO CPF: 471.950.611-91

Suplente: Nilza Rosa Giacomini.

RG: 1315116-9 SSP/MT CPF: 604.762.220-87

Representante da Associação das Mulheres:

Titular: Severina Nazário da Rocha.

RG: 300.1331-3 SSP/MT CPF: 242.805.258-46

Suplente: Lilia Aparecida Antunes.

RG: 41364651-8 CPF: 310.709.548-61

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Alisete Aparecida de Oliveira Souza.

RG: 2686993-4 CPF: 360.473.841-53

Suplente: Marcio Jose Campos de Azevedo

RG: 125.523-5 SSP/MT CPF: 006.582.221-80

Representante Beneficiários do Programa Bolsa Família:

Titular: Michelly Martins de Lacerda.

RG: 5461796 CPF: 031.398.681-97

Suplente: Jordelma Campos Sales.

RG: 1988.362-5 CPF: 030.750.891-92

Representante dos Trabalhadores da Assistência Social:

Titular: Lucimar Maria Martins de Lacerda.

RG: 2308720-01350.272-2 CPF: 016.721.871-92

Suplente: Divina Santana da Silva

RG: 2557.547-3 CPF: 916.342.531-91

Representante da Igreja Católica: Titular: Ana Paula Arantes da Rocha. RG: 2430393-3 SSP/MT CPF: 053.617.521-77 **Suplente**: Odair José Alves Carneiro. RG: 1223.765-5 SSP/GO CPF: 622.081.871-72

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa devera indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **1687 de 04 de maio de 2.017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Agosto de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

DECRETO N°. 1724 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO N°. 1724 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a alteração da Constituição de Membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais Da Educação – FUNDEB, e dá outras Providencias."

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso Senhor **João Teodoro Filho** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei Municipal de n°. 210 de 09 de Maio de 2007, e

Considerando o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal de n° 409 de 14 de outubro de 2013.

Considerando que dispõe a portaria do FNDE de nº 481 de 11 de Outubro de 2013.

DECRETA

Art. 1°. – O Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso.

Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular: Marcia Rodrigues Ciríaco CPF: 471.950.611-91 RG: 261.587-5 SSP/GO **Suplente: : Cleiry Lilian Silva** CPF: 821.056.181-20 RG: 2026842-4 **Representante do Conselho Tutelar: Titular: Eliene Alves Carneiro Moser**. CPF: 021.987.651-79 RG: 1580395-3 **Suplente: Sirley Freitas dos Santos**. CPF: 605.915.281-34 RG: 3578164 **Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular: Jonas Martiniano Filho** CPF: 622.186.541-72 RG: 10113316-0 **Suplente: José Martins Gonçalves** CPF: 334.797.391-72 RG: 730817 **Representante dos Estudantes da Educação Básica Públicas: Titular: Sthefany Oliveira C ampos.** CPF: 081.509.011-08 RG: 3096953-0SSP/MT **Suplente: Marcos Felipe de Oliveira Cardoso.** CPF: 073.692.431-09 RG: 2970458-8 SSP/MT **Representante dos estudantes da educação básica pública-Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas: Titular: Sheila Maria de Oliveira**. CPF: 965.679.101-00 RG: 1567356-1 SSPMT **Suplente: Juliana Ferreira de Rezende Alves** CPF: 017.956.891-45 RG: 1792064-7/SSP/MT **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular: Jaqueline Pereira de Sousa**. CPF: 020.080.981-41 RG: 1525319-8/SSP/MT **Suplente: Rosimeire Rodrigues da Silva** CPF: 869.781.871-0 RG: 1259534-9 **Titular: Iolanda Laura de Sousa**. CPF: 031.398.561-80 RG: 2099352-8 **Suplente: Núbia Matildes de Carvalho** CPF: 001.870.101-96 RG: 1433854-8 **Representante do Poder Executivo Municipal: Titular: Jefferson Batista Santos** CPF: 033.973.261-09 RG: 1059106/SSP/TO **Suplente: Jair Neri dos Santos Filho** CPF:

013.114.111-27 RG: 1744315-6 **Rep. do Poder Executivo Municipal-Secretaria Municipal de Educação: Titular: Maria das Graças dos Santos**. CPF: 162.330.181-53 RG: 181935/SSP/MT **Suplente: Antônio Vilmar de Lara**. CPF: 650.594.841-49 RG: 1063397-9 **Representante dos Professores da Educação Básica Públicas: Titular: Maria José Tristão**. CPF: 598.457.671-68 RG: 9856095 **Suplente: Deuzimara Alves de Oliveira**. CPF: 935.871.441-20 RG: 1315024-3 **Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas: Titular: José Luis Carrasco Martins**. CPF: 098.180.548-57 RG: 22541507-0 **Suplente**: Luciene Leite da Silva CPF: 014.303.071-02 RG: 1433833-5/ SSP/MT **Representante da Assistência Social: Titular: Kárita Dayane da Silva de Oliveira Menezes.** CPF: 056.237.181-83 RG: 2668462-4 **Suplente: Divina Santana da Silva.** CPF: 916.342.531-91 RG: 2557547-3

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **1560 de 01 de Setembro de 2016.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT em 08 de Agosto de 2017.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que prorroga a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 21 de Agosto de 2017, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para Atender as Diversas Secretarias Municipais do Município de Nova Santa Helena/MT,conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa “MEDIADOR” está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n – Centro – Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 08 de Agosto de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 029/2017

PROCESSO Nº. **046/2017/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 08 de Agosto de 2017, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa***GAPO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME***

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 08 de Agosto de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 059/2017

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017, no valor de R$. 45.000,00

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 743/2016, de 30 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2017, no valor de R$. 45.000,00, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3190.1300 - Obrigações Patronais R$. 20.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS R$. 20.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção R$. 5.000,00

TOTAL R$. 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados, de acordo, com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados..

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1001.4490.5100 – Obras e Instalações R$. 20.000,00

01.001.01.031.0001.1001,4490.5200 – Equipamentos Material. Permanente R$. 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de agosto de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2017

DATA: 28 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE IMPOSTO E DESCONTO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do Artigo 97 e Artigo 100 da Lei complementar nº. 014/2006, autorizado a conceder a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse dois salários mínimos mensais, comprovados.

Parágrafo único – Aplica-se o disposto neste Artigo o único imóvel pertencente e utilizado para residência própria.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 97 e artigo 100 da lei complementar n.º 014/2006, autorizado a conceder desconto de até 80% (oitenta por cento) nas contribuições de melhoria aos aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse dois salários mínimos mensais, comprovados.

Art. 3º - Os benefícios estabelecidos na presente Lei serão aplicados nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Art. 4º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 28 de junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.° 001/2013

LEI N° 766/2017

28 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO E INCENTIVO FISCAL PARA A PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL URBANA, NOS TERMOS DA LEI 6.015/73, COM ALTERAÇÃO À LEI MUNICIPAL 508/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica incluído no artigo **2º** da Lei Municipal n° 508/2010 os seguintes dispositivos:

Art. 2°:

§1° *Em caso de regularização fundiária de interesse social a cargo do Poder Público, fica isento o recolhimento do ITBI, bem como a comprovação do pagamento de quaisquer tributos e emolumentos, para o primeiro registro de direito real e para a averbação de edificação de até 70 m² (setenta metros quadrados), na forma do art. 290-A, incs. I, II, III, e § 1°, da Lei n° 6.015/73;*

§ 2° *Para a promoção da regularização fundiária de interesse social, caberá ao Poder Executivo Municipal, dispensada a licitação, na forma do art. 17, inc. I, alínea f, da Lei n° 8.666/93, expedir Título Definitivo de Domínio para o legítimo ocupante e possuidor do lote, ficando atribuído ao lote urbano o valor venal de R$ 50,00 reais, para efeitos tributários, valor que será lançado para cobrança ulterior conjuntamente com o IPTU vincendo, até o exercício financeiro seguinte à expedição do título;*

§ 3° *Após a emissão do Título Definitivo de Domínio, que deverá conter os dados completos de qualificação do titular do lote e seu cônjuge, caberá ao Poder Executivo Municipal colher a assinatura das partes interessadas, encaminhando os Títulos definitivos de forma conjunta para registro, junto ao cartório de registro de imóveis de Nova Ubiratã/MT;*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 0016/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016 DATA: 08 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 0016/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2017.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/SEDE/PSF 2

(CADASTRO RESERVA)

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
6º	Eliziane Lourenço	5,0	CLASIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 08 de Agosto de 2017.

Eliani de Freitas Roman Ross

Prefeita Municipal

Cristiane Lazarin Feijó

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Aplicação do Teste Seletivo 002/2016

Portaria nº 352/2016

DECRETO MUNICIPAL N. º 060/2017

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: INSTITUI LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o trágico falecimento no dia 06 de agosto de 2017 da Estudante do 5º ano da Rede Municipal, Emily Nayara de Souza Almeida.

CONSIDERANDO, a falta que fará aos seus familiares.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado LUTO OFICIAL, de 03 (três) dias no Município de Nova Ubiratã em razão do falecimento da estudante EMILY NAYARA DE SOUZA ALMEIDA**, ocorrido no** dia 06 de agosto de 2017.

Art. 2º - Ficam suspensas as aulas na Escola Tancredo Neves no período da tarde do dia 07 de agosto de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE AGOSTO DE 2017.

ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS

Prefeita Municipal

Em exercício

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 07/08/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

LEI Nº 768/2017

DATA: 28 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar, área de propriedade do Município de Nova Ubiratã, de 600m² (seiscentos metros quadrados), a ser desmembrada da matrícula nº 1.203 do CRI de Nova Ubiratã-MT, situada na Rodovia 242, com coordenadas geográficas 8. 557.366,33m e 692.554,51m, neste Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415\0007-30.

Art. 2º –A área pública objeto desta lei e que será doada passará a posse e domínio ao estado de Mato Grosso, que deverá ser utilizada para a construção de uma Base Operacional de Combate a Incêndios Florestais em Unidade de Conservação, desta cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Fica estipulado um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a construção da Base Operacional de Combate a Incêndios Florestais em Unidade de Conservação, a partir da aprovação da lei, caso não seja, o imóvel será devolvido sem ônus e obrigação ao município, salvo por força maior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, 28 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 767/2017

28 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO EM IMPOSTOS MUNICIPAIS PARA OS CONTRIBUINTES QUE PROCEDEREM À TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DE VEÍCULO PARA A CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no pagamento de qualquer dos impostos municipais devidos pelos proprietários ou arrendatários de veículos automotores que efetuarem transferência de registro de veículo para a Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Nova Ubiratã - MT, a título de incentivo.

Parágrafo único - O desconto mencionado no caput será o valor pago a título de taxas de transferência do veículo incluindo taxa da vistoria, e emissão do CRV/CRLV vinculados à transferência.

Art. 2º- O desconto poderá ser requerido pelo Contribuinte até o final do exercício seguinte em que houver efetivado a transferência, sendo permitida a cessão do crédito.

Art. 3º - Para obtenção do benefício previsto nesta lei, o Contribuinte deverá apresentar cópia autenticada do documento que comprove a transferência do veículo para a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Nova Ubiratã.

Art. 4º- Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 28/06/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração | **Decreto n° 001/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017 - RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

RESULTADO PRELIMINAR

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO – CLASSE B – ESCOLA MUNICIPAL RANCHO AMIGO – ZONA RURAL

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	Nota Prova	Nota Títulos	Nota Final	Situação
01	003	ALEXANDRE COSTA LOPES	1808981 SSP DF	8,0	6,0	14,0	-
02	010	ALINE SILVA FERREIRA	5239640 SPTC GO	4,0	-	4,0	Eliminado em conformidade com item 2. 3.1 do Edital
03	005	AURÉLIO MOSCON	24.355.066-2 SSP SP	6,5	-	6,5	-
04	002	CESAMAR PEREIRA DE MOURA	2281882-2 SSP MT	3,0	-	3,0	Eliminado em conformidade com item 2. 3.1 do Edital
05	007	CLESIA RODRIGUES PAES	17512317-4SSP GO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-
06	014	DALVANI BARROS DOS SANTOS	5902264 SSP GO	6,0	-	6,0	-
07	009	EDNALDO FRAGAS DA SILVA	1525411-9 SSP MT	6,5	6,0	12,5	-
08	006	EDER CARVALHO DAS NEVES	2430540-5 SE-JUSP MT	6,0	2,0	8,0	-
09	012	HUGO NAVES DE JESUS	4637421 SSP GO	7,0	7,0	14,0	-
10	008	LORRAYNE APARECIDA GONÇALVES SANTOS	2188521-4 SSP MT	5,5	-	5,5	Eliminado em conformidade com item 2. 3.1 do Edital
11	004	MAGNETE DE JESUS COSTA	1811204-8 SSP MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-
12	011	MARCILENE APARECIDA SILVA	2300680 SSP GO	4,0	-	4,0	Eliminado em conformidade com item 2. 3.1 do Edital
13	001	SIMONE GERALDA DE SOUSA	3728584 DGPC GO	5,0	11	16,0	
14	013	SUELI ALVES CAMPOS	1663973-1 SE-JUSP MT	3,5	-	3,5	Eliminado em conformidade com item 2. 3.1 do Edital

Análise de títulos em conformidade com o item 6 do Edital.

Nova Xavantina-MT, 09 de agosto de 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2.017

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (COM RESPECTIVO MOTORISTA) DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE. Data de abertura dos envelopes: 25/08/2.017, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. Ou e-mail: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 08 de agosto de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/ MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Nº 750, de 12 de dezembro de 2007 que Dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Saúde e dá outras providencias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferencia de Vigilância em Saúde do Vale do Arinos – MT, com tema principal** "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", a realizar-se em Novo Horizonte do Norte-MT, envolvendo os municípios de Tabaporã e Porto dos Gaúchos, no dia 23 de agosto de 2017, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte.

Art. 2º - A conferencia desenvolverá seus trabalhos sob o Eixo Principal "**Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como Direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro",** com os seguintes eixos temáticos:

I - O papel da Vigilância em Saúde na Integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde.

II - Acesso e Integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública.

III - Acesso e Integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública.

IV - Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;

V - Gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;

VI - Monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas; e

VII - Implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas.

Art. 3º - A Conferencia será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Novo Horizonte do Norte ou na sua ausência, por um dos Presidentes dos conselhos dos Municípios presentes.

Art. 4º - A secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferencia.

Art. 5º - As despesas com a realização da I Conferência de Vigilância em Saúde do Vale do Arinos-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos, Tabaporã e Novo Horizonte do Norte-MT.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de agosto de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica Instituído A estrutura e composição da Comissão Organizadora da "I Conferencia de Vigilância em Saúde do Vale do Arinos e dá outras providencias".

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte, através da reunião ordinária do dia 04 de julho de 2017, que a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte é a Presidente da Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde do Vale do Arinos-MT.

A Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferencia de Vigilância em Saúde do Vale do Arinos-MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITÊ EXECUTIVO

Coordenadora Geral: Lisete Steffens

Secretária Geral: Maria Alves dos Santos

Relatoria: Evanderson de Souza

Relatoria Adjunta: Odair Gomes dos Santos

Comissão Planejamento e Temática: Karine Alencar Paduam

Comissão Administrativo- Orcamentaria e Financeira: Josely Per. de Souza

2- COMITÊ CONSULTIVO

Representantes do segmento usuários:

Pastoral da Saúde: Terezinha Zelli Nunes

Igreja Ev. Assembléia de Deus: Aureligia dos Prazeres Mesquita

3- COMISSÃO ELEITORAL

Presidente: Maria de Fátima R. de Souza **seguimento: Cons. Mun. Saúde**

Secretária: Claudiane Aparecida Rocha **seguimento: Cons. Mun. Saúde**

Membros:

Representantes do seguimento dos Usuários:

Porto dos Gaúchos: Alice Rezer

Tabaporã: Neiva Regina Redzinski

Representantes do seguimento dos trabalhadores:

Porto dos Gauchos: Adriana Raquel Lopes de Oliveira

Tabaporã: Tiago Santos

Art. 2º - Cabe a comissão organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - A comissão organizadora será destituída após a entrega do relatório final da I Conferencia de Vigilância em Saúde ao conselho municipal de Saúde de Tabaporã, Porto dos Gaúchos e Novo Horizonte do Norte-MT.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de agosto de 2017.

Maria Helena Medeiros da Silva

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Referência: Processo Adm. de Dispensa de Licitação nº 003/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA 2018-2021, LDO 2018, LOA 2018, COM LANÇAMENTO NO SISTEMA CONTAGIL.

Requerente: Secretaria de Administração.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Sr. **Antonio Mafini**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos que lhe confere a Lei, bem como:

Visando a elaboração e controle dos orçamentos e balanços , onde deve conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecendo os princípios de unidade universalidade e anualidade Que a proposta apresentada pelo interessado enquadra-se dentro dos ditames legais de dispensa de licitação, art. 24, II da Lei 8.666, e Legislação municipal atinentes ao caso.

Ainda, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93,

DECIDE.

Dispensar de licitação para a contratação com a empresa **NUMERUM ADMINISTRATIVO E CONTABILIDADE LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o nº 11.500.723/0001-76 com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa – nº306, Sala 02 Centro, na cidade de Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000, relativo **Contratação de empresa especializada na elaboração de peças de Planejamento PPA 2018-2021, LDO 2018, com lançamento no sistema CONTAGIL. Reali-**

zação de reuniões com o secretariado e responsáveis pelos setores administrativos, visando avaliar os programas existentes e inserir novos programas de governo da administração 2017/2020, bem como, estudos dos quantitativos físico e fiscal para exercício de 2018 e assessoramento para a elaboração das audiências publicas, no valor total de **R$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais)**,** valor este que será pago em uma única parcela, após o fornecimento do objeto contratado, e atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE.

Novo Mundo/MT, 05 de Julho de 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME.

CNPJ: 03.857.011/0001-80.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALINHAR OS PREÇOS DOS ITENS (01,03 E 04) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA QUARTA, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONFORME O REAJUSTE DE COMBUSTÍVEIS ANUNCIADOS PELO GOVERNO FEDERAL E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 21 DE JULHO DE 2017, VÁLIDO PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

VIGÊNCIA: 26/08/2017 À 16/02/2018.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 26 DE JULHO DE 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 023/2017

Dispensa de Licitação nº: 007/2017

Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 007/2017, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 023/2017.

FAVORECIDA: **OCILIA OLIVEIRA NASCIMENTO LEAO – ME**

CNPJ: **25.972.129/0001-92**

VALOR TOTAL: **R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV da Lei 8.666/93

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 08 de Agosto de 2017

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 27/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 22 de Agosto de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10. 520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 22 de Agosto de 2017**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.:** sites: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 08 de Agosto de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 380 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 380 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. OSCAR ALVES DE MENEZES,** inscrito no CPF sob o número 110.389.851-53 e portador do RG de número 01342100, SSP/MT, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL, OBRAS E POSTURAS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 378 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 378 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho da servidora em estágio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Saúde Cargo:
5012	MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Saúde Cargo:	Estabilidade a partir de:
5012	MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/05/2017

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL

PORTARIA N° 379 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA N° 379 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VALQUIRIA INACIA FERREIRA**, Matrícula 1281, portadora do RG sob o nº 14596148 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 942.648.991-68, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO I"**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	07/08/2017 À 04/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 422/2017. DE 08 DE AGOSTO DE 2.017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2015 à 01/04/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA**,ocupante do cargo efetivo de Operadora de Computador, lotada junto a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, a serem usufruídas no período de **11/08/2017 à 30/08/2017**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 417/2017.DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 08 de Agosto de 2017, página 215.

Onde se lê:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **07/08/2017 à 05/19/2017.**

LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA

Contínua/Merendeira

Leia – se:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **07/08/2017 à 05/09/2017.**

LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA

Contínua/Merendeira

Este texto não substitui o original publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 08 de Agosto de 2017, página 215.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 421/2017. DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2015 à 3/12/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **08/08/2017 à 06/09/2017.**

LEILA AMORIM DE MELO

Fisioterapeuta

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA: EXPRESSO RUBI LTDA, CNPJ: 15.950.025/0001-23; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO ÚTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50(cinquenta) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR 42(quarenta e duas) PASSAGEIROS IDOSOS DA TERCEIRA IDADE DE PLANALTO DA SERRA, TRAJETO DE IDA E VOLTA DE PLANALTO DA SERRA A AGUAS QUENTES - MT (BUSCAR, IDA E VOLTA). IDA NO DIA 09/08/2017 E RETORNO DO DIA 11/08/2017. **VALOR: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), POR SERVIÇOS CONTRATADOS. PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: (07/08/2017 A 15/08/2017).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 07 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 - PR PRESENCIAL Nº 016/2017- PROCESSO Nº 026/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA (DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), VISANDO ATENDER 100 (PESSOAS),DEVENDO SER NA CIDADE DE CUIABÁ OU ATÉ 200 km DE DISTÂNCIA DA CAPITAL DE MATO GROSSO, QUE DEVERÁ SER PAGO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS/CONVENIOS FEDERAL OU ESTADUAL E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. Ata nº 026/2017. Data. 18/07/2017. *L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA-LTDA*, inscrita no CNPJ sob nº 03.372.237/0004-34, valor total de **R$ 59.600,00.** Ata ratificada por **ANGELINA BENEDITA PEREIRA -** Prefeita Municipal**.**

PORTARIA Nº 163/2017

PORTARIA Nº 163/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

VARMIR OLIVEIRA DOS SANTOS E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de férias para o servidor, **Varmir Oliveira dos Santos** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de **Gari** no período de 01/08/2017 a 29/10/2017, referente ao exercício de 2015,2016 e 2017,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 30/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 Agosto 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PR SRP. PROCESSO Nº 028/2017 - PR Nº 19/2017.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR SRP Nº 019/2017, tendo como OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS ZERO KM, ANO MODELO 2017/2017, QUE SERÃO ADQUIRIDAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO TESOURO MUNICIPAL COM A FINALIDADE DE ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES NA ZONA RURAL E ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, com realização prevista para o dia 22/08/2017 ás 14:00 hs de (Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-PREGOEIRA.**

PORTARIA N° 164/2017

PORTARIA N° 164/2017

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA

SERVIDORA **ELMA CRISTINA BATISTA FELICIANO**

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licênça Prêmio para a servidora, **Elma Cristina Batista Feliciano** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Professora Nível Superior no período de 01/08/2017 a 29/10/2017, referente ao exercício de 2009/2014, devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 30/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de su publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 Agosto 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência de acordo com o interesse publico referente ao contrato **nº 004/2017**. **DO PRAZO**: altera-sea Cláusula III vigente até **05/08/2017** para mais 90 dias compreendendo com fim de vigência para **05/11/2017** do contrato original, data termo **03/08/2017**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**: JUSCELINO MOREIRA CARVALHO 01764954106, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 27.032.582/0001-44.

PORTARIA Nº 0168/2017

PORTARIA Nº 0168/2017

DISPÕE SOBRE LINCENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR CLODOALDO GERMANO DO REIS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, sem ônus, para tratar de assuntos particulares do servidor, **CLODOALDO GERMANO DOS REIS**, brasileiro, Motorista, portador do RG- 110069551 SSP/MT e CPF – 697.081.001-10, no período de 03/08/2017 a 02/08/2018, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de Agosto de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 03 Agosto de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 167/2017

PORTARIA N° 167/2017

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO

SERVIDOR **VANDERLINO DA SILVA SOUZA**

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licênça Prêmio para o servidor, **Vanderlino da Silva Souza** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Obras no período de 02/08/2017 a 30/10/2017, referente ao exercício de 2008/2013, devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de su publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 Agosto 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 A 029/2017- PR PRESENCIAL Nº 017/2017- PROCESSO Nº 024/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E GESTÃO DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS, ESTADUAIS, FEDERAIS E RECURSOSPRÓPRIOS. **Ata nº 027/2017. Data. 24/07/2017. AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 16.793.330/0001-11,** valor total de **R$ 53.042,10. Ata nº** 028**/2017**. Data**:** 24/07/2017. **SIMONE CRISTINA RODRIGUE-ME, CNPJ sob nº 25.073.418/0001-50,**com o valor total de **R$ 45.778,00. Ata nº 029/2017. Data 24/07/2017. L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - EPP, CNPJ/MF sob nº 13.498.051/0001-37**, valor total de **R$ 63.029,30.** Atas ratificadas por **ANGELINA BENEDITA PEREIRA -** Prefeita Municipal**.**

PORTARIA Nº 166/2017

PORTARIA Nº 166/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor ADRIANE SOARES SAMPAIO, funcionário efetivo deste município, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SALA para exercer a função de Professor Nível Superior por tempo inderteminado, tendo em vista o interesse público e a necessidade de pessoas qualificadas ao cargo, neste sentido, enquanto perdurar o desenvolvimento de tal função o servidor fará jus ao recebimento do salario correspondente ao cargo designado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 165/2017

PORTARIA Nº 165/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

VALDIRENE MARIA GONÇALVES E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, **VALDIRENE MARIA GONÇALVES** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de **AGENTE DE SAÚDE** no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, referente

ao exercício de 2012,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 Agosto 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2017

Ata de Registro de preço n° 027/2017.

Pregão: 016/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DENTAL DIAGNOSIS EIRELI-ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E LABORATORIAL.

Dotação: Programa de Saúde Bucal: 070091 e 070092.

Valor Registrado R$ 175.308,60 (cento e setenta e cinco mil trezentos e oito reais e sessenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de agosto de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2017

Ata de Registro de preço n° 029/2017.

Pregão: 016/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E LABORATORIAL.

Dotação: Laboratório Municipal: 070239, 070240, 070281 e 070282

Valor Registrado R$ 36.776,70 (trinta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de agosto de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2017

Ata de Registro de preço n° 028/2017.

Pregão: 016/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: INSTRUMED INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALERES EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E LABORATORIAL.

Dotação: Farmácia Municipal: 070299 e 070300

Valor Registrado R$ 5.562.844,40 (cinco milhões quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de agosto de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2017.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 08/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 08/08/2017, às 09h00min, tendo por vencedora do item nº 02 –linha Matrinchã a seguinte empresa **JOSANE COSTA DA SILVA 036258681-05 – CNPJ nº. 22.332.391/0001-84.**

Ponte Branca - MT, 08 de Agosto de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol) destinado à frota municipal de Ponte Branca- MT

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 07/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 08/08/2017, às 07h40min, tendo por vencedora de todos os itens a seguinte empresa **E.B. MOURA & CIA LTDA – ME CNPJ/MF: 11.654.028/0001-69.**

Ponte Branca - MT, 08 de Agosto de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 586/2017.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por

Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica **REVOGADA** a Lei Municipal n° 570/2017 de 20 Janeiro de 2017, "Que fixa o Subsidio dos Vereadores do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, Para a Legislativo de 2017/2020, nos termos do Artigo 29, Inciso VI e VII e A, da Constituição Federal de 1998"; Publicado no Jornal AMM do dia 23/01/2017.

Art. 2o – Declara –se nulos todos os atos praticados sob a Égide dessa lei.

Art. 3o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 07 de Agosto de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2017

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 002/2017).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **Srª LUCIANE RAMOS DA SILVA,** portadora da cédula de identidade **RG. Nº 1.884.977-6 SSP/MT e CPF Nº 731. 097.461-15**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

002/2017 – M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME – Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, hospedagem, suporte tecnico e locação de sistema administrador do website.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria municipal n. 129/2017.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Agosto de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 349/2017 de 06/06/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global por item,** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DE ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS – VIA RÁDIO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO EM REGIME COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no ***ANEXO I***.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/2017.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 21/08/2017

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 21/08/2017

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/ MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br/ transparencia ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Agosto de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 349/2017

LEI Nº. 647/2017

De: 08 de Agosto de 2017.

"Altera o anexo "único" da Lei 125/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que fora incluso pela Lei nº 318/2010 de 08 de Setembro de 2010 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo "único" da Lei nº 125/2005 de 16 de Dezembro de 2005, incluso pela Lei nº 318/2010 de 08 de Setembro de 2010, conforme Ata nº 002/2017 de 06 de Abril de 2017, do CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Porto dos Gaúchos MT, que passa a vigorar, conforme tabela de tarifas abaixo relacionadas:

MAQUINÁRIOS..... VALOR COBRADO POR HORA

Trator 4030..... R$ 80,00

Trator TL 85..... R$ 90,00

Trator MF 292..... R$ 90,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario e em especial a Lei nº 573/2015 de 09 de Setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 464/2017

De: 07 de Agosto de 2017

"Exonera ***Rodolpho Costa Candido*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 13 Inciso II da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o servidor **Rodolpho Costa Candido, inscrito no CPF n° 041.484.401-70, d**o cargo de**Chefe do Departamento de Cultura**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº. 646/2017

De: 08 de Agosto de 2017.

"Altera dispositivos contidos na Lei Municipal nº 260/2009 de 25 de Agosto de 2009, que regulamenta no município de Porto dos Gaúchos MT, o tratamento diferenciado às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Os artigos abaixo indicados contidos na Lei Municipal nº 260/2009 de 25 de Agosto de 2009, que regulamenta no município de Porto dos Gaúchos MT, o tratamento diferenciado às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII

DO ACESSO AOS MERCADOS

SEÇÃO ÚNICA

DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Art. 32. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Porto dos Gaúchos será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e o microempreendedor individual – MEI objetivando:

I. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II. A ampliação da eficiência das políticas públicas; e,

III. O incentivo à inovação tecnológica.

Art. 33. Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e a microempreendedores individual, especialmente:

I. Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;

II. Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

III. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV. Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

V. Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individual.

§ 1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no inciso III do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% previstas no inciso V do "caput" deste artigo, poderão ser destinados unicamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas no município de Porto dos Gaúchos **–** MT, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuaisregionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios de Juara – MT, Novo Horizonte do Norte – MT e Tabaporã – MT.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§ 3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III este artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V, quando aplicado o disposto do § 1º.

Art. 34. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I. A prioridade será para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individuais sediadas no Município de Porto dos Gaúchos – MT;

II. Não tendo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas no Município de Porto dos Gaúchos – MT, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios de Juara – MT, Novo Horizonte do Norte – MT e Tabaporã – MT.

§ 1º A prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individuais sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I. O desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano – IDH;

II. Materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III. Materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV. Priorizar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individuais sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 35. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individuais locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I. Poderá ser utilizada a licitação por item;

II. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 36. Na habilitação em licitações, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individual, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 37. Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas no município de Porto dos Gaúchos – MT, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I. O proponente já for microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

II. A subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III. A proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 38. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I. O edital de licitação estabelecerá que as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;

II. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV. Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 39. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e atualizada pela Lei Municipal 538/2014, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual local, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individual regional.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, em 08 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 15, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma CONFERÊNCIA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, ELABORADO PELA FUNASA e UFMT, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, e será realizado no dia 14 de Agosto de 2017, às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores em Porto dos Gaúchos MT.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 058, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Exercício: 2017

Decreto nº 58/2017 de 03/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1852/2016 de 21/03/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Agricultura e Turismo

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.04.122.0073.0.000. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

04.001.04.122.0073.2.118. APOIO FINANCEIRO A SOCIEDADE – PRÓ VIOLA/MT

484-3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Agricultura e Turismo

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.04.122.0073.0.000. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

04.001.04.122.0073.2.016. REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E RELIGIOSOS

44-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado de Mato Grosso, em 03/08/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 03/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2018/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU** - Estado de Mato Grosso, Senhor Nelson Antônio Paim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000, onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos" torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 09 de Agosto (quarta-feira),com início às 19h00, no plenário da Câmara Municipal e no dia 11 de Agosto (sexta-feira) com início às 19h00, na Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva com o objetivo de colher as sugestões da comunidade para elaboração do Plano Plurianual 2018-2021.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, as organizações sociais, representantes dos bairros e demais representantes da sociedade civil organizada para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre planejamento do Plano Plurianual para 2018-2021.

Poxoréu-MT, 04 de Agosto de 2017.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 060, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO N.º 060/2017 Poxoréu/MT, 08 de agosto de 2017.

Determina a baixa de inscrição no CNPJ de órgãos da Administração Pública Municipal Direta, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a doutrina e jurisprudência nacional absolutamente pacífica no norte de que órgãos da Administração Pública Direta não possuem personalidade jurídica própria, sendo vinculadas ao ente federativo a que pertencem com fins de mera descentralização de poder;

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinada a baixa das inscrições dos CNPJs abaixo discriminados:

CNPJ	NOME FANTASIA

03.409.075/0001-19	POXOREO SEC PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
03.409.083/0001-65	POXOREO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.409.091/0001-01	POXOREO SECRETARIA DE FINANÇAS
03.409.109/0001-75	POXOREO SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal fica, desde já, autorizada a tomar toda e qualquer providência necessária ao fiel cumprimento deste Decreto, por intermédio de servidor público municipal designado para tal fim.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 08/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 059, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Decreto nº 059/2017 Poxoréu – MT, em 03 de agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R$ 162.955,08 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Poxoréu Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo a Lei Municipal nº ***1.835/2016, datada de: 08/12/2016.***

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **162.955,08 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).**

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior, servirá para reforçar a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Proj./Ativ. 1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS

	Dotação	Discriminação	*Acrescentar*
02	*4.4.90.52.00.00.00.00.0999.0*	*Equipamentos Mat. Permanentes*	R$ 5.100,00

Proj./Ativ. 2.002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

	Dotação	Discriminação	Acrescentar
06	*3.1.91.13.00.00.00.00.0999.0*	*Obrigações Patronais RPPS*	R$ 4.200,00
08	*3.3.90.14.00.00.00.00.0999.0*	*Diárias Civil*	R$ 4.000,00
09	*3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0*	*Material de Consumo*	R$ 17.455,08
12	*3.3.90.39.00.00.00.00.0999.0*	*Outros Serv. Terceiros P. Juridicas*	R$ 8.000,00
13	*3.3.90.93.00.00.00.00.0999.0*	*Indenizações e Restituições*	R$ 124.200,00

Total .... R$ 162.955,08

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial ou total das seguintes Dotações Orçamentária relacionadas:

Proj./Ativ. 1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA

1001	Dotação	**Discriminação**	Reduzir
01	4.4.90.51.00.00.00.00.0999.0	**Obras e Instalações**	R$ 10.000,00

Proj./Ativ. 2001 CAPACITAÇÃO DE SERV. DA CÂMARA

2001	*Dotação*	*Discriminação*	Reduzir
03	3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0	*Material de Consumo*	R$ 3.000,00
14	3.3.90.39.00.00.00.00.0999.0	*Outros Serv. Terceiros P. Juridicas*	R$ 2.000,00

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL

	Dotação	*Discriminação*	Reduzir
04	*3.1.90.11.00.00.00.00.0999.0*	*Vencimentos Vantagens Fixas – P. Civil*	R$ 120.000,00
05	*3.1.90.13.00.00.00.00.0999.0*	*Obrigações Patronais*	R$ 20.755,08
07	*3.3.60.41.00.00.00.00.0999.0*	*Contribuições*	R$ 2.200,00
10	*3.3.90.35.00.00.00.00.0999.0*	*Serviços de Consultoria*	R$ 2.000,00
15	*3.3.90.91.00.00.00.00.0999.0*	*Setenças Judiciais*	R$ 3.000,00

Total .... R$ 162,955,08

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Drº Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, em, 03 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu-MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 03/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº 37/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Estadual n°. 7.263/2000 com alterações aprovadas pela Lei nº 10.480/2016, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no Parágrafo 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º: Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído por:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Gilberto Anunciato – Presidente do Conselho Adão Martins Dias – Secretario Valtair Lepoldino Negris – Membro Valdir dos Reis Neiva – Membro. Rogério Ambrozino Motta - Membro

Representantes do Poder Legislativo:

Clovis José Pereira – Membro Junior dos Santos Neiva – membro

Representante da Sociedade Civil Organizada:

Ilson Leopoldino Negris – Membro, Representante do Sindicato Rural Fabio Junior Negris - representante dos Micro empresários local. Lorenzo Tizo – Membro – Representante da Associação Rio verde

Art 2º: O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no Art. 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei 10.051, de Janeiro de 2015 e alterações feita pela Lei nº 10.480/2016.

Art. 3º: Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo Estado por FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º: O Conselho emitirá relatório quadrimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sitio do município na internet com a devida prestação de contas na aplicação dos Recursos.

ARt 5º: O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Reserva do Cabaçal - MT, 08 de agosto de 2017.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Autos SIMP nº 000501-078/2017

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de denuncia formula nesta promotoria de justiça , a qual noticiava possível assedio praticado por Jamilsom da silva vulgo “Mirindiba” – motorista do transporte escolar da linha PA boqueirão em fase de alunas adolescentes

as providencias adotadas foram no sentido de requisitar abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar a Secretaria Municipal de Educação

em resposta foi encaminhado a esta PROJUS oficio 157/2017/SME juntado ao SIMP em junho de 2017 O qual conclui que não houve assedio praticado pelo requerido em face das alunas

Ademais foram colhidos Termos de Declarações a fim de instruir o presente feito de Vivian Ferreira Cabral, Secretaria Municipal de Educação mauro machado dos santos diretor de transporte s municipal do requerimento e por fim da adolescente ERICA DIAS DE SOUSA e de sua genitora sr.ª KEILA RODRIGUES DE SOUZA

Antes expostos, uma vez que mãe e filha negaram as acusações levantada contra o Senhor Jamilsom da silva determino arquive-se o presente feito e dando ciências aos interessados

Ribeirão Cascalheira /MT, 14 de julho de 2017

João Ribeiro da Mota

Promotor de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2015

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2017, no Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada á Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Ronivon Parreira das Neves,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Fácil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para pavimentação asfáltica, de acordo com o Convênio Nº 787086/2013-MI, incluindo material e mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

a) – DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

O prazo para execução das obras objeto deste contrato será de mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do presente.

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 04 de janeiro de 2017.

Ronivon Parreira das Neves **Prefeito Municipal** **Contratante**	**Matrix Construções Ltda** **CNPJ 11.987.065/0001/99** **Contratada**

Testemunhas:

---------- ----------

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2015

Ao primeiro dia do mês de junho de 2017, no Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada á Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Ronivon Parreira das Neves,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Fácil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

"CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES."

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para pavimentação asfáltica, de acordo com o Convênio Nº 787086/2013-MI, incluindo material e mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

a) – DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

O prazo para execução das obras objeto deste contrato será de mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do presente.

"CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO."

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 01 de junho de 2017.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal Contratante	**Matrix Construções Ltda CNPJ 11.987.065/0001/99 Contratada**

Testemunhas:

---------- ----------

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Ética Comércio de Produtos Químicos LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 08.908.868/0001-04, instalada e localizada na Avenida das Torres, Quadra 02, Lote 17, Bairro, Jardim Imperial II, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Hélio Antonio de Almeida Haneiko, portador do CPF nº 314.630.531-34 e do RG nº 03509710 SEJUSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 042/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Aquisição de produto químico "Sulfato de alumínio sólido" destinado ao tratamento de água a ser distribuída a população do município de Rondolândia, com o fim de adequala aos padrões de potabilidade preconizados pelo Ministério da Saúde**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 042/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 042/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Ética Comércio de Produtos Químicos LTDA- EPP	
CNPJ Nº: 08.908.868/0001-04	
Endereço: Avenida das Torres, Quadra 02, Lote 17, Bairro, Jardim Imperial II	
Cidade/Estado: Cuiabá/MT	CEP: 78.076-001
Telefone: (65) 3044-4751/ 3653-5195	E-mail: eticacom@hotmail.com
Representante Legal: Hélio Antonio de Almeida Haneiko	
CPF Nº: 314.630.531-34	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	242952-7	SC	150	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO DE 25 KG	Santa Isabel	R$ 108,00	R$ 16.200,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 042/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 042/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 042/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Saúde, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 042/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 042/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 08 de Agosto de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Ética Comércio de Produtos Químicos LTDA- EPP

CNPJ: 08.908.868/0001-04

Hélio Antonio de Almeida Haneiko - Representante Legal

CPF Nº: 314.630.531-34

Participantes desta ARP:

_____

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das Empresas: Janio Aparecido Pereira M.E.I, inscrita no CNPJ sob o n° 23.907.360/0001-77, instalada e localizada na Rua José Raimundo da Silva, nº 44- Casa, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Janio Aparecido Pereira, portador do CPF nº 000.043.682-52 e do RG nº 2210511-5 SSP/MT, e da Empresa: Marcelo de Paula Lima - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.576.671/0001-11, instalada e localizada na Av. Pau Brasil, nº 5197, Bairro Centro, na cidade de Ministro Andreazza/RO, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Marcelo de Paula Lima, portador do CPF nº 667.983.702-25 e do RG nº 000751308 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 033/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito***, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 033/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 033/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

	Nome: Janio Aparecido Pereira M.E.I					
	CNPJ Nº: 23.907.360/0001-77					
	Endereço: Rua José Raimundo da Silva, nº 44- Casa, Bairro Centro					
	Cidade/Estado: Rondolândia/MT			CEP: 78.338-000		
	Telefone: (66) 98449-0527			E-mail:janioap16@hotmail.com		
	Representante Legal: Janio Aparecido Pereira					
	CPF Nº: 000.043.682-52					
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
01	239574-6	UND	22	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E LIMPEZA	R$ 57,00	R$ 1.254,00
02	239615-7	UND	18	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E LIMPEZA	R$ 60,00	R$ 1.080,00
03	388894-0	UND	13	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E LIMPEZA	R$ 65,00	R$ 845,00
04	220528-9	UND	23	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E LIMPEZA	R$ 70,00	R$ 1.610,00
05	364410-3	UND	20	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, COM REPOSICAO DE CARGA DE GÁS	R$ 90,00	R$ 1.800,00
06	217735-8	UND	12	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTUS, COM REPOSICAO DE CARGA DE GÁS	R$ 90,00	R$ 1.080,00

07	235661-9	UND	13	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, COM REPOSICAO DE CARGA DE GÁS	R$ 88,00	R$ 1.144,00
09	TCEMT0000154	UND	15	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	R$ 100,00	R$ 1.500,00
10	425617-4	UND	05	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E REINSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, DE 12.000 BTUS	R$ 100,00	R$ 500,00
11	239563-0	UND	01	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E LIMPEZA	R$ 100,00	R$ 100,00
12	239563-0	UND	03	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS	R$ 100,00	R$ 300,00
Valor Total						**R$ 11.213,00**

Detentora da ARP:

Nome: Marcelo de Paula Lima - ME		
CNPJ Nº: 23.907.360/0001-77		
Endereço: Av. Pau Brasil, nº 5197, Bairro Centro		
Cidade/Estado: Ministro Andreazza/RO	CEP: 76.919-000	
Telefone: (69) 3448-2495	E-mail: Marcelo_ficfrio@hotmail.com	
Representante Legal: Marcelo de Paula Lima		
CPF Nº: 667.983.702-25		

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
08	220528-9	UND	22	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS, COM REPOSICAO DE CARGA DE GÁS	R$ 99,00	R$ 2.178,00
Valor Total						**R$ 2.178,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – Não houve detentora reserva desta ARP.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 13.391,00 (Treze mil trezentos e noventa e um reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 033/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.17 - A Detentora fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a Detentora incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

4.18 - Representa ônus da Detentora a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, solventes, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC dentre outros se necessário. Desse modo, a Detentora deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

4.19 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a cláusula anticorrupção, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 033/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 033/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgãos: Secretarias Municipais de Saúde, Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Assistência Social e Agricultura sendo indicada a dotação orçamentária de

acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 033/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 08 de Agosto de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Janio Aparecido Pereira – M.E.I

CNPJ: 23.907.360/0001-77

Janio Aparecido Pereira - Representante Legal

CPF: 000.043.682-82

_____

Marcelo de Paula Lima – ME

CNPJ: 11.576.671/0001-11

Marcelo de Paula Lima - Representante Legal

CPF: 667.983.702-25

Participantes desta ARP:

_____

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Saúde

_____

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Adriana de Oliveira Barroso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Orlando Nunes Maciel

Secretaria Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 236 - 2017

PORTARIA 236/2017

de 08 de Agosto de 2.017

"Dispõe sobre nomeação interina e sem ônus de servidor para o Cargo de Controlador Interno no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando a ausência de pessoa nomeada para o cargo de Controlador(a)e Interno Municipal;

Considerando que trata-se de cargo de provimento efetivo, e que a ocupante do cargo solicitou sua exoneração em 27.12.2016 conforme Portaria n° 164/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica nomeada interinamente para desempenho das funções de Controlador(a) Interno Municipal, sem ônus a Administração Publica Municipal, o servidor publico de carreira **DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR**.

Artigo 2º. A nomeação de que trata o artigo 1º perdurará de forma interina e sem ônus a administração publica.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 08 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 235 - 2017

PORTARIA 235/2017

de 07 de Agosto de 2.017

"Dispõe sobre nova lotação de servidor(a) do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a lotação de servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT abaixo relacionados, conforme segue:

a) **JOSÉ AUGUSTO DE REIS** – motorista de transporte especial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; b) **VANDINEI ARRUDA REIS JUNIOR** – motorista de transporte especial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 07 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 592, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 372, de 15 de Abril de 2010.

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o A ementa da Lei Municipal nº 372, de 15 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento, *e dá outras providências."*

Art. 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 372, de 15 de abril de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Esta lei regula as consignações em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Administração direta e indireta, dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, entendendo-se como consignações os descontos compulsórios e facultativos."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 08 de Agosto de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2017

OBJETO: Contratação temporária de **Monitora Infantil** para prestar serviços na Creche Municipal Branca de Neve, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora Lucilene da Costa Alberto, que se encontra de licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais).

CONTRATADA: ADILONA PEREIRA DA SILVA CPF: 019.361.611-41.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 593, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO DO CÉU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação do Município de Salto do Céu - MT, observando o disposto da Constituição Federal, lei de Diretrizes e Base da Educação e no Plano Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 375/2010.

Art. 2º O Conselho será um órgão deliberativo

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I – Elaborar o seu regimento interno que será submetido a aprovação do prefeito municipal que o implementara por decreto;

II – Elaborar plano de atividade;

III – Tomar medidas para melhoramento de fluxo e do regimento escolar;

IV _ Buscar formas de relação com a comunidade escolar;

V – zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

VI – Fiscalizar e acompanhar a aplicação de recursos públicos em educação no Município;

VII – Colaborar com o poder público municipal, no monitoramento do plano municipal de educação;

VIII – Realizar conferência municipal de educação quando necessário;

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 07 (sete) conselheiros, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, tanto em instituições públicas quando privadas, e representantes da comunidade.

Art. 5º O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro anos).

Parágrafo único. Na primeira composição do conselho, o mandato dos Conselheiros terá seu término em 31 de dezembro do ano 2020.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação será composto da seguinte forma:

- 01 (um) representante do Poder Executivo;

- 01 (um) representante do Poder Legislativo;

- 01 (um) representante da secretaria municipal de educação;

- 01 (um) representante do corpo docente da rede municipal de ensino;

- 01 (um) representante de pais de alunos das redes públicas;

- 01 (um) representante de instituições não governamentais;

- 01(um) representante do Sindicato dos servidores municipais de Salto do Céu.

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento de qualquer membro o Prefeito nomeará por Decreto o seu substituto, obedecendo aos critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente e um Vice-Presidente, e um secretário, escolhidos entre os seus membros, por maioria de votos dos membros indicados, com mandato de 04 anos, observada a excepcionalidade prevista no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Art. 8º O desempenho da função dos membros do Conselho Municipal de Educação não será remunerado, considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 08 de Agosto de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0248/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 0248/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA CRISTIANE DE SOUZA GALLO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA CRISTIANE DE SOUZA GALLO, portador do RG nº 2371752-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 703.683.201-03, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Agosto de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA:BATISTA DE SOUZA & CIA LTDA,

CNPJ: sob o nº 13.062.372/0001-72

OBJETO: *Aquisição de peças de reposição para uso em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, para o exercício de 2017.*

VIGÊNCIA:06 (seis) meses, a parti da data de assinatura

Valor Total: R$ 886.215,20 (oitocentos e oitenta e seis mil e duzentos e quinze reais e vinte centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2017

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017, para contratação Temporária de excepcional interesse, realizado no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º Os candidatos aprovados e classificados serão convocados e nomeados pela Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente, a ordem de classificação, o limite de vagas existentes e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017

"Dispõe sobre a vacância do mandato de vereador, em razão de afastamento para assumir Cargo de Secretário na Administração Pública do Município de Santo Afonso/MT".

CONSIDERANDO, que na data de 01 de agosto do corrente ano, o vereador Josiney Batista de Souza, protocolizou nesta Casa, o ofício nº 21/2017, o qual noticia a licença do cargo de vereador por tempo indeterminado, para assumir o Cargo de Secretário Municipal de Saúde de Santo Afonso, sendo este ratificado na mesma data pela presidência da Câmara.

CONSIDERANDO, que o referido vereador ocupava o cargo de Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o que dispõe o §1º, III, do art. 20, da Lei Federal nº 6.448/1977;

R E S O L V E

Art. 1º - Decreta a vacância do cargo de vereador ocupado por Josiney Batista de Souza, por tempo indeterminado, em razão de encontrar-se licenciado, conforme ofício nº 21/2017, protocolizado nesta Casa de Leis na data de 01.08.2017.

Art. 2º - Decreta a vacância do cargo de Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso, por tempo indeterminado, em razão da licença postulado pelo vereador titular do cargo, demonstrado no artigo anterior.

Art. 3º - Determino que a secretaria desta Casa, oficie o Cartório Eleitoral desta jurisdição, solicitando a indicação do 1º (primeiro) suplente da coligação ou partido correspondente à vacância e, promova todos os atos necessários à sua convocação para posse no cargo de vereador pelo tempo que perdurar a licença do titular.

4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO-MT, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

VANDERLEI LEAL DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2017 ADESÃO Nº 026/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2017

ADESÃO Nº 026/2017

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 105/2016 Ata de Registro de Preço N 196/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO **ao Pregão Presencial 105/2016 Ata de Registro de Preço N 196/2016,**oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, Órgão Gerencial do **Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus para transporte de passageiros conforme necessidade de acordo com as** especificações nas condições estabelecidas ao ato convocatório e no Termo de Referencia do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: DUARTE AMORIM E AMORIM LTDA-EPP, inscrita sob CNPJ: 02.969.272/0001-20

Santo Antônio de Leverger - MT,08 de agosto de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N.º 168/GP/2017.

PORTARIA N.º 168/GP/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Estevão Virginio da Silva."***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com Art. 86, inciso I, II, III e par. único da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT; Lei n. 1.131/2014 que dispõe a carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Santo Antonio do Leverger/MT, e Decreto nº 042/GP/2017 que trata da recomposição salarial dos servidores efetivos estendido aos inativos e pensionistas da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, o servidor **Sr. Estevão Virginio da Silva**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º 189.455 SSP/MT e CPF n.º 171.676.801-25, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional – Perfil: motorista, Classe "A", Nível "8", lotado na Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sob matricula n.º 059; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 38 anos, 11 meses e 29 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2017.04.00019P,** a partir de **01/08/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 04 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
LEI N.º 1.219/GP/2017

Lei N.º 1.219/GP/2017

"*REFERENDA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES* - CONSPREV *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Santo Antonio de Leverger ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.

º **26.469.179/0001-14,** constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1° O Município de Santo Antonio de Leverger e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 2º A partir da publicação desta Lei, o Município de Santo Antonio de Leverger e seu Regime Próprio de Previdência Social (PREVI-LEVERGER) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Santo Antonio de Leverger, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n° 6. 017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Santo Antonio de Leverger ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 02 de Agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANO
LEI Nº. 1.217/GP/2017

LEI Nº. 1.217/GP/2017

"NOMINA VIAS PUBLICAS NO NUCLEO URBANO NO LOTEAMENTO NOVO PARQUE ARICA"

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam nominadas as vias Publicas no Núcleo Urbano do loteamentos Novo Parque Arica; sendo:

1 - Estrada do Arica = confrontando com a rua Jequitibá e rua dos Ipês, entre os lotes de nºs 9 à 14;

2- Rua Jacarandá = confrontando com a rua Jequitibá e rua dos Ipês, entre os lotes de nºs 9, 15 à 22;

3 - Rua dos Eucaliptos = confrontando com a rua das mangas e rua dos Ipês, entre os lotes de nºs 23 à 29,

4 - Rua do Jequitibá = confrontando com a rua Jacarandá e rua Imbauva, entre os lotes de nºs 30 à 39,

5 - Rua das Mangas = confrontando com a ruaImbauva,entre os lotes de nºs 41 à 45,

6 - Rua dos Eucaliptos = confrontando com a rua das mangas e rua dos Ipês, entre os lotes de nºs 46 à 53,

7 - Avenida das Aroeiras = confrontando com a rua das Mangas e rua dos Ipês, entre os lotes de nºs 54 à 61,

8 - Avenida das Aroeiras = confrontando com a rua dos Cajueiros e rua dos Ipês, entre os lotes de nºs 62 à 64,

9 - Avenida das Aroeiras = confrontando com a rua dos Ipês e rua das Mangas, entre os lotes de nºs 65 à 73,

10 - Rua Imbauva = confrontando com a rua dos cajueiros e rua Jequitibá, entre os lotes de nº 74 à 131,

11 - Rua da Lixeira = confrontando com a rua dos Cajueiros e rua das mangas, entre os lotes de nºs 80 à 94,

12 - Rua Imbauva = confrontando com a rua dos Ipês e rua das Mangas, entre os lotes de nºs 86 à 93,

13 - Rua da Lixeira = confrontando com a rua dos Ipês e rua das mangas, entre os lotes de nºs 94 à 100,

14 - Rua das Mangas = confrontando com a ruaImbauva e Estrada dos Pequizeiros, entre os lotes de nºs 101 à 111,

15 - Rua das Mangabas = confrontando com a ruaImbauva e Estrada dos Pequizeiros, entre os lotes de nºs 112 à 123,

16 - Rua do Jequitibá = confrontando com a ruaImbauva e Estrada dos Pequizeiros, entre os lotes de nºs 124 à 131,

17 - Rua da Lixeira = confrontando com a rua do Cajueiro e rua dos Ipês, entre os lotes de nºs 132 à 135,

18 - Rua Jatobá = confrontando com a rua do Cajueiro e rua dos Ipês, entre os lotes de nºs 132, 136

19 - Rua da Lixeira = confrontando com a rua dos Ipês e rua das Mangas, entre os lotes de nºs 139 à 144,

20 - Rua Jatobá = confrontando com a rua dos Ipês e rua das Mangas, entre os lotes de nºs 145 à 150,

21 - Rua Jatobá = confrontando com a rua do Cajueiro e rua dos Ipês, entre os lotes de nºs 151 à 156,

22 - Estrada do Pequizeiro = confrontando com a rua do Cajueiro e rua dos Ipês, entre os lotes de nºs 151 à 157,

23 - Rua Jatobá = confrontando com a rua dos Ipês e rua das Mangas, entre os lotes de nºs 160 à 168,

24 - Estrada do Pequizeiro = confrontando com a rua dos Ipês e rua das Mangas, entre os lotes de nºs 169 à 176, Jequitibá passando ela rua mangabas.

25 - Estrada do Pequizeiro = confrontando com a rua Jequitibá, entre os lotes de nºs 177 à 195.

Artigo 2º - Até o final do corrente exercício o Poder Executivo procederá a implantação destas Ruas e avenidas, bem como o cadastramento e numeração das residências,

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 29 de Junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANO
LEI Nº.1.218/GP/2017.

LEI Nº.1.218/GP/2017.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PRODUTORES RURAIS DE CAMBARÁ – A.A.P.R.C."

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PRODUTORES RURAIS DE CAMBARÁ – A.A.P.R.C."**

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 29 de Junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANO
LEI Nº. 1.220/GP/2017

LEI Nº. 1.220/GP/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

o PrefeitO Municipal de SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, Valdir Pereira de Castro Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

0002 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0016 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 300.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES..... R$ 110.000,00

TOTAL..... R$ 410.000,00

0003 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

0002 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0016 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2013 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS

3.190.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS..... .R$ 190.000,00

TOTAL..... R$ 190.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

0002 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 600.000,00

TOTAL.....R$ 600.000,00

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 03 de Agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 067/2013 de 03/06/2013.

Período: de 28/06/2017 a 30/09/2017

Data de Assinatura: 28/06/2017

Contratado:**DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a contratação de servidores constante à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 061/2016 de 04/08/2016.

Período: de 31/07/2017 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 31/07/2017

Contratado:**VETOR SERVICES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato nº 004/2017 de

02/02/2017, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

Período: de 26/07/2017 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 26/07/2017

Contratado: **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2017

DE: 08 DE AGOSTO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Ouvidoria Municipal, através de ofícios datados de 12/04/2017 e 02/05/2017, noticiando irregularidades funcionais de servidora pública em estágio probatório;

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica,no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando o disposto no artigo 158 da Lei Municipal nº 055/2001 de 28/12/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 163 e seguintes, noque se refere a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que os fatos sejam devidamente apurados e, em comprovando eventuais irregularidades, seja a servidora indiciada e eventualmente responsabilizada na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando emissão de parecer jurídico de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 224/2017 de 29/05/2017 publicada em 30/05/2017 que determinou o afastamento cautelar das funções estatutárias da servidora e determina abertura de processo administrativo Disciplinar – PAD;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunização de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos exatos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei Municipal nº 055/2001, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectado da servidora pública efetiva em estágio probatório SÔNIA MARIA ALVES FERREIRA – Assistente Social, designando como autoridade processante,o servidor público efetivo Ronaldo Martins de Amorim;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Ronaldo Martins de Amorim, Claudilene de Oliveira Santos e Jarineide Resplande Marques, atribuindo-se a presidência ao servidor Ronaldo Martins de Amorim.

Artigo 3º - Que seja citada a servidora nos termos do artigo 165 da Lei Municipal 055/2001;

Artigo 4º - Que na citação seja expressamente esclarecido à servidora que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE AGOSTO DE 2.017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 240/2.017.

DE: 07 DE JUNHO DE 2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 041/2017 DE 26 DE MAIO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 041/2017 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Construção de um Campo de Futebol Society em Santo Antônio do Leste-MT, Conforme Termo de Convênio nº. 0159-2016/SECID",** cujo prazo de vigência será de 26/05/2017 até 23/09/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE JUNHO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº329/2017.

DE: 07 DE AGOSTO DE 2017.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público **ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA da** Secretaria Municipal de Educação e Cultura para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Economia e Finanças deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE AGOSTO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº333/2017.

DE: 08 DE AGOSTO DE 2017.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público **TIAGO ANDRE VICENTE da** Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE AGOSTO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º332/2017.

DE: 08 DE AGOSTO DE 2.017

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR A AQUISIÇÃO, ELABORAR CARDÁPIOS E ACOMPANHAR A CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA AOS ALUNOS DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PrefeitoMunicipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a celebração do termo de convênio nº Convênio nº 787544/2013 – Processo nº 71001.023303/2013-61 junto ao Ministério de Desenvolvimento Social;

Considerando que é poder/dever do município em acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros oriundos do referido termo de convênio;

Considerando ainda a disponibilidade da servidora pública municipal ocupante do cargo de nutricionista, que já realiza o acompanhamento da merenda nas Escolas Públicas Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º-Designar a servidora pública municipal Meirielly Marques Figueiredo Baltazar - ocupante do cargo de nutricionista para **acompanhar a aquisição, elaborar cardápios e acompanhar a confecção e distribuição de merenda aos alunos da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Leste** - MT.

Artigo 2º - A servidora citada no artigo 1º terá livre acesso aos departamentos e poderá adotar procedimentos próprios para a efetiva aplicação dos recursos financeiros no objeto pactuado no termo de convênio.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 08 DE AGOSTO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **NELLYKIN SOARES AMARAL**, Brasileira, Convivente, Médica, residente e domiciliada na Rua Um, nº 5 - Em frente à garagem da Prefeitura - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 518.764.422-04 e Identidade nº 377.624 - SESDC-RO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.288.239.165-1, nascida no dia 27/04/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **08 de agosto de 2017 a 08 de agosto de 2018**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 5.955,34** (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **MÉDICA CLÍNICA GERAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **(Agência Transfusional)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **LUIZ FERNANDO LUZ MACIEL**, Brasileiro, Convivente, Professor, residente e domiciliado na Fazenda Serrinha, s/nº - Serra do Magalhães - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix

do Araguaia (MT), com CPF nº 019.147.281-65 e Identidade nº 1.884. 590-8 - SSP-MT, nascido no dia 25/02/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 177/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 1º de novembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO (Substituição do servidor efetivo Orlando Borges de Castro, em gozo de licença-prêmio)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **JAKELINNI SOARES DE SOUZA**, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Serrinha, s/nº - Serra do Magalhães - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 059.134.261-85 e Identidade nº 2.791. 495-0 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.675.384.573-7, nascida no dia 09/03/1997

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 178/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 1º de novembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO **SERRA DOS MAGALHÃES (Substituição do servidor efetivo Marcolino Cirqueira Morais Neto, em gozo de licença-prêmio)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 AO EDITAL DE ABERTURA - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a **5ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando que, embora haja lista de classificados no Concurso Público nº 01/2016 para o cargo de Agente Administrativo, a presente convocação objetiva substituir a servidora Lícia Magna Pereira Costa, que é efetiva no cargo de Agente Administrativa, e atualmente está cedida para o Cartório Eleitoral de São Félix do Araguaia (MT);

Considerando que, embora haja lista de classificados no Concurso Público nº 01/2016 para o cargo de Agente de Administração Pública, a presente convocação objetiva substituir a servidora Alderi Pereira Luz, que é efetiva no cargo de Agente de Administração Pública, e atualmente está exercendo o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Encarregada da Seção do Bolsa-Família, via da Portaria nº 173, de 3 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia **15 de agosto de 2017**, no horário oficial de Brasília, das 13h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no caput e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 9 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO

VINÍCIUS GUIMARÃES AQUINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONSELHO TUTELAR – Secretaria	1º
RENATA GONÇALVES CIRQUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS ou outros	1º

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 023/2017, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAUDE DE ESPIGÃO DO LESTE – PSF - SETOR BAIANOS, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 97530.840000/1160-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 9h00mim até as 10h00min do dia 21 de agosto de 2017 (segunda - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 10h00min, (horário oficial de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e-mail: licitação_sfa.09.12@htomail.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Daety. São Félix do Araguaia – MT, 07 de agosto de 2017 Visto:_____ Prefeita Municipal Meudra Pereira dos Santos Pregoeira Port. 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA**, Brasileiro, Convivente, Mecânico, residente e domiciliado na Avenida Açaí, nº 807 - Próximo do INSS - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 900.181.171-04 e Identidade nº 1.795.551-3 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.628.960.663-9, nascido no dia 17/12/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 173/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.306,10** (mil trezentos e seis reais e dez centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (**MECÂNICO**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Atender pacientes em tratamento fora do município

A SECRETARIA DE SAUDE do Município de São Félix do Araguaia (MT) torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017,** cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 021/2017 referente ao processo nº020/2017 Pregão Presencial 013/2017 da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Casa de Apoio na cidade de Cuiabá/MT, para atender pacientes em tratamento fora do município de São Félix do Araguaia - MT. Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste município.Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: empresa M A BARBOSA DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.820.685/0001-55, localizada na rua doze, 480, Bairro Boa Esperança, Cep 78.068-744 representada pela Sra. Maria Auxiliadora Barbosa de Oliveira, portadora do Registro Geral nº0290906-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 380.066.771-15, Cuiabá-MT.

Janailza Taveira leite

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 004/2017

Procedimento Administrativo 044/2017

Nº Contrato **089/2017**

Objeto: Adesão (CARONA)

ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2017, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2017, objetivando Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Casa de Apoio na cidade de Cuiabá/MT, para atender pacientes em tratamento fora do município de São Félix do Araguaia - MT. Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência 12(DOZE) meses

Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Pessoa Jurídica: M A BARBOSA DE OLIVEIRA – ME

CNPJ sob o nº 22.820.685/0001-55,

Janailza Taveira leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 027/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **CLEITON ROBERTO MARTINS CERQUEIRA** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/07/2011a 30/06/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**CLEITON ROBERTO MARTINS CERQUEIRA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 1630925-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 018.816. 411-12, no cargo de TECNICO AGRICOLA, lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA E MEIO ANBIENTE, **sendo o afastamento em 01/08/ 2017 e retorno em 30/08/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 03 de Agosto de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA SECAD Nº 10/2017, 1º DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 026, 027, 028, 029 E 030/2017.

OSWALDO PEDRO VALLILO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores DÉBORA SLEDER ENGEL e SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos nº **026, 027, 028, 029** e **030/2017**, os quais têm como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 1º de agosto de 2017.

Oswaldo Pedro Vallilo

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO PARA O EXERCÍCIO 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, ESTADO DE MATO GROSSO, CONVOCA A POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DE FORMA ESPECIAL A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA APRESENTAR, DEBATER, PRESTAR ESCLARECIMENTOS E RECOLHER SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI PARA ELABORAÇÃO DA **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** PARA O **EXERCÍCIO DE 2018** NO SEGUINTE LOCAL E HORÁRIO:

DIA 9/8/2017 (QUARTA-FEIRA) ÀS **16H00MIN** – NO **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**;

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, 7 DE AGOSTO DE 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA, CNPJ: N° 37.479.359/ 0001-01,** com o valor total de **R$ 5.791.632,65 (Cinco Milhões, Setecentos e Noventa e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, e a Empresa **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: Nº 08.436.811/0001-41**, com o valor total **de R$ 252.546,06 (Duzentos e Cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos), e a Empresa NUTRICENTER PRODUTOS,** com o valor total de **R$ 153.167,00 (Cento e cinquenta e três mil e cento e sessenta e sete reais)** São José do Rio Claro – MT., 08 de Agosto de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PORTARIA SECAD Nº 08/2017, 21 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 020, 021, 022, 023 e 024/2017.

OSWALDO PEDRO VALLILO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores DÉBORA SLEDER ENGEL e SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos nº **020, 021, 022, 023** e **024/2017**, os quais têm como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SECAD nº 07/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 21 de julho de 2017.

Oswaldo Pedro Vallilo

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

LEI Nº 1.123, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0032 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2043 –Manutenção das Atividades Secretaria e Departamentos

3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R$ 65.000,00

Fonte de Recurso – 0101

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0032 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2043 – Manutenção das Atividades Secretaria e Departamentos

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 65. 000,00

Fonte de Recurso – 0101

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de agosto de 2017.

VALODOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.124, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal

001 – Gabinete da Câmara Municipal de São José do Rio Claro

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal

2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial R$10.000,00

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

03 – Secretaria Municipal de Administração

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

2003 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial R$ 100.000,00

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

06 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0028 – Gestão do SUS

2080 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial R$ 150.000,00

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0032 – Gestão e Manutenção da Secretara Municipal de Educação e Cultura

2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos

3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial R$ 200.000,00

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

13 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores

001 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores

09 – Previdência Social

272 – Previdência do Regime Estatutário

0040 – Gestão da Política do Instituto de Previdência

2082 – Manutenção da Atividade do Previmuni

3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial R$ 1.000,00

Fonte de Recurso – 0153 – Taxa de Administração

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal

001 – Gabinete da Câmara Municipal de São José do Rio Claro

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal

2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

03 – Secretaria Municipal de Administração

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

2003 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100. 000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

04 – Secretaria Municipal de Finanças

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0008 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

2003 – Manutenção Atividades da secretaria de Finanças

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 40.000,00

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0036 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social

2012 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Promoção e Assistência Social

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

06 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0029 – Atenção Básica

2061 – Manutenção do Programa PSF – Programa Saúde da Família

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 100.000,00

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

06 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0030 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2070 – Manutenção das Ações de Atendimento Hospital Ambulatorial e Emergencial

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 90.000,00

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

13 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores

001 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores

09 – Previdência Social

272 – Previdência do Regime Estatutário

0040 – Gestão da Política do Instituto de Previdência

2082 – Manutenção da Atividade do Previmuni

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00

Fonte de Recurso – 0153 – Taxa de Administração

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA SECAD Nº 09/2017, 27 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2017.

OSWALDO PEDRO VALLILO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS e ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº **025/2017**, o quail tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS EM UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, COM BASE EM IMÁGEM DE SATÉLITE DE ALTA RESOLUÇÃO OU AEROFOTO, COM SISTEMA AUTOMATIZADO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE DADOS IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CALRO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 27 de julho de 2017.

Oswaldo Pedro Vallilo

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão na forma Presencial n° 017/2017**, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA NOVA DOURADA - MT**,esta **SUSPENSA** em virtude de adequação no Edital (Instrumento Convocatório). O Edital será republicado com nova data para abertura do certame. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 08 de agosto de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 572/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 572/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO**,matrícula 103378, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 06/03/2014, no cargo de Técnico em Enfermagem - 30 h, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 9710/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 157,22	R$ 1.205,34

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 571/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 571/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA**,Matrícula 103478, Lotada Na Secretaria Municipal De Infraestrutura, Admitido Em 28/04/2014, No Cargo De Vigia, Ocupacional I,Solicitado Por Requerimento Próprio Com Protocolo Nº 11978/2017, Conforme Tabela Abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL I	15%	II	R$ 145,69	R$ 1.116,96

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 570/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 570/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS**,matrícula 102224, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/06/2012, no cargo de Cirurgião Dentista, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 13276/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 209,53	R$ 1.606,41

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 569/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 569/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO**,matrícula 103472, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/04/2014, no cargo de Cirurgião Dentista, Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 12950/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO IV	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL IV	15%	V	R$ 612,43	R$ 4.695,33

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 568/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 568/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ATRIBUIR Efeito Retroativo, A Partir De 01/02/2017, À Elevação Em Nível**,** Concedida Através Da Portaria Nº 327/GP/2017 De 26 De Abril De 2017, Tendo Como RequerenteA Servidora Efetiva **SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI**,Matrícula 103062, Lotada Na Secretaria Municipal De Administração, Admitida Em 13/01/2014, No Cargo De Ajudante De Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,Solicitado Por Requerimento Próprio Protocolado Sob Nº 13215/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 567/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 567/GP/2017 DE 19/07/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 18/07/2017, o Senhor **FABIANO FERREIRA GEROLIN,** portador do RG nº 1174557-6 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE OBRAS E VIAÇÃO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 566/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 566/GP/2017 DE 19/07/2017 Art. 1º REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **12/03/2012 à 11/03/2017** ao Senhor **IZAIAS DOMINGOS** servidorefetivo no cargo de Professor dos anos iniciais - SIEF-, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001701 nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 5217/2017 com usufruto no período de **24/04/2017 à 22/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 565/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 565/GP/2017 DE 19/07/2017 Art. 1º CONCEDERhoras aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2016) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
103316	Rodrigo Silva Parreira	00	04	CME Gentila Susin Muraro	Assumiu mais 04 horas aulas no Plano de Intervenção na turma do 5º Ano A e B	01/07/2017 à 15/12/2017
002133	Edson Alcides Bataglia Herrero	01	07	CME José Nodari	Assumiu mais 06 horas aulas de Educação Física nas turmas 1º Ano A matutino; 2º Ano D-vespertino e 4º Ano C - vespertino.	01/07/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 564/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 564/GP/2017 DE 19/07/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 01/07/2017, a Função Gratificada, nos termos da Lei complementar nº163/2012 e Lei 3.749/2012, da servidora abaixo:

MATRÍCULA	NOME	FG
003994	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	FG VI – COORDENADORIA SEMEC

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 563/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 563/GP/2017 DE 19/07/2017 Art. 1º CONCEDER o servidor **ELI BORGES** efetivo no cargo de Agente Administrativo II, admitido em 24/01/1986, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 000386, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **24/01/2001 à 23/01/2006**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme a escala de licença prêmio da Secretaria Municipal de Administração, para usufruir no período de **03/07/2017 à 30/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 562/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 562/GP/2017 DE 19/07/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 01/07/2017, o Senhor **ROMER SATOR YAMASHITA,** portador do RG nº 826565 SSP/MT,lotado no Gabinete do Prefeito**,** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 4813/2017, de 26/06/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 561/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 561/GP/2017 DE 19/07/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 30/06/2017, o Senhor **ROMER SATOR YAMASHITA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 826565 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nomeado através da Portaria nº 016/GP/2017 de 10 de janeiro de 2017, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 §

2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Emerson Adriano De Andrade/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 587/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 587/GP/2017 DE 21/07/2017 Art. 1°. CONCEDER ao Senhor **ISRAEL RIBEIRO DA SILVA** servidorefetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001052, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 19315/2017, a usufruir nos períodos:

a) Licença Prêmio de **90 (noventa dias)** correspondente ao quinquênio de **08/09/1999 à 07/09/2004** com usufruto em **12/07/2017 à 09/10/2017**;

b) Licença Prêmio de **90 (noventa dias)** correspondente ao quinquênio de **08/09/2004 à 07/09/2009** com usufruto em **10/10/2017 à 07/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 515/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 515/GP/2017 DE 03/07/2017Art. 1º CONCEDER à Senhora DEVANILDA DA SILVA DA COSTA servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 004354, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, correspondente ao quinquênio de 15/05/2006 à 14/05/2011, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 5688/2016, para usufruir no período de 01/07/2017 à 28/09/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 514/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 514/GP/2017 DE 03/07/2017Art. 1º CONCEDER ao Senhor JOÃO PAULO FEITOSA DELMONDES, servidor efetivo no cargo de Vigia, matrícula 102334, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, portador do RG nº. 1604916-0 SSP/RS, Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento de 15/02/2017 e Protocolo nº 2968/2017, no período de 01/07/2017 à 30/06/2019.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 513/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 513/GP/2017 DE 03/07/2017Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta dias), correspondente ao quinquênio de 09/07/2006 à 08/07/2011 à Senhora SILVANA MOREIRA DA SILVA servidora efetiva, matrícula nº. 001496, admitida em 09/07/2001 no cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o número 17037/2017 para ser usufruída no período de 10/07/2017 à 08/08/2017. SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 512/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 512/GP/2017 DE 03/07/2017 Art. 1º REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta dias), correspondente ao quinquênio de 09/07/2006 à 08/07/2011 à Senhora SILVANA MOREIRA DA SILVA servidora efetiva, matrícula nº. 001496, admitida em 09/07/2001 no cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, usufruída no período de 01/08/2016 à 30/08/2016. SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 520/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 520/GP/2017 DE 04/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora MARIA GERALDA DOS SANTOS servidora efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001240, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 7934/2016, a usufruir nos períodos:

a)Licença Prêmio de 90 (noventa) dias correspondente ao quinquênio de 03/06/2006 à 02/06/2011 com usufruto em 03/07/2017 à 30/09/2017; b)Licença Prêmio de 90 (noventa) dias correspondente ao quinquênio de 03/06/2011 à 02/06/2016 com usufruto em 01/10/2017 à 29/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 521/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 521/GP/2017 DE 04/07/2017Art. 1º CONCEDER à Senhora OLINDA SOARES DOS SANTOS servidora efetiva no cargo de Aju-

dante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001890, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, correspondente ao quinquênio de 16/05/2012 à 15/05/2017, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 13769/2017 para usufruir no período de 03/07/2017 à 30/09/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 522/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 522/GP/2017 DE 04/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora ADELINA ROSA servidora efetiva no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001084, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, correspondente ao quinquênio de 12/09/2004 à 11/09/2009, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 17020/2017 para usufruir no período de 03/07/2017 à 30/09/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 523/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 523/GP/2017 DE 04/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora ALDILENE LIMA VIEIRA servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 002382, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, correspondente ao quinquênio de 18/02/2008 à 17/02/2013, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 9516/2016 e 3549/2017 para usufruir no período de 06/07/2017 à 03/10/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 524/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 524/GP/2017 DE 04/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora DOMINGAS VIEIRA RODRIGUES servidora efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001232, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, correspondente ao quinquênio de 17/05/2011 à 16/05/2016, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 27074/2015 para usufruir no período de 03/07/2017 à 03/09/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 525/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 525/GP/2017 DE 04/07/2017 Art. 1º CONCEDER , ao servidor EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA efetivo no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 000248, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, correspondente ao quinquênio de 06/07/2009 à 05/07/2014, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 6271/2017, para usufruir no período de 30/06/2017 à 27/09/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 526/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 526/GP/2017 DE 05/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **FLÁVIA APARECIDA DA SILVEIRA LOPES,** matrícula 000419, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II SEMEC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 03 (três) dias, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 17186/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dra. Aline Aparecida Agostini Argolo, CRM 6562 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Luiz Lopes da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de 13/06/2017 à 15/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 527/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 527/GP/2017 DE 05/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora LUCILENE CAMPOS NETO, matrícula 104029, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico De Apoio Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 02 (dois) dias, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 17257/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Rodrigo Sanches Oliveira, CRM 5884/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Maria Merce Campos Neto, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de 26/06/2017 à 27/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 528/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 528/GP/2017 DE 05/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora EDNA RIBEIRO servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001708, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, correspondente ao quinquênio de 03/01/2010 à 01/01/2015, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 18391/2017 para usufruir no período de 04/07/2017 à 01/10/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 529/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 529/GP/2017 DE 05/07/2017 Art. 1º CEDER a partir de 01/07/2017, até ulterior deliberação e em obediência ao § 1º, inciso V, art. 113, da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, acrescidos pela Lei Complementar nº 061/2001 de 22 de janeiro de 2001, o servidor efetivo no cargo de Professor das Séries Finais - Geografia -SFEF 30 horas, matrícula 001143, Senhor JUVENIL GILBERTI, para a SECITEC - Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso, atendendo solicitação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Senhor Domingos Sávio Boabaid Parreira conforme Ofício nº 175/2017/GS/SECITEC/MT datado em 31 de maio de 2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 530/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 530/GP/2017 DE 05/07/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula 101797, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante De Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 06 (seis) dias, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 1413/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Sidney Munhoz Junior, CRM 3009/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Severino Teixeira de Lima, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de 01/01/2017 à 06/01/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 531/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 531/GP/2017 DE 06/07/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI, servidora no cargo de Professora de Educação Física, registro funcional nº 105033, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pela Drª, Ângela Medeiros Valério Rahman CRM 3263-MT, no período de 04/07/2017 à 30/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 532/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 532/GP/2017 DE 06/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ARQUIELI CRISTINA PIRES** servidoraefetiva no cargo de Professora de Series Finais- Ling. Port. E Estrangeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001096, Licença Prêmio por Assiduidade, de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/09/2004 à 01/09/2009** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 15793/2017, a usufruir no período de **06/07/2017 à 03/10/2017.** Restando ainda uma Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **02/09/2009 à 01/09/2014** a ser usufruída.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 533/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 533/GP/2017 DE 10/07/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de **10/07/2017**, o Senhor **NELSON CARLOS FERREIRA JÚNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 42544280 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO ESPORTIVO,** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 4798/2017 de 07/06/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 534/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 534/GP/2017 DE 10/07/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERRARI**, servidora no cargo de Enfermeira, registro funcional nº 101561, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pela Drª. Ângela Medeiros Valério Rahman, CRM 3263 MT, no período de **03/07/2017 à 29/12/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 154/2017

TERMO ADITIVO 154/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **439/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/07/2017 à 27/06/2018**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **03/07/2017.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 **Convênio ACESSUAS** 3.1.90.04.00.00 0329002000 **– Contratação por tempo determinado.**

Data da Assinatura: 04/07/2017

Vigência: 03/07/2017 a 27/06/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 535/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 535/GP/2017 DE 10/07/2017 Art. 1º REGULARIZAR CEDÊNCIA a partir de **01/01/2017 à 31/12/2017,** até ulterior deliberação e em obediência ao § 1º, inciso V, art. 113, da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, acrescidos pela Lei Complementar nº 061/2001 de 22 de janeiro de 2001**,** para a SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Termo de regime de colaboração nº019/2017 – SEDUC/ MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA datado em 31 de maio de 2017, servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
002736	LUCIMAR ALVES DA MATA	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS – GEOGRAFIA - SFEF - 20 HORAS	SEMEC	E.E.29 DE NOVEMBRO
001242	JOAO COSTA-LONGA FILHO	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS – MATEMATICA - SFEF - 30 HORAS	SEMEC	E.E.29 DE NOVEMBRO

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 536/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 536/GP/2017 DE 10/07/2017 Art. 1º REGULARIZAR CEDENCIA a partir de **01/01/2017 à 31/12/2017,** até ulterior deliberação e em obediência ao § 1º, inciso V, art. 113, da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, acrescidos pela Lei Complementar nº 061/2001 de 22 de janeiro de 2001**,** para a SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Termo de regime de colaboração nº019/2017 – SEDUC/ MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA datado em 31 de maio de 2017, servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
001209	EDSON CESAR CASTOLDI	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - HISTORIA - SFEF - 30 HORAS	SEMEC	E.E.29 DE NOVEMBRO
006174	ROSIMEIRE ALVES PEDRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	SEMEC	E.E.29 DE NOVEMBRO

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 537/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 537/GP/2017 DE 10/07/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 08/06/2017,a Portaria nº 430/GP/2017 de 08/06/2017, que concedeu licença prêmio, a senhora LEONICE INÁCIO DA SILVA, matrícula 002738, portadora do RG 805183 SSP/MT, servidora efetiva no cargo Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 538/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 538/GP/2017 DE 10/07/2017 Art. 1º CONCEDER, férias aos servidores relacionados a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INÍCIO	FINAL
002022	ABEL PEREIRA DOS SANTOS	SINFRA	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
103865	ACIMAR GRECIO REZENDE	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
103651	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	SMS	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
002021	AFONSO DE SOUZA	SEFAZ	2015/2016	03/07/2017	01/08/2017
105146	AGUINALDO GARRIDO	SEMAS	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103910	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
000854	ANA ELZA ALVES DA SILVA	SEMEC	2016/2017	01/07/2017	20/07/2017
103601	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	SMS	2015/2016	10/07/2017	08/08/2017
101569	ANDREIA MICHELI SOARES	SMS	31/08/2014 à 31/01/2015	17/07/2017	05/08/2017
103390	BENEDITA MONICA LEMES	SMS	2015/2016	03/07/2017	01/08/2017
103826	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
000788	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	SINFRA	2015/2016	10/07/2017	29/07/2017
004613	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	SMS	2016/2017	15/07/2017	13/08/2017
006424	CHEILA SANTOS DE MORAES	SMS	2016/2017	17/07/2017	15/08/2017
103855	CLARINDA MATOS HERRERA	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
001711	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	SMS	2016/2017	10/07/2017	08/08/2017
001883	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	SINFRA	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103843	CLEONICE GONCALVES ROCHA	SMS	2016/2017	17/07/2017	15/08/2017
103825	CLERA PIRES MOURA COSTA	SMS	2016/2017	06/07/2017	04/08/2017
103798	CRISTINA DE MEDEIROS COUTO	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
001584	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	SMS	2014/2015	03/07/2017	01/08/2017
002469	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	SMS	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
004375	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	SMS	2015/2016	03/07/2017	01/08/2017
101344	DEVAINE DA SILVA	SMS	2015/2016	03/07/2017	01/08/2017
001180	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	SEFAZ	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
102109	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	SMS	2015/2016	15/07/2017	13/08/2017
103888	DIVA DANTAS	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
101296	DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO	G. PREFEITO	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
103833	DULCINEIA DESIDERIO	SMS	2016/2017	17/07/2017	15/08/2017
104621	EDEMAR DA SILVA BROL	SEMMA	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
001046	EDIVALDO DE MELO ALVES	SINFRA	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
000763	EDSON GOMES DE SOUZA	SINFRA	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
105189	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	SMS	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	SMS	2015/2016	10/07/2017	08/08/2017
103472	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO	SMS	2016/2017	10/07/2017	08/08/2017
103873	FABIO MENDES MOREIRA	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
001887	FELIPE BASSO	SINFRA	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103876	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
001857	FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA	SEMEC	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
105057	GILVANE MENDONCA DE LIMA	SEMMA	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
105159	GISELE PEREIRA DA CUNHA	SMS	2016/2017	17/07/2017	15/08/2017
103814	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	SMS	2016/2017	10/07/2017	08/08/2017
101389	GLADSTON FERREIRA NEVES	SMS	2015/2016	17/07/2017	15/08/2017
104350	GRALCIELY FERRARI BARBOSA	SMS	2016/2017	15/07/2017	13/08/2017
001985	HELIO DE SOUZA LOPES	SEMEC	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
104356	ITAMAR MARTINS BONFIM	SMS	2015/2016	11/07/2017	30/07/2017
104723	JACKELINE SILVA VEZETIV DE ALMEIDA	SEMAS	2016/2016	01/07/2017	30/07/2017
004528	JANETE ANSCHAU	SEMAS	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
004924	JAQUELINE VIERO PAZINI	SMS	10/05/2016 à 09/11/2016	12/07/2017	31/07/2017
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	SINFRA	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
103574	JESSICA NUNES DA COSTA	SMS	2016/2017	17/07/2017	15/08/2017
000486	JOSE DIVINO DE AQUINO	SINFRA	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
000645	JOSE DOMINGOS LEITE	SEMEC	2013/2014	01/07/2017	30/07/2017
105125	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	SMS	2016/2017	10/07/2017	08/08/2017
004371	JULIANA MARINHO GRAMARIN	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
104245	JUNIOR CALIXTO MATINS	SMS	2016/2017	17/07/2017	15/08/2017
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	SMS	2015/2016	10/07/2017	08/08/2017
101558	KARINE DE SOUZA SANTOS	SEMEC	2015/2016	18/07/2017	16/08/2017
004376	KARINE VILA REAL NUNES	SMS	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
104242	KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
005306	KELVIN SHIN ITI KABEYA	SEAPA	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
004474	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS	SAD	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
103925	LEILA KATIA VIAN	SMS	2016/2017	10/07/2017	08/08/2017
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	SMS	2014/2015	17/07/2017	15/08/2017
105161	LIDIANE ABRAO DA SILVA TEIXEIRA	SMS	2016/2017	13/07/2017	11/08/2017
101329	LUCIENE BENEDITO DA SILVA	SAD	2014/2015	03/07/2017	01/08/2017
001923	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	SMS	2015/2016	03/07/2017	01/08/2017
001974	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
103840	MARIA APARECIDA DA SILVA	SMS	2016/2017	17/07/2017	15/08/2017
103741	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	SMS	2015/2016	13/07/2017	11/08/2017
105119	MARIA JOVILDES BLOOT NARDI	SEPLAN	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
000619	MARIA OZANA FERREIRA DA SILVA	SMS	2015/2016	10/07/2017	08/08/2017
001094	MARIA PAULINA DE SOUZA CAMACHO	SMS	2014/2015	17/07/2017	15/08/2017
000378	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS SOARES	SAD	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017

104481	MARINEIDE GONCALVES DE SOUZA SILVA	SAD	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103926	MARIZA DE MELLO	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
004471	MARIZETE RODRIGUES SOARES	SMS	2015/2016	06/07/2017	04/08/2017
002425	MARLENE RODRIGUES BRANDAO	SEMAS	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
101327	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	SEAPA	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
000061	MARTHA ALVES MEDEIROS	SEFAZ	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103781	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
004459	MIGUEL ANTONIO PINTO	SINFRA	2014/2015	01/07/2017	30/07/2017
002380	MILTON JOSE DA SILVA	SINFRA	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
000615	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	SEFAZ	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103897	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	SMS	2015/2016	03/07/2017	01/08/2017
105243	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	SMS	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103853	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
104243	RUBIA MARA CECHETTI	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
000353	SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA	SMS	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
001126	SERGIO EDUARDO COUTINHO	SMS	2015/2016	17/07/2017	15/08/2017
104395	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SINFRA	2016/2017	24/07/2017	22/08/2017
004369	SILVANA REGINA DE SOUZA	SMS	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
101457	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	SMS	2015/2016	17/07/2017	15/08/2017
101441	SINVALDO ALVES DOS SANTOS	SMS	2013/2014	01/07/2017	30/07/2017
001071	SOLANGE SANTOS DA SILVA OJEDA	SMS	2016/2017	17/07/2017	15/08/2017
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	SAD	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103791	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	SMS	2016/2017	13/07/2017	11/08/2017
103793	VALERIA LEONARDI	SMS	2016/2017	13/07/2017	11/08/2017
105249	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	SMS	2016/2017	10/07/2017	08/08/2017
103849	VANDA DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO	SMS	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103776	VANESSA RAIANY SOUZA ADRIANO	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
001709	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIM	SEPLAN	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103861	VANUSA CARDOSO ARAUJO	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
105241	VICTOR SALVIONI ARAGON	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
006180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	SAD	2016/2017	01/07/2017	20/07/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 539/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 539/GP/2017 DE 13/07/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/07/2017, a comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 a Senhora MARTA JOSÉ DA SILVA DUARTE LUIZ, portadora do RG nº 0678747-9 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Nomeado pela Portaria nº 406/GP/2017 de 01/06/2017 para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social do Alto da Boa Vista, símbolo DAI-II de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 540/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 540/GP/2017 DE 13/07/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 12/07/2017, a Senhora TATIANA CAROLINA PERES PARPINELI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14836351 SSP/MT, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada através da Portaria nº 352/GP/2013 de 11/11/2013 para exercer a função comissionada de Coordenadora da Divida Ativa, símbolo DAI-II, de acordo Lei nº 2.432/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 541/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 541/GP/2017 DE 13/07/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 13/07/2017, a Senhora SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 900184 SSP/MT, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função comissionada de Coordenadora da Divida Ativa, símbolo DAI-II, de acordo Lei nº 2.432/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 541/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 541/GP/2017 DE 13/07/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 13/07/2017, a Senhora SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA,

portadora da Cédula de Identidade RG nº. 900184 SSP/MT, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função comissionada de Coordenadora da Divida Ativa, símbolo DAI-II, de acordo Lei nº 2.432/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 542/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 542/GP/2017 DE 13/07/2017 Art. 1º ALTERAR a partir de 13/07/2017, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Dívida Ativa/Tributação.
5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
6	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
7	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
8	Adelson Kaduch	Financeiro.
9	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
10	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
11	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
12	Márcia Dourado Ferreira	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa
13	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
15	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
16	Katia Waléria Carvalho Couto	Contratos / Convênios - 02/01/2017.
17	Luciene Benedito da Silva	Pessoal documento.
18	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Contratos Temporários de Pessoal.
19	Veralice Maria Costa	Atos de Pessoal.
20	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
21	Joyce Keilly Gonçalves	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal.
22	Lucivany Rocha Bezerra	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
23	Marli Mott Boligon Vieira	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.
24	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
25	Estela Mares Toledo Rosa	Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.
26	Nicole Venâncio Cezário	Legislação

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 543/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 543/GP/2017 DE 13/07/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 13/07/2017, Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
103694	Rafael Silva Rezende	FG III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 544/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 544/GP/2017 DE 14/07/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de **14/07/2017**, o senhor **ADEMIR APARECIDO ANIBALE** portador do RG n°. 36269774 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 200/GP/2017 de 23 de março de 2017, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em acordo com a Lei nº. 141/2009 de 01 de setembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 545/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 545/GP/2017 DE 14/07/2017 Art. 1º- NOMEAR a partir de **17/07/2017**, o senhor **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS** portador do RG n°. 14758750 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em acordo com a Lei nº. 141/2009 de 01 de setembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 546/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 546/GP/2017 DE 17/07/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **RODRIGO BORGES DE ALMEIDA,** matrícula 104570, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 16318/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Bruno Viana Nuss, CRM 5761/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua esposa, Iolanda Barbosa Arantes, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **12/05/2017 e 05/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Emerson Adriano De Andrade/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 547/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 547/GP/2017 DE 17/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA,** matrícula 105275, servidora comissionada desta municipalidade no cargo de Conselheiro Tutelar Titular, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **15 (quinze)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 16564/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Francisco Antônio Canhoto, CRM 2785/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Rozelene Silvana da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **12/06/2017 à 26/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Emerson Adriano De Andrade/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 548/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 548/GP/2017 DE 17/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA,** matrícula 101496, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante De Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **36 (trinta e seis)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 17866/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Manoela Regina Alves Corrêa, CRM 6800/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, João Batista Soares, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **22/06/2017 à 27/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Emerson Adriano De Andrade/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 549/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 549/GP/2017 DE 17/07/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **ROBERTO GUDOLLE CASTRO,** matrícula 001146, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Professor Das Series Finais - Educação Física - SFEF - 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **05 (cinco)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18504/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Tiago Luiz Luz Leiria, CRM 26527/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Matheus Sommer Castro, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **26/06/2017 à 30/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Emerson Adriano De Andrade/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 550/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 550/GP/2017 DE 17/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANÇA,** matrícula 005268, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professora das Series Finais - Artes - SFEF - 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um)** dia**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18685/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Newton Reche, CRM 4708/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Hemilly Aparecida Siqueira Milhorança, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **29/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 551/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 551/GP/2017 DE 17/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **KATIA MARIA KUNNTZ BECK,** matrícula 003973, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professora De Educação Infantil - 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **05 (cinco)** dia**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 17758/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Eidmar Augusto Neri, CRM 9031/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Alberto Kunntz, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **20/06/2017 à 24/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 552/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 552/GP/2017 DE 17/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MIRIAM JAKELINE BRONDANI,** Matrícula 105459, Servidora Contratada Desta Municipalidade No Cargo De Professora Educação Infantil – Zona Urbana, Lotado Na Secretaria Municipal De Educação E Cultura, **Licença Por Motivo De Doença Em Pessoa Da Família**, Por **01 (Um)** Dia**,** Nos Termos Do Artigo 78 Da Lei Complementar N° 163/2012 De 16 De Fevereiro De 2012, Conforme Requerimento Próprio Protocolado Sob Nº 17460/2017, Juntamente Com Atestado Médico Emitido Pela Dr. Jose Carlos Di Anniballi, CRM 1720/MT E Parecer Social Elaborado Pela Assistente Social Fabiane Costa Dos Anjos Porto De Souza CRESS-MT 2410 Para Acompanhar Seu Filho, Miguel Antonio Brondani, CID:10Z76.3. Em Razão De Tratamento Médico No Período De **19/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 553/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 553/GP/2017 DE 17/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **GISELLE CAPRIOLI GOULART,** matrícula 105059, servidora comissionada desta municipalidade no cargo de Chefe de Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 16288/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Ricardo Issaka, CRM 6268/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Everton Ian Caprioli Goulart, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **02/05/2017 e 06/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Emerson Adriano De Andrade/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 554/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 554/GP/2017 DE 18/07/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO** efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001027, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 8962/2016 a usufruir nos períodos:

a) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **08/09/1994 à 07/09/1999** com usufruto em **01/07/2017 à 28/09/2017**; b) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **08/09/1999 à 07/09/2004** com usufruto em **29/09/2017 à 27/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 555/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 555/GP/2017 DE 18/07/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOSÉ DE JESUS SOUZA** efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 001986, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/06/2007 à 05/06/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 16035/2017, para usufruir no período de **01/07/2017 à 28/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 556/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 556/GP/2017 DE 18/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Servidora **MARIA DELMA NOGUEIRA** Efetiva No Cargo De Gari, Lotado Na Secretaria Municipal De Infraestrutura, Matrícula nº 000560, Licença Prêmio Por Assiduidade De **90 (Noventa) Dias,** Correspondente Ao Quinquênio De **13/06/2010 À 12/06/2015**, Nos Termos Do Art. 102 Da Lei Complementar N° 006/1994 De 21 De Junho De 1994, Conforme Requerimento Próprio Com Protocolo Nº 8162/2016, Para Usufruir No Período De **01/07/2017 À 28/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 557/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 557/GP/2017 DE 18/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Servidora **MARIA ANISELMA PERDOMO CABRAL** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 0001973, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **19/06/2007 à 18/06/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 16035/2017, para usufruir no período de **01/07/2017 à 28/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 558/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 558/GP/2017 DE 18/07/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **FELIPE BASSO** efetivo no cargo de Lubrificador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001887, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2012 à 15/05/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 16035/2017, para usufruir no período de **31/07/2017 à 28/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 559/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 559/GP/2017 DE 19/07/2017 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 004/2017, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2.014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
61	TANIA CRISTINA CARDOSO EUFRASIO	2433	52	RES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 560/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 560/GP/2017 DE 19/07/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 17/07/2017, o Senhor **RENATO DO NASCIMENTO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1882169-3 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da Portaria nº 419/GP/2016 de 13 de julho de 2016, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE OBRAS E VIAÇÃO,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 02432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 635/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 635/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **JATINIEL DANTAS,** matrícula 002099, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II SEMEC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20446/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Maria Elisa de Oliveira Noethen, CRM 1427/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, João Manoel Oliveira Dantas, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **13/07/2017 e 14/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 636/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 636/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **NAYARA RAMOS BATISTA,** matrícula 104265, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Comunitário de Saúde - UBSF Altos do Tarumã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20453/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Vanderlei Vital, CRM 6062/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Octávio Henrique Ramos Sardi, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **17/07/2017 à 18/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 637/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 637/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **IZABEL RODRIGUES,** matrícula 104583, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **05 (cinco)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20538/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Gustavo de David Cristovão, CRM 9102/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua irmã, Ana Nilda Martins Rodrigues, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período dos dias de **10/07/2017 à 14/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 638/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 638/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **REINALDO PEREIRA DE SOUZA,** matrícula 104265, servidor contratado desta municipalidade no cargo de Motorista SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **05 (cinco)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20548 /2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Melissa Cavagnoli, CRM 160337/RS e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar Sua esposa, Ivani Almorone Azevedo, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **05/06/2017 à 09/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 639/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 639/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA,** matrícula 000669, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um)** dia**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19145/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Maria Fernanda Ferreira Zanardo, CRM 7024/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua esposa, Sônia Maria Oliveira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia **29/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 640/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 640/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR,** matrícula 104730, servidor comissionado desta municipalidade no cargo de Chefe de Departamento SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um)** dia**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20206/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Nelson Souza Rangel, CRM 2339/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, João Paulo Lackman Righetto, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **02/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 641/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 641/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **CARLOS ALBERTO WEISHEIMER,** matrícula 000788, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20049/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Nelson Souza Rangel, CRM 2339/MT no dia **22/06/2017** e pelo Dr. Newton Tafuri, CRM 2897/MT no dia **28/06/2017** acompanhado pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua esposa, Alexsandra de Marchi Weisheimer no dia **22/06/2017** e seu pai Osmar Orlando Weisheimer no dia **28/06/2017**, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **22/06/2017 e 28/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 642/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 642/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **SILVANA REGINA DE SOUZA,** matrícula 004369, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18090/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Mariana Da Cruz Rodrigues Carvalho Strapasson, CRM 5729/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, João Victor Ricardo de Souza, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **31/05/2017 à 29/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 643/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 643/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **RONALDO DA ROCHA SANTOS,** matrícula 105632, servidor contratado desta municipalidade no cargo de Vigia - SEMEC, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei

Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19323/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Felipe Medeiros Costa Franco, CRM 8508/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Cedinaldo Ferreira dos Santos, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **29/06/2017; 01/07/2017 e 07/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 644/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 644/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **ELIANA LOPES DA SILVA SOARES,** matrícula 105632, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Professor Educação Infantil/EJA 1° Segmento/Anos Iniciais-Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 17500/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Gabriela Franchin no dia **07/07/2017**, CRO 6367/MT e pelo Dr. Atilio Bercastino Mandola, CRM 1424/MT no dia **20/06/2017** acompanhado do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seus filhos, Luís Eduardo Lopes Diniz Soares e Emilio Diniz Soares, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **20/06/2017 e 07/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 646/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 646/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **ENEIA ALVES LIFONSO**, servidora no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, registro funcional nº 105339, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche CRM-MT 4708/MT, no período de **28/07/2017 à 23/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 647/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 647/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 EXONERAR a pedido, **a partir de 27/07/2017**, da Senhora **JAQUELINE FATIMA RIBEIRO,** servidora efetiva desta municipalidade desde 14/04/2008 registrada sob a matrícula nº 006506 portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1047207-0 SJ/MT lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2005 para cargo de **Professor de Educação Infantil - 40 Horas**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 648/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 648/GP/2017 DE 31/07/2017 Art. 1 CONSTITUIR em atendimento ao Ofício Circular nº 28/2017/GPRES-AJ TCE/MT, e o Relatório de Auditoria nº 007/2017, a Comissão Especial para Avaliação dos Controles Internos Administrativos em Contratações Públicas, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	SECRETARIA
EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMBROS	SECRETARIA
AGUINALDO VICENTE SEGURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADILA MATANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JULIO CESAR BRUM DE MATTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANDREIA CRISTINA NAIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 649/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 649/GP/2017 DE 31/07/2017 Art. CONCEDER a Senhora **TATIANA AVILA GRIGOLETTI**, servidora no cargo de Recepcionista, registro funcional nº 006564, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche CRM-MT 4708, no período de **25/07/2017 à 20/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 650/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 650/GP/2017 DE 31/07/2017 Art. CONCEDER a partir de 27/06/2017 a servidora **ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES,** efetiva no cargo de Ajudante de Serviço Gerais admitida em 14/08/2006 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 dias,** CID M50.0 / MM51.0 S22.0, conforme laudo médico do muni-

cípio assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM –MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 28/06/2017. A servidora passará auxiliar nas rotinas administrativas da gestão escolar no CME Futuro Brilhante.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 651/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 651/GP/2017 DE 31/07/2017 Art. CONCEDER a partir de 30/06/2017 a servidora **RENI DA SILVA DAHMER,** efetiva no cargo de Ajudante de Serviço Gerais SEMEC admitida em 15/05/2006 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 dias,** CID M50.0 / G56.0 / G83.2, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM –MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 03/07/2017. A servidora passará auxiliar no portão do CME Tia Lina.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 652/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 652/GP/2017 DE 31/07/2017 Art. ALTERAR a partir de 31 de julho de 2017 a Portaria 730/GP/2016 de 29/12/2016, conforme segue:

a) Incluir no artigo 1º, alínea "b", a servidora Dalila Cristian Fernandes da Paz, matrícula 004216, como membro-administrativo;

b) O *caput* do artigo 5º passará a vigorar com a seguinte redação: "*Art. 5º Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro:*

a. Dalila Cristian Fernandes da Paz;

b. Márcio de Oliveira Lopes."

c) O parágrafo único do artigo 5º passará a vigorar com a seguinte redação: *"Parágrafo Único. Para atuar em serviços administrativos ao Pregão, ficam designados os servidores Lenice Batista dos Santos, Marlon Diego Alves de Sousa, Keila Jacinto Siqueira Sousa, Alcinira de Oliveira Campos e Lindomar da Silva Pohu. Para atuar em serviços elementares e auxiliares, ficam designados os servidores Jociane Cristina de Lima, Márcia Dourado Ferreira, Laídes Glovacki e Águida Aparecida Gomes Pereira."*

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE JULHO DE 2017

EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE JULHO DE 2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 512/GP/2017 DE 03/07/2017 Art. 1º REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta dias), correspondente ao quinquênio de 09/07/2006 à 08/07/2011 à Senhora SILVANA MOREIRA DA SILVA servidora efetiva, matrícula nº. 001496, admitida em 09/07/2001 no cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, usufruída no período de 01/08/2016 à 30/08/2016. SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 513/GP/2017 DE 03/07/2017Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta dias), correspondente ao quinquênio de 09/07/2006 à 08/07/2011 à Senhora SILVANA MOREIRA DA SILVA servidora efetiva, matrícula nº. 001496, admitida em 09/07/2001 no cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o número 17037/2017 para ser usufruída no período de 10/07/2017 à 08/08/2017. SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 514/GP/2017 DE 03/07/2017Art. 1º CONCEDER ao Senhor JOÃO PAULO FEITOSA DELMONDES, servidor efetivo no cargo de Vigia, matrícula 102334, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, portador do RG nº. 1604916-0 SSP/RS, Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento de 15/02/2017 e Protocolo nº 2968/2017, no período de 01/07/2017 à 30/06/2019.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 515/GP/2017 DE 03/07/2017Art. 1º CONCEDER à Senhora DEVANILDA DA SILVA DA COSTA servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 004354, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, correspondente ao quinquênio de 15/05/2006 à 14/05/2011, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 5688/2016, para usufruir no período de 01/07/2017 à 28/09/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 516/GP/2017 DE 03/07/2017 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/07/2017,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 517/GP/2017 DE 03/07/2017Art. 1º CONCEDER ao Senhor JOSÉ MAURÍCIO DE MATOS servidor efetivo, admitido em 16/05/2002, no cargo de Desenhista Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, matrícula nº. 001912, Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias, correspondente ao quinquênio de 16/05/2007 à 15/05/2012, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 17265/2017 para usufruir no período de 03/07/2017 à 01/08/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino Dos Santos/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 518/GP/2017 DE 03/07/2017Art. 1º INTERROMPER a partir de 01/06/2017, licença para tratamento em pessoa da família, concedida nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994, através da Portaria 388/GP/2017 de 24/05/2017, à Senhora MAISE PECHIM NEIVA, matrícula 101545, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 519/GP/2017 DE 03/07/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor JOSÉ FURTADO servidor efetivo, admitido em 10/09/1985, no cargo de Nivelador, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, matrícula nº. 000199, Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias, correspondente ao quinquênio de 10/09/2005 à 09/09/2010, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 17357/2017 para usufruir no período de 17/07/2017 à 15/08/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 520/GP/2017 DE 04/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora MARIA GERALDA DOS SANTOS servidora efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001240, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 7934/2016, a usufruir nos períodos:

a)Licença Prêmio de 90 (noventa) dias correspondente ao quinquênio de 03/06/2006 à 02/06/2011 com usufruto em 03/07/2017 à 30/09/2017; b)Licença Prêmio de 90 (noventa) dias correspondente ao quinquênio de 03/06/2011 à 02/06/2016 com usufruto em 01/10/2017 à 29/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 521/GP/2017 DE 04/07/2017Art. 1º CONCEDER à Senhora OLINDA SOARES DOS SANTOS servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001890, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, correspondente ao quinquênio de 16/05/2012 à 15/05/2017, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 13769/2017 para usufruir no período de 03/07/2017 à 30/09/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 522/GP/2017 DE 04/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora ADELINA ROSA servidora efetiva no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001084, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, correspondente ao quinquênio de 12/09/2004 à 11/09/2009, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 17020/2017 para usufruir no período de 03/07/2017 à 30/09/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 523/GP/2017 DE 04/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora ALDILENE LIMA VIEIRA servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 002382, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, correspondente ao quinquênio de 18/02/2008 à 17/02/2013, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 9516/2016 e 3549/2017 para usufruir no período de 06/07/2017 à 03/10/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 524/GP/2017 DE 04/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora DOMINGAS VIEIRA RODRIGUES servidora efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001232, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, correspondente ao quinquênio de 17/05/2011 à 16/05/2016, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 27074/2015 para usufruir no período de 03/07/2017 à 03/09/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 525/GP/2017 DE 04/07/2017 Art. 1º CONCEDER , ao servidor EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA efetivo no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 000248, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, correspondente ao quinquênio de 06/07/2009 à 05/07/2014, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 6271/2017, para usufruir no período de 30/06/2017 à 27/09/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 526/GP/2017 DE 05/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **FLÁVIA APARECIDA DA SILVEIRA LOPES,** matrícula 000419, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II SEMEC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 03 (três) dias, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 17186/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dra. Aline Aparecida Agostini Argolo, CRM 6562 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Luiz Lopes da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de 13/06/2017 à 15/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 527/GP/2017 DE 05/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora LUCILENE CAMPOS NETO, matrícula 104029, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico De Apoio Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 02 (dois) dias, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 17257/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Rodrigo Sanches Oliveira, CRM 5884/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Maria Merce Campos Neto, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de 26/06/2017 à 27/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 528/GP/2017 DE 05/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora EDNA RIBEIRO servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001708, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, correspondente ao quinquênio de 03/01/2010 à 01/01/2015, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 18391/2017 para usufruir no período de 04/07/2017 à 01/10/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 529/GP/2017 DE 05/07/2017 Art. 1º CEDER a partir de 01/07/2017, até ulterior deliberação e em obediência ao § 1º, inciso V, art. 113, da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, acrescidos pela Lei Complementar nº 061/2001 de 22 de janeiro de 2001, o servidor efetivo no cargo de Professor das Séries Finais - Geografia -SFEF 30 horas, matrícula 001143, Senhor JUVENIL GILBERTI, para a SECITEC - Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso, atendendo solicitação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Senhor Domingos Sávio Boabaid Parreira conforme Ofício nº 175/2017/GS/SECITEC/MT datado em 31 de maio de 2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 530/GP/2017 DE 05/07/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula 101797, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante De Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 06 (seis) dias, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme

requerimento próprio protocolado sob nº 1413/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Sidney Munhoz Junior, CRM 3009/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Severino Teixeira de Lima, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de 01/01/2017 à 06/01/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 531/GP/2017 DE 06/07/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI, servidora no cargo de Professora de Educação Física, registro funcional nº 105033, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pela Drª, Ângela Medeiros Valério Rahman CRM 3263-MT, no período de 04/07/2017 à 30/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 532/GP/2017 DE 06/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ARQUIELI CRISTINA PIRES** servidoraefetiva no cargo de Professora de Series Finais- Ling. Port. E Estrangeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001096, Licença Prêmio por Assiduidade, de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/09/2004 à 01/09/2009** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 15793/2017, a usufruir no período de **06/07/2017 à 03/10/2017.** Restando ainda uma Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **02/09/2009 à 01/09/2014** a ser usufruída.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 533/GP/2017 DE 10/07/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de **10/07/2017**, o Senhor **NELSON CARLOS FERREIRA JÚNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 42544280 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO ESPORTIVO,** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 4798/2017 de 07/06/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 534/GP/2017 DE 10/07/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERRARI**, servidora no cargo de Enfermeira, registro funcional nº 101561, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pela Drª. Ângela Medeiros Valério Rahman, CRM 3263 MT, no período de **03/07/2017 à 29/12/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 535/GP/2017 DE 10/07/2017 Art. 1º REGULARIZAR CEDÊNCIA a partir de **01/01/2017 à 31/12/2017,** até ulterior deliberação e em obediência ao § 1º, inciso V, art. 113, da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, acrescidos pela Lei Complementar nº 061/2001 de 22 de janeiro de 2001**,** para a SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Termo de regime de colaboração nº019/2017 – SEDUC/ MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA datado em 31 de maio de 2017, servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
002736	LUCIMAR ALVES DA MATA	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS – GEOGRAFIA - SFEF - 20 HORAS	SEMEC	E.E.29 DE NOVEMBRO
001242	JOAO COSTALONGA FILHO	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS – MATEMATICA - SFEF - 30 HORAS	SEMEC	E.E.29 DE NOVEMBRO

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 536/GP/2017 DE 10/07/2017 Art. 1º REGULARIZAR CEDENCIA a partir de **01/01/2017 à 31/12/2017,** até ulterior deliberação e em obediência ao § 1º, inciso V, art. 113, da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, acrescidos pela Lei Complementar nº 061/2001 de 22 de janeiro de 2001**,** para a SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Termo de regime de colaboração nº019/2017 – SEDUC/ MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA datado em 31 de maio de 2017, servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
001209	EDSON CESAR CASTOLDI	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - HISTORIA - SFEF - 30 HORAS	SEMEC	E.E.29 DE NOVEMBRO
006174	ROSIMEIRE ALVES PEDRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	SEMEC	E.E.29 DE NOVEMBRO

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 537/GP/2017 DE 10/07/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 08/06/2017,a Portaria nº 430/GP/2017 de 08/06/2017, que concedeu licença prêmio, a senhora LEONICE INÁCIO DA SILVA, matrícula 002738, portadora do RG 805183 SSP/MT, servidora efetiva no cargo Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 538/GP/2017 DE 10/07/2017 Art. 1º CONCEDER, férias aos servidores relacionados a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INÍCIO	FINAL
002022	ABEL PEREIRA DOS SANTOS	SINFRA	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
103865	ACIMAR GRECIO REZENDE	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
103651	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	SMS	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
002021	AFONSO DE SOUZA	SEFAZ	2015/2016	03/07/2017	01/08/2017
105146	AGUINALDO GARRIDO	SEMAS	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103910	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
000854	ANA ELZA ALVES DA SILVA	SEMEC	2016/2017	01/07/2017	20/07/2017
103601	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	SMS	2015/2016	10/07/2017	08/08/2017
101569	ANDREIA MICHELI SOARES	SMS	31/08/2014 à 31/01/2015	17/07/2017	05/08/2017
103390	BENEDITA MONICA LEMES	SMS	2015/2016	03/07/2017	01/08/2017
103826	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
000788	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	SINFRA	2015/2016	10/07/2017	29/07/2017
004613	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	SMS	2016/2017	15/07/2017	13/08/2017
006424	CHEILA SANTOS DE MORAES	SMS	2016/2017	17/07/2017	15/08/2017
103855	CLARINDA MATOS HERRERA	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
001711	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	SMS	2016/2017	10/07/2017	08/08/2017
001883	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	SINFRA	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103843	CLEONICE GONCALVES ROCHA	SMS	2016/2017	17/07/2017	15/08/2017
103825	CLERA PIRES MOURA COSTA	SMS	2016/2017	06/07/2017	04/08/2017
103798	CRISTINA DE MEDEIROS COUTO	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
001584	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	SMS	2014/2015	03/07/2017	01/08/2017
002469	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	SMS	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
004375	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	SMS	2015/2016	03/07/2017	01/08/2017
101344	DEVAINE DA SILVA	SMS	2015/2016	03/07/2017	01/08/2017
001180	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	SEFAZ	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
102109	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	SMS	2015/2016	15/07/2017	13/08/2017
103888	DIVA DANTAS	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
101296	DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO	G. PREFEITO	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
103833	DULCINEIA DESIDERIO	SMS	2016/2017	17/07/2017	15/08/2017
104621	EDEMAR DA SILVA BROL	SEMMA	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
001046	EDIVALDO DE MELO ALVES	SINFRA	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
000763	EDSON GOMES DE SOUZA	SINFRA	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
105189	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	SMS	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	SMS	2015/2016	10/07/2017	08/08/2017
103472	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO	SMS	2016/2017	10/07/2017	08/08/2017
103873	FABIO MENDES MOREIRA	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
001887	FELIPE BASSO	SINFRA	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103876	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
001857	FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA	SEMEC	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
105057	GILVANE MENDONCA DE LIMA	SEMMA	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
105159	GISELE PEREIRA DA CUNHA	SMS	2016/2017	17/07/2017	15/08/2017
103814	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	SMS	2016/2017	10/07/2017	08/08/2017
101389	GLADSTON FERREIRA NEVES	SMS	2015/2016	17/07/2017	15/08/2017
104350	GRALCIELY FERRARI BARBOSA	SMS	2016/2017	15/07/2017	13/08/2017
001985	HELIO DE SOUZA LOPES	SEMEC	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
104356	ITAMAR MARTINS BONFIM	SMS	2015/2016	11/07/2017	30/07/2017
104723	JACKELINE SILVA VEZETIV DE ALMEIDA	SEMAS	2016/2016	01/07/2017	30/07/2017
004528	JANETE ANSCHAU	SEMAS	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
004924	JAQUELINE VIERO PAZINI	SMS	10/05/2016 à 09/11/2016	12/07/2017	31/07/2017
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	SINFRA	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
103574	JESSICA NUNES DA COSTA	SMS	2016/2017	17/07/2017	15/08/2017
000486	JOSE DIVINO DE AQUINO	SINFRA	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
000645	JOSE DOMINGOS LEITE	SEMEC	2013/2014	01/07/2017	30/07/2017
105125	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	SMS	2016/2017	10/07/2017	08/08/2017
004371	JULIANA MARINHO GRAMARIN	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
104245	JUNIOR CALIXTO MATINS	SMS	2016/2017	17/07/2017	15/08/2017
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	SMS	2015/2016	10/07/2017	08/08/2017
101558	KARINE DE SOUZA SANTOS	SEMEC	2015/2016	18/07/2017	16/08/2017
004376	KARINE VILA REAL NUNES	SMS	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
104242	KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
005306	KELVIN SHIN ITI KABEYA	SEAPA	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
004474	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS	SAD	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
103925	LEILA KATIA VIAN	SMS	2016/2017	10/07/2017	08/08/2017
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	SMS	2014/2015	17/07/2017	15/08/2017
105161	LIDIANE ABRAO DA SILVA TEIXEIRA	SMS	2016/2017	13/07/2017	11/08/2017

101329	LUCIENE BENEDITO DA SILVA	SAD	2014/2015	03/07/2017	01/08/2017
001923	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	SMS	2015/2016	03/07/2017	01/08/2017
001974	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
103840	MARIA APARECIDA DA SILVA	SMS	2016/2017	17/07/2017	15/08/2017
103741	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	SMS	2015/2016	13/07/2017	11/08/2017
105119	MARIA JOVILDES BLOOT NARDI	SEPLAN	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
000619	MARIA OZANA FERREIRA DA SILVA	SMS	2015/2016	10/07/2017	08/08/2017
001094	MARIA PAULINA DE SOUZA CAMACHO	SMS	2014/2015	17/07/2017	15/08/2017
000378	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS SOARES	SAD	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
104481	MARINEIDE GONCALVES DE SOUZA SILVA	SAD	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103926	MARIZA DE MELLO	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
004471	MARIZETE RODRIGUES SOARES	SMS	2015/2016	06/07/2017	04/08/2017
002425	MARLENE RODRIGUES BRANDAO	SEMAS	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
101327	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	SEAPA	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
000061	MARTHA ALVES MEDEIROS	SEFAZ	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103781	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
004459	MIGUEL ANTONIO PINTO	SINFRA	2014/2015	01/07/2017	30/07/2017
002380	MILTON JOSE DA SILVA	SINFRA	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
000615	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	SEFAZ	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103897	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	SMS	2015/2016	03/07/2017	01/08/2017
105243	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	SMS	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103853	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
104243	RUBIA MARA CECHETTI	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
000353	SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA	SMS	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
001126	SERGIO EDUARDO COUTINHO	SMS	2015/2016	17/07/2017	15/08/2017
104395	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SINFRA	2016/2017	24/07/2017	22/08/2017
004369	SILVANA REGINA DE SOUZA	SMS	2015/2016	01/07/2017	30/07/2017
101457	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	SMS	2015/2016	17/07/2017	15/08/2017
101441	SINVALDO ALVES DOS SANTOS	SMS	2013/2014	01/07/2017	30/07/2017
001071	SOLANGE SANTOS DA SILVA OJEDA	SMS	2016/2017	17/07/2017	15/08/2017
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	SAD	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103791	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	SMS	2016/2017	13/07/2017	11/08/2017
103793	VALERIA LEONARDI	SMS	2016/2017	13/07/2017	11/08/2017
105249	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	SMS	2016/2017	10/07/2017	08/08/2017
103849	VANDA DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO	SMS	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103776	VANESSA RAIANY SOUZA ADRIANO	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
001709	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIM	SEPLAN	2016/2017	01/07/2017	30/07/2017
103861	VANUSA CARDOSO ARAUJO	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
105241	VICTOR SALVIONI ARAGON	SMS	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017
006180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	SAD	2016/2017	01/07/2017	20/07/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 539/GP/2017 DE 13/07/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/07/2017, a comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 a Senhora MARTA JOSÉ DA SILVA DUARTE LUIZ, portadora do RG nº 0678747-9 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Nomeado pela Portaria nº 406/GP/2017 de 01/06/2017 para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social do Alto da Boa Vista, símbolo DAI-II de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 540/GP/2017 DE 13/07/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 12/07/2017, a Senhora TATIANA CAROLINA PERES PARPINELI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14836351 SSP/MT, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada através da Portaria nº 352/GP/2013 de 11/11/2013 para exercer a função comissionada de Coordenadora da Divida Ativa, símbolo DAI-II, de acordo Lei nº 2.432/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 541/GP/2017 DE 13/07/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 13/07/2017, a Senhora SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 900184 SSP/MT, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função comissionada de Coordenadora da Divida Ativa, símbolo DAI-II, de acordo Lei nº 2.432/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 542/GP/2017 DE 13/07/2017 Art. 1º ALTERAR a partir de 13/07/2017, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Dívida Ativa/Tributação.
5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
6	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
7	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
8	Adelson Kaduch	Financeiro.
9	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
10	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
11	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
12	Márcia Dourado Ferreira	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa
13	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
15	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
16	Katia Waléria Carvalho Couto	Contratos / Convênios - 02/01/2017.
17	Luciene Benedito da Silva	Pessoal documento.
18	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Contratos Temporários de Pessoal.
19	Veralice Maria Costa	Atos de Pessoal.
20	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
21	Joyce Keilly Gonçalves	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal.
22	Lucivany Rocha Bezerra	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
23	Marli Mott Boligon Vieira	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.
24	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
25	Estela Mares Toledo Rosa	Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.
26	Nicole Venâncio Cezário	Legislação

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 543/GP/2017 DE 13/07/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 13/07/2017, Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
103694	Rafael Silva Rezende	FG III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 544/GP/2017 DE 14/07/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de **14/07/2017**, o senhor **ADEMIR APARECIDO ANIBALE** portador do RG n°. 36269774 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 200/GP/2017 de 23 de março de 2017, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em acordo com a Lei nº. 141/2009 de 01 de setembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 545/GP/2017 DE 14/07/2017 Art. 1º- NOMEAR a partir de **17/07/2017**, o senhor **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS** portador do RG n°. 14758750 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em acordo com a Lei nº. 141/2009 de 01 de setembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 546/GP/2017 DE 17/07/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **RODRIGO BORGES DE ALMEIDA,** matrícula 104570, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 16318/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Bruno Viana Nuss, CRM 5761/MT e parecer social

elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua esposa, Iolanda Barbosa Arantes, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **12/05/2017 e 05/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Emerson Adriano De Andrade/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 547/GP/2017 DE 17/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA,** matrícula 105275, servidora comissionada desta municipalidade no cargo de Conselheiro Tutelar Titular, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **15 (quinze)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 16564/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Francisco Antônio Canhoto, CRM 2785/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Rozelene Silvana da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **12/06/2017 à 26/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Emerson Adriano De Andrade/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 548/GP/2017 DE 17/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA,** matrícula 101496, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante De Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **36 (trinta e seis)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 17866/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Manoela Regina Alves Corrêa, CRM 6800/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, João Batista Soares, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **22/06/2017 à 27/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Emerson Adriano De Andrade/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 549/GP/2017 DE 17/07/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **ROBERTO GUDOLLE CASTRO,** matrícula 001146, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Professor Das Series Finais - Educação Física - SFEF - 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **05 (cinco)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18504/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Tiago Luiz Luz Leiria, CRM 26527/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Matheus Sommer Castro, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **26/06/2017 à 30/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Emerson Adriano De Andrade/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 550/GP/2017 DE 17/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANÇA,** matrícula 005268, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professora das Series Finais - Artes - SFEF - 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um)** dia**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18685/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Newton Reche, CRM 4708/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Hemilly Aparecida Siqueira Milhorança, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **29/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 551/GP/2017 DE 17/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **KATIA MARIA KUNNTZ BECK,** matrícula 003973, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professora De Educação Infantil - 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **05 (cinco)** dia**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 17758/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Eidmar Augusto Neri, CRM 9031/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Alberto Kunntz, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **20/06/2017 à 24/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 552/GP/2017 DE 17/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MIRIAM JAKELINE BRONDANI,** Matrícula 105459, Servidora Contratada Desta Municipalidade No Cargo De Professora Educação Infantil – Zona Urbana, Lotado Na Secretaria Municipal De Educação E Cultura, **Licença Por Motivo De Doença Em Pessoa Da Família**, Por **01 (Um)** Dia**,** Nos Termos Do Artigo 78 Da Lei Complementar N° 163/2012 De 16 De Fevereiro De 2012, Conforme Requerimento Próprio Protocolado Sob Nº 17460/2017, Juntamente Com Atestado Médico Emitido Pela Dr. Jose Carlos Di Anniballi, CRM 1720/MT E Parecer Social Elaborado Pela Assistente Social Fabiane Costa Dos Anjos Porto De Souza CRESS-MT 2410 Para Acompanhar Seu Filho, Miguel Antonio Brondani, CID:10Z76.3. Em Razão De Tratamento Médico No Período De **19/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 553/GP/2017 DE 17/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **GISELLE CAPRIOLI GOULART,** matrícula 105059, servidora comissionada desta municipalidade no cargo de Chefe de Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 16288/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Ricardo Issaka, CRM 6268/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Everton Ian Caprioli Goulart, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **02/05/2017 e 06/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Emerson Adriano De Andrade/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 554/GP/2017 DE 18/07/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO** efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001027, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 8962/2016 a usufruir nos períodos:

a) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **08/09/1994 à 07/09/1999** com usufruto em **01/07/2017 à 28/09/2017**; b) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **08/09/1999 à 07/09/2004** com usufruto em **29/09/2017 à 27/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 555/GP/2017 DE 18/07/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOSÉ DE JESUS SOUZA** efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 001986, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/06/2007 à 05/06/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 16035/2017, para usufruir no período de **01/07/2017 à 28/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 556/GP/2017 DE 18/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Servidora **MARIA DELMA NOGUEIRA** Efetiva No Cargo De Gari, Lotado Na Secretaria Municipal De Infraestrutura, Matrícula nº 000560, Licença Prêmio Por Assiduidade De **90 (Noventa) Dias,** Correspondente Ao Quinquênio De **13/06/2010 À 12/06/2015**, Nos Termos Do Art. 102 Da Lei Complementar N° 006/1994 De 21 De Junho De 1994, Conforme Requerimento Próprio Com Protocolo Nº 8162/2016, Para Usufruir No Período De **01/07/2017 À 28/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 557/GP/2017 DE 18/07/2017 Art. 1º CONCEDER à Servidora **MARIA ANISELMA PERDOMO CABRAL** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 0001973, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **19/06/2007 à 18/06/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 16035/2017, para usufruir no período de **01/07/2017 à 28/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 558/GP/2017 DE 18/07/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **FELIPE BASSO** efetivo no cargo de Lubrificador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001887, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2012 à 15/05/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 16035/2017, para usufruir no período de **31/07/2017 à 28/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 559/GP/2017 DE 19/07/2017 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 004/2017, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2.014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**			
Colocação	**CANDIDATO**	**INSC.**	**PF**	**RESULTADO**
61	TANIA CRISTINA CARDOSO EUFRASIO	2433	52	RES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 560/GP/2017 DE 19/07/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 17/07/2017, o Senhor **RENATO DO NASCIMENTO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1882169-3 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da Portaria nº 419/GP/2016 de 13 de julho de 2016, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE OBRAS E VIAÇÃO,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 02432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 561/GP/2017 DE 19/07/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 30/06/2017, o Senhor **ROMER SATOR YAMASHITA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 826565 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nomeado através da Portaria nº 016/GP/2017 de 10 de janeiro de 2017, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Emerson Adriano De Andrade/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 562/GP/2017 DE 19/07/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 01/07/2017, o Senhor **ROMER SATOR YAMASHITA,** portador do RG nº 826565 SSP/MT,lotado no Gabinete do Prefeito**,** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 4813/2017, de 26/06/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 563/GP/2017 DE 19/07/2017 Art. 1º CONCEDER o servidor **ELI BORGES** efetivo no cargo de Agente Administrativo II, admitido em 24/01/1986, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 000386, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **24/01/2001 à 23/01/2006**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme a escala de licença prêmio da Secretaria Municipal de Administração, para usufruir no período de **03/07/2017 à 30/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 564/GP/2017 DE 19/07/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 01/07/2017, a Função Gratificada, nos termos da Lei complementar nº163/2012 e Lei 3.749/2012, da servidora abaixo:

MATRÍCULA	NOME	FG
003994	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	FG VI – COORDENADORIA SEMEC

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 565/GP/2017 DE 19/07/2017 Art. 1º CONCEDERhoras aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2016) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
103316	Rodrigo Silva Parreira	00	04	CME Gentila Susin Muraro	Assumiu mais 04 horas aulas no Plano de Intervenção na turma do 5º Ano A e B	01/07/2017 à 15/12/2017
002133	Edson Alcides Bataglia Herrero	01	07	CME José Nodari	Assumiu mais 06 horas aulas de Educação Física nas turmas 1º Ano A matutino; 2º Ano D-vespertino e 4º Ano C - vespertino.	01/07/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 566/GP/2017 DE 19/07/2017 Art. 1º REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **12/03/2012 à 11/03/2017** ao Senhor **IZAIAS DOMINGOS** servidorefetivo no cargo de Professor dos anos iniciais - SIEF-,

lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001701 nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 5217/2017 com usufruto no período de **24/04/2017 à 22/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 567/GP/2017 DE 19/07/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 18/07/2017, o Senhor **FABIANO FERREIRA GEROLIN,** portador do RG nº 1174557-6 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE OBRAS E VIAÇÃO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 568/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ATRIBUIR Efeito Retroativo, A Partir De 01/02/2017, À Elevação Em Nível**,** Concedida Através Da Portaria Nº 327/GP/2017 De 26 De Abril De 2017, Tendo Como RequerenteA Servidora Efetiva **SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI**,Matrícula 103062, Lotada Na Secretaria Municipal De Administração, Admitida Em 13/01/2014, No Cargo De Ajudante De Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,Solicitado Por Requerimento Próprio Protocolado Sob Nº 13215/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 569/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO**,matrícula 103472, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/04/2014, no cargo de Cirurgião Dentista, Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 12950/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO IV	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL IV	15%	V	R$ 612,43	R$ 4.695,33

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 570/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS**,matrícula 102224, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/06/2012, no cargo de Cirurgião Dentista, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 13276/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 209,53	R$ 1.606,41

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 571/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA**,Matrícula 103478, Lotada Na Secretaria Municipal De Infraestrutura, Admitido Em 28/04/2014, No Cargo De Vigia, Ocupacional I,Solicitado Por Requerimento Próprio Com Protocolo Nº 11978/2017, Conforme Tabela Abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL I	15%	II	R$ 145,69	R$ 1.116,96

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 572/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO**,matrícula 103378, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 06/03/2014, no cargo de Técnico em Enfermagem - 30 h, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 9710/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO

NIVEL III	15%	IV	R$ 157,22	R$ 1.205,34

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 573/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS**,matrícula 103469, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 16/04/2014, no cargo de Agente Administrativo II, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 10529/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 209,53	R$ 1.606,41

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 574/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ROSELI DE OLIVEIRA SILVA**,matrícula 103070, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 23/01/2014, no cargo de Técnico em Enfermagem – 30 H, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 13112/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 157,22	R$ 1.205,34

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 575/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** do servidor efetivo **AMARILDO BARBOSA OLIVEIRA**,matrícula 103292, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 12/02/2014, no cargo de Técnico de Apoio Infantil, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 6322/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 209,49	R$ 1.767,07

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 576/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **GISELE YNGREDE SANTOS**,matrícula 103274, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, admitida em 24/02/2014, no cargo Recepcionista, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 9155/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	15%	III	R$ 160,64	R$ 1.231,61,

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 577/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA**,matrícula 103510, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido em 15/04/2014, no cargo Psicólogo, Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 17513/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO IV	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL IV	15%	V	R$ 612,43	R$ 4.695,33,

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 578/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** do servidor efetivo **ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH**,matrícula 103307, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 12/02/2014, no cargo de Técnico de Apoio Infantil, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 1819/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 209,49	R$ 1.767,07

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 579/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **BENEDITA MONICA LEMES**,matrícula 103390, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 05/03/2014, no cargo de Auxiliar De Saúde Bucal, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 6031/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	15%	III	R$ 160,64	R$ 1.231,61

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 580/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1°. RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 178/GP/2017 de 13/03/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"***Art. 1º CONSTITUIR****, a partir de 13/03/2017, a Comissão Especial para a realização de levantamento de servidores enquadrados pela Lei Municipal Complementar nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, que atuam na Secretaria Municipal de Educação em cargos não previstos na carreira dos profissionais da Educação e que comporão o quadro de cargos em extinção previstos no artigo 108 da supracitada Lei Complementar e outras providências*."

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 581/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º RELOTAR os servidores abaixo relacionados, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Andreia Rita De Oliveira Santos	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ariston Bispo Dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Philipi Higino Nicolas Papadimacopoulos Borges	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Serviços
Isair Cappellari	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Administração	Gabinete do Prefeito

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 582/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1°. CONCEDER afastamento das suas funções para desempenho de **Mandato Classista**, como Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso-SINTEP-MT, pelo período restante do Triênio 2015/2018, à servidora efetiva no cargo de Professora dos Anos Iniciais-SFEF-20 horas, Senhora **FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA**, registro funcional n°. 001456, de acordo com art. 75, da Lei complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob nº 368/2017 de 06 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. O ônus integral decorrente da licença ficará a cargo da entidade sindical, inclusive com a garantia de remuneração dos vencimentos e das vantagens do cargo efetivo da servidora licenciada, conforme alínea *f* art. 2º do Decreto nº 085 de 23 de março de 2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 583/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1°. DESIGNAR em substituição a partir de 18/07/2017, o Senhor **AGUINALDO VICENTE SEGURA,** portador do RG nº. 748876 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente administrativo II, matrícula 000634, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função comissionada de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**,símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2. 432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 584/GP/2017 DE 21/07/2017 Art. 1°. ALTERAR a partir de 01/07/2017, para 35% a comissão de cargo calculada sobre os vencimentos básicos, concedida pela Portaria nº 277/GP/2013 de 23/07/2013, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **MARCELO LUCIAN,** matrícula nº 102917, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMP. DE DOCUMENTAÇÕES,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 29 de fevereiro de 2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 585/GP/2017 DE 21/07/2017 Art. 1°. CONCEDER a partir de 01/07/2017, ao Senhor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** servidor efetivo no cargo de Professor Educação Física – SFEF - 30 horas, matrícula 002125, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo**, com prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 67 e 82 da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 17374/2017 em 21 de junho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 586/GP/2017 DE 21/07/2017 Art. 1°. CONCEDER à Senhora **RITA DE CÁSSIA LIMA COSTA** servidoraefetiva no cargo de Professora das Séries Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001199, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **05/02/2011 à 04/02/2016**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 12439/2016 para usufruir no período de **02/07/2017 à 29/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 587/GP/2017 DE 21/07/2017 Art. 1°. CONCEDER ao Senhor **ISRAEL RIBEIRO DA SILVA** servidorefetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001052, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 19315/2017, a usufruir nos períodos:

a) Licença Prêmio de **90 (noventa dias)** correspondente ao quinquênio de **08/09/1999 à 07/09/2004** com usufruto em **12/07/2017 à 09/10/2017**;

b) Licença Prêmio de **90 (noventa dias)** correspondente ao quinquênio de **08/09/2004 à 07/09/2009** com usufruto em **10/10/2017 à 07/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 588/GP/2017 DE 21/07/2017 Art. 1°. CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2016) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a professora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
3973	Katia Maria Kunntz Beck	00	03	CME Dona Mariquinha Tavares	Assumiu mais 03 horas aulas no Pré I F vespertino, professor retornou para sala de aula.	01/07/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 589/GP/2017 DE 21/07/2017 Art. 1°. CONCEDER a Senhora **LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA,** matrícula 004000, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor Dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **20 (vinte)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18408/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM 5607/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Amanda dos Santos Fronha, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **28/06/2017 à 17/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 590/GP/2017 DE 24/07/2017 Art. 1°. CONCEDER a Senhora **LUCIMARA OXONAZOKERO**, servidora no cargo de Ajudante de Serviços Gerais-Indígena, registro funcional nº 105687, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta)**

dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Drº. Celso Vargas Reis CRM-MT 3977, no período de **06/07/2017 à 01/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 591/GP/2017 DE 24/07/2017 Art. 1°. CONCEDER a partir de 01/07/2017, a Função Gratificada, nos termos da Lei complementar nº163/2012 e Lei 3.749/2012, do servidor abaixo:

MATRÍCULA	NOME	FG
000879	SERGIO VICENTE DA SILVA	FG VI – COORDENADORIA SEMEC

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 592/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1 ALTERAR a partir de 14/07/2017, a Comissão Especial para a realização de levantamento de servidores enquadrados pela Lei Municipal Complementar nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, que atuam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em cargos não previstos na carreira dos profissionais da Educação e que comporão o quadro de cargos em extinção previstos no art. 108 da supracitada Lei Complementar e outras providências, a comissão passar a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
105308	CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS	ASSESSORA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
004574	CLAUDIA FILIPPIN	RECEPCIONISTA
MEMBROS DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
004581	ANDREA CRISTINA NAIA	RECEPCIONISTA
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
000623	MARA LÚCIA BOLIGON MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO II
102988	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	ADMINISTRADORA

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 593/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ALTERAR a partir de 21/07/2017, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Dívida Ativa/Tributação.
5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
6	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
7	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
8	Adelson Kaduch	Financeiro.
9	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
10	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
11	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
12	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa
13	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
15	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
16	Katia Waléria Carvalho Couto	Contratos / Convênios - 02/01/2017.
17	Luciene Benedito da Silva	Pessoal documento.
18	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Contratos Temporários de Pessoal.
19	Veralice Maria Costa	Atos de Pessoal.
20	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
21	Joyce Keilly Gonçalves	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal.
22	Lucivany Rocha Bezerra	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
23	Marli Mott Boligon Vieira	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.
24	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
25	Estela Mares Toledo Rosa	Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 594/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. REGULARIZAR A EXONERAÇÃO a pedido, **a partir de 01/06/2017**, da Senhora **ANAIR SARAIVA DE MORAIS BORGES,** servidora efetiva desta municipalidade desde 19/07/2011 registrada sob matrícula nº 101491 portadora da Cédula de Identidade-RG nº. 1702035-2 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2010 para cargo de **Recepcionista**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 595/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **ARTEMEA PEREIRA DE SOUZA**,matrícula 003948, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 06/03/2006, no cargo de Professora das Series Finais - Geografia - SFEF - 20 horas, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 1131/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	100%	IV	R$ 477,52	R$ 2.728,71

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 596/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA**,matrícula 101797, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido em 16/01/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 5911 /2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL I	25%	III	R$ 242,81	R$ 1.214,06,

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 597/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **ARTEMEA PEREIRA DE SOUZA**,matrícula 003948, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 06/03/2006, no cargo de Professora das Series Finais - Geografia - SFEF - 20 horas, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 1131/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	100%	IV	R$ 477,52	R$ 2.728,71

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 598/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **IVONETE MOREIRA DE SOUZA**,matrícula 103299, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professora de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 2486 /2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,09	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 599/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** do servidor efetivo **CHARLES DE SOUZA HOFFMANN**,matrícula 004014, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 13/03/2006, no cargo de Professor das Series Finais - Educação Física - SFEF - 20 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 3573 /2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL

GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 195,37	R$ 2.148,86

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 600/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **FATIMA LEITE CUNHA**,matrícula 103308, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 13/03/2006, no cargo de Professora de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 3801/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

PORTARIA Nº 601/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** do servidor efetivo **NIVALDO JESUS ELIAS SARRY**,matrícula 103293, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 20/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 4500/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

PORTARIA Nº 602/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE**,matrícula 103338, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 3966/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

PORTARIA Nº 603/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **EVENIZE APARECIDA DIAS DE SOUZA DOMINGOS**,matrícula 103320, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 6565/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

PORTARIA Nº 604/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **DEUSANI DA SILVA GOES**,matrícula 103320, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 6321/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

PORTARIA Nº 605/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO**,matrícula 103342, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professora de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 4081/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

PORTARIA Nº 606/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS**,matrícula

103342, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 3890/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

PORTARIA Nº 607/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER**,matrícula 103333, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 4002/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

PORTARIA Nº 608/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM**,matrícula 103303, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 5215 /2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 609/GP/2017 DE 26/07/2017 Art. 1°. CONSTITUIR em atendimento ao Processo nº 15.303-6/2016 TCE/MT, o Acordão nº 281/2017-TP e a Resolução Normativa 08/2016, a Comissão Especial para Implantação de Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos, referentes ao nível de maturidade dos controles administrativos da logística de aquisição de medicamentos, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	**SECRETARIA**
FABIANA CRISTINA FURQUIM	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
MEMBROS	**SECRETARIA**
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ÁDILA MATANA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
STELLA GIANSANTE ANIZELLI	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
CARLA CRISTINA GALLI	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
AGUINALDO VICENTE SEGURA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 610/GP/2017 DE 26/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA**, servidora no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, registro funcional nº 105327, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM-MT 5607/MT, no período de **21/07/2017 à 16/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 611/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **ANA PAULA MIRANDA DE MORAIS,** matrícula 105347, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professora Educação Infantil – Zona Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **1 (um)** dia e **10 (dez)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 17719/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Bruno Paim de Oliveira Alves, CRM 8198/MT de **1 (um)** dia e pelo Dr. Antonio Maria Claret Louzada de Lima de **10 (dez)** dias, acompanhado do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Kawa Vinicius Morais Cabral, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **14/06/2017 e 22/06/2017 à 01/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 612/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **EDNA ROGERIA DE ALMEIDA,** matrícula 103381, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante De Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18486/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Marco Antônio Gonçalves Junior, CRM 4606/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Ciro Pereira de Almeida, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **30/06/2017 à 29/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 613/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **MARIA ISABEL DE LIMA SANTOS,** matrícula 002118, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **10 (dez)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 14387/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Matheus Bertelli Bernardi, CRM 176.478/SP e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu irmão, Sergio Martins de Lima, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **29/05/2017 à 07/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 614/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **GIZELIA MARIA DA SILVA,** matrícula 006179, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **1 (um)** dia**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18848/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dra. Elisiane Maura Golox, CRM 3289/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, João Paulo da Silva Moura, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **02/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 615/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO EUZEBIO,** matrícula 105532, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **3 (três)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19073/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Antonio Maria Claret Louzada de Lima, CRM 2060/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Ana Mel Nascimento Euzébio, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **22/06/2017 à 24/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 616/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA,** matrícula 101295, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **08 (oito)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19784/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Brasil Sales Neto Filho, CRM 8985/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Laura Regina Oliveira Porta, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **07/07/2017 à 14/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / José Bernadino Da Silva Filho /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 617/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **ELISANGELA PIRES,** matrícula 103540, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **09 (nove)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18664/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Henrique Kefler Ferreira, CRM 8309/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Emilio Arlindo da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **26/06/2017 à 04/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 618/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **LEANDRO FRANCISCO ALVES,** matrícula 105553, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Professor da sala Multifuncional/Ed. Especial - Libras, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **2 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18774/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dra. Nadia Faria Santos, CRM 2880/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Lorenna Leite Alves, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **04/07/2017 à 05/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 619/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO,** matrícula 105504, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **1 (um)** dia**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18850/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Mauricio Martins Santos, CRM 5912/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Lorenzo Nunes Berigo, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **22/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 620/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT,** matrícula 102785, servidora comissionada desta municipalidade no cargo de Coordenadora De Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um)** dia e **21 (vinte e um)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18855/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Lorete Maria da Silva Kotze, CRM 2219/PR e pela Dra. Marilia Barreto Gameiro Silva acompanhado do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Amanda Schiemer Reichert, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **01 (um)** dia **22/05/2017** e **21 (vinte e um)** dias de **12/06/2017 à 30/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Piccoli Barbosa /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 621/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **EDIVALDO DE MELO ALVES,** matrícula 001046, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente De Fiscalização de Transito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **10 (dez)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19143/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Marco Antônio Gonçalves, CRM 00527/MT de **7 (sete)** dias e pelo Dr. Marco Antônio Gonçalves Junior, CRM 4606/MT de **3 (três)** dias acompanhado pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua sogra, Geni de Oliveira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período dos dias **24/05/2017 à 02/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 622/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **VALDEMIR TADEU DELISE,** matrícula 104543, servidor comissionado desta municipalidade no cargo de Coordenador de Pavimentação Asfáltica, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **06 (seis)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19304/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Edson de Jesus Coutinho, CRM 1939/MTe parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Romilda Carignato Delise, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **29/05/2017 à 03/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 623/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **MONICA BERNARDO ROSA ,** matrícula 105553, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serv. Gerais SEMEC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **1 (um)** dia**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19467/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Yunier Ramos Rodrigues, CRM 5100354/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Sarah Bernardo Dias Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **11/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 624/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA,** matrícula 101615, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um)** dia**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19505/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Nádia Faria Santos, CRM 2880/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Ana Laura Oliveira Rodrigues, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **21/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim/Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 625/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **MARCIA VALERIA GOULART WEGHER,** matrícula 105178, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Enfermeiro-LEI 4579/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19519/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Rena Moura Torres, CRM 8919/MT de **01 (um)** dia e da Dra. Jaqueline Letícia Pannebecker Coutinho, CRM 9213/MT de **02 (dois)** dias e acompanhado pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Maria Eduarda de Oliveira Wegher, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **30/06/2017** e no período **03/07/2017 à 04/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim/Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 626/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA,** matrícula 105500, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Professor anos Iniciais 1º ao 5º ano - Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **1 (um)** dia**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19564/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Neison Marques Duarte, CRM 8578/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Jayne Helena Alves, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **26/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 627/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **JOSE JUNIOR PIMENTA DE SOUSA,** matrícula 000042, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Tributador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19642/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Lorete Maria da Silva Kotze, CRM 2219/PR e pelo Dr. André Henrique crepaldi acompanhado do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua esposa, Larnubia Pimenta de Souza, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **13/06/2017 à 14/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Piccoli Barbosa /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 628/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA,** matrícula 103589, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19644/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Gabriele Laura Galvão Costa Gonçalves, CRM 6654/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Pedro Bezerra da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **12/06/2017 e 10/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 629/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **ILDO MARTINS,** matrícula 001893, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Ajudante De Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **05 (cinco)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19931/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Evaldo Gener Rodrigues Da Silva, CRM 4390/MTe parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua esposa, Valdineia Stuchi Martins, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **11/07/2017 à 15/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 630/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **ALZIRA BARRETTO,** matrícula 103586, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **07 (sete)** dias**,** nos termos

do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19579/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Marco Antônio Gonçalves Junior, CRM 4606/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Irma Martins Moreira Barretto, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **07/07/2017 à 13/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 631/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA,** matrícula 101482, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19692/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Marcos Eiti Nishimura, CRM 2415/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Lucas Gabriel Simões Oliveira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **13/06/2017, 13/07/2017** e **16/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 632/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE,** matrícula 105507, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **1 (um)** dia**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19698/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Lafaiete Loyola Netto, CRM 1498/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Thalita Magalhães, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **01/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 633/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA,** matrícula 103295, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **1 (um)** dia**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19845/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dra. Siomara Tenroller, CRM 6726/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Magda Silvia Darini Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **13/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 634/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA,** matrícula 001485, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Fiscalização de Transito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um)** dia**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20010/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Elisiane Maura Golox, CRM 3289/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, João Paulo da Silva Moura, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **02/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 635/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **JATINIEL DANTAS,** matrícula 002099, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II SEMEC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20446/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Maria Elisa de Oliveira Noethen, CRM 1427/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, João Manoel Oliveira Dantas, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **13/07/2017 e 14/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 636/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **NAYARA RAMOS BATISTA,** matrícula 104265, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Comunitário de Saúde - UBSF Altos do Tarumã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20453/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Vanderlei Vital, CRM 6062/MT e parecer social

elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Octávio Henrique Ramos Sardi, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **17/07/2017 à 18/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 637/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **IZABEL RODRIGUES,** matrícula 104583, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **05 (cinco)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20538/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Gustavo de David Cristovão, CRM 9102/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua irmã, Ana Nilda Martins Rodrigues, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período dos dias de **10/07/2017 à 14/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 638/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **REINALDO PEREIRA DE SOUZA,** matrícula 104265, servidor contratado desta municipalidade no cargo de Motorista SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **05 (cinco)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20548 /2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Melissa Cavagnoli, CRM 160337/RS e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar Sua esposa, Ivani Almorone Azevedo, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **05/06/2017 à 09/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 639/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA,** matrícula 000669, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um)** dia**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19145/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Maria Fernanda Ferreira Zanardo, CRM 7024/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua esposa, Sônia Maria Oliveira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia **29/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 640/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR,** matrícula 104730, servidor comissionado desta municipalidade no cargo de Chefe de Departamento SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um)** dia**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20206/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Nelson Souza Rangel, CRM 2339/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, João Paulo Lackman Righetto, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **02/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 641/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **CARLOS ALBERTO WEISHEIMER,** matrícula 000788, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20049/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Nelson Souza Rangel, CRM 2339/MT no dia **22/06/2017** e pelo Dr. Newton Tafuri, CRM 2897/MT no dia **28/06/2017** acompanhado pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua esposa, Alexsandra de Marchi Weisheimer no dia **22/06/2017** e seu pai Osmar Orlando Weisheimer no dia **28/06/2017**, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **22/06/2017 e 28/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 642/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **SILVANA REGINA DE SOUZA,** matrícula 004369, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18090/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Mariana Da Cruz Rodrigues Carvalho Strapasson, CRM 5729/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, João Victor Ricardo de Souza, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **31/05/2017 à 29/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 643/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **RONALDO DA ROCHA SANTOS,** matrícula 105632, servidor contratado desta municipalidade no cargo de Vigia - SEMEC, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19323/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Felipe Medeiros Costa Franco, CRM 8508/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Cedinaldo Ferreira dos Santos, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **29/06/2017; 01/07/2017 e 07/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 644/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **ELIANA LOPES DA SILVA SOARES,** matrícula 105632, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Professor Educação Infantil/EJA 1° Segmento/Anos Iniciais-Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 17500/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Gabriela Franchin no dia **07/07/2017**, CRO 6367/MT e pelo Dr. Atilio Bercastino Mandola, CRM 1424/MT no dia **20/06/2017** acompanhado do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seus filhos, Luís Eduardo Lopes Diniz Soares e Emilio Diniz Soares, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **20/06/2017 e 07/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 646/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **ENEIA ALVES LIFONSO**, servidora no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, registro funcional nº 105339, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche CRM-MT 4708/MT, no período de **28/07/2017 à 23/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 647/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 EXONERAR a pedido, **a partir de 27/07/2017**, da Senhora **JAQUELINE FATIMA RIBEIRO,** servidora efetiva desta municipalidade desde 14/04/2008 registrada sob a matrícula nº 006506 portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1047207-0 SJ/MT lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2005 para cargo de **Professor de Educação Infantil - 40 Horas**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 648/GP/2017 DE 31/07/2017 Art. 1 CONSTITUIR em atendimento ao Ofício Circular nº 28/2017/GPRES-AJ TCE/MT, e o Relatório de Auditoria nº 007/2017, a Comissão Especial para Avaliação dos Controles Internos Administrativos em Contratações Públicas, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	SECRETARIA
EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMBROS	SECRETARIA
AGUINALDO VICENTE SEGURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADILA MATANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JULIO CESAR BRUM DE MATTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANDREIA CRISTINA NAIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 649/GP/2017 DE 31/07/2017 Art. CONCEDER a Senhora **TATIANA AVILA GRIGOLETTI**, servidora no cargo de Recepcionista, registro funcional nº 006564, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche CRM-MT 4708, no período de **25/07/2017 à 20/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 650/GP/2017 DE 31/07/2017 Art. CONCEDER a partir de 27/06/2017 a servidora **ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES,** efetiva no cargo de Ajudante de Serviço Gerais admitida em 14/08/2006 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 dias,** CID M50.0 / MM51.0 S22.0, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM –MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 28/06/2017. A servidora passará auxiliar nas rotinas administrativas da gestão escolar no CME Futuro Brilhante.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 651/GP/2017 DE 31/07/2017 Art. CONCEDER a partir de 30/06/2017 a servidora **RENI DA SILVA DAHMER,** efetiva no cargo de Ajudante de Serviço Gerais SEMEC admitida em 15/05/2006 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 dias,** CID M50.0 / G56.0 / G83.2, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM –MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 03/07/2017. A servidora passará auxiliar no portão do CME Tia Lina.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 652/GP/2017 DE 31/07/2017 Art. ALTERAR a partir de 31 de julho de 2017 a Portaria 730/GP/2016 de 29/12/2016, conforme segue:

a) Incluir no artigo 1º, alínea "b", a servidora Dalila Cristian Fernandes da Paz, matrícula 004216, como membro-administrativo;

b) O *caput* do artigo 5º passará a vigorar com a seguinte redação: "*Art. 5º Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da lei nº 10. 520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro:*

a. Dalila Cristian Fernandes da Paz;

b. Márcio de Oliveira Lopes."

c) O parágrafo único do artigo 5º passará a vigorar com a seguinte redação: *"Parágrafo Único. Para atuar em serviços administrativos ao Pregão, ficam designados os servidores Lenice Batista dos Santos, Marlon Diego Alves de Sousa, Keila Jacinto Siqueira Sousa, Alcinira de Oliveira Campos e Lindomar da Silva Pohu. Para atuar em serviços elementares e auxiliares, ficam designados os servidores Jociane Cristina de Lima, Márcia Dourado Ferreira, Laídes Glovacki e Águida Aparecida Gomes Pereira."*

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE JULHO/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE JULHO/2017

Contrato de Pessoal n°. 416/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 416/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVA DE JESUS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de **12x36 hs**.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 28/06/2017

Vigência: 01/07/2017 À 30/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; EVA DE JESUS DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 417/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 417/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANI DA SILVA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de **12x36 hs**.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 28/06/2017

Vigência: 01/07/2017 À 30/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSANI DA SILVA LIMA

Contrato de Pessoal n°. 418/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 418/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSORA CIÊNCIAS

Carga Horária: 16 horas.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 28/06/2017

Vigência: 03/07/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 419/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 419/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO BOSCO GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: TÉCNICO EM RAIO X

Carga Horária: com jornada de trabalho de **40 HORAS**.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.190.040.000.102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 28/06/2017

Vigência: 03/07/2017 À 02/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOÃO BOSCO GONÇALVES

Contrato de Pessoal n°. 420/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 420/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO SANTOS DA ROSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: 40 horas.

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 04/07/2017

Vigência: 05/07/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RENATO SANTOS DA ROSA

Contrato de Pessoal n°. 421/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 421/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: 40 horas.

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 30/06/2017

Vigência: 03/07/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER

Contrato de Pessoal n°. 422/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 422/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERSON ALVES CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: 40 horas.

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 30/06/2017

Vigência: 01/07/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GERSON ALVES CAMPOS

Contrato de Pessoal n°. 423/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 423/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: 40 horas.

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 30/06/2017

Vigência: 03/07/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO

Contrato de Pessoal n°. 424/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 424/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAMIRES FORTUNATO DE LIMA ROSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: para laborar **um plantão semanal de 24 horas**, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 03/07/2017

Vigência: 04/07/2017 À 03/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; TAMIRES FORTUNATO DE LIMA ROSA

Contrato de Pessoal n°. 425/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 425/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de **12x36 hs**.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 03/07/2017

Vigência: 04/07/2017 À 03/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 426/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 426/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS RODRIGUES FRANKE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: 40 horas.

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 04/07/2017

Vigência: 06/07/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCAS RODRIGUES FRANKE

Contrato de Pessoal n°. 427/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 427/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: 40 horas.

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 06/07/2017

Vigência: 07/07/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 428/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 428/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO CROSCIOLI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: 40 horas.

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 06/07/2017

Vigência: 07/07/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDO CROSCIOLI

Contrato de Pessoal n°. 429/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 429/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDECI AGUIAR MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Munici-

pal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: GESSEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de **40 HORAS**.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.190.040.000.102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 10/07/2017

Vigência: 11/07/2017 À 10/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDECI AGUIAR MARTINS

Contrato de Pessoal n°. 430/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 430/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 14 horas.

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 12/07/2017

Vigência: 13/07/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO

Contrato de Pessoal n°. 431/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 431/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA LIMA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: ENFERMEIRA – PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de **40 HORAS**.

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 14/07/2017

Vigência: 17/07/2017 À 16/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JULIANA LIMA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 432/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 432/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINEIDE JOSÉ DA SILVA SORATI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: 40 horas.

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 14/07/2017

Vigência: 17/07/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARINEIDE JOSÉ DA SILVA SORATI

Contrato de Pessoal n°. 433/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 433/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIVINA LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 17/07/2017

Vigência: 17/07/2017 À 16/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DIVINA LOPES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 434/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 434/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NADIR SANDES ESPINDOLA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 17/07/2017

Vigência: 17/07/2017 À 16/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NADIR SANDES ESPINDOLA

Contrato de Pessoal n°. 435/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 435/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: com plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 17/07/2017

Vigência: 22/07/2017 À 21/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 436/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 436/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA MARTINS GOMES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 17/07/2017

Vigência: 18/07/2017 À 17/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; APARECIDA MARTINS GOMES

Contrato de Pessoal n°. 437/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 437/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELENA OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 17/07/2017

Vigência: 18/07/2017 À 17/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELENA OLIVEIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 438/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 438/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGINA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 21/07/2017

Vigência: 22/07/2017 À 21/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCIA REGINA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 439/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 439/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINEIDE GONCALVES DE SOUZA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3999/2013**, de 24 de abril de 2013, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL – SÃO JORGE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **04.040.0.0.04.122.0004.2405 – Atendimento ao Convênio para Agencia de correios Comunitários 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 21/07/2017

Vigência: 22/07/2017 À 21/07/2018

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; MARINEIDE GONCALVES DE SOUZA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE JULHO/2017

EXTRATO DE DISTRATO DE JULHO/2017

DISTRATO Nº. 059/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 329/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEITON ANTONIO DE CARVALHO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 329/2017**, firmado em **03/06/2016**, no cargo de **MOTORISTA,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 16/03/2017.**

Cargo: MOTORISTA

Data da Rescisão: 12/07/2017

Data do Distrato: 13/07/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLEITON ANTONIO DE CARVALHO

DISTRATO Nº. 060/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 402/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NADIR SANDES ESPINDOLA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 402/2016**, firmado em **16/05/2016**, no cargo de **Técnica de Enfermagem,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 16/07/2017.**

Cargo: Técnica de Enfermagem

Data da Rescisão: 16/07/2017

Data do Distrato: 17/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; NADIR SANDES ESPINDOLA

DISTRATO Nº. 061/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 293/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 293/2017**, firmado em **01/03/2017**, no cargo de **FARMACEUTICO FARMACIA POPULAR,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 19/07/2017.**

Cargo: FARMACEUTICO FARMACIA POPULAR

Data da Rescisão: 19/07/2017

Data do Distrato: 17/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VANESSA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO

DISTRATO Nº. 062/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 516/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONEI RAMOS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 516/2015**, firmado em **03/08/2015**, no cargo de **MOTORISTA - SAMU,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 31/07/2017.**

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 31/07/2017

Data do Distrato: 17/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RONEI RAMOS DO NASCIMENTO

DISTRATO Nº. 063/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 513/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 513/2015**, firmado em **03/08/2015**, no cargo de **MOTORISTA - SAMU,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 31/07/2017.**

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 31/07/2017

Data do Distrato: 17/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES

DISTRATO Nº. 064/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 457/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA MARTINS GOMES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 457/2016**, firmado em **01/07/2016**, no cargo de **AJ. SERV. GERAIS - PSF,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 17/07/2017.**

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Data da Rescisão: 17/07/2017

Data do Distrato: 17/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; APARECIDA MARTINS GOMES

DISTRATO Nº. 065/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 449/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOUGLAS DO CARMO PINTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 449/2016**, firmado em **20/06/2016**, no cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 20/06/2017.**

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO

Data da Rescisão: 20/07/2017

Data do Distrato: 20/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DOUGLAS DO CARMO PINTO

DISTRATO Nº. 066/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 442/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGINA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 442/2016**, firmado em **09/06/2016**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 20/07/2017.**

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Data da Rescisão: 20/07/2017

Data do Distrato: 20/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCIA REGINA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE JULHO/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE JULHO/2017

TERMO ADITIVO 134/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **213/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA PIMENTA DE BASTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 36horas semanais à partir de **01/07/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu ASSUMIU MAIS 18H/A NO CME AYRTON SENNA, NO PERÍODO MATUTINO NO 3º ANO EM SUBSTITUIÇÃO PROF. ADEMIR MONTEIRO (ATESTADO MÉDICO).

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JANAINA PIMENTA DE BASTOS

TERMO ADITIVO 135/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **221/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LEONICE DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 36horas semanais à partir de **01/07/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu ASSUMIU 18H/A NO CME JOANA D'ARC NO 5ºB EM SUBSTITUIÇÃO DA PROF. JOCEUDA GISLAINE DA SILVA NO PERÍODO MATUTINO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA LEONICE DA SILVA

TERMO ADITIVO 136/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **116/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **01/07/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu ASSUNIU 20H/A NO CME JUCILEIDE PRAXEDES NO 4º e 5º ANO VESPERTINO(MULTIFUNCIONAL) EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. MARIA JOSÉ MURATORI(LICENÇA PRÊMIO E APOSENTADORIA).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ ANOS INICIAIS -ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO

TERMO ADITIVO 137/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **151/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **01/07/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu ASSUMIU 20H/A NO CME TIA LINA, NO PERÍODO MATUTINO NO MATERNAL II.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ ANOS INICIAIS -ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA

TERMO ADITIVO 138/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **177/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA MARIA LIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 30horas semanais à partir de **01/07/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu ASSUMIU 10H/A NO CME FUTURO BRILHANTE NO PERÍODO MATUTINO NO PRÉ II D-AULAS LIVRES(SUBSTITUIÇÃO DA PROF. ERLETE BRAMBILA ATESTADO MÉDICO).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SANDRA MARIA LIRA

TERMO ADITIVO 139/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **326/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PABLO JACKSON RODRIGUES SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 30horas semanais à partir de **01/07/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu ASSUMIU MAIS 10H/A SENDO 5H/A NO CME DOM BOSCO NA TURMA DO 6º B e 5H/A NO CME FAUSTO MASSON NA 6º B NO PERÍODO VESPERTINO EM SUBSTITUIÇÃO DO PROF. ALLEXANDER BARBOSA CAMARGO SANTOS DE ANDRADE(ATESTADO MÉDICO).

Cargo: PROFESSOR DE MATEMATICA

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PABLO JACKSON RODRIGUES SILVA

TERMO ADITIVO 140/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **361/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA MUNHOZ GARCIA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **01/07/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu ASSUMIU 20H/A NO CME JUCILEIDE PRAXEDES NA TURMA 1º ANO VESPERTINO PELO MOTIVO DE SEPARAÇÃO DA TURMA MULTISEREADA DO 2º ANO MATUTINO.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ ANOS INICIAIS -ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; REGINA MUNHOZ GARCIA

TERMO ADITIVO 141/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **356/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI

Objeto: Será alterada a carga horária de 26para 15horas semanais à partir de **01/07/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu DEIXOU 11H/A SENDO 4H/A NO CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA E 7H/A CME FAUSTO MASSON NO PERIODO DE 12/06/2017 A 30/06/2017.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 15 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI

TERMO ADITIVO 142/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **224/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

Objeto: Será alterada a carga horária de 22para 18horas semanais à partir de **01/07/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu DEIXOU 11H/A SENDO 4H/A NO CME JOANA D'ARC NO PLANO DE INTERVENÇÃO NA TURMA DO 1º ANO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 18 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

TERMO ADITIVO 143/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **373/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SARA NASCIMENTO CEGOVIA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 22horas semanais à partir de **01/07/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu ASSUMIU MAIS 4H/A NO CME GENTILA SUSIN MURARO NAS AULAS NO PLANO DE INTERVENÇÃO NA TURMA DO 1º ANO C E 4º ANO A.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 22 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SARA NASCIMENTO CEGOVIA

TERMO ADITIVO 144/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **361/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEI JOSÉ FERNANDES

Objeto: Será alterada a carga horária de 31para 35horas semanais à partir de **01/07/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu ASSUMIU MAIS 4H/A NO CME FAUSTO MASSON NA DISCIPLINA DE HISTÓRIA QUE NÃO RECEBEU NO PERIODO DE 21/06/2017 A 30/06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Carga Horária: 35 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDINEI JOSÉ FERNANDES

TERMO ADITIVO 145/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **080/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **01/07/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu ASSUMIU MAIS 4H/A NO CME FAUSTO MASSON NA TURMA 1º ANO B e D NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA

TERMO ADITIVO 146/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **457/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA MARTINS GOMES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/07/2017 à 30/06/2018.** O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 04/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; APARECIDA MARTINS GOMES

TERMO ADITIVO 147/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **459/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE DE OLIVEIRA ALVES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/07/2017 à 30/06/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 04/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIANE DE OLIVEIRA ALVES

TERMO ADITIVO 148/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **460/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/07/2017 à 30/06/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 04/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

TERMO ADITIVO 149/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **463/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA FERREIRA DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/07/2017 à 30/06/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanal

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04. 00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00. 00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 04/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SANDRA FERREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO 150/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **464/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIA SOARES DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/07/2017 à 30/06/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: ENFERMEIRA – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanal

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04. 00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00. 00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 04/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SILVIA SOARES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 151/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **465/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDENICE BARRETO SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/07/2017 à 30/06/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanal

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04. 00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00. 00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 04/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDENICE BARRETO SANTOS

TERMO ADITIVO 152/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **461/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA DA SILVA MINATI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/07/2017 à 30/06/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanal

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04. 00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00. 00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 04/07/2017

Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MAYARA DA SILVA MINATI

TERMO ADITIVO 153/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **418/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 16para 20horas semanais à partir de **03/07/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu ASSUMIU MAIS 4H/A NO CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA NAS TURMAS 6º A 7º A 8º A e 9º A NO PERIODO MATUTINO.

Cargo: PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/07/2017

Vigência: 03/07/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA

TERMO ADITIVO 154/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **439/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/07/2017 à 27/06/2018**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **03/07/2017.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 **Convênio ACESSUAS** 3.1.90.04.00.00 0329002000 **– Contratação por tempo determinado.**

Data da Assinatura: 04/07/2017

Vigência: 03/07/2017 a 27/06/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA

TERMO ADITIVO 155/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **469/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **04/07/2017 à 03/07/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 611/SMS/2017.

Cargo: MÉDICO REGULADOR

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 05/07/2017

Vigência: 04/07/2017 a 03/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

TERMO ADITIVO 156/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **470/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR SALVIONI ARAGON

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **04/07/2017 à 03/07/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 611/SMS/2017.

Cargo: ODONTOLOGO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 05/07/2017

Vigência: 04/07/2017 a 03/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VICTOR SALVIONI ARAGON

TERMO ADITIVO 157/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **472/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **05/07/2017 à 04/07/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 611/SMS/2017.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 05/07/2017

Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO 158/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **473/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **05/07/2017 à 04/07/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 611/SMS/2017.

Cargo: MÉDICO REGULADOR

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 05/07/2017

Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA

TERMO ADITIVO 159/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **233/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 30horas semanais à partir de **10/07/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu ASSUMIU 12H/A SENDO 8H/A NO CME GENTILA SUSIN MURARO NO PERÍODO VESPERTINO NAS TURMAS DO 1º e 2º ANO DO PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES E 4H/A NO CME SILVIO PATERNEZ NO PERIODO VESPERTINO NAS TURMAS DO 7º A E 7º B, COM INICIO DE SUAS ATIVIDADES A PARTI.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/07/2017

Vigência: 10/07/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA

TERMO ADITIVO 160/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **475/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **11/07/2017 à 10/07/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 611/SMS/2017.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 05/07/2017

Vigência: 11/07/2017 a 10/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

TERMO ADITIVO 161/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 476/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANEIDA MOREIRA DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **11/07/2017 à 10/07/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 611/SMS/2017.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2310 **Manutenção das CAPS –**3.1.90. 04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado** 3.1.90.13. 00.00.0102.0000 **Obrigações Patronais.**

Data da Assinatura: 05/07/2017

Vigência: 11/07/2017 a 10/07/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANEIDA MOREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 634/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 634/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA,** matrícula 001485, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Fiscalização de Transito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um)** dia**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20010/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Elisiane Maura Golox, CRM 3289/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, João Paulo da Silva Moura, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **02/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 633/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 633/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA,** matrícula 103295, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **1 (um)** dia**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19845/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dra. Siomara Tenroller, CRM 6726/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Magda Silvia Darini Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **13/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 632/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 632/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE,** matrícula 105507, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **1 (um)** dia**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19698/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Lafaiete Loyola Netto, CRM 1498/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Thalita Magalhães, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **01/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 631/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 631/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA,** matrícula 101482, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19692/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Marcos Eiti Nishimura, CRM 2415/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza

CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Lucas Gabriel Simões Oliveira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **13/06/2017, 13/07/2017** e **16/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 630/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 630/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **ALZIRA BARRETTO,** matrícula 103586, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **07 (sete)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19579/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Marco Antônio Gonçalves Junior, CRM 4606/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Irma Martins Moreira Barretto, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **07/07/2017 à 13/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 629/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 629/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **ILDO MARTINS,** matrícula 001893, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Ajudante De Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **05 (cinco)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19931/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Evaldo Gener Rodrigues Da Silva, CRM 4390/MTe parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua esposa, Valdineia Stuchi Martins, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **11/07/2017 à 15/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 628/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 628/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA,** matrícula 103589, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19644/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Gabriele Laura Galvão Costa Gonçalves, CRM 6654/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Pedro Bezerra da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **12/06/2017 e 10/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 627/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 627/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **JOSE JUNIOR PIMENTA DE SOUSA,** matrícula 000042, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Tributador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19642/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Lorete Maria da Silva Kotze, CRM 2219/PR e pelo Dr. André Henrique crepaldi acompanhado do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua esposa, Larnubia Pimenta de Souza, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **13/06/2017 à 14/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Piccoli Barbosa /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 626/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 626/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA,** matrícula 105500, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Professor anos Iniciais 1º ao 5º ano - Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **1 (um)** dia**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19564/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Neison Marques Duarte, CRM 8578/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Jayne Helena Alves, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **26/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 625/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 625/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **MARCIA VALERIA GOULART WEGHER,** matrícula 105178, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Enfermeiro-LEI 4579/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doen-**

ça em pessoa da família, por **03 (três)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19519/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Rena Moura Torres, CRM 8919/MT de **01 (um)** dia e da Dra. Jaqueline Letícia Pannebecker Coutinho, CRM 9213/MT de **02 (dois)** dias e acompanhado pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Maria Eduarda de Oliveira Wegher, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **30/06/2017** e no período **03/07/2017 à 04/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim/Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 624/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 624/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA,** matrícula 101615, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um)** dia**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19505/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Nádia Faria Santos, CRM 2880/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Ana Laura Oliveira Rodrigues, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **21/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim/Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 623/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 623/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **MONICA BERNARDO ROSA ,** matrícula 105553, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serv. Gerais SEMEC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **1 (um)** dia**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19467/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Yunier Ramos Rodrigues, CRM 5100354/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Sarah Bernardo Dias Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **11/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 622/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 622/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **VALDEMIR TADEU DELISE,** matrícula 104543, servidor comissionado desta municipalidade no cargo de Coordenador de Pavimentação Asfáltica, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **06 (seis)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19304/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Edson de Jesus Coutinho, CRM 1939/MTe parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Romilda Carignato Delise, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **29/05/2017 à 03/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 621/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 621/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **EDIVALDO DE MELO ALVES,** matrícula 001046, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente De Fiscalização de Transito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **10 (dez)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19143/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Marco Antônio Gonçalves, CRM 00527/MT de **7 (sete)** dias e pelo Dr. Marco Antônio Gonçalves Junior, CRM 4606/MT de **3 (três)** dias acompanhado pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua sogra, Geni de Oliveira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período dos dias **24/05/2017 à 02/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 620/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 620/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT,** matrícula 102785, servidora comissionada desta municipalidade no cargo de Coordenadora De Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um)** dia e **21 (vinte e um)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18855/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Lorete Maria da Silva Kotze, CRM 2219/PR e pela Dra. Marilia Barreto Gameiro Silva acompanhado do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Amanda Schiemer Reichert, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **01 (um)** dia **22/05/2017** e **21 (vinte e um)** dias de **12/06/2017 à 30/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Piccoli Barbosa /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 619/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 619/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO,** matrícula 105504, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **1 (um)** dia**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18850/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Mauricio Martins Santos, CRM 5912/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Lorenzo Nunes Berigo, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **22/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 618/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 618/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER ao Senhor **LEANDRO FRANCISCO ALVES,** matrícula 105553, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Professor da sala Multifuncional/Ed. Especial - Libras, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **2 (dois)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18774/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dra. Nadia Faria Santos, CRM 2880/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Lorenna Leite Alves, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **04/07/2017 à 05/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 617/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 617/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **ELISANGELA PIRES,** matrícula 103540, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **09 (nove)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18664/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Henrique Kefler Ferreira, CRM 8309/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Emilio Arlindo da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **26/06/2017 à 04/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 616/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 616/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA,** matrícula 101295, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **08 (oito)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19784/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Brasil Sales Neto Filho, CRM 8985/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Laura Regina Oliveira Porta, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **07/07/2017 à 14/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / José Bernadino Da Silva Filho /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 615/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 615/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO EUZEBIO,** matrícula 105532, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **3 (três)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 19073/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Antonio Maria Claret Louzada de Lima, CRM 2060/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Ana Mel Nascimento Euzébio, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **22/06/2017 à 24/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 614/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 614/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **GIZELIA MARIA DA SILVA,** matrícula 006179, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **1 (um)** dia**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18848/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dra. Elisiane Maura Golox, CRM 3289/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, João Paulo

da Silva Moura, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **02/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 613/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 613/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **MARIA ISABEL DE LIMA SANTOS,** matrícula 002118, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **10 (dez)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 14387/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Matheus Bertelli Bernardi, CRM 176.478/SP e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu irmão, Sergio Martins de Lima, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **29/05/2017 à 07/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 612/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 612/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER à Senhora **EDNA ROGERIA DE ALMEIDA,** matrícula 103381, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante De Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta)** dias**,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18486/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Marco Antônio Gonçalves Junior, CRM 4606/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Ciro Pereira de Almeida, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **30/06/2017 à 29/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 611/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 611/GP/2017 DE 28/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **ANA PAULA MIRANDA DE MORAIS,** matrícula 105347, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professora Educação Infantil – Zona Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **1 (um)** dia e **10 (dez)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 17719/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Bruno Paim de Oliveira Alves, CRM 8198/MT de **1 (um)** dia e pelo Dr. Antonio Maria Claret Louzada de Lima de **10 (dez)** dias, acompanhado do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Kawa Vinicius Morais Cabral, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **14/06/2017 e 22/06/2017 à 01/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 610/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 610/GP/2017 DE 26/07/2017 Art. 1 CONCEDER a Senhora **JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA**, servidora no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, registro funcional nº 105327, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM-MT 5607/MT, no período de **21/07/2017 à 16/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 609/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 609/GP/2017 DE 26/07/2017 Art. 1°. CONSTITUIR em atendimento ao Processo nº 15.303-6/2016 TCE/MT, o Acordão nº 281/2017-TP e a Resolução Normativa 08/2016, a Comissão Especial para Implantação de Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos, referentes ao nível de maturidade dos controles administrativos da logística de aquisição de medicamentos, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	SECRETARIA
FABIANA CRISTINA FURQUIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMBROS	SECRETARIA
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÁDILA MATANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
STELLA GIANSANTE ANIZELLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARLA CRISTINA GALLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AGUINALDO VICENTE SEGURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 608/GP/2017

PORTARIA Nº 608/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,**

da servidora efetiva **VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM**,matrícula 103303, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 5215 /2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 607/GP/2017

PORTARIA Nº 607/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER**,matrícula 103333, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 4002/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 606/GP/2017

PORTARIA Nº 606/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS**,matrícula 103342, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 3890/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 605/GP/2017

PORTARIA Nº 605/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO**,matrícula 103342, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professora de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 4081/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 604/GP/2017

PORTARIA Nº 604/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **DEUSANI DA SILVA GOES**,matrícula 103320, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 6321/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 603/GP/2017

PORTARIA Nº 603/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **EVENIZE APARECIDA DIAS DE SOUZA DOMINGOS**,matrícula 103320, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 6565/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 602/GP/2017

PORTARIA Nº 602/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE**,matrícula 103338, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 3966/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 601/GP/2017

PORTARIA Nº 601/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** do servidor efetivo **NIVALDO JESUS ELIAS SARRY**,matrícula 103293, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 20/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 4500/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 600/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 600/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **FATIMA LEITE CUNHA**,matrícula 103308, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 13/03/2006, no cargo de Professora de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 3801/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 599/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 599/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** do servidor efetivo **CHARLES DE SOUZA HOFFMANN**,matrícula 004014, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 13/03/2006, no cargo de Professor das Series Finais - Educação Física - SFEF - 20 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 3573 /2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 195,37	R$ 2.148,86

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 598/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 598/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **IVONETE MOREIRA DE SOUZA**,matrícula 103299, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professora de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 2486 /2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,09	R$ 4.093,08

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 597/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 597/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **ARTEMEA PEREIRA DE SOUZA**,matrícula 003948, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 06/03/2006, no cargo de Professora das Series Finais - Geografia - SFEF - 20 horas, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 1131/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	100%	IV	R$ 477,52	R$ 2.728,71

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 596/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 596/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA**,matrícula 101797, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido em 16/01/2012, no cargo

de Ajudante de Serviços Gerais, Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 5911 /2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL I	25%	III	R$ 242,81	R$ 1.214,06,

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 595/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 595/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **ARTEMEA PEREIRA DE SOUZA**,matrícula 003948, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 06/03/2006, no cargo de Professora das Series Finais - Geografia - SFEF - 20 horas, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 1131/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	100%	IV	R$ 477,52	R$ 2.728,71

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 594/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 594/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. REGULARIZAR A EXONERAÇÃO a pedido, **a partir de 01/06/2017**, da Senhora **ANAIR SARAIVA DE MORAIS BORGES,** servidora efetiva desta municipalidade desde 19/07/2011 registrada sob matrícula nº 101491 portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1702035-2 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2010 para cargo de **Recepcionista**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 594/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 594/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. REGULARIZAR A EXONERAÇÃO a pedido, **a partir de 01/06/2017**, da Senhora **ANAIR SARAIVA DE MORAIS BORGES,** servidora efetiva desta municipalidade desde 19/07/2011 registrada sob matrícula nº 101491 portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1702035-2 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2010 para cargo de **Recepcionista**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 593/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 593/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1°. ALTERAR a partir de 21/07/2017, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Dívida Ativa/Tributação.
5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
6	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
7	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
8	Adelson Kaduch	Financeiro.
9	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
10	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
11	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
12	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa
13	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
15	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
16	Katia Waléria Carvalho Couto	Contratos / Convênios - 02/01/2017.
17	Luciene Benedito da Silva	Pessoal documento.
18	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Contratos Temporários de Pessoal.
19	Veralice Maria Costa	Atos de Pessoal.
20	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
21	Joyce Keilly Gonçalves	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal.
22	Lucivany Rocha Bezerra	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
23	Marli Mott Boligon Vieira	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.
24	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
25	Estela Mares Toledo Rosa	Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 592/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 592/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1 ALTERAR a partir de 14/07/2017, a Comissão Especial para a realização de levantamento de servidores enquadrados pela Lei Municipal Complementar nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, que atuam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em cargos não previstos na carreira dos profissionais da Educação e que comporão o quadro de cargos em extinção previstos no art. 108 da supracitada Lei Complementar e outras providências, a comissão passar a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
105308	CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS	ASSESSORA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
004574	CLAUDIA FILIPPIN	RECEPCIONISTA
MEMBROS DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
004581	ANDREA CRISTINA NAIA	RECEPCIONISTA
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
000623	MARA LÚCIA BOLIGON MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO II
102988	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	ADMINISTRADORA

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 591/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 591/GP/2017 DE 24/07/2017 Art. 1°. CONCEDER a partir de 01/07/2017, a Função Gratificada, nos termos da Lei complementar nº163/2012 e Lei 3.749/2012, do servidor abaixo:

MATRÍCULA	**NOME**	**FG**
000879	SERGIO VICENTE DA SILVA	FG VI – COORDENADORIA SEMEC

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 590/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 590/GP/2017 DE 24/07/2017 Art. 1°. CONCEDER a Senhora **LUCIMARA OXONAZOKERO**, servidora no cargo de Ajudante de Serviços Gerais-Indígena, registro funcional nº 105687, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Drº. Celso Vargas Reis CRM-MT 3977, no período de **06/07/2017 à 01/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 589/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 589/GP/2017 DE 21/07/2017 Art. 1°. CONCEDER a Senhora **LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA,** matrícula 004000, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor Dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **20 (vinte)** dias**,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 18408/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM 5607/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Amanda dos Santos Fronha, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **28/06/2017 à 17/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 588/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 588/GP/2017 DE 21/07/2017 Art. 1°. CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2016) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a professora abaixo relacionada:

Mat.	**Nome**	**De**	**Para**	**Local**	**Justificativa**	**Período**
3973	Katia Maria Kunntz Beck	00	03	CME Dona Mariquinha Tavares	Assumiu mais 03 horas aulas no Pré I F vespertino, professor retornou para sala de aula.	01/07/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 516/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 516/GP/2017 DE 03/07/2017 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/07/2017,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 586/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 586/GP/2017 DE 21/07/2017 Art. 1°. CONCEDER à Senhora **RITA DE CÁSSIA LIMA COSTA** servidoraefetiva no cargo de Professora das Séries Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001199, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **05/02/2011 à 04/02/2016**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 12439/2016 para usufruir no período de **02/07/2017 à 29/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 585/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 585/GP/2017 DE 21/07/2017 Art. 1°. CONCEDER a partir de 01/07/2017, ao Senhor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** servidor efetivo no cargo de Professor Educação Física – SFEF - 30 horas, matrícula 002125, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo**, com prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 67 e 82 da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 17374/2017 em 21 de junho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 584/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 584/GP/2017 DE 21/07/2017 Art. 1°. ALTERAR a partir de 01/07/2017, para 35% a comissão de cargo calculada sobre os vencimentos básicos, concedida pela Portaria nº 277/GP/2013 de 23/07/2013, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **MARCELO LUCIAN,** matrícula nº 102917, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMP. DE DOCUMENTAÇÕES,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 29 de fevereiro de 2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 583/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 583/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1°. DESIGNAR em substituição a partir de 18/07/2017, o Senhor **AGUINALDO VICENTE SEGURA,** portador do RG nº. 748876 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente administrativo II, matrícula 000634, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função comissionada de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**,símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 582/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 582/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1°. CONCEDER afastamento das suas funções para desempenho de **Mandato Classista**, como Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso-SINTEP-MT, pelo período restante do Triênio 2015/2018, à servidora efetiva no cargo de Professora dos Anos Iniciais-SFEF-20 horas, Senhora **FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA**, registro funcional n°. 001456, de acordo com art. 75, da Lei complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob nº 368/2017 de 06 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. O ônus integral decorrente da licença ficará a cargo da entidade sindical, inclusive com a garantia de remuneração dos vencimentos e das vantagens do cargo efetivo da servidora licenciada, conforme alínea *f* art. 2º do Decreto nº 085 de 23 de março de 2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 581/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 581/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º RELOTAR os servidores abaixo relacionados, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Andreia Rita De Oliveira Santos	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ariston Bispo Dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Philipi Higino Nicolas Papadimacopoulos Borges	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Serviços
Isair Cappellari	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Administração	Gabinete do Prefeito

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 580/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 580/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1°. RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 178/GP/2017 de 13/03/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"***Art. 1º CONSTITUIR**, a partir de 13/03/2017, a Comissão Especial para a realização de levantamento de servidores enquadrados pela Lei Municipal Complementar nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, que atuam na Secretaria Municipal de Educação em cargos não previstos na carreira dos profissionais da Educação e que comporão o quadro de cargos em extinção previstos no artigo 108 da supracitada Lei Complementar e outras providências*."

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 579/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 579/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **BENEDITA MONICA LEMES**,matrícula 103390, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 05/03/2014, no cargo de Auxiliar De Saúde Bucal, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 6031/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	15%	III	R$ 160,64	R$ 1.231,61

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 578/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 578/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** do servidor efetivo **ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH**,matrícula 103307, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 12/02/2014, no cargo de Técnico de Apoio Infantil, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 1819/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 209,49	R$ 1.767,07

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 577/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 577/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA**,matrícula 103510, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido em 15/04/2014, no cargo Psicólogo, Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 17513/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO IV	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL IV	15%	V	R$ 612,43	R$ 4.695,33,

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 576/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 576/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **GISELE YNGREDE SANTOS**,matrícula 103274, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, admitida em 24/02/2014, no cargo Recepcionista, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 9155/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	15%	III	R$ 160,64	R$ 1.231,61,

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 575/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 575/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** do servidor efetivo **AMARILDO BARBOSA OLIVEIRA**,matrícula 103292, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 12/02/2014, no cargo de Técnico de Apoio Infantil, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 6322/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 209,49	R$ 1.767,07

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 574/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 574/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ROSELI DE OLIVEIRA SILVA**,matrícula 103070, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 23/01/2014, no cargo de Técnico em Enfermagem – 30 H, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 13112/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 157,22	R$ 1.205,34

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 573/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 573/GP/2017 DE 20/07/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS**,matrícula 103469, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 16/04/2014, no cargo de Agente Administrativo II, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 10529/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 209,53	R$ 1.606,41

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2017 - P S 002/2017 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, ATENDIMENTO ESPECIAL E PROVA ESPECIAL NO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1. Divulgar os nomes dos candidatos com as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, conforme relação abaixo:

	Cargo.	**1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	631	ALEXANDRO SANTOS	21/10/1981	30027388	14138590 SSP	**Deferida**
2	1034	ALLAN KLEBER WASSEM	19/06/1980	30027789	11322047 SJ	**Deferida**
3	536	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	30027293	23410663 SSP	**Deferida**
4	208	ANDERSON MARCHINE	26/07/1988	30026967	16619099 SSP MT	**Deferida**
5	572	CARLOS ALBERTO DA SILVA REIS	20/08/1970	30027329	000856058 SSPMS	**Deferida**
6	24	CARLOS ALEXANDRE BRAGA SILVA	24/03/1986	30026784	27127575 MT	**Deferida**
7	346	FRANCIVALDO DE ANISIO ARAUJO	05/01/1988	30027105	19441996 SSP/MT	**Deferida**
8	1063	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	16/09/1986	30027817	19478488	**Deferida**
9	591	JEAN GOMES ROSNE	18/11/1985	30027348	001490403 SSP/MS	**Deferida**
10	1115	LUIZ AUGUSTO AMORIM DA SILVA	04/04/1989	30027869	19444370 SSP MT	**Deferida**
11	832	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	16/05/1979	30027587	12648329 SSP	**Deferida**
12	371	RENATO DO NASCIMENTO	17/09/1989	30027130	18821693 SSP/MT	**Deferida**
13	756	VALDIR ALVES QUIENI	12/04/1991	30027511	21725306 SSP MT	**Deferida**
	Cargo.	**1105-PSICOLOGO**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	79	ALINE ROSA COUTINHO	20/09/1994	30026839	24576034 SSP/MT	**Deferida**
2	680	CAMILA CABRAL LOPES	16/08/1992	30027437	19864990 SSP/MT	**Deferida**

3	553	DANIEL GALANTE ROMANINI	20/06/1991	30027310	21369526 SSP-MT	Deferida
4	458	ELENIR PEREIRA GUISSI	02/05/1981	30027217	17815878 SSPMT	Deferida
5	179	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	24/02/1994	30026939	2908113-0 SSP/MT	Deferida
6	611	ÉRICA LOPES DE BARROS	13/01/1984	30027368	365871710 SSPSP	Deferida
7	600	GRACIELA LOPES DANIEL	13/12/1983	30027357	4548123 SSPGO	Deferida
8	110	MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	04/01/1968	30026870	55984168-1 SSPSP	Deferida
9	592	NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA	12/01/1994	30027349	23163992 SSP	Deferida
10	584	RITA CASSIA DORILEO DE ARRUDA	10/12/1992	30027341	16655419 SSP	Deferida
11	711	ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ	13/02/1975	30027468	912836 SSP	Deferida
12	490	YARLA KALINÉLE BARRETO DA SILVA	30/01/1992	30027248	21455457 SSP RO	Deferida

	Cargo.	381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF				
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	557	ALAINE PEREIRA DA SILVA	05/04/1990	30027314	19541716 SSPMT	Deferida
2	71	ALESSANDRA REGINA SOARES	09/07/1982	30026831	04368315220 14764334	Deferida
3	665	ALEX ALVES BENÁ	11/05/1998	30027422	26095106 SSP	Deferida
4	662	ANDERSON FABIANO PEREIRA	13/01/1982	30027419	15574377 SSP/MT	Deferida
5	87	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	25/02/1985	30026847	18044158 SSPMT	Deferida
6	410	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	25/04/1962	30027169	08726655 SSPMT	Deferida
7	461	BRUNA ZANCAN DE LIMA	13/11/1985	30027220	16289684 SSPMT	Deferida
8	720	CLARICE CRUZ DA COSTA	01/08/1983	30027477	1568942-5 SSP/MT	Deferida
9	266	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	30027025	285150005 SSSSP	Deferida
10	881	ELIANE PEREIRA	02/08/1976	30027636	14645980 SSP MT	Deferida
11	1043	ELIANE FIQUEIREDO DA SILVA	02/02/1980	30027797	19407742 SSP	Deferida
12	1031	ELLEN CAMILA FERREIRA DE SOUZA	27/02/1997	30027786	533434440	Deferida
13	95	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	22/01/1987	30026855	23651423 SSPMT	Deferida
14	742	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	30027497	235600037 SSP	Deferida
15	958	GEISLA PATRICIA DOS SANTOS	14/05/1990	30027713	20542739 SSP	Deferida
16	803	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	05/12/1994	30027558	2422352 BARRA DO	Deferida
17	355	HELUZ EDUARDO SOUSA COSTA	24/04/1997	30027114	0409051120101 SSPMA	Deferida
18	959	HERICA ALVES DE MENEZES	03/11/1992	30027714	23445661 SSPMT	Deferida
19	587	HERMES RIBEIRO FERREIRA	02/12/1964	30027344	29863961 SSP	Deferida
20	471	JAQUELINE DOS SANTOS BRITO	21/09/1985	30027229	17503531 SSP MT	Deferida
21	1119	JOYCE CRISTINA DA SILVA MIGUEL	09/02/1998	30027873	24802832 SSPMT	Deferida
22	1068	KELEN CRISTINA QUINTEIRO DE BARROS	07/07/1982	30027822	16016947 SSPMT	Deferida
23	302	LEANDRA CARVALHO SANTOS	13/11/1990	30027061	2010563-0	Deferida
24	408	LEDA MARIA APARECIDA PEREIRA	26/08/1987	30027167	2212539-6 SSPMT	Deferida
25	36	LEIDIANE DA SILVA	26/11/1984	30026796	3032370-3 SSP-MT	Deferida
26	1107	LEONIR DAVID FERREIRA DE SOUZA	28/06/1996	30027861	26661802 MT	Deferida
27	1087	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	26/04/1991	30027841	21749833 SSPMT	Deferida
28	780	LETICIA SILVA VICENTE DE OLIVEIRA	24/07/1987	30027535	1943137-6 SSP MT	Deferida
29	617	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/01/1990	30027374	2001311 SSP	Deferida
30	926	LIDIANE NOIA RODRIGUES	10/11/1988	30027681	1861382-9 SSPMT	Deferida
31	709	LUANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	27/07/1996	30027466	25781383	Deferida
32	343	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	30027102	25206273 SSP/MT	Deferida
33	127	LUCIA FERNANDA STEFANIA SANTOS	12/09/1990	30026887	472335479 SSP	Deferida
34	938	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981	30027693	14521342 SSPMT	Deferida
35	725	MARCIA APARECIDA GUIMARAES	15/08/1982	30027480	16959779 SSPPR	Deferida
36	465	MARCIA FERNANDES DA SILVA	13/10/1993	30027224	22218513 SSPMT	Deferida
37	1060	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	15/06/1984	30027814	25970437 POLITEC	Deferida
38	666	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	04/12/1970	30027423	10363874 MT	Deferida
39	1035	MARLI FERREIRA SABARA	05/07/1971	30027790	14308886	Deferida
40	129	NEIDE JOSE MARTINS	15/07/1983	30026889	1496541-0	Deferida
41	804	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	09/07/1986	30027559	19970340 POLITEC	Deferida
42	162	NOEMIA BARBOSA	18/11/1981	30026922	17435811 SSP/MT	Deferida
43	1051	ODAISA FERNANDES DA ROCHA	04/04/1987	30027805	1743823-3 SSP/MT	Deferida
44	1078	PATRICIA BATISTA MARQUES	24/09/1983	30027832		Deferida
45	952	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	30027707	24591165 SSP	Deferida
46	113	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	30026873	17406056 SSP	Deferida
47	919	ROSILENE ELIZIARIO FERREIRA	22/01/1983	30027674	1797164-0	Deferida
48	300	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	30027059	13400525 SSP	Deferida
49	809	VALQUIRIA BARRETO MENDES	07/11/1977	30027564	1436765-3 MT	Deferida
50	1120	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	29/04/1998	30027874	2678219-7 SSPMT	Deferida
51	811	VIVIANE APARECIDA FRANCO	01/01/1987	30027566		Deferida
52	381	VIVIANE DE MEDEIROS BOFF DE LIMA	02/10/1982	30027140	23081090	Deferida
53	526	WILLIAN MARQUES DA SILVA ALECHINOVIC	27/10/1987	30027283	22910 SSPMT	Deferida
54	1029	WUDILAINE MENDES SILVA	10/04/1996	30027784	27101770 SSP	Deferida
55	799	ZERLI DOS SANTOS	23/07/1980	30027554		Deferida

	Cargo.	450 -NUTRICIONISTA-PROGRAMA CTA/SAE				
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	404	CARINA PIRES DE MELO	14/04/1987	30027163	416822538 SSP	Deferida
2	294	DANIELA MENDES DA SILVA	06/10/1994	30027053	17591163 SSP/MT	Deferida
3	510	DENISE DA SILVA CUNHA	10/04/1990	30027268	17705045 SSP/MT	Deferida
4	193	DRIELLY MINETUMA GONÇALVES	15/04/1992	30026952	20524722 SSPMT	Deferida
5	289	ERICA GANDOLFO MARQUES	16/04/1984	30027048	89534925 SSP/PR	Deferida

6	1023	JEINNE CAROLINE DA SILVA	26/01/1993	30027778	22014489 SSP	Deferida
7	789	LUDMILA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO	24/07/1994	30027544	5289557 SSP	Deferida
8	131	MARIA LUISA DE JESUS BARBOSA	03/11/1984	30026891	564471896 SSP	Deferida
9	746	MARYANNA MAYARA VIERIA DE BRITO	21/09/1992	30027501	18520286 SSP MT	Deferida
10	472	NATALIA CRISTINA DE MORAES SOUZA	16/12/1998	30027230	000831257 SSP/RO	Deferida
	Cargo.	**504 -MOTORISTA - SAMU**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	818	ALEX SILVA RUIZ	22/09/1975	30027573		Deferida
2	340	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	30027099	14605767 SSP/MT	Deferida
3	765	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	30027520	02935228 SSP/ MT	Deferida
4	347	CLAUDIONOR SOARES DE SOUZA	13/01/1968	30027106	361506 SESP RO	Deferida
5	402	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	30027161	204560890 CE	Deferida
6	577	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	30027334	17400945 SSP/MT	Deferida
7	732	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/05/1989	30027487	20417276 SSPMT	Deferida
8	239	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	07/12/1979	30026998	1171552-9 SSP MT	Deferida
9	1101	ELIVALDO FERREIRA DA SILVA	25/03/1988	30027855	19643446 SSPMT	Deferida
10	384	FABIO CESAR MINAS	18/05/1967	30027143	1822500 SSP-GO	Deferida
11	293	FELIPE PACHECO CAVALCANTE	07/10/1983	30027052	10848959 SSP/MT	Deferida
12	516	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	13/04/1983	30027274	16079728 SSPMT	Deferida
13	176	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	30026936	4767468 MG	Deferida
14	244	JOAO BATISTA OENNING	17/04/1970	30027003		Deferida
15	575	JOAO CRISTIANO CARDOSO	02/06/1983	30027332	19356277 SSP/MT	Deferida
16	212	JONATHAN BORGES DOURADO ORMOND	07/02/1989	30026971	19729030 SSP/MT	Deferida
17	544	JOSE CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS	10/04/1974	30027301	889987-8 SSP-MT	Deferida
18	890	JOSE DIVINO FERREIRA	05/03/1959	30027645	886620 DGPC-GO	Deferida
19	517	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	30027275	2118456 SSPAL	Deferida
20	684	JULVAN REMIDO DOS SANTOS	20/07/1986	30027441	6761425	Deferida
21	114	LEANDRO DE MELO LIMA	05/07/1983	30026874	12701491 SSP MT	Deferida
22	215	LENILSON RODRIGUES CHAVES	17/06/1988	30026974	21181691 SSPMT	Deferida
23	380	MARCIO JOSE DA SILVA	10/04/1986	30027139	19300850 SSPMT	Deferida
24	792	MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES	22/08/1985	30027547	17400740 SSPMT	Deferida
25	816	MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SÁ	07/07/1989	30027571	17651646 SSP MT	Deferida
26	440	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	10/11/1977	30027199	296789756 SSP/SP	Deferida
27	642	MAURICIO JOSE RODRIGUES	27/05/1986	30027399	18678025 SSP	Deferida
28	19	NEIF JOSÉ GONÇALVES JUNIOR	02/08/1989	30026779	18675301 SSPMT	Deferida
29	57	NILSON ANDRADE DE ABREU	08/03/1961	30026817	03486249 SEJSP MT	Deferida
30	352	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	30027111	98002129273 SSPCE	Deferida
31	141	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	20/12/1981	30026901	1282132-2 SSPMT	Deferida
32	608	RENATO SOLIS	03/02/1985	30027365	14266520 SSPMT	Deferida
33	97	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	22/12/1973	30026857	101665750 IFP	Deferida
34	235	RICHARD PESSOA DE SOUZA	29/09/1991	30026994		Deferida
35	773	RODRIGO FERNANDO BRUM	23/04/1983	30027528	2150072-0 SSP/MT	Deferida
36	994	RONALDO TEODORO DA SILVA	02/09/1981	30027749	13019104 SSPMT	Deferida
37	175	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	30026935	1361640-4 SSP/MT	Deferida
38	229	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	30026988	11334746 SSP/MT	Deferida
39	727	SABINO LEAL DE LIMA	19/04/1985	30027482	1468436-5 SSPMT	Deferida
40	774	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	30027529	225 965 SSP MT	Deferida
	Cargo.	**548 -ARTESÃO-PROG CAPS**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	232	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	30026991	22896201 SSP	Deferida
2	361	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	29/05/1980	30027120	17505674 SSP	Deferida
3	375	DIONE MARIA MAZZUTTI	01/03/1971	30027134		Deferida
4	181	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	30026941	27719146 SSPMT	Deferida
5	502	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	08/09/1982	30027260	15056589 SSP/MT	Deferida
6	641	MARCIA MANGERONA	19/03/1972	30027398	2683609-2 SSP/MT	Deferida
7	301	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	30027060	18690971 SSPMT	Deferida
8	763	ROZENI VALERIA DA SILVA	11/08/1976	30027518	10690905 SSP MT	Deferida
9	691	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	11/06/1997	30027448	24632600 SSPMT	Deferida
	Cargo.	**570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	683	ADEMIR MARCELO ZOKEZOKENAZOKAE	03/12/1985	30027440	18582133 SSP/MT	Deferida
2	552	MARI LUCIA HANSEN	20/01/1974	30027309	862249 SSP/MT	Deferida
3	354	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	05/05/1984	30027113	2817354-6 SSP/MT	Deferida
4	770	OSEIAS NENEZOKAE	29/05/1998	30027525	2920635-9 SSP/MT	Deferida
	Cargo.	**573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	661	ALESSANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	04/04/1979	30027418	11102578 SJ MT	Deferida
2	334	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	30027093	537297 SSP/MT	Deferida
3	1018	DAVI CARDOSO DE BRITO	17/08/1986	30027773	18821308 SESP MT	Deferida
4	482	EDNEY BATISTA GOMES	16/09/1977	30027240	13588940 SSP MT	Deferida
5	716	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	30027473	23249480 SSPMT	Deferida
6	737	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	30027492	15410200 SSP/MT	Deferida
7	868	JERSON VANIS DA SILVA	15/07/1982	30027623	14567458 SSP	Deferida
8	871	JOCICLEI JESUS ASSIS	07/07/1989	30027626	21345686 SSP MT	Deferida

9	530	JOSIMAR DA SILVA VIANA	07/10/1981	30027287	14070715 SSP-MT	Deferida
10	497	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	30027255	20663030 SSP	Deferida
11	493	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	30027251	14138484 SSP/MT	Deferida
12	976	NOECY DELFINO DE SOUZA	24/01/1980	30027731	12334910 SJ MT	Deferida
13	117	ODAIR PEREIRA DA SILVA	09/11/1968	30026877	613927 SSPMT	Deferida
14	808	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	30027563	17704812 SSPMT	Deferida
15	621	SANDRO MIRANDA DA SILVA	07/04/1989	30027378	18864643 SSP MT	Deferida
16	1094	TIAGO SOUZA COSTA CARVALHO	05/04/1989	30027848	15761290 SSP/MT	Deferida
17	522	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	30027280	51271610 SSS/PR	Deferida
	Cargo.	**622 -BIOMEDICO**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	211	ANA PRISCILA OTTONELLI	01/09/1994	30026970	23350679 SSP	Deferida
2	514	ANDRESSA CRISTINE DE SOUSA	19/06/1994	30027272	24807362 SSP	Deferida
3	52	CARLOS OTAVIO MACIAL DA MOTTA	24/01/1964	30026812	495568 SSP/MS	Deferida
4	569	CAROLLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	30/09/1994	30027326	2507598-5 SSP-MT	Deferida
5	923	CHRISTIAN EDUARDO MIRANDA OLIVEIRA	03/08/1991	30027678	17725690 SSP/MT	Deferida
6	896	CINTIA DE JESUS LOPES	18/01/1991	30027651	22253700 SSP MT	Deferida
7	210	CRISTIANE COIMBRA DE PAULA	03/06/1975	30026969	21.933.937-5 SSP/SP	Deferida
8	537	DEMIR SANTOS LEMES	13/09/1991	30027294	22905804 SSP/MT	Deferida
9	261	ELIOELSIO SANTOS GONCALVES	07/04/1992	30027020	033168720070 SESP	Deferida
10	16	ELLEN JOY RAMOS	14/04/1979	30026776	1114753-9 SJ/MT	Deferida
11	64	HERIKA RODRIGUES DA SILVA	29/07/1987	30026824	18208711 SSP MT	Deferida
12	115	HILDA NAIAIANE ALVES SANTOS	18/06/1992	30026875	23461055 SSPMT	Deferida
13	901	ISMEURI PACO PEREIRA	09/01/1995	30027656	2561275-1 SSP	Deferida
14	199	JAELISON BRUNO DO CARMO	28/11/1990	30026958	19268475 SSP/MT	Deferida
15	122	JENNYFER FURLAN DA COSTA	29/08/1991	30026882	18134947 SSP/MT	Deferida
16	927	JESSIELI PEREIRA DE BORBA	21/04/1993	30027682	23073900 SSP/MT	Deferida
17	4	KEILA SIQUEIRA VILA LOPES	21/06/1991	30026764	21434468 SSP MT	Deferida
18	311	LUCIA CLÁUDIA LUZIA BORGES JARA	18/02/1986	30027070	6057422 SSP-GO	Deferida
19	634	ORSETTI GOMES DO VALLE NETO	12/10/1991	30027391	11104414 SSPAC	Deferida
20	401	RAYANNE RIBEIRO ROCHA	16/10/1990	30027160	19747438 SSP	Deferida
21	515	SEBASTIAO BINO CORREA	03/10/1991	30027273	21573611 SSP/MT	Deferida
22	494	SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA	18/12/1991	30027252		Deferida
23	7	TAINA GOMES DE SOUSA	18/07/1987	30026767	18259154 SSP MT	Deferida
24	118	THAÍS HELENA QUARESMA MARTINS	14/09/1991	30026878	1019384 SSP/RO	Deferida
	Cargo.	**655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	908	JESSICA MIRANDA DA SILVA	06/06/1994	30027663	23604980	Deferida
2	446	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	30027205	877680 PMMT	Deferida
	Cargo.	**656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	971	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	27/06/1968	30027726	1227115-2 SJ/MT	Deferida
2	1066	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	30027820	17367387 PC/MG	Deferida
3	348	RODRIGO VERAS CAMELO	30/04/1992	30027107	21443939 SSP	Deferida
4	274	ROGÉRIO MAKINO	25/09/1984	30027033		Deferida
5	793	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	02/09/0187	30027548	17790220 SSP	Deferida
6	382	WYLLIANE ESTELIDE PAIXÃO DE SANTANA	19/09/1992	30027141	17768987 PCEMG	Deferida
	Cargo.	**659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	134	ADRIANA SILVEIRA	11/05/1990	30026894	22110755 SSP	Deferida
2	964	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	24/07/1988	30027719	1841263-7 SSP/MT	Deferida
3	972	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	30027727	19210833 SSP	Deferida
4	292	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	30027051	26538785-1 SSP	Deferida
5	480	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA	16/06/1991	30027238	23529660 SSPMT	Deferida
6	860	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	30027615	11700440 SJ MT	Deferida
	Cargo.	**699 -TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	717	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	09/02/1976	30027474	63917311 SSP PR	Deferida
2	503	HEGON BARANDA ROSSY	01/09/1982	30027261	15362582 SSP	Deferida
3	588	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	30027345	1014038-7 SSP/MT	Deferida
	Cargo.	**700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	741	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1976	30027496	11987170 SSPMT	Deferida
2	566	VALDECI AGUIAR MARTINS	04/04/1974	30027323	08374708 SSPMT	Deferida
	Cargo.	**702 -ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	435	ADAILTON DIAS DE ASSIS	09/02/1991	30027194	21964319 SSP MT	Deferida
2	185	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985	30026945		Deferida
3	427	ADRIANA FERREIRA LIMA	28/11/1987	30027186	18678122 SESP	Deferida
4	324	ADRIANA LOPES BRANCO	07/04/1984	30027083	281536120 SSP	Deferida
5	411	ADRIANE DE OLIVEIRA	10/01/1992	30027170	23144009 SSP MT	Deferida
6	810	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	08/09/1990	30027565		Deferida
7	1083	ALLAN IUNG RUGERY	27/11/1993	30027837	24221848 SSP	Deferida
8	1113	ANA FLAVIA PEREIRA DUARTE	30/03/1995	30027867	24964760 SSP/MT	Deferida

9	842	ANA KARLA PERES DA SILVA	26/06/1993	30027597	25863002 MT	Deferida
10	845	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	21/01/1988	30027600	18543731 SSP	Deferida
11	581	ANDREIA SOUZA ALVES	30/07/1996	30027338	26663473 SSP/MT	Deferida
12	787	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	21/02/1997	30027542		Deferida
13	325	ANGELA TERESA LOPES BRANCO	31/01/1980	30027084	281536004 SSP	Deferida
14	1032	ANGELICA DOMINGOS CUSTODIO	02/04/1991	30027787	20556403 SSP	Deferida
15	256	AROLDO JUNIOR DA SILVA SCHLEICH	18/11/1995	30027015	26397153 SEJUSP	Deferida
16	1081	BRUNA EDUARDA DE LIMA VERLINGUE	16/11/1998	30027835	12783377-0 SSP/PR	Deferida
17	486	BRUNA MARIA NUNES RODRIGUES	12/08/1994	30027244	24897485 SEJSP MT	Deferida
18	464	CAMILA DE DEUS OLIVEIRA SILVA	06/11/1996	30027223	23443901 SSPMT	Deferida
19	612	CAMILA DOLORES DA SILVA	11/03/1998	30027369	22268073	Deferida
20	460	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	30027219	0896136-0 SJ/MT	Deferida
21	576	CAROLINA SILVA NEVES	05/11/1994	30027333	24806145 SSP/MT	Deferida
22	349	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	30027108	21447020 SSPMT	Deferida
23	859	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	10/02/1980	30027614	19061382 SSP	Deferida
24	939	DANIEL GOUVEA MONTEIRO DE BARROS	19/06/1976	30027694	10726241 SSP/MT	Deferida
25	246	DANIEL HUGO PEREIRA DA SILVA	12/12/1998	30027005		Deferida
26	699	DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA	19/08/1978	30027456	15636054 SSP/MT	Deferida
27	421	DEISE DE FATIMA MORAIS DA SILVA	01/02/1981	30027180	3068412083 SSP	Deferida
28	120	DÉUZA RODRIGUES MANFRIM	18/01/1984	30026880	15215911 SSP	Deferida
29	76	EDEMAR REZENDE DE OLIVEIRA	26/09/1983	30026836	12651702 SSPMT	Deferida
30	1082	EDENER PEREIRA BORGES	27/05/1989	30027836	17987385 SSP/MT	Deferida
31	605	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	16/12/1990	30027362	21427518 SSP MT	Deferida
32	820	ELIANE ROIESKI SOARES	14/05/1980	30027575	1403600-2 SSP	Deferida
33	50	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	30026810	16410645 SJSP	Deferida
34	535	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	30027292	15363473 SSP/MT	Deferida
35	10	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	30026770		Deferida
36	154	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	08/06/1997	30026914	27650766 SSP/MT	Deferida
37	65	EVILIN DAIANE DE MATTOS BOREAN	13/04/1991	30026825	23221615 SSP MT	Deferida
38	297	FABIANA APARECIDA RUBINI	23/08/1985	30027056	16937210 SSP/MT	Deferida
39	578	FABIO SOARES GONCALVES	05/01/1979	30027335	12720461 SEJSP MT	Deferida
40	191	FATIMA PEREIRA DA SILVA	07/12/1979	30026950	1263982-6 SSPMT	Deferida
41	1009	FELIX DELLA ROSA AMADO	22/05/1973	30027764	214123340 SSPSP	Deferida
42	463	FERNANDO OLIVEIRA GUIMARAES	22/04/1992	30027222	22036393 SSP/MT	Deferida
43	161	FILIPE FILIPOVITZ VOLLMER	16/03/1994	30026921	22661816 SSP/MT	Deferida
44	779	GABRIEL VINICIUS ALVES RODRIGUES	10/06/1999	30027534	26121026 SSPMT	Deferida
45	758	GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA	09/12/1998	30027513	25207091	Deferida
46	70	GLEICI KELLI ZITKOSKI PEREIRA	02/08/1990	30026830	31641 MT	Deferida
47	618	GRACIELE RODRIGUES FERNANDES SOUZA NUNES	07/05/1997	30027375	21963061 SSP MT	Deferida
48	201	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	30026960	2352617-3 SSP	Deferida
49	815	IRANILDE DE MELO	21/02/1983	30027570	279863320044	Deferida
50	315	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	30027074	14993279 SSP/MT	Deferida
51	898	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	30027653	065302-81 SESP MT	Deferida
52	280	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	30027039	23106751 SSP/MT	Deferida
53	439	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	30027198	27630749 SSP/MT	Deferida
54	489	JADHSSON NOGUEIRA DA SILVA	15/10/1995	30027247	18185126 SSP/MT	Deferida
55	488	JANAINE SOARES DE OLIVEIRA	01/09/1987	30027246	21045615 SSP MT	Deferida
56	407	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	30027166	19652062 SSPMT	Deferida
57	420	JENNYFFER FERREIRA FORMENTÃO	24/05/1995	30027179	24721077 SSP/MT	Deferida
58	406	JESSICA REIS DA SILVA	25/01/1994	30027165	22039562 SSP MT	Deferida
59	91	JOSENILSON PEREIRA DE PAULA	14/12/1983	30026851	15998126 SSP MT	Deferida
60	228	JULIANA DE ANDRADE FERNANDES DE BARROS	10/09/1996	30026987	524808600 SSP/SP	Deferida
61	984	JUNIOR CARLOS CORREA DA LUZ	02/02/1993	30027739	23119462 SSP MT	Deferida
62	100	KATIA CANDIDO DE JESUS	27/10/1987	30026860	18657400 SSP/MT	Deferida
63	34	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO	23/07/1999	30026794	28416767 SSP MT	Deferida
64	241	KEIDY KATTIUSCA WIEDERKEHR	14/03/1978	30027000	10996168 SSP/MT	Deferida
65	854	KELY APARECEIDA CORDEIRO	11/09/1986	30027609		Deferida
66	1057	KEROLAYNE MATOS DE SOUZA	26/12/1993	30027811	24798304 SSP/MT	Deferida
67	541	KESSIO AMARAL DE OLIVEIRA	24/01/1987	30027298	15926397 SSP	Deferida
68	869	LARISSA MARIA DO NASCIMENTO	19/01/1995	30027624	24681385 SEJSP	Deferida
69	1006	LHAYZA INGRID JULIÃO	20/04/1995	30027761	22501177 SSP-MT	Deferida
70	417	LIDILAINE KELLY BATISTA	26/10/1985	30027176	19942095 SSPMT	Deferida
71	907	LORAINE BESERRA BARROS	10/04/1985	30027662	20108435 SSPMT	Deferida
72	695	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	06/06/1996	30027452	19165820 SSP	Deferida
73	112	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	30026872	17113733 SSP/MT	Deferida
74	299	LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	24/09/1978	30027058	16737105 SSP/MT	Deferida
75	1091	LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO KITAISKI	07/08/1994	30027845		Deferida
76	988	LUIZANA RIBEIRO DOS SANTOS	07/08/1980	30027743	1145485-7 SSP-MT	Deferida
77	771	LUSIA MANPRINI DE OLIVEIRA	27/04/1966	30027526	597968 SSP/MT	Deferida
78	660	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	16/11/1988	30027417	19069634 SSP/MT	Deferida
79	457	MAIZA FERRAZ BERBEL VERGA	18/12/1977	30027216	1250827-6 SSPMT	Deferida
80	330	MARCOS ANTONIO AQUINO DA SILVA	07/02/1995	30027089	001872060 SSPMS	Deferida
81	372	MARILZA GONCALVES DA COSTA	11/05/1973	30027131	882238 SSP/MT	Deferida
82	656	MARINETE CAMPOS ALVES	12/11/1989	30027413	20629419 SSPMT	Deferida

83	556	MICHEL DA SILVA MELO	21/09/1997	30027313	24861642 SEJSP MT	**Deferida**
84	701	NELCI FERNANDES DE OLIVEIRA	06/06/1970	30027458	935320 SSP MT	**Deferida**
85	800	NILVA PONCE DE LEMOS	23/09/1980	30027555	14202387 SSP/MT	**Deferida**
86	378	NOEMI MESSA DE DEUS	19/05/1962	30027137	25149989 SSP/MT	**Deferida**
87	967	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	30027722	25860984 SEJSP MT	**Deferida**
88	40	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	30026800	611219 SSP MT	**Deferida**
89	1024	PATRICIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA	10/03/1995	30027779	424806691 SP SP	**Deferida**
90	1049	PATRICIA FERNANDA FERREIRA FRANCISCO	26/03/1994	30027803	129435453 SSP	**Deferida**
91	679	PATRICIA SOSSAI VITOR	28/03/1987	30027436	000928350 SSP/RO	**Deferida**
92	287	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	30027046	14570726 SSP-MT	**Deferida**
93	278	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	06/05/1989	30027037	16678613 SSP-MT	**Deferida**
94	104	RAFAELA LUIZA DA SILVA	28/12/1991	30026864	2258126-0 SSP/MT	**Deferida**
95	20	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	30026780	16289811 SSP MT	**Deferida**
96	895	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	30027650	16851905 SSP/MG	**Deferida**
97	23	ROBSON SANTOS ROSSI	09/04/1991	30026783	21388202 SSP	**Deferida**
98	197	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	30/12/1991	30026956	20605897 SSP	**Deferida**
99	715	RONIEL PEREIRA DA SILVA	22/07/1994	30027472	23803770 SSPMT	**Deferida**
100	974	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	14/04/1992	30027729	189840053 SSPMT	**Deferida**
101	483	SAMANTTA ELISANDRA PINHEIRO DE FIGUEIREDO	01/10/1991	30027241	21821518 SSP	**Deferida**
102	27	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	30026787	641390 SSP	**Deferida**
103	655	SANDY RAMOS DE OLIVEIRA	08/09/1998	30027412	29093287 SSP MT	**Deferida**
104	285	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	30027044	29408202 SSP MT	**Deferida**
105	26	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	30026786	946462 SSP-MT	**Deferida**
106	28	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	30026788	15612139 SSPMT	**Deferida**
107	993	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	14/04/1961	30027748		**Deferida**
108	1030	STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS	28/05/1998	30027785	27156990 SSP	**Deferida**
109	951	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	10/02/2000	30027706	28828011 SSP	**Deferida**
110	633	THIAGO LUIZ DA SILVA	08/06/1983	30027390	15132293 SSP MT	**Deferida**
111	630	VANDREIA EVANGELISTA DA CRUZ	01/02/2987	30027387		**Deferida**
112	1109	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	30027863	2322068-0 SSPMT	**Deferida**
113	980	VIVIANE SANTOS DA CRUZ	24/04/1996	30027735	2281073-0 SSP-MT	**Deferida**
114	673	WALISON JAKSON CAMARGO SOUZA	19/10/1996	30027430	26671158 SEJUSP	**Deferida**
115	891	WANDERSON SOUZA MACEDO	29/11/1998	30027646	23710322 MT	**Deferida**
116	222	WILLIAN OLIVEIRA SIQUEIRA	19/11/1996	30026981	25618024 SEJUSP	**Deferida**
	Cargo.	**704 -MAQUEIRO - LEI 3340/2010**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	447	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	30027206	18542417 SSP	**Deferida**
	Cargo.	**705 -COZINHEIRA - LEI 3340/2010**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	583	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	30027340	19333790	**Deferida**
2	735	ANA BERNADETE SLOBODA	19/10/1964	30027490	07362552 SSP/MT	**Deferida**
3	1027	ANDREA REGINA DIAS DA COSTA	08/10/1976	30027782	306371881 SP SP	**Deferida**
4	1079	APARECIDA FERREIRA TEODORO	20/03/1966	30027833	50392864 SESP PR	**Deferida**
5	124	ARLETE ANGELA DE SOUZA	20/09/1966	30026884	0440882-9 MT	**Deferida**
6	547	CRISTINA GOMES PEREIRA	09/06/1977	30027304	16397614 SEJUSP	**Deferida**
7	589	EDILEUZA DA SILVA	21/04/1988	30027346	1990223-9	**Deferida**
8	121	ELIETE ANGELA DE SOUZA SANTOS	23/12/1972	30026881	12776076 MT	**Deferida**
9	431	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	30027190	17447771 SSP	**Deferida**
10	353	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	30027112	60457794 SSP-PR	**Deferida**
11	86	LUANA SOARES DA SILVA	27/05/1996	30026846	2481281 SSPMT	**Deferida**
12	99	LUCIANA SOARES DA SILVA	04/10/1994	30026859	24813737 SSPMT	**Deferida**
13	499	LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO	02/01/1969	30027257	1172141-3 SSP	**Deferida**
14	405	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/0197	30027164	07920067 SSPMT	**Deferida**
15	254	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	30027013	10377417 SJ	**Deferida**
16	1074	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUSA	16/08/1969	30027828	31131972 SSP	**Deferida**
17	140	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	30026900	10943250 SSP	**Deferida**
18	1002	MONIQUE RIBEIRO SILVA	08/07/1987	30027757	17034388 SSP MT	**Deferida**
19	385	ROSINEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO	01/07/1974	30027144	30939470 SSP/PE	**Deferida**
20	739	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	30027494	18968651 SSP/MT	**Deferida**
21	337	SOLANGE DE ALMEIDA	08/01/1971	30027096	13797069 SSP	**Deferida**
	Cargo.	**706 -MEDICO REGULADOR - SAMU**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	947	AILLYN FERNANDA BIANCHI	25/11/1992	30027702	5527779 SSPSC	**Deferida**
2	322	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	02/04/1987	30027081	000923060 SSP/RO	**Deferida**
3	546	ANNA CAROLINY PIRAN AMARAL	24/08/1991	30027303	19153686 SSP-MT	**Deferida**
4	1013	BIANCA FARIA OLIVEIRA	21/01/1994	30027768	24073245 SSP/MT	**Deferida**
5	1016	BRUNA FARIA OLIVEIRA	14/09/1989	30027771	20223544 SSP/MT	**Deferida**
6	687	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984	30027444	G170769I DPF	**Deferida**
7	218	CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ	07/05/1982	30026977	1157620-0 SSP/MT	**Deferida**
8	146	DAIANE SCHILO	22/11/1981	30026906		**Deferida**
9	943	DENISE LIMA DE OLIVERIA	17/06/1980	30027698	10960520 SSPMT	**Deferida**
10	1064	GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS	20/05/1987	30027818	13507119 SSP-MG	**Deferida**
11	910	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	30027665	1520998-9 SSPMT	**Deferida**
12	664	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	30027421	18223672 SSPMT	**Deferida**

13	365	JOACY DE CAMPOS JUNIOR	01/12/1990	30027124	17488400 SSP	Deferida
14	886	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	30027641	17804582	Deferida
15	443	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	30027202	10363604 SSP/SP	Deferida
16	1045	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	21/08/1979	30027799	10476121 SSPMT	Deferida
17	452	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	30027211	16010086 SSPMT	Deferida
18	1072	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	30027826		Deferida
19	752	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	30027507	19413947 SSP/MT	Deferida
20	863	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	06/07/1991	30027618	21120153 SSP MT	Deferida
21	989	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	30027744	13427962 SSP/MT	Deferida
22	880	PAULO MILTON RIGHETTTO JUNIOR	14/12/1990	30027635	1995590-1 SSP MT	Deferida
23	807	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17/11/1987	30027562	17758610 SSP/MT	Deferida
24	14	RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	21/10/1990	30026774		Deferida
25	616	REINALDO FAVORETO JUNIOR	18/07/1973	30027373	60399492 SP PR	Deferida
26	506	RENAN JÚNIOR NASCIMENTO SIDONI	24/10/1992	30027264	22662634 SSP/MT	Deferida
27	345	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	04/09/1976	30027104	11065192 MT	Deferida
28	434	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	10/08/1984	30027193	30318491 SSP-MT	Deferida
29	183	WULGNER FARIAS DA SILVA	18/08/1994	30026943		Deferida

	Cargo.	708 -ENFERMEIRO - SAMU				
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	88	ADEMIR PEREIRA RAMOS	20/11/1979	30026848	09680080 SSPMT	Deferida
2	295	ADRIAN GARCIA PINHEIRO	21/04/1986	30027054	16795156 SSP MT	Deferida
3	983	ALICE CRISTINA BAGGIO	07/07/1984	30027738	4148230 DGPC/GO	Deferida
4	2	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	11/11/1991	30026762	22188746 SSP/MT	Deferida
5	332	ALINE MARCOLINO TEODORO	06/10/1982	30027091	83091789 SSP	Deferida
6	270	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	03/12/1991	30027029	22203109 SSP-MT	Deferida
7	379	AMANDA OVIEDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE	06/08/1986	30027138	16872622 SJSP/MT	Deferida
8	1061	AMANDA VENDRAME FERREIRA	27/04/1994	30027815	23585277 SEJSP	Deferida
9	539	ANDREIA DA SILVA FONTES	09/05/1993	30027296	23136464 SSP/MT	Deferida
10	459	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	08/08/1989	30027218	000991009 SSP/RO	Deferida
11	223	ANDRIELY HAYNE DOS SANTOS CALIARE	23/08/1994	30026982	2439040-2 SEJUSP/MT	Deferida
12	225	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	06/09/1989	30026984	21285098 SESP- MT	Deferida
13	22	AURICLEIDE BARROS PRADO	18/06/1982	30026782	1080531995 SSP/MA	Deferida
14	182	BRUNO PEREIRA NASCIMENTO	25/02/1985	30026942	15201783 SSP	Deferida
15	202	CAMILA ALVES DE SOUZA	22/11/1994	30026961	23034823 SSP	Deferida
16	6	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	25/01/1990	30026766	18547834 SSP/MT	Deferida
17	667	CLARINE BRAZ DE AQUINO DA SILVA	27/01/1986	30027424	17452554 SSP/MT	Deferida
18	645	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	02/01/1993	30027402	2226909-6 SSP-MT	Deferida
19	1	CLAYTON PELISAO FOLADOR	19/11/1984	30026761	16453751 SSP	Deferida
20	318	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	30027077	99290420 SSPPR	Deferida
21	580	CRISTINA SCHMITT GREGOLIN	22/12/1993	30027337	19368380 SSP-MT	Deferida
22	393	DEBORA DE SOUZA SILVA	08/01/1988	30027152	17401224 SSPMT	Deferida
23	1121	DIANA CARLA FERRARI	31/10/1989	30027875	21006881 SSP	Deferida
24	726	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	21/01/1997	30027481	23485019 SSP	Deferida
25	873	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	13/02/1992	30027628	22661891 SSP/MT	Deferida
26	1103	ÉLIDA REGINA NOVAES	21/01/1985	30027857	16951417 SSP-MT	Deferida
27	986	EMERSSON NUNES LIMA	14/12/1978	30027741	138161905 SSP/MT	Deferida
28	791	EUNICE DA SILVA CARDOSO	22/12/1993	30027546	2242902-6 SSP	Deferida
29	45	EVA COUTO GARCIA	09/10/1973	30026805	742447 SSP-MT	Deferida
30	657	FATIMA APARECIDA DA SILVA GRANADA	01/04/1988	30027414	197998337 SSP MT	Deferida
31	528	GIULIANE HERNANDES CAVALARI	18/01/1976	30027285	27433781 SESP/MT	Deferida
32	242	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	25/05/1985	30027001		Deferida
33	963	HIASMIN MARQUES CARDOSO	03/11/1992	30027718	23805730 SEJSP-MT	Deferida
34	628	INGRID KARLA CORRÊA	22/04/1993	30027385	19432526 SJSP	Deferida
35	590	ISABELLY CRISTINA SCATOLIN E SILVA	14/05/1994	30027347	2357359-7 SESP MT	Deferida
36	909	JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA	21/07/1985	30027664	14909430 SSP/MT	Deferida
37	360	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/11/1993	30027119	28400062 SSP MT	Deferida
38	305	JEANE PINHEIRO CAETANO	21/11/1985	30027064	11123761 SESP	Deferida
39	700	JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI	27/09/1981	30027457	13621033 SSPMT	Deferida
40	448	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	15/07/1993	30027207	22283706 SSP	Deferida
41	250	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	18/02/1991	30027009	20384050 SSPMT	Deferida
42	102	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	02/02/1991	30026862	19955723 SSP/MT	Deferida
43	903	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	01/05/1990	30027658	16391080 SSP/MT	Deferida
44	941	JOYCE DUTRA DA SILVA	12/06/1987	30027696	17692539 SESP- MT	Deferida
45	671	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	16/09/1976	30027428	948576-7 SSPMT	Deferida
46	827	KAMILLA ALBERTASSE SALES	11/10/1984	30027582	14755513 SSP-MT	Deferida
47	817	KEILA CAMILA ALVES DE SANATNA	16/11/1990	30027572		Deferida
48	323	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	03/09/1992	30027082	2227445-6 SSP MT	Deferida
49	356	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	15/08/1993	30027115	18506844 SSP	Deferida
50	438	LEONIR EVANDRO ZENAZOKENAE	29/03/1989	30027197	19281005 SSP-MT	Deferida
51	67	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	30026827	SSP/ MT	Deferida
52	786	LORRAYNE JARDIM VICENTE	15/10/1992	30027541	18629075 SSP/MT	Deferida
53	1005	LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO	28/01/1993	30027760	1816213-4 SSPMT	Deferida
54	879	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	22/08/1986	30027634	1604964-0 SSP/MT	Deferida
55	900	MAIARA GANDOLFI	14/06/1986	30027655	24837610 SSP/MT	Deferida

56	1102	MARCIA VALERIA GOULART WEGHER	20/03/1978	30027856	3106976-2 SSPMT	Deferida
57	831	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1983	30027586	14128195 SEJSP	Deferida
58	173	MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNANDES	02/09/1984	30026933	15364909 SSP-MT	Deferida
59	835	MARICEIA MACHADO DOS SANTOS	15/04/1977	30027590	8065665641 SSP/RS	Deferida
60	456	MARIELLI SOUZA MARQUES	24/09/1992	30027215	18467750 SSP/MT	Deferida
61	1046	MARILENE SILVA NASCIMENTO	31/07/1983	30027800	1475494-0 SSP/MT	Deferida
62	1080	MAYCON DIONE PONDÉ	08/05/1994	30027834	22869255 SSPMT	Deferida
63	37	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	02/03/1994	30026797	20295774 SSPMT	Deferida
64	954	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991	30027709	19522819 SSPMT	Deferida
65	751	MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADIUK	22/10/1988	30027506	16631803 SSP	Deferida
66	1104	MIRTES ALVES DA COSTA	29/03/1967	30027858	616748 SSP/MT	Deferida
67	53	MONIQUE MAIRA MACIEL	28/10/1987	30026813	18336213 SSP MT	Deferida
68	453	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	15/09/1994	30027212	20033532 SSP/MT	Deferida
69	119	NAYARA CAMPOS	02/11/1988	30026879	18039855 SSP/MT	Deferida
70	82	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	27/08/1970	30026842	09180702 SSP	Deferida
71	468	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	07/11/1991	30027226	19530960 SSP MT	Deferida
72	814	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	16/12/1991	30027569	20547579 SSP MT	Deferida
73	635	PATRICIA PEREIRA GOMES	25/11/1990	30027392	18042572 PC/MG	Deferida
74	350	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	14/03/1993	30027109	20036639 SSPMT	Deferida
75	366	PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO	09/03/1992	30027125	1712968-0 SEJSP-MT	Deferida
76	603	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	30027360	17189594 SSP MT	Deferida
77	674	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA	04/07/1982	30027431	31149286 SSP/MT	Deferida
78	902	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	21/01/1985	30027657	1839108-7 SSP-MT	Deferida
79	234	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	28/01/1994	30026993	23820756 SESP	Deferida
80	601	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	16/02/1984	30027358	15887324 SSP	Deferida
81	273	RAQUIEL NAIELE RAMOS FELIPE	03/03/1988	30027032	16979494 SSP	Deferida
82	316	REGIANE COELHO MILHOMEM RODRIGUES	04/05/1987	30027075	460872 SSP TO	Deferida
83	49	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/07/1990	30026809	21229937 SSPMT	Deferida
84	948	REGINA QUEIROZ GONÇALVES	07/06/1982	30027703	001123670 SEJUSP/MS	Deferida
85	841	REILLY PEREIRA MELO	23/08/1991	30027596	23133155 SPMT	Deferida
86	778	RONDINELE AMARAL DA SILVA	16/12/1986	30027533	10004955 SJSPAC	Deferida
87	224	ROSANI DA SILVA LIMA	26/01/1979	30026983	73324564 SSP/PR	Deferida
88	473	SAMARA LIMA CHILITE	16/12/1991	30027231	19266812 SSP	Deferida
89	944	SILVIA SOARES DOS SANTOS	27/09/1978	30027699	299488408 SSP/SP	Deferida
90	172	SIMONE APARECIDA BEITUM	16/08/1986	30026932	16216920 SSPMT	Deferida
91	551	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23/01/1988	30027308	17867991 SSP	Deferida
92	455	SUEYD SZIMANSKI SILVA	08/03/1989	30027214	18582869 SSPMT	Deferida
93	358	TALITHA DEL BEL	13/01/1994	30027117	2202238-8 SSP/MT	Deferida
94	931	TATIANA CARMO FROES MORAES	25/02/1976	30027686	285211390 SSP SP	Deferida
95	282	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	24/02/1995	30027041	2290209-0 SSP	Deferida
96	825	WILLIAM FREIRE MILCHAREK	12/07/1992	30027580	20575432 SSP-MT	Deferida

	Cargo.	711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)				
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	155	ADRIELY FERREIRA RODRIGUES	28/08/1994	30026915	24904139 MT	Deferida
2	1011	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	30027766	15076148 SSPMT	Deferida
3	999	ALINE ALACRINO MARTINES	18/04/1994	30027754	2491274 SSPMT	Deferida
4	885	ANAILCE PEREIRA LEITE	02/03/1983	30027640		Deferida
5	708	ANDRE REGINALDO ANDRADE	29/08/1964	30027465	04211928 SSJMT	Deferida
6	268	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	03/02/1991	30027027	21810214 SSPMT	Deferida
7	389	ANDRESSA DE OLIVEIRA FONSECA	13/08/1999	30027148	28980816	Deferida
8	475	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	30027233	17465435 SSP/MT	Deferida
9	658	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	16/07/1997	30027415	25483609 SSP-MT	Deferida
10	1058	CAMILA ALCANTARA DOS SANTOS	30/04/1995	30027812	2202137-0 SSP/MT	Deferida
11	47	CAMILA MUCUTA DA SILVA	11/12/1997	30026807	21871245 SSP MT	Deferida
12	950	CARLA RENATA TERRA AGUIAR	22/01/1989	30027705	19289952 SSP MT	Deferida
13	1093	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	30027847	0896091-7 SSP/MT	Deferida
14	973	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	30027728	0741763-2 SSP/MT	Deferida
15	344	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA	25/10/1991	30027103	21447098 SSPMT	Deferida
16	206	CLAUDIELLY DE FIGUEREDO ALVES	20/05/1995	30026965	21735700 SSP/MT	Deferida
17	328	CLEJIANE CARVALHO LOPES	13/09/1986	30027087	452659279 SSP	Deferida
18	570	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	01/08/1992	30027327	22718699 SSPMT	Deferida
19	240	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	29/11/1983	30026999	15832228	Deferida
20	321	DALILA SANTOS TEODORO	15/03/1997	30027080	22296190 SSP MT	Deferida
21	147	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	30026907	1901766-9 SSP/MT	Deferida
22	59	DANUBIA MARIA MARQUES	09/06/1982	30026819	15629511 SSP MT	Deferida
23	170	DANUBIA MODESTO DA SILVA	15/11/1993	30026930	2461808-0 MT	Deferida
24	1073	DEBORA REGINA DE LIMA VERLINGUE	29/09/1977	30027827	2047297-8 SSP/MT	Deferida
25	231	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	30026990	18539637 SSP	Deferida
26	63	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/04/1984	30026823		Deferida
27	368	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	30027127	16917464 SSP MT	Deferida
28	851	DJHOVANE PIRES MARTINS	10/04/1995	30027606	23499036 SSP/MT	Deferida
29	597	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	30027354		Deferida
30	319	EDUARDA CONSTANTINO GUIMARÃES MODENESE	28/05/1996	30027078	21897042 SSP	Deferida
31	94	EDVANE SIMÕES SEMENÇATO	18/02/1977	30026854	11617306 SJ/MT	Deferida

32	335	EILLEN MAYARA DE ALMEIDA	16/03/1987	30027094	18434070 SSP	Deferida
33	423	ELIANE DOS SANTOS FERNANDES DA COSTA	05/10/1979	30027182	MG21737335 PCMG	Deferida
34	857	ELIZANIA LUIZA DE SOUZA FRANCO	02/07/1978	30027612	1155653-6	Deferida
35	1100	ELLEN CRISTINA FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	18/06/1982	30027854		Deferida
36	31	ERICK LEMES PEREIRA	05/03/1998	30026791	25974203 SSPMT	Deferida
37	383	ESLAINE APARECIDA DA SILVA	23/12/1982	30027142	18563511 SSP MT	Deferida
38	68	ESLAYNE KARLA DE MATTOS	10/09/1997	30026828	26962039 SSP MT	Deferida
39	1041	FABIANA MENDONÇA FERREIRA	19/08/1983	30027795	15475295 SSP/MT	Deferida
40	722	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1990	30027478	21367043 SSP MT	Deferida
41	462	FABYTIELLE REIS SALES	20/12/1993	30027221	22676740 SSP MT	Deferida
42	982	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	29/06/1997	30027737	21969191 SESP MT	Deferida
43	790	GABRIELLE FIGUEIREDO RODRIGUES VIEIRA	06/09/1999	30027545	23019336 SSP/MT	Deferida
44	796	GABRIELLY APARECIDA BONINE	17/05/1998	30027551	28780426 SSP	Deferida
45	733	GABRIELLY RODRIGUES ALBANEZ	31/12/1996	30027488	25796143 SSP	Deferida
46	847	GEICIELE RODRIGUES	06/04/1990	30027602	20171170 MT	Deferida
47	636	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	26/02/1972	30027393	12852910 SSPMT	Deferida
48	850	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	27/03/1994	30027605	1141777	Deferida
49	1116	GEYSIELLE FERREIRA BORGES	27/08/1997	30027870	25458566	Deferida
50	689	GIDEONI GUSMAO DOS SANTOS	22/12/1987	30027446	4741022 SSPGO	Deferida
51	233	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	30026992	14612909 SSP/MT	Deferida
52	872	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	29/07/1975	30027627	10892591 SSP-MT	Deferida
53	632	IANAEL BARBOSA PEREIRA RODRIGUES	21/02/1997	30027389	23034963 SSP	Deferida
54	550	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	10/02/1998	30027307	26534975 SEJUSP	Deferida
55	894	ISAQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	30027649	18226864 SSP/MG	Deferida
56	66	IZETE SILVA	13/08/1979	30026826	12957984 SSP	Deferida
57	906	JACQUELINE DA SILVA ARRUDA	22/04/1997	30027661	25105213 SESP/MT	Deferida
58	123	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	30026883		Deferida
59	719	JANAINA FERREIRA SILVA	03/06/1985	30027476	14888815 SSP/MT	Deferida
60	545	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	30027302	23601868 SSP	Deferida
61	1059	JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS	31/12/1992	30027813	23498706 SSP	Deferida
62	784	JAQUELINE DE SOUZA LIMA	12/08/1991	30027539	22283412 SSP	Deferida
63	1105	JEZILAYNE DE FRANÇA PEREIRA	21/08/1998	30027859	28302516	Deferida
64	1112	JHEMILLY LORRAYNE DE CARVALHO	23/04/1997	30027866	22550305 SSP	Deferida
65	485	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	30027243	15678857 MT	Deferida
66	437	JOAO PEDRO CORREIA DA SILVA	29/06/1982	30027196	14967499 SSP	Deferida
67	1098	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	30027852	412647461 SSP/SP	Deferida
68	677	JOSIANE NUNES VITOR	21/08/1983	30027434	000780708 SSP/RO	Deferida
69	706	JOSY APARECIDA FRONHA DE FIGUEIREDO	18/03/1981	30027463	23273160 SSP	Deferida
70	610	JULIANA DUARTE FELISBERTO	02/12/1976	30027367	11725613 SSP/MT	Deferida
71	1095	JULIANA SANTANA LOBO	20/08/1997	30027849	2778647-1 SSP/MT	Deferida
72	795	JULIANE DE SOUSA PEREIRA	17/05/1996	30027550	2553719-9 SEJSP/MT	Deferida
73	783	JULIO CESAR ALVES	06/08/1988	30027538	1908980-5 SSP/MT	Deferida
74	306	KARINA DOS SANTOS PIRES	23/02/1996	30027065	15330465 SSP	Deferida
75	736	KARINA SOARES LOPES BASILIO	21/11/1998	30027491	2570250-5	Deferida
76	1084	KELEN DAINE DA SILVA	26/01/1986	30027838	8087365411 SSPRS	Deferida
77	928	KELLEN CRISTINA DOS SANTOS	16/09/1978	30027683	10567690 SSP/MT	Deferida
78	135	KELLEN CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	12/06/1991	30026895		Deferida
79	840	KELLY CRISINA SANTOS ANDRADE	17/01/1997	30027595	25440420 SSPMT	Deferida
80	1014	KETELLYN BUENO OLIVEIRA DE SOUZA	29/07/1998	30027769	27387127 SSP/MT	Deferida
81	723	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	29/03/1994	30027479	22581120 SSP	Deferida
82	1097	LEILA MARIA DOS SANTOS ANDRADE	18/02/1990	30027851	1532535767 SSP/BA	Deferida
83	77	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	03/12/1984	30026837	14614014 SSPMT	Deferida
84	776	LILIANE APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	16/03/1979	30027531	18588328 SSPMT	Deferida
85	1004	LUIZ ARMENDO FORTUNATO DE LIMA	28/04/1998	30027759	2748488-2 SSP	Deferida
86	367	MARA LUCIANA ROCHA DE MELO	19/08/1984	30027126	4853412 SSPPA	Deferida
87	251	MARCOS VINICIUS ROSA MENDONCA	24/04/1997	30027010		Deferida
88	975	MARIA APARECIDA XAVIER CUSTODIO	29/03/1968	30027730	703124 SSPMT	Deferida
89	373	MARIA CREUZA NUNES CARDOSO	05/07/1966	30027132	05673720 SSP/MT	Deferida
90	265	MARIA RODRIGUES BARBOSA	03/10/1971	30027024	881412 SSPMT	Deferida
91	1039	MICHELE RODRIGUES DE MORAIS	26/01/1987	30027793	17706599 SEJSP	Deferida
92	966	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1989	30027721	19908180 SSP MT	Deferida
93	164	NURIA TALITTA MAIDANA PEREIRA	29/02/1984	30026924	17590035 SSPMS	Deferida
94	629	OTILIA CRISTINA LINS DE Q. CAVALCANTE	25/03/1964	30027386	17231655 SSP	Deferida
95	469	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	30027227	23081023 SSP MT	Deferida
96	351	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	30027110	21447799 SSPMT	Deferida
97	805	PAUL FERNANDO HADMANN JASPER	15/07/1990	30027560	21540144 SSP/MT	Deferida
98	979	RAQUEL LEAL DE SOUZA COSTA	08/11/1970	30027734	804653 SSPMT	Deferida
99	376	RENATA ALVES CARVALHO	24/02/1988	30027135	5122763 SPTCGO	Deferida
100	523	RITA CRISTINA RODRIGUES LANA FERREIRA	05/07/1996	30027281	22521909 SSP MT	Deferida
101	395	RITA DE CASSIA BIGUILLINI	28/04/1972	30027154	207774043	Deferida
102	987	RODRIGO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	13/02/1998	30027742	2844901-0 SSP-MT	Deferida
103	1114	ROGERIO FERREIRA MARTINES	04/05/1983	30027868	1301590 SSP/MS	Deferida
104	740	ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO	18/06/1982	30027495	1399980-0 SSP/MT	Deferida
105	130	ROSEMARI FATIMA PEREIRA DE SOUZA	25/01/1988	30026890	18252346 SSSPMT	Deferida

106	209	ROSIMEIRE SAMPAIO CORREA	01/12/1971	30026968	941597 SSP MT	**Deferida**
107	326	SABRINA EMANUELY ROSA FERNANDES	28/06/2000	30027085	25326473 SSP/MT	**Deferida**
108	1038	SADY ANDERSON DE ABREU JUNIOR	05/01/1993	30027792	21444323 SSP/MT	**Deferida**
109	137	SANDRA MARIA DA SILVA	25/10/1983	30026897	13196677 SSP	**Deferida**
110	43	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	30026803	20662637 SSPMT	**Deferida**
111	1088	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	05/09/1982	30027842	19412959 SSP	**Deferida**
112	738	SHAIANE ALVES DA SILVA	25/01/1999	30027493	2764630-0	**Deferida**
113	1053	SHEILA ALEXANDRE ROCHA DA SILVA	25/09/1990	30027807	21120196 SSPMT	**Deferida**
114	698	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	04/11/1989	30027455	33789398 SSP	**Deferida**
115	128	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	11/09/1983	30026888	14733250 SSP	**Deferida**
116	602	SILVIO SANTOS	28/10/1992	30027359	23617179 SSPMT	**Deferida**
117	685	SILVONÉIA DA CONCEIÇÃO DINIZ	29/02/1988	30027442	1597258 SSP MS	**Deferida**
118	418	SIRLENE DE PAULA OLIVEIRA	15/04/1996	30027177	25895974	**Deferida**
119	594	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	30027351	15451875 SSPMT	**Deferida**
120	1055	SUELI AUGUSTO MEIRA TAVEIRA DA SILVA	05/11/1991	30027809	23696265 SSP	**Deferida**
121	729	SUELLEN APARECIDA DA SILVA	22/09/1993	30027484	18075967 SSP/MT	**Deferida**
122	93	SUZANE CATARINA DE OLIVEIRA CAMPOS	15/09/1986	30026853	16980883 SSP-MT	**Deferida**
123	620	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	30027377	25807048	**Deferida**
124	595	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	30027352	18130631 SSPMT	**Deferida**
125	1040	TATIANA ROCHA	26/06/1983	30027794	14544954 SSP/MT	**Deferida**
126	955	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	30027710	18529372 SSP	**Deferida**
127	290	THAITYS CRISTIANE FREITAS MARTINS	08/07/1988	30027049	20081804 SSP	**Deferida**
128	90	VALDINEI SALVADOR ROLING DA SILVA	18/03/1991	30026850	21725586 SSPMT	**Deferida**
129	92	VANIA GRIPP DA SILVA	18/06/1988	30026852	20105681 SSP/MT	**Deferida**
130	314	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	30027073	1856588-3 SSPMT	**Deferida**
131	1010	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	08/03/1989	30027765	1854168-2 SSP/MT	**Deferida**
132	1054	WALESKA STÉFFANY DA COSTA	27/08/1996	30027808	23127392 SSP MT	**Deferida**
133	56	WILLIAN CONCEICAO DA SILVA	29/10/1991	30026816	2228314-5 SSPMT	**Deferida**

	Cargo.	**712 -COZINHEIRA - SAMU**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	279	FRANCIELE AZEVEDO SANTOS	26/12/1996	30027038	26547490	**Deferida**
2	283	KEILA APARECIDA DA SILVA	10/11/1980	30027042	001316546	**Deferida**
3	744	MARIA RIZEUDA CORREIA FERREIRA	23/06/1967	30027499	33052723981495 SSPGO	**Deferida**
4	694	MARILCE ANGELA DA CONCEIÇÃO	05/01/1971	30027451	889981 SSP/MT	**Deferida**
5	978	RAQUEL PEREIRA GOMES DOS SANTOS	27/04/1988	30027733	16415347	**Deferida**
6	55	SANDRA APARECIDA MANHANI	26/02/1979	30026815	1187393-0 SSP-MT	**Deferida**
7	714	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	30027471	03874656 SSP/MT	**Deferida**

	Cargo.	**733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	659	ALCIONE NUNES TEIXEIRA	24/04/1976	30027416	11377925 SSP/MT	**Deferida**
2	767	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	14/06/1974	30027522	10459235 SJ	**Deferida**
3	1092	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	20/03/1964	30027846	666215 SSP AL	**Deferida**
4	965	LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES	27/08/1972	30027720	10775218 SSP MT	**Deferida**
5	985	MARLENE MARTINS DE AGUIAR	07/04/1973	30027740	0742401-9	**Deferida**
6	836	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	25/01/1976	30027591	17692890	**Deferida**
7	992	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	30027747	820711 SSPTO	**Deferida**
8	712	TARLEY SALGADO DE AMORIM	17/05/1980	30027469	12406376 SSP/MT	**Deferida**

	Cargo.	**773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	398	AGLACIR ELIANE ZANELLA	08/09/1973	30027157	520967 SSP/MT	**Deferida**
2	89	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/07/1980	30026849	14088045 SSP MT	**Deferida**
3	607	ANGELA VIANA ALVES	02/09/1979	30027364	12974056 SSP-MT	**Deferida**
4	849	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/02/1991	30027604	19831293 SSP	**Deferida**
5	339	CLELIA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA	19/10/1966	30027098	09699228 SSP	**Deferida**
6	688	EDENILSON RODRIGUES DA SILVA	07/05/1984	30027445	87012093 SSPPR	**Deferida**
7	415	ELIANE DE OLIVEIRA II	18/08/1986	30027174	20612940 SSP MT	**Deferida**
8	920	EVA DE JESUS NASCIMENTO	12/08/1968	30027675	626942 SSPMT	**Deferida**
9	216	FABIULA DA SILVA	18/04/1994	30026975	23272880 SSP/MT	**Deferida**
10	258	FERNANDA DE PAULA MARQUES	02/01/1978	30027017	10404902 SSP/MT	**Deferida**
11	96	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	30026856	18542921 SSP/MT	**Deferida**
12	374	JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	19/05/1988	30027133	371855068 SSP	**Deferida**
13	1012	JAQUELINE ROSA DE OLIVEIRA LARA	22/06/1989	30027767	21121117 SSPMT	**Deferida**
14	288	JEAN CARLOS DOS SANTOS ROMÃO	30/03/1994	30027047	23101954 SSP	**Deferida**
15	313	KAREN ROSELLA	20/01/1197	30027072	1050987-9 SSP MT	**Deferida**
16	1118	LENI PEREIRA PEDROSA	08/08/1972	30027872	10886028 SJ MT	**Deferida**
17	107	LIDIA MARIA KROHLING	25/10/1993	30026867	22560319 SSP/MT	**Deferida**
18	596	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	12/08/1970	30027353	15354830 SSP MT	**Deferida**
19	449	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	27/07/1994	30027208		**Deferida**
20	562	MARCIA ALBRECHT	26/03/1976	30027319	1174576-2 SJ/MT	**Deferida**
21	1096	MARCO ANTONIO DA SILVA	17/03/1983	30027850	13244213 SSPMT	**Deferida**
22	565	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	14/02/1974	30027322	09496750 SSPMT	**Deferida**
23	392	MARIA SILVANI ROZENDO DA SILVA	21/10/1977	30027151	30125677 SSP MT	**Deferida**
24	843	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	10/07/1965	30027598	05424119 SSP/MT	**Deferida**
25	272	MAYARA DA SILVA MINATI	28/09/1994	30027031	24862533 SSP	**Deferida**

26	341	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	30027100	17855640 SSP/MT	**Deferida**
27	9	OSMAR JOSE DOS SANTOS	24/04/1984	30026769	1545448-7 SSP/MT	**Deferida**
28	1075	ROSALINA OLIVEIRA SILVA	14/08/1972	30027829	999004 SSP	**Deferida**
29	905	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA	29/12/1979	30027660	12810800 SSP MT	**Deferida**
30	690	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1987	30027447	19522878 SSPMT	**Deferida**
31	487	SIONE VICENTE DE JESUS	09/11/1986	30027245	19621531 SSP	**Deferida**
32	174	SUELY GOMES DOS SANTOS	22/11/1985	30026934	mg 15261271 SSPMG	**Deferida**
33	1090	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	30027844	6868764-4 SSP-PR	**Deferida**
34	893	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	30027648	16345115 SSP SP	**Deferida**
35	62	WARLEI DE OLIVEIRA BENTO	15/04/1989	30026822	001055950 RO	**Deferida**
36	826	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	21/03/1990	30027581		**Deferida**
37	794	ZELIA ANGELICA DA SILVA	10/10/1989	30027549	20316747 SSP/MT	**Deferida**
	Cargo.	**786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	806	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	30027561	13581600 SESP/MT	**Deferida**
2	429	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	30027188	1366069-1 SSP	**Deferida**
3	768	JAIRO EZONAZOKEMAEZE	27/02/1196	30027523	2600295-7 SSP/MT	**Deferida**
4	329	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	30027088	25497138 SSPMT	**Deferida**
5	399	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	30027158	18462340 SSPMT	**Deferida**
6	35	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991	30026795	18290248 SSP	**Deferida**
7	159	MARIA PETRUCIA DE ARAUJO CASADEI	20/01/1948	30026919	52677412 SP	**Deferida**
8	692	MARLENE ANGELA DA CONCEIÇÃO	18/09/1981	30027449	13039539 SSP/MT	**Deferida**
9	888	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	29/08/1990	30027643	11261013 SSPMT	**Deferida**
10	61	PATRICIA DA SILVA SANTOS	08/09/1986	30026821	18179690 SSP-MT	**Deferida**
11	990	PAULO CÉSAR DE ANDRADE	06/04/1993	30027745	21478988 SSPMT	**Deferida**
12	165	RONALDO LEMES DE SOUZA	17/02/1987	30026925	5028561 SPTC-GO	**Deferida**
13	501	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	30027259	1361508 - 4 SSP/MT	**Deferida**
14	312	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	03/08/1976	30027071	21545065 SSP/MT	**Deferida**
15	606	SELMA AGUIAR DA SILVA FERNANDES DE SA	12/12/1964	30027363	06947404-7 IFP-RJ	**Deferida**
16	357	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	14/11/1975	30027116	1964503-1 SSP/MT	**Deferida**
17	363	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	05/09/1997	30027122	21839123 SSP	**Deferida**
	Cargo.	**932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	74	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	30026834	20097433 SSPMT	**Deferida**
2	245	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	30027004	22551298 SSP	**Deferida**
3	247	CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	30027006	340898239 SSP - SP	**Deferida**
4	852	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	30027607	17492475 SSP/MT	**Deferida**
5	1021	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	30027776	14954672 SSP/MT	**Deferida**
6	196	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	04/04/1972	30026955	274	**Deferida**
7	747	EDILEUZA DA SILVA COSTA	15/06/1979	30027502	13582208 SSP/MT	**Deferida**
8	98	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978	30026858	13122860 SSP	**Deferida**
9	149	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977	30026909	1034351-2 SSP	**Deferida**
10	284	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	30027043	2111911-2 SSP MT	**Deferida**
11	80	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	30026840	1084767-7 SSPMT	**Deferida**
12	643	MARCIA APARECIDA MAGALHAES	02/09/1986	30027400	87487717 SSPPR	**Deferida**
13	387	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	30027146	19944330 SSP/MT	**Deferida**
14	997	MARIVONE WITKOSKI	03/06/1963	30027752	310200571 DETRAN	**Deferida**
15	72	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	30026832	548067 SSP	**Deferida**
16	143	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	30026903	19414323 SSPMT	**Deferida**
17	33	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	30026793	16951255 SSP/MT	**Deferida**
18	822	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	30027577	2595663 SSP/SC	**Deferida**
19	42	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	30026802	13813129 SSP/MT	**Deferida**
20	25	ROZIANE RAMOS	05/11/1976	30026785	70784220 SESP/PR	**Deferida**
21	400	TANIA PADILHA	19/03/1967	30027159	507839 SSP/MT	**Deferida**
22	51	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	30026811	18885860 SSPMT	**Deferida**
	Cargo.	**962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	442	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	30027201	21447764 SESP/MT	**Deferida**
2	956	NATALIA MARQUES DA SILVA	12/06/1996	30027711	25702300 SSP	**Deferida**
3	41	NOELY PAES RIBEIRO	07/03/1973	30026801	0876333-0 SSP/MT	**Deferida**
4	1050	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	30027804	22944575 POLITEC	**Deferida**
5	13	SUELY ALVES DE MIRANDA	07/01/1995	30026773	25463977 SJSP	**Deferida**
6	1047	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN	18/09/1987	30027801	17571995 SSPMT	**Deferida**
7	940	VERA BATISTA DE LIMA	03/01/1976	30027695	10506837 SSJ	**Deferida**

2. A prova objetiva será realizada no dia **13/08/2017,** com início às 08:00 (oito) horas e término às 11:00 (onze) horas, local a ser divulgado a partir de 11/08/2017.

3. Divulga a ausência de solicitação de prova especial e atendimento especial ao candidato.

Tangará da Serra – MT, 09 de agosto de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº 00070000101/2015/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **M. J. C. MOURA - ME (MARK SERVICE)** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12(Doze) meses**, a Cláusula Sétima, item 7.1, da vigência do **Contrato nº 101/ADM/2015** (objeto: *Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e Higienização nas Dependências dos Prédios Públicos Utilizados Pelo Município de Tangará da Serra)*, passando a vigência de 03/08/2015 a 03/08/2017para **03/08/2015** à **02/08/2018,** para que se possa realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência. R$**162.525,36.** Data da Assinatura **03/08/2017**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº 00040000066/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **FACILIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME**/ Este Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de R$ 2.998,43 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor total de **R$ 5.996,86 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)** ao **Contrato Nº066/ADM/2017**, (Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Limpeza*, Conservação e Higienização de Prédios Públicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**). o valor ora solicitado corresponde aproximadamente a **2,380952%** do valor total do contrato, conforme segue:

Especificações Posto de Trabalho	Quant. Posto de trabalho mensal.	Valor unit. PostoDe trabalho	Valor Mensal	Valor total
Central SAMU	01	R$ 2.998,43	R$ 2.998,43	R$ 5.996,86

R$**162.525,36.** Data da Assinatura **03/08/2017**.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2017 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martin Junqueira,** e o Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Senhor **Wesley Lopes Torres**, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

1. CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº. 001/2016, para que compareçam na Sede Administrativa do SAMAE, situada na Av. Brasil, nº 2.350 N – Anexo, Jd. Europa, Tangará da Serra/MT, no Departamento de Recursos Humanos do Setor Administrativo do SAMAE, até dia **10/08/2017 das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min**, para informação sobre a contratação e local de trabalho, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados:

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC.	CPF	NOTA	RESULTADO
6	709	ROSE MEIRE BRITO DA SILVA	16/08/1979	91599415100	96	CLASSIFICADO

2. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(originais e cópias)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.samaetga.com.br**;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista;

t) Atestado de Vacinação;

4. No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.

5. O Pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Tangará da Serra, 08 de agosto de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 519/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 519/GP/2017 DE 03/07/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor JOSÉ FURTADO servidor efetivo, admitido em 10/09/1985, no cargo de Nivelador, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, matrícula nº. 000199, Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias, correspondente ao quinquênio de 10/09/2005 à 09/09/2010, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 17357/2017 para usufruir no período de 17/07/2017 à 15/08/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 518/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 518/GP/2017 DE 03/07/2017Art. 1º INTERROMPER a partir de 01/06/2017, licença para tratamento em pessoa da família, concedida nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994, através da Portaria 388/GP/2017 de 24/05/2017, à Senhora MAISE PECHIM NEIVA, matrícula 101545, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 517/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 517/GP/2017 DE 03/07/2017Art. 1º CONCEDER ao Senhor JOSÉ MAURÍCIO DE MATOS servidor efetivo, admitido em 16/05/2002, no cargo de Desenhista Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, matrícula nº. 001912, Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias, correspondente ao quinquênio de 16/05/2007 à 15/05/2012, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 17265/2017 para usufruir no período de 03/07/2017 à 01/08/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino Dos Santos/ Maria das Graças Souto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 48/2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 48/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 48/2017, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição e de Lubrificantes para utilização e manutenção da frota municipal, condições e especificações descritas neste termo de referencia, com realização prevista para o dia 22 de agosto de 2017 às 09h30 min, horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clovis Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de AGOSTO de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2017

SÚMULA: "Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, **SR. VALTER KUHN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a eleição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Presidente e Vice Presidente, ocorrido no dia 24 de Julho de 2017;

***D E C R E T A*:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros e representantes para integrar o Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

I – Presidente:

a) Jean Carlos Martins, CPF 007.189.181-18;

II – Vice Presidente:

a) Maria Elizete Pinheiro, CPF 896.859.621-20;

III – Poder Executivo:

a) Titular: Jefferson Henkes Marcolini, CPF 039.855.061-16;

b) Suplente: Lourdes de Fátima de Oliveira, CPF 655.745.321-15.

IV – Profissionais da Área da Educação:

a) Titular: Andressa Aparecida da Luz, CPF 041.402.951-80;

b) Suplente: Kátia Regina dos Santos, CPF 704.421.341-34;

c) Titular: Gilson Damaceno Santos, CPF 913.061.751-00;

d) Suplente: Vanessa Manoeli da Luz, CPF 062.286.899-32

V – Pais de Alunos:

a) Titular: Jean Carlos Martins, CPF 007.189.181-18;

b) Suplente: Sandra Maria da Silva, CPF 952.961.581-72;

c) Titular: Noeli Terezinha Verlindo, CPF 651.818.241-53;

d) Suplente: Enise Sestari Biguelini, CPF 021.321.261-78.

V – Sociedade Civil:

a) Titular: Maria Elizete Pinheiro, CPF 896.859.621-20;

b) Suplente: Silas José Gomes, CPF 066.658.568-79;

c) Titular: Hermenegilda Moraes Correia, CPF 267.595.601-59;

d) Suplente: Elza Francisca Meira, CPF 956.689.501-15.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a Inexigibilidade de Licitação do Processo 56/2017, na modalidade de INEXIGIBILIDADE N 02/2017 , para aquisição de PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para manutenção das maquinas PC 160LC-B E PATROL GD555-3C, no valor de **R$134.702,87**, a presente inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25 inciso I da lei 8.666/93.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de AGOSTO de 2017.

VALTER KHUN

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2017

PROCESSO Nº 56/2017

Extrato

Objeto: aquisição de pecas e prestação de serviços para manutenção das maquinas PC 160LC-B E PATROL GD555-3C

Localização: Sinop-MT.

Finalidade: Atender as necessidades da Secretaria de Obras.

Contratada: Dymak Maquinas Rodoviárias Ltda.

Fundamento Legal: Art.25, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte – MT, 08 de agosto de 2017.

_____

VALTER KHUN

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 047/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2017, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, com realização prevista para o dia 22 de AGOSTO de 2017, às 07h30 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal

de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de agosto de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 75/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 01/2017**, cujo objeto: Execução do remanescente das obras de pavimentação asfáltica nas ruas: Santa Catarina, Anita Garibaldi e Teotônio Vilela de acordo com contrato de Repasse nº. OGU MCIDADES 0303831-53/2009 SICONV 714449 e conforme os anexos do Edital de Tomada de Preço 01/2017: I CRONOGRAMA DA OBRA; II PROJETOS, sagrou-se *vencedora a empresa: CONSTRUMAT ENGENHARIA E CONSTRUÇOES.*

Terra Nova do Norte - MT, 07 de AGOSTO de 2017.

Elizangela Azevedo Spuldaro

Presidente CPL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 49/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 49/ 2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 49/2017, tendo como objeto: registro de preços para futura aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel s10) para abastecimento da frota de veículos e maquinários da prefeitura municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, na forma de abastecimento em bomba, com realização prevista para o dia 21 de AGOSTO de 2017, às 10h00min (dez horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de agosto de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 71/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 71/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SRV CONSTRUTORA LTDA-ME

VALOR: R$ 741.550,00

VIGÊNCIA: 04/08/2017 até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 241

FISCAL DE CONTRATO: ALCEBIADES FRANCISCO LAZANZARINI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO173/2014

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO173/2014, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT – ESTADO DE MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA W. DA SILVA SERPA -ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de compras, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.978.212/0001/00, com sede na Avenida Cloves Felício Vetoratto, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE**,** e a empresa W. DA SILVA SERPA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Avenida Governador Dante Martins de Oliveira nº55, bairro Residencial Joao Paulo Segundo, em Terra Nova do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.323.904/0001-13, neste ato representada por seu(ua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) Manoel Silva Francisco Serpa, portador da Cédula de Identidade RG nº 0263892-4 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 326.697.800-59, residente e domiciliado em Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, a seguir denominada CONTRATADA. As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo o Pregão Presencial nº 55/2014, aparado pelas Leis n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ALTERAR AS CLAUSULAS PRIMEIRA, SEGUNTA;

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: *Execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de Terra Nova do Norte/ MT, realizando a varrição e limpeza de bueiros e "bocas de lobo" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Terra Nova do Norte-MT;* ***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:*** *O valor global atribuído ao presente instrumento é de R$ 16.000,00 (dezeseis Mil Reais) dividido em 02 (duas) parcelas quitadas mensalmente no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do Contrato número ***173/2014,*** *datado de 06 de outubro de 2014, passando a ter seu termino de encerramento em 31 de agosto de 2017 e aditiva R$ 16.000,00, esse montante será pago em 02 (duas), parcelas mensais de igual valor.*

CLÁUSULA terceira – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA quarta – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de agosto de 2017.

.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FIRMA: W. DA SILVA SERPA - ME

SR. MANOEL SILVA FRANCISCO SERPA

SÓCIO PROPRIETARIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 18/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 18/2017

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado pela portaria nº 43 e 44/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, **que às 08:00 Horas, do dia 21/08/2017,** realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, procederá julgamento, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação , respectivamente para o seguinte objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio às Diversas Atividades Operacionais, com execução por meio de mão de obra, para atendimento no Município de Tesouro- MT, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência e demais Anexos** parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site http://www.pmtesouro.com.br/, ou solicitando através do Email: licitacoes.tesouro@gmail.com , telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro – MT, 08 de Agosto de 2017.

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RREO 3º BIM-2017 - ANEXO 05

MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/ABR/2017 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-30.673,05	-48.630,78	-48.630,78
DEDUÇÕES (II)	2.789.606,93	3.903.084,72	3.946.342,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.900.462,25	3.988.481,64	4.031.739,78
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	110.855,32	85.396,92	85.396,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.820.279,98	-3.951.715,50	-3.994.973,64
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-30.673,05	-48.630,78	-48.630,78
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.789.606,93	-3.903.084,72	-3.946.342,86

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-43.258,14	-1.156.735,93

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/ABR/2017 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Emissão: 07/08/2017 às 16:17 Page 1 de 1
Homologado

RREO 3º BIM-2017 - ANEXO 06

MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.442.040,00	6.974.550,48	7.556.782,30
Receitas Tributárias	788.800,00	370.529,00	405.377,67
IPTU	55.000,00	51.755,46	43.040,62
ISS	305.000,00	114.341,39	139.705,46
ITBI	140.000,00	34.853,99	74.868,55
IRRF	228.200,00	137.232,16	112.478,29
Outras Receitas Tributárias	60.600,00	32.346,00	35.284,75
Receitas de Contribuições	25.000,00	46.643,67	5.786,57
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	25.000,00	46.643,67	5.786,57
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	208.000,00	127.993,05	94.518,15
(-) Aplicações Financeiras	208.000,00	127.993,05	94.518,15
Transferências Correntes	15.490.852,00	6.536.364,27	6.809.510,85
FPM	5.200.000,00	2.615.431,34	2.422.166,15
ICMS	3.360.000,00	1.404.635,36	1.501.662,13
Convênios			
Outras Transferências Correntes	6.930.852,00	2.516.297,57	2.885.682,57
Demais Receitas Correntes	137.388,00	21.013,54	336.107,21
Dívida Ativa	16.100,00	6.502,06	9.825,21
Diversas Receitas Correntes	121.288,00	14.511,48	326.282,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.470.460,00	572.036,42	167.300,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	15.000,00		17.300,00
Transferências de Capital	1.455.460,00	572.036,42	150.000,00
Convênios	1.455.460,00	521.286,42	150.000,00
Outras Transferências de Capital		50.750,00	
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.455.460,00	572.036,42	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.897.500,00**	**7.546.586,90**	**7.706.782,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.750.000,00	7.633.565,28	6.699.705,96	6.594.424,62	5.850.445,05		
Pessoal e Encargos Sociais	7.574.000,00	4.223.671,09	3.524.382,86	3.987.733,18	3.279.572,54		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	23.000,00	6.051,77	20.427,06	6.051,77	13.486,18		
Outras Despesas Correntes	7.153.000,00	3.403.842,42	3.154.896,04	2.600.639,67	2.557.386,33		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.727.000,00	7.627.513,51	6.679.278,90	6.588.372,85	5.836.958,87		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.235.000,00	451.032,79	789.640,78	365.358,22	211.721,73		
Investimentos	3.191.000,00	433.532,79	750.067,84	353.452,26	189.878,19		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	44.000,00	17.500,00	39.572,94	11.905,96	21.843,54		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.191.000,00	433.532,79	750.067,84	353.452,26	189.878,19		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	15.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**17.933.000,00**	**8.061.046,30**	**7.429.346,74**	**6.941.825,11**	**6.026.837,06**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-35.500,00**	**-514.459,40**	**277.435,56**	**604.761,79**	**1.679.945,24**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

RREO 3º BIM-2017 - ANEXO 07

Prefeitura Municipal de Uniao do Sul MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	79.850,00	31.005,32	25.458,40		85.396,92	189.801,98	837.771,09	36.603,34	36.603,34		990.969,73	1.076.366,65
Executivo	79.850,00	31.005,32	25.458,40		85.396,92	189.801,98	837.771,09	36.603,34	36.603,34		990.969,73	1.076.366,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		143,82	143,82									
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		5.230,43	2.654,43		2.576,00							2.576,00
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		9.160,05	9.160,05			4.476,33	2.000,00	2.000,00	2.000,00		4.476,33	4.476,33
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		2.242,92			2.242,92							2.242,92
SECRETARIA DE SAUDE		728,00			728,00	2.157,70	735,08	735,08	735,08		2.157,70	2.885,70
SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT	79.850,00	13.500,10	13.500,10		79.850,00	168.167,95	835.036,01	33.868,26	33.868,26		969.335,70	1.049.185,70
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						15.000,00					15.000,00	15.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	79.850,00	31.005,32	25.458,40		85.396,92	189.801,98	837.771,09	36.603,34	36.603,34		990.969,73	1.076.366,65

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL Emissão: 07/08/2017 às 16:19 Page 1 de 1

RGF 1º SEM-2017 - ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2016 A JUNHO DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.294.196,74	
Pessoal Ativo	8.294.196,74	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.294.196,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		8.294.196,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.633.993,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	8.294.196,74	53,05 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	9.380.396,01	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	8.020.238,59	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	8.442.356,41	54,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Emissão: 07/08/2017 16:03:33 **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL** Page 1 de 1

Homologado

RGF 1º SEM-2017 - ANEXO 02

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-30.673,05	-48.630,78	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	-30.673,05	-48.630,78	0,00
Interna	-30.673,05	-48.630,78	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.789.606,93	3.946.342,86	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.900.462,25	4.031.739,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	110.855,32	85.396,92	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.820.279,98	-3.994.973,64	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.164.101,54	15.633.993,35	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	-0,19	-0,31	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-17,45	-25,55	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	-30.673,05	-48.630,78	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	-30.673,05	-48.630,78	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	-30.673,05	-48.630,78	0,00
Previdênciárias	-30.673,05	-48.630,78	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	3.139,25	89.350,74	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.027.573,07	990.969,73	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/08/2017 16:05:30 Page 1 de 1

Homologado

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2017 – PROCESSO ADM. Nº 027/2017

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT,** através da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos Nº 001/2017, constituída pela Portaria nº 184/2017 de 14/07/2017, torna público que realizou o julgamento do CONCURSO DE PROJETOS sob Nº 001/2017, que tem por objeto a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos da Lei federal nº 9.790 de 23/03/1999 e Decreto federal nº. 3.100 de 30/06/1999, bem como as condições estabelecidas no Edital. Na oportunidade após análise dos documentos e propostas constantes nos Envelopes 01 e 02, sagrou-se vencedora do concurso a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**– CNPJ: 21.103.364/0001-77, estabelecida à Avenida dos Imigrantes, nº 2495, Sala 02, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, sob o critério de melhor técnica.

União do Sul/MT, 08 de agosto de 2017.

LUCIANI REGINA BULLA

Presidente

FABIANA APARECIDA SCHENATTO

Membro

RGF 1º SEM-2017 - ANEXO 03

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURALIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2017 A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.164.101,54	15.633.993,35	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			

Fonte: MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 07/08/2017 16:08:42 Page 1 de 1

Homologado

RGF 1º SEM-2017 - ANEXO 04

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Semestre	Até o Semestre(a)	Executado Até o Semestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.633.993,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%%

Fonte: MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

Agili - Softwares Para Area Publica.

Emissão: 07/08/2017 16:09:30 Page 2

Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

RGF 1º SEM-2017 - ANEXO 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**1.270.129,51**	**0,00**	**60.172,28**	**46.034,68**	**0,00**	**1.163.922,55**	**147.457,73**	**0,00**
0114008000 - Piso de Atencao Basica - PAB	151.569,85	0,00	2.479,95	0,00	0,00	149.089,90	25.405,14	0,00
0114010000 - Programa de Saude da Familia - PSF	191.967,92	0,00	12.389,20	0,00	0,00	179.578,72	20.085,88	0,00
0114011000 - Saude Bucal - Programa de Saude da Familia - PSF Odonto	36.621,96	0,00	136,00	0,00	0,00	36.485,96	8.420,86	0,00
0114012000 - Agentes Comunitarios de Saude - PACS	40.423,81	0,00	0,00	0,00	0,00	40.423,81	0,00	0,00
0114013000 - Farmacia Basica	8.067,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.067,00	0,00	0,00
0114015000 - Vigilancia Sanitaria	30.542,33	0,00	764,93	0,00	0,00	29.777,40	1.679,70	0,00
0114016000 - Epidemiologia e Controle de Doencas - ECD	7.000,03	0,00	3.143,10	0,00	0,00	3.856,93	1.868,10	0,00
0114017000 - Media Alta Complexidade - MAC	46.295,55	0,00	8.208,60	0,00	0,00	38.086,95	4.509,53	0,00
0115049000 - Transferencia do Salario Educacao	12.057,35	0,00	9.088,28	0,00	0,00	2.969,07	5.390,00	0,00
0115051000 - Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	6.964,85	0,00	3.884,11	0,00	0,00	3.080,74	1.776,85	0,00
0115052000 - Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	-807,38	0,00	53,83	0,00	0,00	-861,21	0,00	0,00
0115053000 - Outras Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao - FNDE	6.090,28	0,00	20.024,28	0,00	0,00	-13.934,00	0,00	0,00
0118036000 - Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisteri	12.196,34	0,00	0,00	0,00	0,00	12.196,34	0,00	0,00
0119036000 - Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisteri	5.592,78	0,00	0,00	0,00	0,00	5.592,78	0,00	0,00
0122055000 - Transferencia de Convenios do Estado	14.918,25	0,00	0,00	0,00	0,00	14.918,25	18.828,72	0,00
0124055000 - Transferencia de Convenios do Estado	373.604,21	0,00	0,00	0,00	0,00	373.604,21	0,00	0,00
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	327.024,38	0,00	0,00	46.034,68	0,00	280.989,70	59.492,95	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**2.761.610,44**	**85.396,92**	**355.961,05**	**944.935,05**	**89.350,77**	**1.285.966,65**	**977.357,50**	**0,00**
0100000000 - Recursos Ordinários	961.354,45	2.576,00	197.600,43	34.936,04	87.153,27	639.088,71	796.662,92	0,00
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	142.573,07	0,00	37.359,27	0,00	313,93	104.899,87	41.008,96	0,00
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	36.233,47	728,00	66.465,88	2.157,70	313,93	-33.432,04	82.838,76	0,00
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	66.200,24	0,00	0,00	0,00	313,93	65.886,31	0,00	0,00
0115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	40.173,68	0,00	0,00	0,00	0,00	40.173,68	0,00	0,00
0116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	16.767,97	0,00	0,00	0,00	0,00	16.767,97	0,00	0,00
0117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	47.389,22	0,00	0,00	0,00	0,00	47.389,22	0,00	0,00

Emissão: 07/08/2017 16:10:52

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

0118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	-115.432,02	0,00	25.014,60	0,00	627,85	-141.074,47	44.620,98	0,00
0119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	-32.749,88	2.242,92	250,00	0,00	313,93	-35.556,73	0,00	0,00
0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.035.749,73	79.850,00	0,00	907.841,31	0,00	48.058,42	0,00	0,00
0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	235.174,56	0,00	26.943,87	0,00	313,93	207.916,76	12.225,88	0,00
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	86.389,04	0,00	2.327,00	0,00	0,00	84.062,04	0,00	0,00
0193000000 - Outras Receitas Nao-Primarias	241.786,91	0,00	0,00	0,00	0,00	241.786,91	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I = II)	**4.031.739,95**	**85.396,92**	**416.133,33**	**990.969,73**	**89.350,77**	**2.449.889,20**	**1.124.815,23**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 07/08/2017 16:10:52

RREO 3º BIM-2017 - ANEXO 01

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	18.060.250,00	18.060.250,00	2.541.964,64	14,07	7.662.678,62	42,42	10.397.571,38
RECEITAS CORRENTES	16.589.790,00	16.589.790,00	2.491.214,64	15,01	7.090.642,20	42,74	9.499.147,80
RECEITA TRIBUTARIA	788.800,00	788.800,00	148.527,93	18,82	370.529,00	46,97	418.271,00
Impostos	728.200,00	728.200,00	145.051,93	19,91	338.183,00	46,44	390.017,00
Taxas	60.600,00	60.600,00	3.476,00	5,73	32.346,00	53,37	28.254,00
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	18.207,07	72,82	46.643,67	186,57	-21.643,67
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	18.207,07	72,82	46.643,67	186,57	-21.643,67
RECEITA PATRIMONIAL	208.000,00	208.000,00	42.853,30	20,60	127.993,05	61,53	80.006,95
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	208.000,00	208.000,00	42.853,30	20,60	127.993,05	61,53	80.006,95
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00					2.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.430.602,00	15.430.602,00	2.276.065,50	14,75	6.524.462,94	42,28	8.906.139,06
Transferências Intergovernamentais	15.430.602,00	15.430.602,00	2.276.065,50	14,75	6.524.462,94	42,28	8.906.139,06
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.188,00	135.188,00	5.560,84	4,11	21.013,54	15,54	114.174,46
Multa de Juros de Mora	27.100,00	27.100,00	530,58	1,95	4.885,15	18,02	22.214,85
Indenizações e Restituições	91.488,00	91.488,00	3.945,99	4,31	9.626,33	10,52	81.861,67
Receita da Dívida Ativa	16.100,00	16.100,00	1.084,27	6,73	6.502,06	40,38	9.597,94
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	500,00	500,00					500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.470.460,00	1.470.460,00	50.750,00	3,45	572.036,42	38,90	898.423,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.455.460,00	1.455.460,00	50.750,00	3,48	572.036,42	39,30	883.423,58
Transferências Intergovernamentais			50.750,00		50.750,00		-50.750,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.455.460,00	1.455.460,00			521.286,42	35,81	934.173,58
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	18.060.250,00	18.060.250,00	2.541.964,64	14,07	7.662.678,62	42,42	10.397.571,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.060.250,00	18.060.250,00	2.541.964,64	14,07	7.662.678,62	42,42	10.397.571,38
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	18.060.250,00	18.060.250,00	2.541.964,64	14,07	7.662.678,62	42,42	10.397.571,38

Emissão: 07/08/2017 16:12:03 Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.489.946,18	8.084.598,07	9.915.401,93	2.543.513,55	6.959.782,84	11.040.217,16	6.543.649,51	
DESPESAS CORRENTES	14.679.000,00	14.750.000,00	2.416.552,78	7.633.565,28	7.116.434,72	2.485.163,82	6.594.424,62	8.155.575,38	6.188.611,47	
Pessoal e Encargos Sociais	7.565.000,00	7.574.000,00	1.413.724,67	4.223.671,09	3.350.328,91	1.423.786,12	3.987.733,18	3.586.266,82	3.873.494,34	
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	23.000,00		6.051,77	16.948,23		6.051,77	16.948,23	6.051,77	
Outras Despesas Correntes	7.084.000,00	7.153.000,00	1.002.828,11	3.403.842,42	3.749.157,58	1.061.377,70	2.600.639,67	4.552.360,33	2.309.065,36	
DESPESAS DE CAPITAL	3.306.000,00	3.235.000,00	73.393,40	451.032,79	2.783.967,21	58.349,73	365.358,22	2.869.641,78	355.038,04	
Investimentos	3.256.000,00	3.191.000,00	73.393,40	433.532,79	2.757.467,21	58.349,73	353.452,26	2.837.547,74	343.132,08	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	50.000,00	44.000,00		17.500,00	26.500,00		11.905,96	32.094,04	11.905,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.489.946,18	8.084.598,07	9.915.401,93	2.543.513,55	6.959.782,84	11.040.217,16	6.543.649,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.489.946,18	8.084.598,07	9.915.401,93	2.543.513,55	6.959.782,84	11.040.217,16	6.543.649,51	
SUPERÁVIT (XIII)							702.895,78		1.119.029,11	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.489.946,18	8.084.598,07	9.915.401,93	2.543.513,55	7.662.678,62	10.337.321,38	7.662.678,62	
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										

Emissão: 07/08/2017 16:12:03

Page 1 de 1

Homologado

RREO 3º BIM-2017 - ANEXO 02

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MTDO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.489.946,18	8.084.598,07	100,00	9.915.401,93	2.543.513,55	6.959.782,84	100,00	11.040.217,16	
LEGISLATIVA	760.000,00	760.000,00	129.537,72	406.729,20	5,03	353.270,80	129.820,39	367.850,99	5,28	392.149,01	
ACAO LEGISLATIVA	760.000,00	760.000,00	129.537,72	406.729,20	5,03	353.270,80	129.820,39	367.850,99	5,28	392.149,01	
JUDICIÁRIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	2.289.100,00	2.332.100,00	462.866,53	1.366.987,38	16,90	965.112,62	383.830,56	1.025.286,62	14,73	1.306.813,38	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	596.000,00	609.000,00	134.988,75	460.658,40	5,69	148.341,60	129.502,12	312.557,21	4,49	296.442,79	
ADMINISTRACAO GERAL	1.591.100,00	1.621.100,00	313.732,87	859.674,80	10,63	761.425,20	239.972,32	666.075,23	9,57	955.024,77	
COMUNICACAO SOCIAL	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
CONTROLE INTERNO	65.000,00	65.000,00	14.144,91	45.014,18	0,55	19.985,82	14.356,12	45.014,18	0,64	19.985,82	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.000,00	10.000,00		1.640,00	0,02	8.360,00		1.640,00	0,02	8.360,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	696.500,00	697.500,00	108.319,00	267.339,77	3,30	430.160,23	113.393,27	246.712,85	3,54	450.787,15	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	183.000,00	183.000,00	25.579,77	64.306,01	0,79	118.693,99	24.218,17	56.290,77	0,80	126.709,23	
ASSISTENCIA AO IDOSO	41.500,00	51.500,00	18.842,70	36.658,28	0,45	14.841,72	18.885,02	33.441,85	0,48	18.058,15	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	465.000,00	456.000,00	63.896,53	166.375,48	2,05	289.624,52	70.290,08	156.980,23	2,25	299.019,77	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	4.318.500,00	4.318.500,00	557.517,84	2.095.834,09	25,92	2.222.665,91	671.926,09	1.840.805,85	26,44	2.477.694,15	
ADMINISTRACAO GERAL	312.000,00	312.000,00	34.389,77	132.375,48	1,63	179.624,52	36.717,64	114.573,07	1,64	197.426,93	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.150.000,00	1.450.000,00	165.184,27	683.705,47	8,45	766.294,53	210.973,77	540.879,81	7,77	909.120,19	
ATENCAO BASICA	2.422.000,00	2.107.000,00	285.482,68	1.075.487,91	13,30	1.031.512,09	351.323,33	996.698,64	14,32	1.110.301,36	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	205.000,00	205.000,00	39.516,31	76.594,17	0,94	128.405,83	34.089,87	70.123,71	1,00	134.876,29	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	116.500,00	131.500,00	22.820,31	69.297,94	0,85	62.202,06	27.140,35	64.537,20	0,92	66.962,80	
VIGILANCIA SANITARIA	113.000,00	113.000,00	10.124,50	58.373,12	0,72	54.626,88	11.681,13	53.993,42	0,77	59.006,58	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	4.371.500,00	4.385.500,00	712.023,84	2.306.472,93	28,52	2.079.027,07	756.681,94	2.086.589,95	29,98	2.298.910,05	
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	5.000,00		1.875,00	0,02	3.125,00		1.875,00	0,02	3.125,00	
EDUCACAO ESPECIAL	53.500,00	53.500,00	2.081,85	15.906,18	0,19	37.593,82	2.542,84	13.178,41	0,18	40.321,59	
EDUCACAO INFANTIL	878.500,00	875.050,00	126.244,39	376.487,46	4,65	498.562,54	141.844,53	368.950,81	5,30	506.099,19	
ENSINO FUNDAMENTAL	3.434.500,00	3.451.950,00	583.697,60	1.912.204,29	23,65	1.539.745,71	612.294,57	1.702.585,73	24,46	1.749.364,27	
CULTURA	1.156.000,00	1.156.000,00	1.475,45	28.284,84	0,34	1.127.715,16	6.107,89	15.909,88	0,22	1.140.090,12	
DIFUSAO CULTURAL	1.156.000,00	1.156.000,00	1.475,45	28.284,84	0,34	1.127.715,16	6.107,89	15.909,88	0,22	1.140.090,12	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1.163.000,00	1.078.000,00	191.053,82	403.000,06	4,98	674.999,94	152.198,81	336.016,87	4,82	741.983,13	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.148.000,00	1.063.000,00	191.053,82	403.000,06	4,98	659.999,94	152.198,81	336.016,87	4,82	726.983,13	
SERVICOS URBANOS	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	

Emissão: 07/08/2017 16:15:21 Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MTDO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
SANEAMENTO	90.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	90.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL		40.000,00				40.000,00				40.000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		40.000,00				40.000,00				40.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	219.000,00	254.000,00	71.499,07	144.678,75	1,78	109.321,25	85.685,92	136.343,72	1,95	117.656,28	
EXTENSAO RURAL	149.000,00	189.000,00	68.499,07	122.678,75	1,51	66.321,25	69.185,92	119.843,72	1,72	69.156,28	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00		19.000,00	0,23	1.000,00	13.500,00	13.500,00	0,19	6.500,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	50.000,00	45.000,00	3.000,00	3.000,00	0,03	42.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	42.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	95.000,00	95.000,00	2.489,25	2.489,25	0,03	92.510,75	2.101,75	2.101,75	0,03	92.898,25	
ENERGIA ELETRICA	95.000,00	95.000,00	2.489,25	2.489,25	0,03	92.510,75	2.101,75	2.101,75	0,03	92.898,25	
TRANSPORTE	1.995.400,00	1.995.400,00	191.735,23	727.001,29	8,99	1.268.398,71	157.530,53	620.768,37	8,91	1.374.631,63	
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.995.400,00	1.995.400,00	191.735,23	727.001,29	8,99	1.268.398,71	157.530,53	620.768,37	8,91	1.374.631,63	
DESPORTO E LAZER	471.000,00	471.000,00	58.353,43	184.721,21	2,28	286.278,79	50.576,08	166.178,66	2,38	304.821,34	
DESPORTO COMUNITARIO	471.000,00	471.000,00	58.353,43	184.721,21	2,28	286.278,79	50.576,08	166.178,66	2,38	304.821,34	
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	287.000,00	3.075,00	151.059,30	1,86	135.940,70	33.660,32	115.217,33	1,65	171.782,67	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00	220.000,00	3.075,00	127.507,53	1,57	92.492,47	33.660,32	97.259,60	1,39	122.740,40	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	80.000,00	67.000,00		23.551,77	0,29	43.448,23		17.957,73	0,25	49.042,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.489.946,18	8.084.598,07	100,00	9.915.401,93	2.543.513,55	6.959.782,84	100,00	11.040.217,16	

Emissão: 07/08/2017 16:15:21 Page 2 de 2

Homologado

RREO 3º BIM-2017 - ANEXO 03

MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.464.590,48	1.236.985,63	1.115.712,20	1.391.889,86	1.958.602,52	2.489.146,40	1.251.191,49	1.373.931,94	1.315.474,15	1.337.003,65	1.489.073,77	1.354.796,50	17.778.398,59	18.920.040,00
Receita Tributária	48.839,60	64.257,67	47.692,73	48.317,13	59.000,45	72.244,10	55.634,74	47.142,79	66.798,66	51.581,22	67.196,22	72.338,29	701.043,60	839.000,00
IPTU	1.873,34	1.053,40	495,04	185,90	3.205,46	1.691,71	116,42	163,00		3.375,56	24.840,69	13.422,71	50.423,23	55.000,00
ISS	23.542,81	24.180,30	24.914,42	26.450,73	30.927,22	29.261,09	15.921,10	21.591,93	27.920,38	19.969,79	12.927,26	16.010,93	273.617,96	306.000,00
ITBI	274,13	17.655,47	1.888,72	1.884,30	1.993,49	469,84	15.306,58	90,25	202,70	99,45	4.848,11	14.306,90	59.019,94	140.100,00
IRRF	20.816,63	18.860,59	19.328,05	18.583,20	22.534,28	37.343,96	16.783,39	5.476,36	37.828,33	27.442,17	23.276,41	26.425,50	274.698,87	228.200,00
Outras Rec. Tributarias	2.332,69	2.507,91	1.066,50	1.213,00	340,00	3.477,50	7.507,25	19.821,25	847,25	694,25	1.303,75	2.172,25	43.283,60	109.700,00
Receita Contribuições	7.916,99	30,98	2.811,91	4.575,30	11.460,71	3.574,42	27,17	11.086,43	3.557,89	13.765,11	9.106,21	9.100,86	77.013,98	25.000,00
Receita Patrimonial	18.854,39	20.235,49	18.203,34	17.269,56	21.537,57	24.864,75	22.617,65	20.149,45	24.598,69	17.773,96	23.327,16	19.526,14	248.958,15	208.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														2.200,00
Transferências Correntes	1.339.744,08	1.150.634,69	1.046.178,67	1.319.236,83	1.862.232,72	2.378.246,74	1.170.949,02	1.293.671,15	1.214.426,55	1.250.192,75	1.386.779,76	1.251.174,34	16.663.467,30	17.700.602,00
Cota Parte do FPM	358.188,34	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	979.268,75	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	6.639.728,10	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	303.293,89	237.175,20	278.333,49	245.644,80	450.716,79	323.524,32	333.502,22	193.749,47	340.146,35	259.833,43	335.418,04	291.460,14	3.592.798,14	4.200.000,00
Cota Parte do IPVA	28.137,79	22.091,95	11.209,99	10.847,81	12.098,02	5.361,04	9.497,96	19.616,86	20.561,28	33.027,91	42.040,48	14.393,81	228.884,90	280.000,00
Cota Parte do ITR	1.657,53	6.732,17	24.893,44	200.051,56	47.050,08	47.730,63	20.284,19	9.470,49	3.027,19	14.937,19	7.053,02	2.904,59	385.792,08	350.000,00
Transf. LC 87/1966	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.358,73	1.358,73	1.358,73	1.358,73	1.358,73	1.358,73	16.081,62	20.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	172.300,21	162.115,99	147.696,27	128.216,21	256.275,54	238.554,85	162.508,71	167.453,68	107.222,99	171.624,64	181.517,44	152.356,21	2.047.842,74	2.200.000,00
Outras Transf. Correntes	474.844,78	279.029,35	223.152,62	296.673,08	298.415,81	782.485,61	113.024,13	221.887,86	316.378,53	256.476,80	237.556,90	252.414,25	3.752.339,72	4.150.602,00
Outras Receitas Correntes	49.235,42	1.826,80	825,55	2.491,04	4.371,07	10.216,39	1.962,91	1.882,12	6.092,36	3.690,61	2.664,42	2.656,87	87.915,56	145.238,00
DEDUÇÕES (I)	137.876,44	141.544,26	134.781,45	178.498,45	261.006,25	267.712,83	178.737,36	180.704,37	157.421,22	163.979,08	192.971,45	168.917,15	2.164.150,31	2.270.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	137.876,44	141.544,26	134.781,45	178.498,45	261.006,25	267.712,83	178.737,36	180.704,37	157.421,22	163.979,08	192.971,45	168.917,15	2.164.150,31	2.270.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.326.714,04	1.095.441,37	980.930,75	1.213.391,41	1.697.596,27	2.221.433,57	1.072.454,13	1.193.227,57	1.158.052,93	1.173.024,57	1.296.102,32	1.185.879,35	15.614.248,28	16.650.040,00

Emissão: 07/08/2017 16:16:33 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.22/2017

Processo n.435590/2017 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria 45/2017 que tem por **OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PALLETS E CAIXAS PLÁSTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CADIM – CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE–MT, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/MENOR PREÇO POR ITEM/LICITAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA N. 32/2017.** Adjudicado e homologado em 05/07/2017 sagrando-se vencedoras as empresa **CALUX COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ 03.578.434/0001-61, vencedora do item: 01, valor total R$ 31.410,00 (trinta e um mil quatrocentos e dez reais) e a empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP**, CNPJ 16.793.330/0001-11, vencedora do item: 02, valor total R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Várzea Grande-MT, 07 agosto de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG.

PORTARIA Nº 080/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016 e 4.189/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar as servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA DE JESUS MENDES DOS SANTOS	TSAE-Merendeira	TSAE-Merendeira	02/05/2012	-	-	30H	B-02
MARILENE MIRANDA FARIA RONDON	TSAE-Merendeira	TSAE-Merendeira	30/04/2002	-	-	30H	D-06
LENICIA JASPER DE CAMPOS	TAE	TAE	06/09/1994	-	-	30H	C-09

LUCENI ROQUE DE ASSIS	Professora	Professora	15/02/1992	-	-	25H	C-09
SEVERINA DE OLIVEIRA	TSAE- Au. Serv.Gerais	TSAE- Au. Serv.Gerais	25/07/1994	-	2 anos e 4 dias.	30H	B-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EDITAL

Várzea Grande, 08 de agosto de 2017.

EDITAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 14 de agosto de 2017 as 09:00h na sede desta Secretaria, sera realizada a reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA, com a seguinte pauta:

Composição dos gestores do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Parque Tanque do Fancho - Uso da Verba proveniente do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme a Lei 1497/1994, para o Projeto de Elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental –APA "Tanque do Fancho";

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
HELEN FARIAS FERREIRA	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
CELSO DE SOUZA BRANDÃO	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
ELVISTON EULÁLIO DA ANUNCIAÇÃO	SUPLENTE	SMVO
JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	TITULAR	SMS
ALAN TOSHIAKI SATO	SUPLENTE	SMS
ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA FERNANDES	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
JÉSSICA CARVALHO MAGALHAES FREITAS	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
TAINAH DA SILVA FERNANDES	TITULAR	DAE
MICHELLE STUY ROSADA	SUPLENTE	DAE
FERNANDO DA SILVA SÉ	TITULAR	SMDUET
GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO	SUPLENTE	SMDUET
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
GERMANO GUARIM NETO	TITULAR	UFMT
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	SUPLENTE	UNIVAG
DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA	TITULAR	CREA-VG
JOÃO FRANCISCO ALBUUERQUE	SUPLENTE	CREA-VG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB-VG
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB-VG
ADAUTON CESAR DE ALMEIDA	TITULAR	ACIVAG
DAVID WILLIAN CORREA	SUPLENTE	ACIVAG

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

PORTARIA Nº 092/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016 e 4.189/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar as servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ODETE PINTO DE ARRUDA	Professor I a IV	Professor I a IV	30/08/2002	-	-	25H	C-06
MARIA ELBA DE SOUZA MEDEIROS	Professor I a IV	Professor I a IV	15/02/1992	-	-	25H	C-09
MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO SILVA	TSAE-Merendeira	TSAE-Merendeira	30/04/2002	-	-	30H	B-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 07/2017/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Projeto, no CMDCA/VG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dis-

postos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 257, realizada no dia 8(oito) de agosto de 2017.

Considerando o Processo nº. 09/2017.

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Projeto, com Validade Bienal a expirar em 7 (sete) de agosto de 2019 à Mantenedora:

Instituto Jaime Veríssimo de Campos Júnior – Projeto Sempre Jaiminho

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 8 de agosto de 2017.

Leandro Fabio Momente

PRESIDENTE DO CMDCA - VG

RESOLUÇÃO Nº. 08/2017/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Registro de

Funcionamento

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 257, realizada no dia 8 (oito) de agosto de 2017.

Considerando o Parecer emitido ao Processo nº. 06/2017.

Resolve:

Art.1º - Conceder Registro de Funcionamento com Validade Bienal a expirar em 7 (sete) de agosto de 2019 à Mantenedora:

Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no Seu Sentimento.

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º – A Renovação do presente Registro deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de vigência, conforme previsto na legislação.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 8 de agosto de 2017.

LEANDRO FABIO MOMENTE

Presidente do Conselho Municipal de

Direitos da Criança e do Adolescente

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2017

Processo 438869/2017: O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 599/2017**,** comunica aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO. No aviso de convocação do Pregão Presencial n. 03/2017, circulado nos jornais, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, datado em 08/08/2017, pag 280, Diário de Cuiabá, datado em, 08/08/2017,Classidiario, F3, Diário Oficial da União, datado em, 08/08/2017, pag, 193 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, datado em 08/08/2017, pag, 95, **ONDE SE LÊ** se dará no dia **11 de agosto 2017, às 08h30min** (horário de Mato Grosso) **, LEIA SE** se dará no dia **11 de agosto 2017, às 14h30min** (horário de Mato Grosso),Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2017. Carlino Agostinho, Pregoeiro.

PORTARIA N°. 084/2017/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n°. 080/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **MARCELO FRANÇA MARTINS** como fiscal do contrato nº. 080/2017 em conformidade com a cláusula décima segunda - da fiscalização.

Art. 2° -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de agosto de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº 01/2017-CMI/VG/MT

Dispõe sobre a indicação da Presidência do

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

de Várzea Grande.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e na Lei Municipal nº 2.778/2005 de 29 de junho de 2005.

Considerando o Decreto Municipal nº 20 de 03 de março de 2017, que nomeou a Gestão do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para o biênio 2017/2018.

Considerando a Deliberação do Pleno deste Colegiado da Pessoa Idosa em Plenária Ordinária nº 102 realizada no dia 26 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º- Indicar para Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande.

Presidente: Frederico Nascimento Nogueira

Tesoureiro: João Gumercindo Cassim

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 03 de agosto de 2017.

Rogina Marques de Arruda

Presidente do CMI/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2017

Edital de Convocação nº 07/2017

Vila Rica MT, 08 de Agosto de 2.017

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 02/2017, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE

NOME
SEDINEI DE ALMEIDA

PROFESSOR I A IV – SEDE

NOME
JÉSSICA TEIXEIRA ALMEIDA

MONITOR DE CRECHE

NOME
RAQUEL DA SILVA SANTOS

Abmael Borges Da Silveira

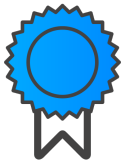
Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø CPF dos dependentes; Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico; Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609);** Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo; Ø Carteira Nacional de Habilitação – CNH conforme exigência do cargo.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 08 22:32:51 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)